



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Número 101

ÍNDICE

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10181/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Maria do Rosário Costa Fernandes Castilho Figueiredo. 26

Defesa Nacional

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 5894/2023:

Aprova a minuta do acordo de projeto na contratação colaborativa para aquisição e fornecimento de equipamento de soldado e delega no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional a sua assinatura. 27

Despacho n.º 5895/2023:

Aprova a minuta do acordo de projeto na contratação colaborativa para aquisição e fornecimento de equipamento nuclear, biológico, químico e radiológico e delega no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional a sua assinatura. 28

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho (extrato) n.º 5896/2023:

Prorrogação da licença sem vencimento de longa duração ao 31001807 agente de 1.ª classe da Polícia Marítima Diogo Coruche de Morais 29

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito n.º 238/2023:

Subsídios legados pelos subscritores falecidos 30

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso (extrato) n.º 10182/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na área de especialista em línguas estrangeiras (inglês e/ou francês) na carreira e categoria de técnico superior. 32

Aviso (extrato) n.º 10183/2023:

Abertura de concurso interno de ingresso na carreira de técnico de informática — dois postos de trabalho para técnico de informática, de grau 1, nível 1 (carreira não revista) previstos e não ocupados no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas. 33



Exército:

Aviso (extrato) n.º 10184/2023:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal civil do Exército 34

Aviso (extrato) n.º 10185/2023:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal civil do Exército 35

Aviso (extrato) n.º 10186/2023:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal civil do Exército 36

Aviso (extrato) n.º 10187/2023:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de museologia, história e conservação 37

Aviso (extrato) n.º 10188/2023:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, área funcional de alimentação 38

Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 5897/2023:

Delegação de competências na chefe da Divisão de Assessoria, Comunicação, Inovação e Projetos Especiais da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária. 39

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 10189/2023:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior João Pedro Gésero Martins, da Guarda Nacional Republicana 41

Despacho n.º 5898/2023:

Autorização da mobilidade pelo período de 18 meses da enfermeira Sandra Maria Correia Baptista 42

Despacho n.º 5899/2023:

Ingresso na categoria de guardas, no posto de guarda, de militares da Guarda Nacional Republicana 43

Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 5900/2023:

Averbamento n.º 2 ao Alvará n.º 20/2019, de 26 de setembro. 48

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 10190/2023:

Lista nominativa de transição dos trabalhadores da carreira especial de enfermagem da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. 49



Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 5901/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria a Hélia Maria Bettencourt Oliveira de Aguiar 50

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10191/2023:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Paulo Jorge Brandão do Rosário 51

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho (extrato) n.º 5902/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de três trabalhadores na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. 52

Economia e Mar, Infraestruturas e Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 10192/2023:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. 53

Despacho n.º 5903/2023:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretor dos Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas 54

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Academia das Ciências de Lisboa:

Regulamento n.º 577/2023:

Aprova o Regulamento dos Prémios da Academia das Ciências de Lisboa «António Vieira, Alexandre Herculano e Pedro Nunes» (com o apoio da Fundação Amélia de Mello) 55

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 10193/2023:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor/a do Departamento de Gestão e Administração. 57

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 10194/2023:

Cessaçãõ do procedimento concursal comum aberto através do Aviso (extrato) n.º 18730/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, e na bolsa de emprego público com o código de oferta OE202209/1012. 58



Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 5904/2023:

Declara continuidade de funções do diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Manuel Carneiro Ferreira, até ao final do mandato 59

Despacho n.º 5905/2023:

Homologação da classificação profissional de vários docentes 60

Despacho n.º 5906/2023:

Homologação da classificação profissional de Mariana Colaço 61

Despacho n.º 5907/2023:

Homologação da classificação profissional a João Lopes da Costa Ribeiro Soares 62

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 10195/2023:

Lista nominativa do pessoal docente que se aposentou em 2022 63

Aviso n.º 10196/2023:

Recondução do doutor Carlos Miguel de Jesus Manique da Silva como diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Rómulo de Carvalho . . . 64

Aviso n.º 10197/2023:

Procedimento concursal prévio para recrutamento de diretor 65

Aviso (extrato) n.º 10198/2023:

Torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que foi nomeado definitivamente em lugar do quadro de zona pedagógica do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente 67

Aviso n.º 10199/2023:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua para o quadriénio de 2023-2027 68

Educação e Autarquias Locais

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Entroncamento:

Contrato n.º 178/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021 69

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Loures:

Contrato n.º 179/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2021-2022 71

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Setúbal:

Contrato n.º 180/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2021-2022 73



Contrato n.º 181/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021 75

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Vila Real de Santo António:

Contrato n.º 182/2023:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021 77

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 10200/2023:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho 79

Aviso n.º 10201/2023:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Tatiana Carina Duarte Ventura 86

Aviso n.º 10202/2023:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Ana Paula Godinho Costa . . . 87

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10203/2023:

Denúncia do assistente técnico Filipe Martinho Ramos do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o Instituto da Segurança Social, I. P. 88

Aviso (extrato) n.º 10204/2023:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o Instituto da Segurança Social da técnica superior Irina Andreia Barbeiro Farinha 89

Aviso n.º 10205/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois trabalhadores, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/ TS/8/2021 90

Aviso n.º 10206/2023:

Nomeação definitiva de seis trabalhadores na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do mapa de pessoal do ISS, I. P. /Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, após conclusão com sucesso do período experimental de função 91

Aviso n.º 10207/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/6/2022 92

Aviso n.º 10208/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 14 trabalhadores, na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal — DRH/TS/5/2021 93



Aviso n.º 10209/2023:

Celebração de contrato de trabalho com a trabalhadora Ana Margarida de Oliveira Cavaleiro na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal — referência DRH/AT/6/2021 94

Aviso n.º 10210/2023:

Celebração de 12 contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/18/2020. 95

Aviso n.º 10211/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Ana Matilde Caridade Miranda na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal — referência DRH/TS/5/2022 96

Aviso n.º 10212/2023:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Gestão e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, dos Serviços Centrais, do Instituto de Segurança Social, I. P. 97

Aviso n.º 10213/2023:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Faro, do Instituto de Segurança Social, I. P. 98

Aviso (extrato) n.º 10214/2023:

Consolidação da mobilidade do técnico superior António Carlos Rodrigues na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 99

Aviso (extrato) n.º 10215/2023:

Consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Catarina Graça Rocha na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 100

Aviso (extrato) n.º 10216/2023:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Isabel Maria Viegas Mendonça Marques, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 101

Aviso (extrato) n.º 10217/2023:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Elisabete Maria Ferro Broco na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 102

Aviso (extrato) n.º 10218/2023:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Maria Helena Rebelo Santos na mesma categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 103

Aviso n.º 10219/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com oito trabalhadores na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal - referência DRH/TS/1/2021 104

Aviso n.º 10220/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Ana Isabel Nabuco Rufino na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal - DRH/TS/6/2021 105

Aviso n.º 10221/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a trabalhadora Andreia da Silva Dias na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/2/2021 106



Aviso n.º 10222/2023:

Celebração de contrato de trabalho com Lígia Carla Martinho Santos Caroço Reis na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/2/2021 107

Aviso n.º 10223/2023:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor do Departamento de Recursos Humanos, dos Serviços Centrais, do Instituto de Segurança Social, I. P. . . . 108

Aviso n.º 10224/2023:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Faro, do Instituto de Segurança Social, I. P. 109

Aviso n.º 10225/2023:

Nomeação definitiva na categoria de inspetor do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Unidade de Fiscalização do Norte/Bragança . . . 110

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 233/2023:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a proceder à repartição de encargos, no que respeita à criação de 41 gabinetes em 21 agrupamentos de centros de saúde (ACES) para consulta do pé diabético 111

Gabinete da Secretária de Estado da Promoção da Saúde:

Despacho n.º 5908/2023:

Cria um Grupo de Trabalho no âmbito do Programa Nacional de Transplante para Doentes Hipersensibilizados 113

Despacho n.º 5909/2023:

Designa o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), como coordenador do Programa Nacional de Vigilância da Gripe e outros Vírus Respiratórios (PNVGRV). 115

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 10226/2023:

Denúncia de contrato da assistente de medicina geral e familiar Susana Patrícia Pinho Miguel 117

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 10227/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador da carreira especial médica com a categoria de assistente graduado para a Direção-Geral da Saúde 118

Despacho n.º 5910/2023:

Designação em comissão de serviço de três delegados de saúde coordenadores e vários delegados de saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT) 122

Louvor n.º 186/2023:

Concessão de louvor à Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19 123

Louvor n.º 187/2023:

Concessão de louvor pela diretora-geral da Saúde 124



Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso (extrato) n.º 10228/2023:

Conclusão com sucesso do período de estágio na carreira não revista de técnico de informática e categoria de técnico de informática de grau, 1 nível 1 126

Aviso (extrato) n.º 10229/2023:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para a carreira especial de inspeção, categoria de inspetor. 127

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 5911/2023:

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Avaliação Ambiental (DAIA), Maria do Carmo Figueira 128

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 239/2023:

Modificação/remodelação da linha aérea a 30 kV n.º 1401L30029 171/14.1/707 — PC4502477249 130

Édito n.º 240/2023:

Troço de linha aérea dupla, a 220 kV, com início no atual vão 129-130 da linha aérea dupla Castelo Branco. 131

Habitação

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação:

Despacho n.º 5912/2023:

Designa Isabel Maria Lopes Bandeira Santos para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Habitação. 132

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10230/2023:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 134

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 10231/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira de inspeção superior (carreira não revista) deste Instituto 135

Deliberação n.º 556/2023:

Nomeação, em regime de substituição, da Prof.ª Doutora Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa para o cargo de diretora da Direção Financeira, de Estudos e Estratégia do IMPIC, I. P. 136

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 5913/2023:

Consolidação da mobilidade interna na categoria do Doutor Carlos Manuel Pinto Leite Viegas Oliveira no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte 138



Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso (extrato) n.º 10232/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior. 139

Aviso (extrato) n.º 10233/2023:

Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior. 140

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 5914/2023:

Delegação de competências do diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral no diretor dos Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral e na chefe da Divisão Financeira. . . 141

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10234/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para a Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos 142

Deliberação (extrato) n.º 557/2023:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes 143

Deliberação (extrato) n.º 558/2023:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida. 145

Deliberação (extrato) n.º 559/2023:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Carla Cristina Guerra Carvalho Gonçalves. 146

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10235/2023:

Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de um investigador auxiliar 148

PARTE D

Tribunal de Contas

Direção-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10236/2023:

Nomeia a auditora-chefe do Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras-Sede. 149

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Deliberação (extrato) n.º 560/2023:

Colocação da Procuradora da República, Alda Fontes na Maia — trabalho, comarca do Porto 150

Deliberação (extrato) n.º 561/2023:

Autorização para o exercício de funções da procuradora-geral-adjunta jubilada licenciada Carla Lamego. 151



PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 840/2023:

Recrutamento de dois professores catedráticos na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática. 152

Universidade Aberta

Aviso n.º 10237/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Patrícia Raquel Rodrigues Pinto Lopes Mendes. 157

Despacho n.º 5915/2023:

Licença sabática de docentes da UAb (Universidade Aberta), para o ano letivo de 2023-2024 158

Despacho (extrato) n.º 5916/2023:

Delegação de poderes no vice-reitor para o Desenvolvimento e Cooperação Institucional da Universidade Aberta, Doutor Domingos José Alves Caeiro, de 8 a 10 de maio de 2023 159

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 10238/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação para um lugar de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica 160

Aviso (extrato) n.º 10239/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação para um lugar de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica 161

Aviso (extrato) n.º 10240/2023:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação para um lugar de investigador doutorado, nível 2, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Eletrotecnia (subárea de Telecomunicações) 162

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 5917/2023:

Procede à publicação da avaliação do período experimental do trabalhador Gilberto Amaral Cordeiro Melfe. 163

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 10241/2023:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, referência TS Enfermagem 164

Despacho n.º 5918/2023:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior — referência TS-MED 166



Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia:

Despacho n.º 5919/2023:

Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Maria Margarida da Silva Mouzinho de Palhares Falcão, na percentagem de 20 %, com efeitos a 2 de dezembro de 2022 até 1 de dezembro de 2023 167

Despacho n.º 5920/2023:

Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Maria de Fátima Pinela da Silva Mousinho de Palhares Falcão, na percentagem de 30 %, com efeitos a 25 de novembro de 2022 e até 24 de novembro de 2023 168

Despacho n.º 5921/2023:

Contratação na categoria de auxiliar convidado do Doutor João Paulo Garcia Lopes da Cruz. 169

Despacho n.º 5922/2023:

Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Rui dos Santos Ivo 170

Despacho n.º 5923/2023:

Contratação na categoria de assistente convidado da Doutora Paula Alexandra Gomes Barão de Sousa Ferreira 171

Despacho n.º 5924/2023:

Contratação na categoria de assistente convidado da Doutora Sara Sofia Caliço Raposo Loreau 172

Despacho n.º 5925/2023:

Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Vítor Hugo Ramos Dias 173

Despacho n.º 5926/2023:

Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Patrícia Alexandra Teixeira Cavaco 174

Despacho n.º 5927/2023:

Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Gonçalo Filipe Infante Caldeira. 175

Faculdade de Letras:

Aviso n.º 10242/2023:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas para diferentes carreiras e categorias, relativos ao ano de 2022. 176

Despacho n.º 5928/2023:

Nomeia, em regime de substituição, o coordenador do Núcleo de Imagem e Comunicação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. 178

Faculdade de Medicina Dentária:

Edital n.º 841/2023:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para uma vaga de professor associado, nas áreas disciplinares de Ciências de Higiene Oral e de Ciências de Prótese Dentária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa. 179

Edital n.º 842/2023:

Concurso documental interno de promoção para duas vagas de professor associado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 185



Edital n.º 843/2023:

Concurso documental interno de promoção para duas vagas de professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 191

Instituto Superior Técnico:

Aviso (extrato) n.º 10243/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para um assistente técnico para a área de assessoria à gestão — arquivo 197

Aviso (extrato) n.º 10244/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para contratação de técnico superior 198

Universidade da Madeira

Aviso n.º 10245/2023:

Homologa as listas unitárias definitivas referentes ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 199

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 10246/2023:

Procedimento concursal para recrutamento de dois investigadores doutorados de nível inicial — CTTI-PI-109/22-CEPS(2)..... 201

Aviso (extrato) n.º 10247/2023:

Procedimento concursal para recrutamento de dois investigadores doutorados de nível inicial — CTTIPI-89/22-CEPS(1) 202

Deliberação n.º 562/2023:

Delegação de competências na responsável do Museu Virtual da Lusofonia, Isabel Moreira Macedo 203

Universidade do Porto

Despacho n.º 5929/2023:

Delegação de competências no diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 204

Reitoria:

Despacho n.º 5930/2023:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química da Faculdade de Ciências e da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 205

Despacho n.º 5931/2023:

Delegação de competências para as provas de agregação requeridas pelo Prof. Doutor Rui Jorge Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto 208

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

Despacho n.º 5932/2023:

Delegação da presidência do júri do concurso para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial para o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS) na Doutora Ana Rita Jordão Bentes Cabrita 209



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Edital (extrato) n.º 844/2023:

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de professor adjunto do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 210

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho n.º 5933/2023:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Multimédia, da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda 211

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 10248/2023:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ricardo Manuel da Silva Coutinho para o exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional 214

Aviso (extrato) n.º 10249/2023:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Lisa de Sousa Silva para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior 215

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Aviso n.º 10250/2023:

Abertura de concurso documental interno de promoção à categoria de professor coordenador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro. 216

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 10251/2023:

Concurso documental para a ocupação de nove postos de trabalho, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Engenharia Informática para o Instituto Superior de Engenharia do Porto. 217

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 5934/2023:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora adjunta Sara Elisabete Cavaco Palma — Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém 218

Despacho n.º 5935/2023:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora adjunta Isilda Maria Duarte Ferreira — Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém 219

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 10252/2023:

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores, por motivo de aposentação. 220



PARTE F

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Aviso n.º 28/2023/A:

Procedimento de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de radiologia da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar. 221

Aviso n.º 29/2023/A:

Procedimento de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar. 225

PARTE G

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação n.º 563/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal destinado ao preenchimento de sete postos de trabalho na categoria de enfermeiro gestor para serviços ou unidades das áreas médicas e cirúrgicas. 229

Deliberação n.º 564/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de farmacêutico assessor das carreiras farmacêutica e especial farmacêutica 230

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10253/2023:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de auditor interno no Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E. 231

**Instituto Português de Oncologia do Porto
Francisco Gentil, E. P. E.**

Aviso n.º 10254/2023:

Recrutamento de diretor(a) de serviço de imuno-hemoterapia 232

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Aviso n.º 10255/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro gestor. 234

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10256/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 22974/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 2 de dezembro de 2022 235

Aviso (extrato) n.º 10257/2023:

Processo de reserva de recrutamento de assistente técnico, área de gestão orçamental e financeira, para exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 236



PARTE H

CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve**Aviso n.º 10258/2023:**

Consolidação de mobilidade interórgãos, na Comunidade Intermunicipal do Algarve, na categoria de técnica superior. 237

Município de Abrantes**Aviso (extrato) n.º 10259/2023:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área da Conservação e Restauro) 238

Município de Albufeira**Aviso n.º 10260/2023:**

Discussão pública relativa ao pedido de Morning Intuition, L.^{da}, para alteração do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/94. 239

Município de Alcobaça**Aviso (extrato) n.º 10261/2023:**

Renovação das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes 240

Aviso n.º 10262/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional. 241

Aviso (extrato) n.º 10263/2023:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (agricultura). 242

Aviso (extrato) n.º 10264/2023:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 243

Município de Alenquer**Aviso (extrato) n.º 10265/2023:**

Procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área funcional de porteiro 245

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 10266/2023:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (10 meses), na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa). 246

Aviso (extrato) n.º 10267/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 247



Aviso n.º 10268/2023:

Designação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, da licenciada Cristina Maria Gueifão Ferreira. 248

Aviso n.º 10269/2023:

Cessação do regime de substituição do exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, da licenciada Fábía Natacha Santos Mateus. 250

Município de Almeirim

Aviso n.º 10270/2023:

Autorização de condução dos veículos municipais aos trabalhadores da Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito e Unidade de 4.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica 251

Município de Alpiarça

Aviso n.º 10271/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários assistentes operacionais 252

Aviso (extrato) n.º 10272/2023:

Consulta pública do projeto do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade «Vale Farmácia Recém-Nascido» 253

Município de Alter do Chão

Regulamento n.º 578/2023:

Aprova o Regulamento do Cartão Família — Incentivo à Natalidade 254

Município de Amarante

Regulamento n.º 579/2023:

Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante — Parte B — Livro VI 259

Município de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 10273/2023:

Renovação da comissão de serviço de Isabel Maria Loureiro Carvalho, chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo 284

Município de Arouca

Regulamento n.º 580/2023:

Aprova o Regulamento da Venda de Lotes no Loteamento Industrial da Mata 285

Município de Arronches

Aviso n.º 10274/2023:

Abertura de período de consulta pública relativa a propostas de regulamentos municipais. 291

**Município de Aveiro****Regulamento n.º 581/2023:**

Aprova o Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Complexo/Recinto Desportivo Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte 292

Município de Baião**Aviso n.º 10275/2023:**

Designação de encarregado da proteção de dados 310

Município da Batalha**Aviso n.º 10276/2023:**

Empreendimento de carácter estratégico — processo 06/2023/8 HBC II — Peças Auto, L.^{da} 311

Aviso n.º 10277/2023:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional — área de cantoneiros 312

Município de Beja**Aviso (extrato) n.º 10278/2023:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago Miguel Garrido Gonçalves, técnico superior. 313

Aviso (extrato) n.º 10279/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Jorge Ricardo Ramos Palma da Silva e Marcelo Alexandre dos Santos Leitão, assistentes técnicos 314

Aviso (extrato) n.º 10280/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Micaela Isabel Aleixo da Silva, técnica superior. 315

Município de Boticas**Aviso n.º 10281/2023:**

Alteração (1.ª) ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. 316

Município de Braga**Edital n.º 845/2023:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2001 — lote n.º 3, sito no lugar das Rossinhas, da freguesia de Este S. Pedro, atualmente integrada na União de Freguesias de Este S. Pedro e S. Mamede — discussão pública. 317

Edital n.º 846/2023:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 32/2005 — lotes B1 e G2 sito no lugar do Ventoso, da freguesia de Lomar, atualmente integrada na União das Freguesias de Lomar e Arcos — discussão pública 318



Município de Bragança

Aviso n.º 10282/2023:

Concluídos com sucesso os períodos experimentais de António Ricardo Gomes Leal e Vítor Manuel Pires Afonso na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade cantoneiro de vias 319

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 10283/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal. 320

Município de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 10284/2023:

Projeto do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso do Fogo 321

Município de Cascais

Aviso n.º 10285/2023:

Cessaç o da rela o jur dica de emprego p blico com trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional 322

Aviso n.º 10286/2023:

Cessaç o da rela o jur dica de emprego p blico com trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional 323

Aviso n.º 10287/2023:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 10 trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional 324

Município de Évora

Aviso n.º 10288/2023:

Lista unit ria de ordena o final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — calceteiro. 325

Aviso n.º 10289/2023:

Lista unit ria de ordena o final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — carpinteiro 326

Aviso n.º 10290/2023:

Lista unit ria de ordena o final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — pedreiro 327

Aviso n.º 10291/2023:

Lista unit ria de ordena o final homologada do procedimento concursal para t cnico superior — jurista 328

Município de Faro

Aviso (extrato) n.º 10292/2023:

Abertura de procedimento concursal para constitui o de v nculo de emprego p blico para a carreira/categoria de t cnico superior com licenciatura na  rea de Conserva o e Restauro 329



Município do Fundão

Aviso n.º 10293/2023:

Abertura do período de discussão pública — revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão 330

Município da Golegã

Edital n.º 847/2023:

Consulta pública — proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Golegã 331

Edital n.º 848/2023:

Consulta pública — proposta de Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais no Município de Golegã em Regime de Renda Apoiada 332

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 10294/2023:

Área de reabilitação urbana (ARU) de Melres 333

Município das Lajes do Pico

Regulamento n.º 582/2023:

Aprova o Regulamento de Horários de Trabalho da Câmara Municipal das Lajes das Flores 334

Município de Lisboa

Aviso n.º 10295/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 355

Aviso n.º 10296/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico (administrativo) 357

Aviso n.º 10297/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior (biblioteca e documentação) 358

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 10298/2023:

Lista de ordenação final de candidatos aprovados para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (Gabinete Florestal) — homologação 359

Município de Lousada

Anúncio n.º 115/2023:

Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração aos lotes 7 e 8, titulados pelo alvará de loteamento n.º 12/00 360

Aviso n.º 10299/2023:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais 361



Município da Maia

Aviso (extrato) n.º 10300/2023:

Consulta pública — Projeto de Regulamento dos Serviços Municipais de Educação 362

Município de Melgaço

Aviso (extrato) n.º 10301/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de um técnico superior 363

Aviso (extrato) n.º 10302/2023:

Conclusão com sucesso do período experimental de um assistente operacional. 364

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 10303/2023:

Início do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis. 365

Aviso n.º 10304/2023:

Início do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis 367

Município de Ovar

Edital n.º 849/2023:

1.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI) da Câmara Municipal de Ovar 369

Município de Paredes de Coura

Regulamento n.º 583/2023:

Alteração ao Regulamento Municipal para a Subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Paredes de Coura 375

Município de Peniche

Aviso n.º 10305/2023:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, de dirigente intermédia de 3.º grau — Subunidade de Obras Municipais 379

Aviso n.º 10306/2023:

Manutenção das nomeações em regime de substituição de vários cargos de dirigentes intermédios de 3.º e 4.º graus 380

Aviso n.º 10307/2023:

Nomeação, em regime de substituição, da chefe da Divisão de Obras Municipais. 381

Aviso (extrato) n.º 10308/2023:

Procedimento concursal — um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — direito/solicitadoria — Núcleo de Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal 382



Município de Pombal

Aviso n.º 10309/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional — área de limpeza e manutenção dos espaços de circulação e zonas verdes do cemitério — por tempo indeterminado — referência M. 383

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 10310/2023:

Alteração do Regulamento de Atribuição de Auxílios Económicos a Crianças que Frequentam a Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Ponte de Lima. 384

Regulamento n.º 584/2023:

Aprovação do Regulamento para Atribuição do Selo Equestre 386

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 10311/2023:

Torna público o reconhecimento de interesse público estratégico da utilidade pública municipal do alargamento do Aterro Sanitário da Braval da Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico 398

Aviso n.º 10312/2023:

Torna públicas as deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 28 de abril de 2023. 399

Aviso n.º 10313/2023:

Consulta pública — reconhecimento de interesse público estratégico do projeto «linha Caniçada-Fafe 2, a 150 kV», apresentado pela Rede Elétrica Nacional, S. A. 400

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 10314/2023:

Celebração de contratos de trabalho com oito técnicos superiores, um assistente técnico e três assistentes operacionais 401

Município de Sabrosa

Regulamento n.º 585/2023:

Aprova o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho. 402

Município de Santana

Edital n.º 850/2023:

Substituição dos membros dos júris dos procedimentos concursais ainda em curso para a ocupação de postos de trabalho considerados no Aviso n.º 13383/2019, publicado no *Diário da República*. 407

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 10315/2023:

Abertura do período de discussão pública da alteração ao loteamento municipal da Atalaia Sul — Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André 410



Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 10316/2023:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Franceses) 412

Município de Sátão

Aviso n.º 10317/2023:

Abertura do período de discussão pública da 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Sátão 413

Município do Seixal

Aviso n.º 10318/2023:

Prorrogação do prazo para elaboração do Plano de Urbanização da UOPG33 — Pinhal das Freiras 414

Aviso (extrato) n.º 10319/2023:

Cessaçã o de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no decorrer do período experimental, com a trabalhadora Melissa Moreno Mosca 416

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 10320/2023:

Determinada a conclusã o com sucesso do período experimental da trabalhadora Catarina Carvalho Gomes, assistente operacional 417

Aviso n.º 10321/2023:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Vanesa Hermida Martinez na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de açã o educativa 418

Aviso n.º 10322/2023:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Joana Filipa Moreira Gomes, que integrará a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de açã o educativa 419

Aviso n.º 10323/2023:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, funções de jardineiro 420

Aviso n.º 10324/2023:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Raúl Manuel Soares Araújo e Jorge Daniel Sousa Correia na carreira/categoria de assistente operacional, funções de serralheiro civil 421

Aviso n.º 10325/2023:

Renovaçã o de comissã o de serviç o em cargos dirigentes 422

Aviso n.º 10326/2023:

Determinada a conclusã o com sucesso do período experimental da trabalhadora Alda Maria Dias da Cunha, assistente operacional 423

Aviso n.º 10327/2023:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sónia Cristina Rodrigues Antunes na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de açã o educativa 424



Aviso n.º 10328/2023:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa. 425

Aviso n.º 10329/2023:

Cessação do contrato de trabalho por tempo indeterminado do trabalhador Hugo Miguel Rodrigues Mesquita com a categoria de assistente técnico (AVAC) 426

Aviso n.º 10330/2023:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior educação social 427

Aviso n.º 10331/2023:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior serviço social B 428

Aviso n.º 10332/2023:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior psicologia B 429

Aviso n.º 10333/2023:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior serviço social A. 430

Aviso n.º 10334/2023:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior psicologia A 431

Despacho n.º 5936/2023:

Alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — organograma 432

Freguesia de Albufeira e Olhos de Água

Aviso (extrato) n.º 10335/2023:

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 435

União das Freguesias de Cascais e Estoril

Aviso (extrato) n.º 10336/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 95 postos de trabalho, sendo de preenchimento imediato 70 vagas para 50 técnicos superiores, 10 assistentes técnicos e 10 assistentes operacionais 436

Freguesia de Chã

Aviso (extrato) n.º 10337/2023:

Aprova o Regulamento Geral de Taxas e Licenças e o Regulamento de Apoio às Coletividades e Associações sem Fins Lucrativos. 438

Freguesia de Monsaraz

Aviso n.º 10338/2023:

Consulta pública do projeto do Regulamento de Concessão de Apoios . . . 439



Freguesia de Santa Marta de Portuzelo

Aviso (extrato) n.º 10339/2023:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional 453

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Louvor n.º 188/2023:

Louva a 1.ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e os agentes que nela prestam serviço 454

Louvor n.º 189/2023:

Louva a 1.ª Divisão Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e os agentes que nela prestam serviço 455

Louvor n.º 190/2023:

Louva a 1.ª Divisão Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e agentes que nela prestam serviço 457

União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima

Aviso (extrato) n.º 10340/2023:

Proposta de regulamento e tabela geral de taxas e licenças 458

Freguesia de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 10341/2023:

Abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 459

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 10342/2023:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais na área de atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 460

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso (extrato) n.º 10343/2023:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional 461

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 10344/2023:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de telefonista 462



PARTE I

ITA — Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, L.^{da}

Anúncio n.º 116/2023:

Calendário das provas de admissão de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos — Porto 463





NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10181/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Maria do Rosário Costa Fernandes Castilho Figueiredo.

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Maria do Rosário Costa Fernandes Castilho Figueiredo, concluiu, com sucesso, o período experimental, com a avaliação final de 13,50 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico, na Direção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

8 de maio de 2023. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Jorge Lobo de Mesquita*.

316462735



DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5894/2023

Sumário: Aprova a minuta do acordo de projeto na contratação colaborativa para aquisição e fornecimento de equipamento de soldado e delega no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional a sua assinatura.

Considerando o desígnio da aquisição conjunta no âmbito da União Europeia, 11 membros contribuintes participam num acordo de projeto, com a Agência Europeia de Defesa, na contratação colaborativa para aquisição e fornecimento de equipamento de soldado — Project Arrangement n.º B PRJ.CAP.1266;

Considerando que, decorrente do referido acordo de projeto, só está previsto compromisso financeiro para quem formular encomendas;

Considerando que as despesas dos membros contribuintes são responsabilidade dos mesmos;

Considerando que não há responsabilidade solidária entre os membros por falta de pagamento de qualquer deles;

E considerando ainda que a entrada em vigor do acordo de projeto ocorrerá com a assinatura de, no mínimo, três membros, sendo que após essa data, a produção de efeitos para os membros que assinem posteriormente, será a da respetiva assinatura;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Aprovo a minuta do Project Arrangement n.º B PRJ.CAP.1266, na versão inglesa, que me foi submetida pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, através do ofício n.º 2786/DPP-AF, de 19 de abril de 2023, e autorizo a respetiva declaração Ready-to-sign.

2 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Vasco Manuel Dias Costa Hilário, a assinatura do referido Project Arrangement n.º B PRJ.CAP.1266.

11 de maio de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

316467052



DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5895/2023

Sumário: Aprova a minuta do acordo de projeto na contratação colaborativa para aquisição e fornecimento de equipamento nuclear, biológico, químico e radiológico e delega no diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional a sua assinatura.

Considerando o desígnio da aquisição conjunta no âmbito da União Europeia, oito membros contribuintes participam num acordo de projeto, com a Agência Europeia de Defesa, na contratação colaborativa para aquisição e fornecimento de equipamento Nuclear, Biológico, Químico e Radiológico (NBQR) — Project Arrangement n.º B PRJ.CAP.1268;

Considerando que, decorrente do referido acordo de projeto, só está previsto compromisso financeiro para quem formular encomendas;

Considerando que as despesas dos membros contribuintes são responsabilidade dos mesmos;

Considerando que não há responsabilidade solidária entre os membros por falta de pagamento de qualquer deles;

E considerando ainda que a entrada em vigor do acordo de projeto ocorrerá com a assinatura de, no mínimo, três membros, sendo que após essa data, a produção de efeitos para os membros que assinem posteriormente, será a da respetiva assinatura;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Aprovo a minuta do Project Arrangement n.º B PRJ.CAP.1268, na versão inglesa, que me foi submetida pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, através do ofício n.º 2783/DPP-AF, de 19 de abril de 2023, e complementada por comunicação eletrónica de 8 de maio de 2023, e autorizo a respetiva declaração Ready-to-sign.

2 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Vasco Manuel Dias Costa Hilário, a assinatura do referido Project Arrangement n.º B PRJ.CAP.1268.

11 de maio de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

316467117



DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho (extrato) n.º 5896/2023

Sumário: Prorrogação da licença sem vencimento de longa duração ao 31001807 agente de 1.ª classe da Polícia Marítima Diogo Coruche de Moraes.

Por Despacho n.º 19/23, de 16 de fevereiro de 2023, do Comandante-Geral da Polícia Marítima, foi autorizada ao 31001807, Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, Diogo Coruche Moraes, a prorrogação da licença sem vencimento de longa duração, por mais um ano, com término a 30 de setembro de 2023, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), conjugado com os n.ºs 1 e 2, do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

27 de abril de 2023. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *João Luís Rodrigues Soares Aresta*, Vice-Almirante.

316429996



DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 238/2023

Sumário: Subsídios legados pelos subscritores falecidos.

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
109911	Coronel	Luís José Ferreira Figueirinhas.
110092	Coronel	Joaquim António Gonçalves Pires.
110355	Capitão-de-Mar-e-Guerra	César Francisco de Moura Leal Coelho.
110549	Coronel	Maurício Jorge Pereira da Silva.
111010	Tenente-Coronel	Henrique Artur Branco Jales Moreira.
111448	Vice-Almirante	Fausto Morais de Brito e Abreu.
216382	Segundo-Sargento	Aníbal Teixeira Pizarro Silveira Bravo.
216637	Sargento-Mor	João Lopes Rosado.
217027	Sargento-Mor	José Alexandre Sanches.
217690	Capitão	Albano Dias.
217798	Capitão	António Palhinhas da Silva Beijocas.
218195	Primeiro-Sargento	José Rosado de Cintra Vilarinho.
218318	Tenente-Coronel	Apolinário Pereira de Sousa.
218319	Sargento-Ajudante	Manuel das Neves Oliveira.
218381	Primeiro-Sargento	José Leite Baptista Ferreira.
219897	Segundo-Sargento	José Cavaco Peres.
220145	Sargento-Mor	João Baeta de Oliveira.
300858	Sargento-Chefe	Bernardino Monteiro Francisco Casaleiro.
301034	Capitão	António Ribeiro Bernardino.
301404	Capitão	José Augusto Campos de Barros.
302552	Sargento-Ajudante	Manuel Edmundo da Silva Prego.
303163	Sargento-Chefe	António Fernando Heitor Morais.
303864	Sargento-Chefe	Manuel Mendes Cabaço.
304873	Primeiro-Sargento	João Mendes Matias.
305850	Sargento-Chefe	António Augusto Lúcio Romão.
306185	Primeiro-Tenente	Dinis da Silva Noivo.
307041	Major-General.	Idílio de Oliveira Freire.
308428	Sargento-Ajudante	Domingos José Romão Pedro.
308566	Primeiro-Sargento	Amílcar Augusto Martins da Cunha.
308599	Sargento-Chefe	José Francisco Maria Fortunato.
309027	Primeiro-Sargento	Joaquim Vieira Pereira.
309169	Sargento-Mor	Joaquim Gregório Mateus.
310034	Sargento-Ajudante	José Pereira.
310490	Primeiro-Tenente	Francisco do Nascimento Lucas.
310762	Sargento-Ajudante	Manuel Francisco da Fonseca Murteira.
311073	Sargento-Ajudante	Adelino Barreto Escaraméia Botelho.
311349	Sargento-Ajudante	Ireneu da Silva Lourenço.
311446	Coronel	Jaime dos Santos Ourô.
311656	Sargento-Mor	António Casimiro Frade Morgado.
311699	Primeiro-Sargento	Américo Rodrigues André.
311702	Sargento-Ajudante	Fernando António Caseira.
312138	Tenente-Coronel	Manuel Gonçalves de Morais.
312811	Tenente-Coronel	José António Caimoto Duarte.
313001	Coronel	Ramiro Inácio da Rocha Martins.



Número de subscritor	Posto	Nome
313437	Primeiro-Sargento	Gonçalo Vieira.
313767	Coronel	Anibal Benjamim Carvalho Soares.
314760	Civil	Manuel Martins João.
314992	Sargento-Chefe	Manuel João Dias.
316372	Cabo-Adjunto	António Alberto Correia dos Reis Pedro.
318363	Sargento-Ajudante	Orlando Tomás Marques de Sousa.
319577	Sargento-Chefe	António Augusto Gordilho Fontes.
322174	Coronel	Jorge Manuel Santos Dias Teixeira.
326862	Sargento-Chefe	José Manuel Pires Gonçalves.
328261	Primeiro-Sargento	Carlos Manuel Gomes Gonçalves.

2 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino*, TGEN.

316434969



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Aviso (extrato) n.º 10182/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na área de especialista em línguas estrangeiras (inglês e/ou francês) na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho de 20 de abril de 2023, de Sua Excelência o Vice-almirante António Manuel Henriques Gomes, Adjunto para o Planeamento e Coordenação, no uso de competências delegadas, se procede à abertura pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de especialista em línguas estrangeiras (Inglês e/ou Francês), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nível Habilitacional — Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e outra língua, desejavelmente francês, constituindo fatores preferenciais ter realizado Estágio Pedagógico, e deter proficiência linguística mais desenvolvida em língua francesa, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3 — Local de trabalho — Estado-Maior-General das Forças Armadas, sito na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 1449-004 Lisboa;

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente Aviso e na página eletrónica do EMGFA em [https://concursos-recrutamento\(emgfa.pt\)](https://concursos-recrutamento(emgfa.pt)), por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

9 de maio de 2023. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Vice-Almirante António Manuel Henriques Gomes*.

316464088



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Aviso (extrato) n.º 10183/2023

Sumário: Abertura de concurso interno de ingresso na carreira de técnico de informática — dois postos de trabalho para técnico de informática, de grau 1, nível 1 (carreira não revista) previstos e não ocupados no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Procedimento de abertura de concurso interno de ingresso na carreira de Técnico de Informática — dois (2) postos de trabalho para Técnico de Informática, de grau 1, nível 1 (carreira não revista) previstos e não ocupados no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMFGA).

1 — Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação, de 04 de maio de 2023, do Vice-almirante António Manuel Henriques Gomes, Adjunto para o Planeamento e Coordenação, se procede à abertura pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal interno de ingresso para admissão a estágio, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira não revista de técnico de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (MPCEMGFA), a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nível Habilitacional — A/O(s) candidata/o(s) ao posto de trabalho a ocupar têm de possuir o 12.º ano de escolaridade e adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

3 — Caracterização do posto de trabalho: para todas as áreas de atuação do EMGFA. Aos postos de trabalho inerentes ao presente procedimento concursal destinam-se à realização de tarefas previstas no artigo n.º 3 da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

4 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, na página eletrónica do EMGFA (<https://www.emgfa.pt>), contendo a publicação integral.

9 de maio de 2023. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *António Manuel Henriques Gomes*, Vice-Almirante.

316463975



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10184/2023

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal civil do Exército.

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, por aquele diploma legal e no seguimento do despacho de homologação de 24 de fevereiro de 2023, concluiu com sucesso o período experimental de vínculo/função, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a trabalhadora indicada, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Exército Português:

Nome	Carreira e categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início do contrato
Raquel Pompílio	Assistente Operacional.	4	4	02/11/2021

26/04/2023. — O Chefe da DPC, *António da Silva Cardoso*, COR INF.

316444453



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10185/2023

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal civil do Exército.

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, por aquele diploma legal e no seguimento do despacho de homologação de 21 de abril de 2023, concluiu com sucesso o período experimental de vínculo/função, na carreira e categoria de Assistente Técnico, o trabalhador indicado, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Exército Português:

Nome	Carreira e categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início do contrato
Ângelo Manuel Macedo de Couto	Assistente Técnico	1	6	01/09/2022

27/04/2023. — O Chefe da DPC, *COR INF António da Silva Cardoso*.

316442996



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10186/2023

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal civil do Exército.

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, por aquele diploma legal e no seguimento do despacho de homologação de 24 de fevereiro de 2023, concluiu com sucesso o período experimental de vínculo/função, na carreira e categoria de Assistente Operacional, o trabalhador indicado, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Exército Português:

Nome	Carreira e categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início do contrato
Ivan André Silva Almeida	Assistente Operacional.	4	4	01/02/2021

27/04/2023. — O Chefe da DPC, *COR INF António da Silva Cardoso*.

316444501



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10187/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de museologia, história e conservação.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na carreira e categoria de técnico superior — área de museologia, história e conservação

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 03 (três) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de museologia, história e conservação, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 19479/2022, de 12 de outubro de 2022, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197/2022, foi homologada por despacho de 09 de maio de 2023, do Ex.mo MGen DARH, encontrando-se afixada na Direção de História e Cultura Militar, sito no Palácio dos Marqueses do Lavradio, Campo de Santa Clara, 1149-059, Lisboa e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 de maio de 2023. — O Chefe da DPC, *António da Silva Cardoso*, COR INF.

316460191



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 10188/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, área funcional de alimentação.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional — área de alimentação

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, na área funcional de alimentação, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 5008/2023, de 09 de março de 2023, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49/2022, foi homologada por despacho de 02 de maio de 2023, do Ex.mo MGen DARH, encontrando-se afixada na Unidade de Apoio do Comando da Logística, sito Rua Costa Pinto n.º 165, 2770-047 Paço de Arcos e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 de maio de 2023. — O Chefe da Divisão de Pessoal Civil, *António da Silva Cardoso*, COR INF.

316460004



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 5897/2023

Sumário: Delegação de competências na chefe da Divisão de Assessoria, Comunicação, Inovação e Projetos Especiais da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Delegação de competências na Chefe de Divisão de Assessoria, Comunicação, Inovação e Projetos Especiais da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), estabelecido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, que aprova a estrutura orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), decido, sem prejuízo do estatuído no artigo 8.º do EPD em matéria de competências dos titulares de cargos de direção intermédia, delegar na Chefe de Divisão de Assessoria, Comunicação, Inovação e Projetos Especiais, Licenciada Maria Raquel Mendes Leal Viana Dionísio, as seguintes competências:

1) Em geral, dirigir a respetiva unidade orgânica e praticar os atos de gestão corrente daquela, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso na ANSR, se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores da respetiva unidade orgânica em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

b) Definir os objetivos de atuação da respetiva unidade orgânica, tendo em consideração os planos anuais e plurianuais de atividades da ANSR;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos núcleos na sua dependência, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

e) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos, e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

f) Praticar os seguintes atos previstos no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

i) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

ii) Justificar ou injustificar faltas;

iii) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

iv) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

v) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores da respetiva unidade orgânica em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

vi) Autorizar os trabalhadores da respetiva unidade orgânica a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei.



2) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente das respetivas unidades orgânicas, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5000 € (cinco mil euros);

3) Autorizar, realizar e pagar despesas através de fundo de maneiio até ao montante fixado nos termos do ponto anterior;

4) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço dos trabalhadores da respetiva unidade orgânica em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

5) Autorizar a prestação de trabalho suplementar por parte dos trabalhadores da respetiva unidade orgânica em dias da semana e de descanso complementar e obrigatório, assim como em dias de feriado;

6) Reconhecer acidentes em serviço dos trabalhadores da respetiva unidade orgânica, assim como autorizar o pagamento ou o reembolso de despesas decorrentes daqueles acidentes;

7) Autorizar a utilização de viatura de serviço por parte dos trabalhadores da respetiva unidade orgânica, no âmbito das deslocações em serviço que aqueles necessitem realizar em território nacional;

8) Subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais existentes, as competências que agora lhes são delegadas.

Ficam ratificados todos os atos praticados pela dirigente intermédia de 2.º grau acima identificada desde 1 de maio de 2023.

11 de maio de 2023. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Rui Paulo Soares Ribeiro*.

316461609



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 10189/2023

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do técnico superior João Pedro Gésero Martins, da Guarda Nacional Republicana.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 304.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à supracitada Lei, torna-se público que o Técnico Superior — João Pedro Gésero Martins, denunciou o Contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, que detinha com a Guarda Nacional Republicana, com efeitos a partir de 26 de abril de 2023.

5 de maio de 2023. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *José Manuel Lopes dos Santos Correia*, Tenente-General.

316444404



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5898/2023

Sumário: Autorização da mobilidade pelo período de 18 meses da enfermeira Sandra Maria Correia Baptista.

Por meu despacho de 20 de março de 2023, após anuência da Direção Regional de Saúde (DRS) e interesse da trabalhadora, ao abrigo das disposições previstas nos artigos 92.º a 100.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses, da Enfermeira — Sandra Maria Correia Baptista, do mapa de pessoal da DRS, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana, com início a 3 de abril de 2023.

A trabalhadora inserida na carreira especial de enfermagem com a categoria de enfermeiro, irá auferir uma remuneração base correspondente à quarta (4.ª) posição remuneratória e ao vigésimo sétimo (27.º) nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização prevista no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, da carreira especial de Enfermagem.

4 de maio de 2023. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *José Manuel Lopes dos Santos Correia*, Tenente-General.

316438087



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5899/2023

Sumário: Ingresso na categoria de guardas, no posto de guarda, de militares da Guarda Nacional Republicana.

Por meu Despacho, de 9 de maio de 2023, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Tenente-general, Comandante-geral e em conformidade com o Despacho n.º 243/2022 de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2022, ingressam na categoria de Guardas, no posto de Guarda, desde 9 de maio de 2023, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março de 2017, sendo inscritos na lista de antiguidades do Quadro de Infantaria, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

2220881, Gonçalo Filipe Henriques Calqueiro.
2220833, João Carlos Gomes Ferreira Dias.
2220918, Gonçalo João Pires Delgado.
2220903, Tânia Carina Teixeira Ferreira.
2220748, Filipe Daniel Soares Pereira.
2220754, José Luís Pinto Soares.
2220743, Bernardo Miguel Bardosa Dias.
2220844, João Carlos Fragoso Prudencio Martins.
2220731, Beatriz Rocha Oliveira.
2220851, Pedro Miguel Monteiro da Costa.
2220733, Bernardo Matos de Almeida.
2220846, Rúben Filipe da Silva Martins Paulo.
2220795, João Manuel Gomes de Oliveira.
2220753, Diogo Marco Pinto Gouveia.
2220796, Marisa Filipa Tomaz Rainho.
2220883, Maria Ana de Cabral Pereira.
2220862, Filipe Manuel Rocha de Castro.
2220799, João Paulo Silva Xavier.
2220765, João Pedro Alves Dias Fernandes.
2220837, Paulo Alexandre Nogueira Maia.
2220749, Carlos Manuel Correia Ribeiro.
2220836, Rodrigo Gonçalves Coelho Guerreiro.
2220802, Bruna Cristina Ferreira Pinheiro.
2220785, André Mendes do Cabo Fragoso.
2220850, Miguel Taborda Cruz.
2220814, António Filipe da Silva Morais.
2220880, Diogo Miguel Paiva Alves Viegas Louro.
2220740, João Pedro Laranjeira Manso.
2220803, David Rafael Coelho de Sousa.
2220751, Diogo Rafael Carolino Dias.
2220869, Daniel José Alves Rodrigues.
2220798, Flávio Manuel Brás Santos.
2220822, Renato Alexandre Pinto Pereira.
2220792, Marco António da Silva Armindo.



2220907, Joel Alves de Freitas.
2220820, João Miguel Cardoso Sousa.
2220909, Diogo Pádua da Silva Tavares.
2220857, Christophe Adriano Paulino dos Santos.
2220752, Miguel Loureiro de Carvalho.
2220870, Rui Filipe de Sousa Carvalho.
2220826, José Moisés Faria.
2220763, João Vítor Jesus Camacho.
2220876, Ana Catarina Runa Nunes.
2220801, Bruna Alexandra Santos Martins.
2220933, João Paulo Castro Coelho.
2220773, Rui Pedro Moreira Raimundo.
2220758, Eryk Stoilik.
2220718, Miguel Ângelo Sousa Vasconcelos.
2220722, Nelson dos Santos Silva.
2220921, José Pedro Anjos Costa.
2220898, Catarina de Jesus Agulhas Maria.
2220914, Francisco Miguel Ramos Sousa.
2220874, Elmano André de Pinho Nogueira.
2220776, Tiago Rafael Silva Loureiro.
2220891, Rafael Alexandre da Silva e Sousa.
2220860, Luís Pedro Ferreira Nunes.
2220769, Pedro Artur Barbosa Vieira.
2220856, Sandro Miguel Oliveira Rocha.
2210664, Ângelo Edgar Gomes de Sousa.
2220710, Rafael Filipe Sousa Lopes.
2220807, Luís Carlos Mendes Melo Leal.
2220889, Mauro Reis Soares.
2220762, Ricardo Sousa Nozelos.
2220775, Pedro Miguel Rodrigues Nunes.
2220825, Nuno Miguel Alexandre Rodrigues.
2220793, Alexandre Cunha Sousa Novo.
2220797, Diogo Filipe Sousa Silva.
2220899, João Carlos Leal Gonçalves.
2220770, Ricardo de Jesus Lopes.
2220832, Daniel Kevin Gregório Carrilho.
2220863, Pedro Manuel Ferreira Rocha.
2220777, Miguel Dias Gomes.
2220755, João Tiago Oliveira Santos.
2220813, Claudiu Eduard Cartis.
2220713, Miguel Alexandre Neves Charrua.
2220906, André Santos Barros.
2220847, Cláudio Alexandre Machado Rodrigues.
2220858, Ricardo Manuel Pinto Mota Pereira.
2220761, Daniel Correia Duarte.
2220744, José Duarte Correia Monteiro.
2220816, Vítor Diogo Campos Barbosa.
2220929, Pedro Simão Morais França.
2225098, André Filipe Bastos Martins.
2220759, João Paulo do Nascimento Amaro.
2220859, Rodrigo de Soveral Henrique Martins.
2220734, Nuno Filipe Pelúcia Carrujo.
2220784, Lucas Abraão Porto Silva.
2220839, Fernando Miguel Capela Costa.



2220824, Tiago Manuel Cardoso Gomes.
2220766, Miguel Calado Militão.
2220821, João Carlos Pereira Nunes.
2220900, Daniel Carvalho Coutinho.
2220928, Rodrigo Alexandre Caetano de Almeida.
2210402, Carlos Manuel de Almeida.
2220828, José Leandro Vieira Rabeca.
2220779, Inês Oliveira Ribeiro.
2220864, Carlos Almeida Quintas.
2220923, Rodrigo Manuel Mendes Pimenta Santos.
2220772, Guilherme Maria Cabo Marques.
2220711, Érica Fernandes Pinto.
2220877, Diogo Alexandre Jacinto Madureira.
2220811, Rodrigo Gomes Almeida.
2220715, André Filipe Salgado dos Santos.
2220804, Vítor Hugo Lima Figueiredo.
2220866, José Manuel Silva Neves.
2220901, António Pedro Martins.
2220726, Márcio David Sequeira Pina.
2220894, João António Ribeiro de Freitas.
2220808, Carlos Manuel Duarte Dias.
2220736, Hugo Alexandre da Rocha Freitas.
2220931, Henrique Daniel Pinheiro Mota.
2220815, Jorge Samuel de Sousa Bessa.
2220868, Luís Gabriel Pereira Santos.
2220756, Diana Filipa Queirós Aguiar.
2220725, Marco António Garcês Couto.
2220774, João Pedro da Cunha Pinto.
2220920, José Carlos Ferreira Mateus.
2220764, Rúben Jardim de Abreu.
2220845, Joel Loureiro Almeida.
2220778, Rodrigo Couto Velez.
2220719, Marcos José Calé Ribeiro.
2220904, Cláudio Paulo Sousa de Jesus.
2220867, Rodrigo Henrique Rodrigues Vasconcelos.
2220717, Marcelo José Elias Sousa João.
2220835, Gabriel William Ferreira Machado.
2220829, Bruno Miguel Barros Félix.
2220790, Daniel Branco Fernandes.
2220908, Cristiana Isabela Mesquita Correia.
2220925, Vítor Emanuel Ribeiro da Silva.
2220819, Rafael Alexandre Gonçalves dos Santos.
2220745, Rui Paulo Celestino Guedes.
2220781, Rui Jorge Miranda Campos.
2220783, David Miguel Forte Rodrigues.
2220809, Filipe Abreu Roberto.
2220873, Renato Cruz da Fonseca.
2220882, Messias Manuel Oliveira Vagueiro.
2220885, João Henrique Ferreira Reis.
2220723, Mário de Magalhães Oliveira.
2220834, Rafael Alexandre dos Santos Almeida Charro.
2220817, Carlos Miguel Monteiro Pereira.
2220888, Patrícia Alexandra Faustino da Silva.
2220730, Ricardo Alexandre Carvalho Correia.



2195392, Tiago Manuel Almas Rocha.
2220818, Cristiana Sofia Soares Correia.
2220912, José Alejandro Sousa Vasconcelos.
2220768, Flávio André Pacheco dos Santos.
2220729, José Pedro Geria de Almeida de Sá.
2220737, Hugo Alexandre Miguel Pinheiro.
2220812, Fernando Soares Matos.
2220913, Beatriz Alexandra Pedro Martinho.
2220727, Patrícia Cristina Morais Batista.
2220746, Jorge Filipe Machado Rocha.
2220782, João Miguel Pires Caçador.
2220853, Gonçalo Daniel Pereira Maia.
2220871, Diogo Antunes Pires.
2220788, Diogo Filipe Lavrador Dias.
2220805, Sílvia Luciano Pedras.
2220861, Sandra Danielle Gregório Carrilho.
2220830, João Paulo da Silva Andrade.
2220887, Fernando Miguel Martins Correia.
2220897, João Nuno Mota Gouveia.
2220721, João Manuel da Silva Amaral Negrão.
2220747, Diogo Miguel Pires Raposo.
2220750, Pedro Esturrado Guerra.
2220794, Ana Sofia Fragoso Salgueiro.
2220916, Daniela de Jesus Lago Fernandes.
2220879, José Hilário Lopes Peixoto.
2220919, Fernando José Fazenda Farias.
2220855, Rogério Carlos Fuentes Soares Couto Rebelo.
2220896, Francisco José Domingues Pinto.
2220890, Samuel Jangita Cardoso.
2225097, Diogo Sales Martins.
2220742, Válder Edgar Calaça Sousa.
2220922, Gabriel Gonçalves Borges.
2220917, Gonçalo José Esteves Pereira.
2220786, André Manuel Monteiro Pires.
2220854, Pedro Filipe Magalhães Amaro.
2220720, Pedro Miguel Fernandes Gonçalves.
2220739, David Filipe Rama Lourenço.
2220732, Tomás Alfaia Fialho.
2220767, Guilherme Rechena Reis.
2220892, Gustavo Manuel Xavier Abreu.
2220724, Rúben Filipe da Silva Rodrigues.
2220930, Márcio Filipe Portal Sousa.
2220771, Diogo Alexandre Luís de Oliveira.
2220893, Paulo Frederico das Neves Carvalho.
2220875, Bruno Alexandre Soares Ferreira.
2220934, Rafaela Patrícia de Brito Araújo.
2220910, Afonso Miravent Tavares da Silva Reis.
2220902, Sandro José Almeida Abreu.
2220789, Cristiano Amaro Rio Cavaleiro Pires.
2220827, Miguel Fernando Bessa Ferreira.
2220728, Rodrigo Freitas Brito.
2220738, Inês Filipa Arroiteia Costa.
2220884, André Miguel Passarinho Mesquita.
2220810, Beatriz Mota Ventura.



2220741, Leonor Ferreira Duarte.
2220760, Diana Vanessa Amaral Vicente.
2220800, Ana Soraia Marques Martins.
2220841, Sandro Aníbal Gonçalves Ferreira.
2220716, Lucas Barbosa Farias.
2220905, Mateus da Cruz Silva.
2220878, Tiago Joaquim Pinheiro Duarte.
2220823, Tiago Caldeira Noe.
2220911, Carlos Alberto Rodrigues Fernandes.
2220842, João Pedro Lopes Graça Pinto.
2220895, Tiago Manuel Bilro Sabino.
2220927, Ricardo Miguel Gonçalves Pinto.
2220852, Mariana Martinho Penela.
2220712, José Miguel Teixeira Sorte.
2220915, André Miguel Magra dos Santos.
2220843, Tiago Miguel Rumor Oliveira.

9 de maio de 2023. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, em suplência, *Rui Jorge Ferreira Lima Letras*, Coronel Tirocinado.

316456482



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho n.º 5900/2023

Sumário: Averbamento n.º 2 ao Alvará n.º 20/2019, de 26 de setembro.

Averbamento ao Alvará n.º 20/2019

Averbamento n.º 2

Para os devidos efeitos se averba na presente data a nova titularidade do Alvará n.º 20/2019, de 26 de setembro, a favor da empresa Talentos Invisíveis — L.^{da}, com sede no Caminho da Ladeira, n.º 82, 9020-089 Santo António e NIPC 517 338 203, referente ao estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos existente em Caminho da Barreira, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira.

Assim, no uso da competência subdelegada pelo Ex.^{mo} Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, prevista no n.º 2.2 do Despacho n.º 18/GDN/2022, de 22 de julho, publicado no sítio institucional da PSP na Internet, procedo à autenticação do presente averbamento.

9 de maio de 2023. — O Diretor Nacional Adjunto, *Constantino José Mendes de Azevedo Ramos*, superintendente-chefe.

316457138



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 10190/2023

Sumário: Lista nominativa de transição dos trabalhadores da carreira especial de enfermagem da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, torna-se público que foi aprovada a lista nominativa de transição dos trabalhadores da carreira especial de enfermagem da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais para as novas categorias, e posições e níveis remuneratórios previstos no aludido diploma legal, por despacho da Subdiretora-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 2617/2020, 12 de fevereiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2020, e que a mesma é disponibilizada para consulta no correspondente sítio na Internet e afixada em local público e visível na unidade orgânica a que esses trabalhadores estão afetos.

18 de abril de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

316457073



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 5901/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria a Hélia Maria Bettencourt Oliveira de Aguiar.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 23/03/2023, do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, nos termos do artigo 99.º da LTFP, com a anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível remuneratório	Data/efeito
Hélia Maria Bettencourt Oliveira de Aguiar.	Assistente técnica	3	9	23.03.2023

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de maio de 2023. — A Diretora de Serviços de Gestão e Administração de Pessoal, *Eugénia Simões Silva*.

316427621



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10191/2023

Sumário: Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Paulo Jorge Brandão do Rosário.

Por despacho de 27 de dezembro de 2022 da Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Ângela Marina Rodrigues da Silva Santos (em regime de substituição), foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Paulo Jorge Brandão do Rosário, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação à Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014.

12 de abril de 2023. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

316365235



FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extrato) n.º 5902/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de três trabalhadores na carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e após despacho de homologação da avaliação final do período experimental, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, na modalidade de recrutamento centralizado, os trabalhadores de seguida identificados e que celebraram contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, concluíram, com sucesso, o respetivo período experimental (PE) tendo ficado posicionados na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e no nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única.

Nome	Carreira/Categoria	Data do despacho	Nota final do PE
Diogo Filipe Ferreira Malheiro Lima	Técnico superior	05/04/2023	17,500
Maria Amélia Barradas Carlos		02/12/2022	16,500
Sara Filipa Morais Reis		10/11/2022	18,000

Nesta decorrência, o período experimental dos profissionais supra identificados é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo na carreira/categoria de técnico superior, ao abrigo do disposto no artigo 48.º da LTFP.

3 de maio de 2023. — A Diretora-Geral, *Maria João Dias Pessoa de Araújo*.

316429266



ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 10192/2023

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna -se público que por despacho de 20 de abril de 2023, do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para o desempenho de funções, em regime de turnos, na Divisão de Controlo das Atividades Marítimas da Direção de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4/05/2023. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

316439212



ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 5903/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretor dos Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, torna-se público que, por despacho de 14 de novembro de 2022 do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretor dos Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas, pelo período de 3 anos, com efeitos a 19 de janeiro de 2023.

05/05/2023. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

316438362

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Academia das Ciências de Lisboa

Regulamento n.º 577/2023

Sumário: Aprova o Regulamento dos Prémios da Academia das Ciências de Lisboa «António Vieira, Alexandre Herculano e Pedro Nunes» (com o apoio da Fundação Amélia de Mello).

Regulamento dos prémios da Academia das Ciências de Lisboa “António Vieira, Alexandre Herculano e Pedro Nunes” (com o apoio da Fundação Amélia de Mello)

Artigo 1.º

1 — Os prémios António Vieira, Alexandre Herculano e Pedro Nunes, instituídos pela Academia das Ciências de Lisboa, destinam-se a reconhecer o mérito e a estimular as vocações de alunos do ensino secundário que se destaquem nas disciplinas de Português (Prémio António Vieira), História A (Prémio Alexandre Herculano) e Matemática A (Prémio Pedro Nunes).

2 — Estes prémios são atribuídos anualmente nos termos do presente regulamento.

3 — Os prémios, no valor anual de 3.000 euros cada um, são financiados através de apoio mecenático da Fundação Amélia de Mello.

Artigo 2.º

1 — Os prémios são atribuídos, em cada ano, aos melhores candidatos do ensino secundário que no ano letivo anterior tenham estado inscritos nas disciplinas de Português, História A e Matemática A, admitindo-se a possibilidade de atribuição, para cada disciplina, de prémios *ex aequo*.

2 — Não haverá lugar à atribuição de menções honrosas.

Artigo 3.º

1 — Podem concorrer os alunos que terminem o ensino secundário no ano letivo anterior ao da atribuição do prémio, com classificação não inferior a 18 valores nas disciplinas a que se referem os prémios, que nunca tenham ficado retidos e que tenham média geral de todas as disciplinas do ensino secundário não inferior a 17 valores.

2 — Com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos apresentam certificado de habilitações de conclusão do ensino secundário (ou declaração equivalente emitida pelo estabelecimento de ensino onde terminaram o ensino secundário), comprovando as condições de admissão, e enviam um ensaio com a extensão de 1000 palavras, em formato digital, sobre o seu percurso passado, os motivos da sua vocação e o projeto de futuro pessoal. Não é permitido — sendo motivo de exclusão da candidatura — o uso de assistentes de escrita na preparação do ensaio.

Artigo 4.º

1 — A atribuição de cada um dos prémios orientar-se-á pela avaliação atribuída conjuntamente à classificação média e à valia do ensaio.

2 — Para o cálculo da classificação média serão consideradas as classificações internas do estabelecimento de ensino, as classificações em provas nacionais e as classificações finais de acesso ao ensino superior, devendo os candidatos fazer prova de cada uma dessas classificações.

Artigo 5.º

1 — Os candidatos dirigirão o seu requerimento ao Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, com a declaração de que acatarão a decisão do júri sobre a atribuição do prémio, contendo os elementos de identificação do concorrente e o exemplar do ensaio.



2 — Cada concorrente apenas poderá apresentar candidatura a um dos prémios em concurso.

3 — As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para a Academia das Ciências de Lisboa, nos termos do formulário a fornecer para o efeito, até ao dia 15 de setembro do ano a que se referem os prémios.

Artigo 6.º

1 — Para cada um dos prémios será nomeado um júri pelo Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, dando conhecimento prévio à Fundação Amélia de Mello.

2 — Cada júri será composto por um presidente e dois vogais escolhidos entre académicos efetivos ou correspondentes, agregando ainda dois vogais escolhidos entre especialistas não pertencentes à Academia das Ciências de Lisboa.

3 — As deliberações dos júris serão conhecidas até 15 de novembro do ano a que se referem os prémios.

4 — Das deliberações dos júris não haverá recurso.

Artigo 7.º

1 — O concurso será aberto através de edital que será tornado público até 15 de maio de cada ano, tendo em atenção o presente regulamento que entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — Será dado conhecimento do edital anual e do regulamento ao Ministério da Educação, ao qual se pedirá a respetiva divulgação pelos estabelecimentos de ensino secundário.

Artigo 8.º

Os prémios serão entregues em sessão pública da Academia das Ciências de Lisboa, com a participação dos representantes dos beneméritos mecenas que apoiam e garantem a sua manutenção, a realizar em data próxima a 15 de dezembro de cada ano.

Artigo 9.º

Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Academia das Ciências de Lisboa.

3 de maio de 2023. — O Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.

316429599



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 10193/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor/a do Departamento de Gestão e Administração.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., tornase público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 8.º dos Estatutos da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. publicados em Anexo à Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho, referente ao cargo de Diretor/a do Departamento de Gestão e Administração.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

16 de maio de 2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Bob Santos*.

316475728



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 10194/2023

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum aberto através do Aviso (extrato) n.º 18730/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, e na bolsa de emprego público com o código de oferta OE202209/1012.

Torna-se público que, por meu despacho de 20 de março de 2023, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determinei a cessação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18730/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o Código de Oferta OE202209/1012, por inexistência de candidatos para a prossecução do procedimento.

11 de maio de 2023. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

316463075



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 5904/2023

Sumário: Declara continuidade de funções do diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Manuel Carneiro Ferreira, até ao final do mandato.

Nos termos do n.º 7 do artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho n.º 323/2023/SEO da Secretária de Estado do Orçamento de 28 de abril de 2023, foi autorizada a continuidade de funções do Diretor Manuel Carneiro Ferreira, no Agrupamento de Escolas de Águas Santas, com produção de efeitos à data de 28 de abril de 2023.

4 de maio de 2023. — A Subdiretora-Geral da Administração Escolar, *Joana Maria Cachopas Fialho Gião*.

316463983

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 5905/2023*Sumário:* Homologação da classificação profissional de vários docentes.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de 10/05/2023, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 2056/2021, de 16 de fevereiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que alterou o Despacho n.º 7424/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150/2018, de 6 de agosto.

A classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2022.

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional
Célia Maria Tapadas Rico do Vale	210 — Português e Francês	12,2
Luís Miguel Pereira Barbosa	510 — Física e Química	14,5
Tânia Patrícia dos Santos Pereira	200 — Português e Estudos Sociais /História	13,5

10 de maio de 2023. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

316462532

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 5906/2023*Sumário:* Homologação da classificação profissional de Mariana Colaço.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho 10/05/2023, à docente a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento no ano escolar de 2007/2008 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2008.

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Mariana Branco Colaço Alegre.	300 — Português	14,5	Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

10 de maio de 2023. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

316462613

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 5907/2023

Sumário: Homologação da classificação profissional a João Lopes da Costa Ribeiro Soares.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de 10/05/2023, ao docente a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7424/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de agosto, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 670-A/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178/2018, 2.º suplemento, de 2018-09-14.

A classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2020.

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional
João Lopes da Costa Ribeiro Soares.	Ensino Artístico Especializado das Artes Visuais e Audio-visuais.	12 (doze) valores

12 de maio de 2023. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

316470632

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 10195/2023*Sumário:* Lista nominativa do pessoal docente que se aposentou em 2022.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que se aposentou em 2022.

Nome	Grupo	Índice	Data da cessação de funções
Maria Fátima Mendes Amaro Leitão Machado Amaral.	100	370	28-02-2022
Maria Conceição Lourdes Basílio.	400	370	30-06-2022
Maria Teresa Santos Silva Castro Caldas Afonso	230	370	31-08-2022
Lúcia Maria Afonso Teixeira	220	370	31-08-2022
Isabel Maria Santos Lima.	110	370	31-12-2022

11 de maio de 2023. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira*.

316460961



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária José Saramago, Mafra

Aviso n.º 10196/2023

Sumário: Recondução do doutor Carlos Miguel de Jesus Manique da Silva como diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Rómulo de Carvalho.

De acordo com o n.º 3, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Rómulo de Carvalho, deliberou, por unanimidade, pela recondução do Doutor Carlos Miguel de Jesus Manique da Silva, do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas da Ericeira, para o exercício das funções de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Rómulo de Carvalho, com efeitos a 9 de setembro de 2022. O mandato decorre pelo prazo de 4 anos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

3 de maio de 2023. — O Diretor, *Pedro Liberto Rocha Leal Ferreira*.

316436515



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 10197/2023

Sumário: Procedimento concursal prévio para recrutamento de diretor.

Procedimento Concursal Prévio para Recrutamento de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, concelho de Seixal e distrito de Setúbal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Podem ser opositores ao procedimento concursal, prévio à eleição, os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito nos termos das alíneas b) e c) do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente de um curso de formação especializada em Administração Escolar e/ou Administração Educacional;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e/ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola, em <http://www.esmcargaleiro.pt/joomla/index.php/pt/>, ou nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola, Rua Bento Moura Portugal — Fogueteiro, 2845-154, Amora, no horário normal de expediente, ou, ainda, remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada;



b) Projeto de intervenção na Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal de contribuinte;

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares;

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolares.

7 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo.

8 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico, de acordo com o estipulado no artigo 4.º, ponto 2, alínea c) do Regulamento do Procedimento Concursal, Prévio à Eleição do Diretor.

9 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise do *curriculum vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção na Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, ao nível da identificação dos problemas, das estratégias a implementar, das metas a atingir e dos recursos a mobilizar para operacionalização do projeto. Será ainda avaliada a relevância do projeto para a Escola e o conhecimento do contexto socioeducativo que este revela;

c) Análise da entrevista em termos de esclarecimento e aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, de defesa e fundamentação do projeto de intervenção na Escola.

10 — Os parâmetros e critérios a utilizar na apreciação de cada um dos métodos estão definidos no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora. O Regulamento e respetivos anexos poderão ser consultados nos serviços administrativos da Escola e na página eletrónica acima referenciada.

11 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações da Escola e na sua página eletrónica, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

12 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado das instalações da Escola e na sua página eletrónica, após homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, sendo o candidato eleito, posteriormente, notificado.

3 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo André*.

316443546



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 10198/2023

Sumário: Torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que foi nomeado definitivamente em lugar do quadro de zona pedagógica do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que foi nomeado definitivamente em lugar do quadro de zona pedagógica.

Nome	Grupo	QZP	Índice
2021/2022 — com efeitos a 1 de setembro de 2021:			
André Lage Crespo	620	6	167
Catarina Isabel Seixas Gomes	520	7	167
Cláudia Maria Leandro Ferreira Nunes Azevedo	500	7	167
Maria da Conceição dos Santos Vieira	110	4	167
2022/2023 — com efeitos a 1 de setembro de 2022:			
Catarina Alexandra Portela de Sousa	910	4	167
Irene Alexandra Figueiredo de Oliveira	100	4	167
Liliana Afonso Ribeiro	110	4	167
Márcia Andreia de Oliveira Vaz	910	6	167
Margarida Rosa Ramos Ferreira	100	4	167
Marlene Sofia do Carmo Santos	910	6	167
Paula Isabel Pais Moreira	510	6	167
Rute Carina Valente Rodrigues Fragoso	110	4	167
Rute Ferreira Cabecinhas	300	7	167
Rui Jorge Martins Pardal	620	6	167

10 de maio de 2023. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

316456806



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Tábua

Aviso n.º 10199/2023

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua para o quadriénio de 2023/2027.

Recondução do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, para o quadriénio 2023/2027

José Eduardo Cordeiro Castanheira, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Tábua, faz saber que, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Sidónio Fernandes da Costa, Professor do Quadro de Escola do Grupo 300, foi, na sequência da deliberação tomada por maioria absoluta em reunião do Conselho Geral do dia 13 de fevereiro de 2023, reconduzido no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, para o quadriénio 2023/2027, com efeitos a partir de 15 de julho de 2023.

11 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *José Eduardo Cordeiro Castanheira*.

316463707

**EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Entroncamento

Contrato n.º 178/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2020/2021

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Entroncamento com o número de pessoa coletiva n.º 501120149 representado por Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2020/2021, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.41 euros por aluno, num universo previsto de 579 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 42730.2 euros.



2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 31154.67 euros (trinta e um mil e cento e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), relativo à comparticipação de 75987 refeições servidas durante o ano letivo de 2020/2021. A referida comparticipação respeita ao período compreendido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2021, em virtude da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, operada em 1 de janeiro de 2020 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

15 de fevereiro de 2023. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

316452342

**EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Loures

Contrato n.º 179/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2021-2022.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2021/2022

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Loures com o número de pessoa coletiva n.º 501294996 representado por Dr. Ricardo Leão, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2021/2022, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.27 euros por aluno, num universo previsto de 6344 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 308318.4 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 166930.22 euros (cento e sessenta e seis mil e novecentos e trinta euros e vinte e dois cêntimos), relativo à participação de 643150 refeições servidas durante o ano letivo de 2021/2022.

15 de fevereiro de 2023. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Loures, *Dr. Ricardo Leão*.

316452148

**EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Setúbal

Contrato n.º 180/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2021-2022.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2021-2022

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Setúbal com o número de pessoa coletiva n.º 501294104 representado por André Valente Martins, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2021/2022, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.4 euros por aluno, num universo previsto de 3517 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 253224 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 145068.40 euros (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos), relativo à participação de 362671 refeições servidas durante o ano letivo de 2021/2022.

15 de fevereiro de 2023. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *André Valente Martins*.

316452253

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Setúbal

Contrato n.º 181/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2020-2021

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Setúbal com o número de pessoa coletiva n.º 501294104 representado por André Valente Martins, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2020/2021, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.34 euros por aluno, num universo previsto de 3291 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 195485.4 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 147162.16 euros (cento e quarenta e sete mil e cento e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos), relativo à participação de 439890 refeições servidas durante o ano letivo de 2020/2021.

15 de fevereiro de 2023. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *André Valente Martins*.

316452212



EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
e Município de Vila Real de Santo António

Contrato n.º 182/2023

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2020-2021.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo de 2020/2021

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Alexandre Martins Lima, Delegado Regional da Educação do Algarve, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Vila Real de Santo António com o número de pessoa coletiva n.º 506833224 representado por Álvaro Palma de Araújo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2020/2021, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.31 euros por aluno, num universo previsto de 654 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 36493.2 euros.



2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 20.913,84 euros (vinte milhares, novecentos e treze euros, oitenta e quatro centimos), relativo à comparticipação de 67464 refeições servidas durante o ano letivo de 2020/2021.

15 de dezembro de 2022. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação do Algarve, *Alexandre Martins Lima*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, *Álvaro Palma de Araújo*.

316452537

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 10200/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Procedimento concursal comum de recrutamento restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico no Mapa de Pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, bem como os artigos 5.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante, Portaria), torna-se público que por meu despacho de 03/05/2023, proferido na qualidade Subinspetora-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal da ACT no âmbito da carreira/categoria de Assistente Técnico, tendo os inerentes encargos sido previamente cabimentados.

2 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da referida Portaria, o aviso de abertura do presente procedimento concursal é publicado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato;
- b) Na Bolsa de Emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, de forma integral;
- c) No sítio da Internet da ACT, acessível em www.act.gov.pt, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

3 — Declara-se que:

- a) Não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento válidas na ACT aptas ao preenchimento do posto de trabalho em causa;
- b) Não decorreu qualquer procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento;
- c) Não existe reserva de recrutamento adequada constituída através de procedimento concursal centralizado.

4 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a ACT executou o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional. Nesta linha, foi consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que informou não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado pela ACT.

5 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal da ACT, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Fun-

ções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal comum de recrutamento; Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o Ano de 2023; Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023; Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental, e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), todos diplomas citados na sua redação atual.

7 — Local de trabalho: Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos da ACT, sita na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073, Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 2 de complexidade funcional de Assistente Técnico, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, da qual faz parte integrante, caracterizando-se pela realização de atividades de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, conforme mapa anexo à LTFP, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação específica da Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos (DAAJ), designadamente:

a) Rececionar, registar e distribuir correspondência, registar os movimentos processuais na base de registos da DAAJ, realizar a pesquisa no portal CITIUS das insolvências publicitadas cruzando a informação com a constante da plataforma SI a fim de verificar a existência de créditos da ACT, remessa de reclamações de créditos aos administradores de insolvência;

b) Redigir ofícios e *e-mails*;

c) Organizar e arquivar documentação, sendo necessário bom domínio ao nível do utilizador do Microsoft Office, em particular Excel, Word, Access, “documentum” e “SI” capacidade analítica e facilidade no manuseamento de aplicações informáticas diferenciadas.

9 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com o montante pecuniário mensal de € 861,23 (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos), não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório.

10 — Requisitos de admissão:

a) O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

10.1 — Requisitos gerais: os candidatos devem reunir, até à data limite de apresentação de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da ACT, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10.3 — Nível habilitacional: de acordo com o artigo 34.º e a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, os candidatos devem ser titulares do 12.º Ano de Escolaridade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico para o endereço recrutamento@act.gov.pt, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt, que sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado do qual conste, designadamente, a identificação completa, as habilitações literárias, a experiência profissional com a indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional finalizada e respetiva duração;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;

d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade de vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Carreira/categoria, posição e nível remuneratório;

iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria citada;

iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo.

11.3 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas por correio eletrónico, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, em conjugação com o artigo 13.º da Portaria.

11.4 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, caso seja aplicado o método de avaliação curricular, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.5 — O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, podendo o júri conceder um prazo suplementar razoável, não superior a 3 (três) dias, para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, conforme resulta do n.º 4 do artigo 15.º da Portaria.

11.6 — Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão, bem como a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

11.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Em regra geral e nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que reúnam as condições aí previstas e caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em a) e b) do ponto 12.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 21.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

- a) Candidatos previstos em 12.1:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EAC$$

- b) Candidatos previstos em 12.2:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$$

em que:

- CF — Classificação Final
- PC — Prova de Conhecimentos
- EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
- AC — Avaliação Curricular

12.4 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

12.5 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e de realização individual, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo constituída por um conjunto de questões de perguntas diretas e ou de escolha múltipla, com consulta apenas de legislação anotada e em suporte papel, incidindo sobre as seguintes áreas temáticas:

- a) Bibliografia sugerida:

- Constituição da República Portuguesa;
- Carta Ética da Administração Pública;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 47/2012;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- b) Legislação aconselhada, nas respetivas versões atualizadas:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- Lei Orgânica da Autoridade para as Condições do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

12.6 — Avaliação Curricular, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

- a) Habilitação Literária: nível habilitacional detido;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.7 — Entrevista de Avaliação de Competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.8 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

13 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica www.act.gov.pt e afixados em local visível e público das instalações da ACT.

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria.

13.2 — Por força do n.º 1 do artigo 24 da Portaria, em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei.

13.3 — Por força do n.º 2 do artigo 24 da Portaria, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes.

14 — Candidatos aprovados e excluídos: constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos.

14.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, é excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

14.3 — De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo.

14.4 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

14.5 — Por razões de celeridade procedimental, o júri pode convocar para a realização dos métodos seguintes os candidatos excluídos que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação das propostas, neste caso, condicionada à reversão da decisão de exclusão, conforme resulta do n.º 5 do artigo 16.º da Portaria.

15 — Por força dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Portaria:

a) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referidos no número anterior, é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Subinspetora-Geral da ACT, será afixada em local visível e público das instalações da ACT, e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação sobre a publicitação.

17 — Por força do n.º 2 do artigo 26.º da Portaria, são excluídos do procedimento concursal os candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Desistam do procedimento ou renunciem ao recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição do vínculo de emprego público;

c) Apresentem os documentos que comprovam as condições necessárias para a constituição do vínculo de emprego público fora do prazo que lhes seja fixado pelo empregador público;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação da nomeação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

18 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Armando Machado Oliveira, Chefe de Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos da ACT;

1.º Vogal Efetivo: Ana Neves Ramos, Técnica Superior da Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos da ACT, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Nelson Lourenço, Diretor de Serviços de Apoio à Gestão da ACT;

1.º Vogal Suplente: Paula Cristina Crispim Finuras, Técnica Superior da Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos da ACT;

2.º Vogal Suplente: José Pedro Fernandes Homem Cristo, Técnico Superior da Divisão de Auditoria e Assuntos Jurídicos da ACT.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Licitude do tratamento dos dados pessoais: nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento UE, 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento



concurso comum, por parte desta entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de maio de 2023. — A Subinspetora-Geral da ACT, *Cristina Maria Gonçalves Rodrigues*.

316438127



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 10201/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Tatiana Carina Duarte Ventura.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após despacho favorável do Secretário de Estado do Trabalho, de 28 de abril de 2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Tatiana Carina Duarte Ventura na categoria de «Inspetor» da carreira especial (não revista) de «Inspetor Superior», no Mapa de Pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), ao abrigo do n.º 4, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e a alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na sua redação atual.

A trabalhadora integra o índice 500 da categoria de «Inspetor» da carreira especial (não revista) de «Inspetor Superior», a que corresponde, desde 1 de janeiro de 2023, a remuneração base mensal de € 1.807,04.

Em harmonia com o despacho do Secretário de Estado do Trabalho, a consolidação em apreço produz efeitos a 28 de junho de 2022.

10 de maio de 2023. — A Subinspetora-Geral da ACT, *Cristina Maria Gonçalves Rodrigues*.

316457932



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 10202/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Ana Paula Godinho Costa.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após despacho favorável do Secretário de Estado do Trabalho, de 28 de abril de 2023, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Paula Godinho Costa na categoria de «Inspetor» da carreira especial (não revista) de «Inspetor Superior», no Mapa de Pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), ao abrigo do n.º 4, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e a alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, todos os diplomas na sua redação atual.

A trabalhadora integra o índice 500 da categoria de «Inspetor» da carreira especial (não revista) de «Inspetor Superior», a que corresponde, desde 01 de janeiro de 2023, a remuneração base mensal de € 1.807,04.

Em harmonia com o despacho do Secretário de Estado do Trabalho, a consolidação em apreço produz efeitos a 28 de junho de 2022.

10 de maio de 2023. — A Subinspetora-Geral da ACT, *Cristina Maria Gonçalves Rodrigues*.

316457276



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10203/2023

Sumário: Denúncia do assistente técnico Filipe Martinho Ramos do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 13 de março de 2023 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente técnico Filipe Martinho Ramos denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com o Instituto de Segurança Social, I. P., com efeitos a 30 de novembro de 2022.

03/05/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316452091



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10204/2023

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o Instituto da Segurança Social da técnica superior Irina Andreia Barbeiro Farinha.

Por meu despacho de 30 de maio de 2022 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a técnica superior Irina Andreia Barbeiro Farinha denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com o Instituto de Segurança Social, I. P., com efeitos a 18 de julho de 2022.

03/05/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316452326

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10205/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois trabalhadores, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/ TS/8/2021.

Por meu despacho de 24 de abril de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Nacional de Pensões, aberto através do Aviso (extrato) n.º 1550/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro, Referência DRH/TS/8/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º e alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
João Miguel Lopes Ordens	2.ª	01-05-2023
Susana Maria Cruz Rodrigues	2.ª	01-05-2023

3 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462313



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10206/2023

Sumário: Nomeação definitiva de seis trabalhadores na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do mapa de pessoal do ISS, I. P. /Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, após conclusão com sucesso do período experimental de função.

No cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados, concluíram, com sucesso, o período experimental de função, após concurso interno de ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho e dos que viessem a ocorrer no prazo de validade do concurso, na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, I. P. /Serviços Centrais/Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo Aviso n.º 18332/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 221, de 12 de novembro, considerando-se, assim, nomeados, definitivamente, naquela categoria e carreira, com efeitos a 30 de março de 2023, conforme meu despacho de 24 de abril de 2023:

Andreia Patrícia Segurado Catalão;
Ângelo Miguel Sá Marrucho;
Duarte Nuno Pereira Lima;
Fernando Manuel Alves Santos Soares;
João Filipe Costa Machado;
João Manuel Conceição Rodrigues.

04-05-2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462768

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10207/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/6/2022.

Por meu despacho de 3 de maio de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Distrital de Setúbal, aberto através do Aviso (extrato) n.º 8153/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril, Referência DRH/TS/6/2022, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º e alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Vanessa Alexandra Vieira Piçarra	2.ª	01-05-2023
Tania Vanessa Oliveira Santos Miranda Ramalho	2.ª	01-05-2023
Manuel António Silva Rombão	Entre a 4.ª e a 5.ª	01-05-2023

4 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462273



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10208/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 14 trabalhadores, na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal — DRH/TS/5/2021.

Por meu despacho de 3 de maio de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Distrital de Lisboa, aberto através do Aviso (extrato) n.º 280/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de janeiro — Referência DRH/TS/5/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º e alínea *c*) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Efeitos
Carla Cristina Assunção Delgado	2.ª	01-05-2023
Paulo Alexandre Martins Fidalgo	2.ª	01-05-2023
Vera Alexandra Pereira Domingues	2.ª	01-05-2023
Cláudia Margarida José Moreira Rosa	2.ª	01-05-2023
Ana Cristina Fernandes Sequeira	2.ª	01-05-2023
Nelson Pereira Antunes	2.ª	01-05-2023
Elisabete Paula Jesus Alves Reis	2.ª	01-05-2023
Ana Sofia Batista Guedelha	2.ª	01-05-2023
Carla Maria Martins Silva	2.ª	01-05-2023
Vanda Cristina Silva Almeida Pinheiro	2.ª	01-05-2023
Maria Rita Barreira Oliveira	2.ª	15-05-2023
José Manuel Casimiro Nunes	2.ª	01-05-2023
Ana Margarida Gonçalves Mota	2.ª	01-05-2023
Clara Alexandra Gomes Marques	2.ª	01-05-2023

4 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316451532

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10209/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com a trabalhadora Ana Margarida de Oliveira Cavaleiro na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal — referência DRH/AT/6/2021.

Por meu despacho de 19 de dezembro de 2022, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento a afetar ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Centro Distrital de Leiria, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8966/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 86, de 04 de maio — Referência DRH/AT/6/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data abaixo indicada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Ana Margarida de Oliveira Cavaleiro	1.ª	01/05/2023

4 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462379

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10210/2023

Sumário: Celebração de 12 contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/18/2020.

Por meu despacho de 03 de abril de 2023, e após procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do ISS, IP, aberto pelo Aviso n.º 847/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 13 de janeiro — Referência DRH/TS/18/2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data abaixo indicada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome completo	Posição remuneratória	Data de início
Ana Sofia Duarte Cardoso	2.ª	01/04/2023
António Manuel Venda Rodrigues	2.ª	01/04/2023
Cristiana Filipa Gonçalves dos Santos	2.ª	01/05/2023
Cristina de Jesus Babaroca Onofre	2.ª	01/04/2023
Daniela Cristina de Almeida Matos Teixeira	2.ª	01/04/2023
Elsa Maria S. Nunes Pedro Fernandes	2.ª	01/04/2023
Isabel do Rosário Leitão Conde Oliveira	2.ª	01/04/2023
Judite Lisboa Francisco	2.ª	01/04/2023
Márcia Filipa da Cruz Gonçalves Tavares	2.ª	01/04/2023
Renato Santos de Sousa	2.ª	01/04/2023
Sónia Cristina Domingues Gomes	2.ª	01/04/2023
Vítor Emanuel Sampaio Diogo	2.ª	01/04/2023

4 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316463537

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10211/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Ana Matilde Caridade Miranda na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal — referência DRH/TS/5/2022.

Por meu despacho de 24 de abril de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento a afetar ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8155/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, 78, de 21 de abril — Referência DRH/TS/5/2022, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data abaixo indicada, ficando o mesmo sujeito, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Ana Matilde Caridade Miranda	2.ª	01/05/2023

4 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316463464



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10212/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Gestão e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, dos Serviços Centrais, do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Gestão e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, dos Serviços Centrais, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

5 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316451346



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10213/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Faro, do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Faro, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

5 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316451468



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10214/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade do técnico superior António Carlos Rodrigues na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 22 de novembro de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., do técnico superior António Carlos Rodrigues. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 22 de novembro de 2022.

08/05/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316452448



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10215/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Catarina Graça Rocha na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 14 de novembro de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Ana Catarina Graça Rocha. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 14 de novembro de 2022.

08/05/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316461471



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10216/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade da assistente técnica Isabel Maria Viegas Mendonça Marques, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 21 de março de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da assistente técnica Isabel Maria Viegas Mendonça Marques. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 21 de março de 2022.

08/05/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316463156



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10217/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade da assistente técnica Elisabete Maria Ferro Broco na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 07 de novembro de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da assistente técnica Elisabete Maria Ferro Broco. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 07 de novembro de 2022.

08/05/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462038



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10218/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade da assistente técnica Maria Helena Rebelo Santos na mesma categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 05 de setembro de 2022, e nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da assistente técnica Maria Helena Rebelo Santos. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 05 de setembro de 2022.

08/05/2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316463618

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10219/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com oito trabalhadores na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/1/2021.

Por meu despacho de 03 de maio de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Faro, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11187/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 116, de 17 de junho — Referência DRH/TS/1/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Carolina Fernandes da Silva	2.ª	01/04/2023
Cristina Guerreiro Vaz de Cabral	2.ª	01/05/2023
Ema Cristina Viegas Pereira	2.ª	01/05/2023
Filipa Cativo Viegas Custodio	2.ª	01/04/2023
José Francisco da Silva Torres	2.ª	01/05/2023
Magda Vicente Gonçalves Pereira	2.ª	01/04/2023
Maria da Conceição Colaço Luzia	2.ª	01/05/2023
Sara Isabel André das Dores	2.ª	01/04/2023

8 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462184

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10220/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Ana Isabel Nabuco Rufino na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — DRH/TS/6/2021.

Por meu despacho de 3 de maio de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Distrital da Guarda, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2687/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 28, de 9 de fevereiro — Referência DRH/TS/6/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Ana Isabel Nabuco Rufino	2.ª	08/05/2023

8 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316451605

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10221/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a trabalhadora Andreia da Silva Dias na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/2/2021.

Por meu despacho de 24 de abril de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Distrital de Beja, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17814/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184, de 21 de setembro — Referência DRH/TS/2/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificados na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de vínculo, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Andreia da Silva Dias	2.ª	01/05/2023

8 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462573

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10222/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho com Lígia Carla Martinho Santos Caroço Reis na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal — referência DRH/TS/2/2021.

Por meu despacho de 24 de abril de 2023, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para o Centro Distrital de Beja, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17814/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184, de 21 de setembro — Referência DRH/TS/2/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificados na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos à data infra mencionada, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental de função, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Início de funções
Lígia Carla Martinho Santos Caroço Reis	2.ª	01/05/2023

8 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462492



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10223/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor do Departamento de Recursos Humanos, dos Serviços Centrais, do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, dos Serviços Centrais, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

9 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462119



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10224/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Faro, do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Faro, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

9 de maio de 2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316462687



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10225/2023

Sumário: Nomeação definitiva na categoria de inspetor do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Unidade de Fiscalização do Norte/Bragança.

No cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que o trabalhador abaixo identificado, concluiu, com sucesso, o período experimental de função, após concurso interno de ingresso para o preenchimento de dois postos de trabalho e dos que viessem a ocorrer no prazo de validade do concurso, na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, IP./Serviços Centrais/Unidade de Fiscalização do Norte/Bragança, aberto pelo Aviso n.º 18267/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro, considerando-se, assim, nomeado, definitivamente, naquela categoria e carreira, com efeitos a 30 de março de 2023, conforme meu despacho de 24 de abril de 2023:

Rui Miguel Duarte Pereira.

11-05-2023. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

316463359

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 233/2023

Sumário: Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a proceder à repartição de encargos, no que respeita à criação de 41 gabinetes em 21 agrupamentos de centros de saúde (ACES) para consulta do pé diabético.

O XXIII Governo Constitucional pretende um Serviço Nacional de Saúde (SNS) cada vez mais justo e inclusivo, que responda às necessidades da população. A recente pandemia de COVID-19 evidenciou a importância de mantermos um serviço público de saúde forte, acessível a todos e tendencialmente gratuito, que assegure o direito fundamental à proteção da saúde, independentemente da condição social, situação económica ou localização geográfica de cada um.

O reforço do SNS passa pela boa execução dos fundos comunitários, nomeadamente os que integram o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, onde se enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com um período de execução até 2026, o qual assenta em três dimensões estruturantes: a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital.

Foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício de competências de gestão estratégica e operacional, através do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, assim como se procedeu à criação da Estrutura de Missão Recuperar Portugal, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio.

Deste modo, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) constituiu-se como Beneficiário Intermediário para a Componente 1 — Serviço Nacional da Saúde do PRR, tendo contratualizado com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Na qualidade de beneficiário final, a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., contratualizou com a ACSS, I. P., a execução de um projeto integrado na submedida i1.04 — Alargar as Consultas do Pé Diabético nos ACES — que se inclui no investimento C01-i01 — Cuidados de saúde primários com mais respostas, enquadrado na Componente 1 do PRR, que respeita à criação de 41 gabinetes em 21 ACES para consulta do Pé Diabético.

O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, estabeleceu um regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos e definição de competências referentes à execução dos projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, por parte das entidades da administração central, incluindo entidades públicas reclassificadas, e da segurança social, de modo a agilizar a concretização das medidas de política ou dos investimentos em causa, de forma célere e transparente, aplicando-se ao caso concreto.

Considerando que a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., pretende lançar um procedimento para a execução do referido projeto, com um valor global de 289 170,00 € (duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta euros) — s/IVA — sendo o montante financiado pelo PRR, abrangendo os anos de 2023 e 2024, torna-se necessária a autorização do membro do Governo responsável pela área da Saúde.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, na sua redação atual, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, todos na sua redação atual, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo de competência delegada através do Despacho n.º 12167/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo global de 289 170,00 € (duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta euros), aos quais acresce IVA às taxas legais em vigor, para a execução do



procedimento no âmbito projeto integrado na submedida i1.04 — Alargar as Consultas do Pé Diabético nos ACES — que se inclui no investimento C01-i01 — Cuidados de saúde primários com mais respostas, enquadrado na Componente 1 do PRR, que respeita à criação de 41 gabinetes em 21 ACES para consulta do Pé Diabético.

2 — Os encargos resultantes do procedimento referido no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2023: 179 010,00 €, a que acresce IVA às taxas legais em vigor;

2024: 110 160,00 €, a que acresce IVA às taxas legais em vigor.

3 — Determinar que os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., referentes aos anos indicados, nos termos do contrato assinado.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de maio de 2023. — O Secretário de Estado da Saúde, *Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre*.

316476595

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Promoção da Saúde

Despacho n.º 5908/2023

Sumário: Cria um Grupo de Trabalho no âmbito do Programa Nacional de Transplante para Doentes Hipersensibilizados.

Os órgãos para transplantação são um bem da comunidade destinando-se a doentes que, com este gesto, podem melhorar a sua sobrevivência ou qualidade de vida. A escolha do par dador-recetor deve, por isso, seguir os critérios que melhor se adequem a dar resposta às necessidades dos doentes que aguardam transplante, atualizando-se sempre que o estado da arte o recomendar, respeitando os princípios do risco benefício, equidade, transparência e ética médica. O desenvolvimento da insuficiência terminal de órgãos está associado a uma redução substancial da saúde dos doentes com reflexo na sua qualidade vida, resultando numa morte prematura. O transplante bem-sucedido é o tratamento de eleição para a doença terminal, uma vez que prolonga a sobrevida, melhora a qualidade de vida, sendo menos onerosa do que a diálise, no caso do rim.

As normas para a seleção do par dador-recetor em transplantação renal com dador falecido encontram-se aprovadas em anexo ao Despacho n.º 6537/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2007, na redação introduzida pelo Despacho n.º 11420/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2008.

A experiência entretanto adquirida com a sua aplicação e o avanço técnico científico demonstraram a necessidade de proceder à sua revisão, com vista à atualização dos critérios clínicos e laboratoriais e dos critérios de elegibilidade dos dadores. As contraindicações absolutas à utilização de órgãos estão bem estabelecidas, embora exista variabilidade relacionada com determinadas situações clínicas associadas. Constrangimentos como a idade, a diabetes mellitus, a hipertensão arterial, a existência de certas neoplasias e situações infecciosas foram cuidadosamente reconsideradas criando-se a imagem de dador de «critérios expandidos», além de uma graduação de risco em relação à transmissão de doenças infecciosas.

Por outro lado, importa melhorar a justiça distributiva em relação aos doentes hiperimunizados. Em Portugal existe uma percentagem significativa de doentes a aguardar transplante renal submetidos a eventos imunologicamente sensibilizantes (35 %). No atual enquadramento das normas de alocação em vigor a probabilidade de encontrar um dador compatível é reduzida.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, e no uso da competência delegada na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 12167/2022, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, determina-se o seguinte:

1 — É criado um Grupo de Trabalho no âmbito do Programa Nacional de Transplante para Doentes Hipersensibilizados.

2 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a) Ana Margarida Leitão Ivo da Silva, coordenadora Nacional da Transplantação do IPST, I. P., que preside, ou quem ela delegar;

b) Ana Maria Pires Silva, assessora jurídica do conselho diretivo do IPST, I. P.;

c) Cristina Maria Rego de Freitas Mendes Jorge, presidente da Sociedade Portuguesa de Transplantação;

d) Luís Manuel Pires Ramalhete, responsável técnico-científico pela área laboratorial da histocompatibilidade do CST de Lisboa, IPST, I. P.;

e) António José Martinho Gomes Teixeira, responsável técnico-científico da área funcional da transplantação do Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra, IPST, I. P.;

f) Sandra Cristina Ribeiro Tafulo, da área funcional da transplantação do Centro de Sangue e da Transplantação do Porto; IPST, I. P.;



- g) Maria Alice Gião Santana, coordenadora do Centro de Referência de Transplantação Renal do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.;
- h) José Eduardo Esteves da Silva, representante do Centro de Referência de Transplantação Renal Pediátrica do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.;
- i) Sara Querido Conde, representante do Centro de Referência de Transplantação Renal de Adultos do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Ocidental, E. P. E.;
- j) Manuel Aníbal Antunes Ferreira, representante do Centro de Referência de Transplantação Renal e Reno-Pancreático do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.;
- k) Ana Rita Gomes Carlos Leal, representante do Centro de Referência de Transplantação Renal de Adultos do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;
- l) Susana Maria Moreira Sampaio Norton, representante do Centro de Referência de Transplantação Renal do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.;
- m) Joaquim Jorge dos Anjos Malheiro, representante do Centro de Referência de Transplantação Renal de Adulto e Pediátrico do Centro Hospitalar Universitário de Santo António, E. P. E.;
- n) Maria da Conceição Oliveira Costa Mota, Centro de Referência de Transplantação Renal Pediátrica do Centro Hospitalar Universitário de Santo António, E. P. E.;
- o) Catarina Isabel Pereira Eusébio, representante da Unidade de Transplantação Renal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;
- p) Francisco José Silva Pereira Buinho, coordenador da Unidade de Transplantação Renal do Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa.

3 — Compete ao Grupo de Trabalho no âmbito do Programa Nacional de Transplante para Doentes Hipersensibilizados, doravante designado por «Grupo de Trabalho»:

- a) Analisar e rever as normas de seleção do par dador-recetor em homotransplantação com rim de dador falecido;
- b) Definir os critérios de distribuição;
- c) Elaborar uma proposta de Programa Nacional de Transplante para Doentes Hipersensibilizados.

4 — O Grupo de Trabalho pode, sempre que entender necessário e conveniente, solicitar a colaboração de outros elementos ou entidades com reconhecido mérito na matéria em causa.

5 — O presidente coordena os trabalhos, tendo voto de qualidade, e os membros do Grupo de Trabalho reúnem sempre que por ele convocados, podendo ser solicitada a presença de outros especialistas, nos termos do n.º 4.

6 — No prazo máximo de 90 dias a contar da data de publicação do presente despacho, o Grupo de Trabalho apresenta ao membro do Governo responsável pela área da saúde uma proposta de revisão das normas de seleção do par dador-recetor em homotransplantação com rim de dador falecido e uma proposta de Programa Nacional de Transplantação para Doentes Hipersensibilizados.

7 — A participação no Grupo de Trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações realizadas, cujo encargo será suportado pelas instituições a que pertencem os membros da mesma nos termos da legislação aplicável.

8 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é providenciado pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

9 — O mandato do Grupo de Trabalho tem a duração de seis meses, a contar da data de entrada em vigor do presente despacho.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação.

17 de maio de 2023. — A Secretária de Estado da Promoção da Saúde, *Margarida Fernandes Tavares*.

316484549

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Promoção da Saúde

Despacho n.º 5909/2023

Sumário: Designa o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), como coordenador do Programa Nacional de Vigilância da Gripe e outros Vírus Respiratórios (PNVGVR).

O programa do XXIII Governo Constitucional estabelece como desígnios na área da saúde o reforço na promoção da saúde e prevenção da doença, a garantia contínua de uma resposta estruturada, integrada e centrada nas necessidades em saúde da população e na articulação dos serviços de saúde pública, através duma maior integração entre estruturas do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dos serviços de prestação de cuidados do setor social e privado em sentido estrito, municípios e outras áreas setoriais.

Com a emergência da COVID-19, foi reativado e reforçado o Programa Nacional de Vigilância da Gripe, com a rede de Áreas de Atendimento Dedicadas aos Doentes Respiratórios, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças e no cumprimento da adaptação dos sistemas de vigilância da gripe à vigilância epidemiológica da doença causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (COVID-19).

Desta forma, o sistema de vigilância da gripe em Portugal está constituído por redes sentinela (Rede Médicos-Sentinela, Rede de Serviços de Urgência, Rede de Serviços de Obstetrícia e Rede de Unidades de Cuidados Intensivos) e por uma rede não sentinela (Rede Portuguesa de Laboratórios para o Diagnóstico da Infeção pelo Vírus da Gripe e Outros Vírus Respiratórios, definida pelo Despacho n.º 4843/2023, de 21 de abril).

As atividades do Programa Nacional de Vigilância da Gripe e outros Vírus Respiratórios são desenvolvidas pelo Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe e Outros Vírus Respiratórios do Departamento de Doenças Infecciosas e pelo Departamento de Epidemiologia do INSA, em colaboração com a Direção-Geral da Saúde.

No final do ano de 2022 e com a constituição da Equipa de Monitorização e Intervenção na Resposta Sazonal em Saúde foi possível promover uma interação imediata e direta entre as instituições e uma articulação e comunicação com o Ministério da Saúde de forma a aumentar a capacidade assistencial e garantir a normalidade da resposta às demais necessidades em saúde.

Deste modo, e em face do processo de melhoria contínua no âmbito da monitorização e intervenção na resposta sazonal em saúde, importa proceder a uma atualização do programa, doravante designado por Programa Nacional de Vigilância da Gripe e outros Vírus Respiratórios (PNVGVR).

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, e no uso da competência delegada na alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 12167/2022, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, determino:

1 — Designar o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), na qualidade de Laboratório do Estado no sector da saúde, de Laboratório Nacional de Referência para a saúde e na qualidade de Observatório Nacional da Saúde, como coordenador do Programa Nacional de Vigilância da Gripe e outros Vírus Respiratórios (PNVGVR).

2 — O PNVGVR tem como objetivos:

- a) Identificar variações na ocorrência de gripe e de outras infeções respiratórias víricas;
- b) Identificar e caracterizar, genética e antigenicamente, os vírus respiratórios em circulação na população portuguesa;
- c) Identificar fatores e grupos de risco para as diferentes infeções respiratórias víricas.

3 — A concretização do PNVGVR centra-se no trabalho de redes sentinela e da Rede Portuguesa de Laboratórios para o Diagnóstico do Vírus da Gripe e outros Vírus Respiratórios, criada



pelo Despacho n.º 4843/2023, de 21 de abril, para recolha de dados e amostras respiratórias para proceder ao diagnóstico laboratorial, caracterização genética e antigénica dos vírus respiratórios identificados, com particular foco nos vírus da gripe, SARS-CoV-2 e vírus sincicial respiratório.

4 — As redes sentinela são constituídas por médicos de família, unidades de saúde familiares (USF), unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP) e hospitais que nela participam de acordo com as orientações do INSA, I. P.

5 — Para cumprimento dos objetivos do PNVGVR, a segurança na recolha e transferência dos dados solicitados às redes mencionadas no n.º 3 é assegurada pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

6 — Compete ao INSA, I. P.:

- a) Definir as orientações do PNVGVR e sua atualização de acordo com as necessidades;
- b) Promover a formação dos profissionais envolvidos na vigilância que integram as redes sentinela e a Rede Portuguesa de Laboratórios para o Diagnóstico do Vírus da Gripe e outros Vírus Respiratórios;
- c) Proceder à análise de dados e análises laboratoriais, assim como providenciar o material necessário para a colheita e o transporte das amostras biológicas.

7 — As amostras biológicas e dados recolhidos no âmbito do PNVGVR são partilhados com o Centro Europeu de Controlo de Doenças (ECDC) e com a Organização Mundial de Saúde (OMS), de acordo com os compromissos internacionais vigentes.

8 — Os dados recolhidos no âmbito do PNVGVR podem servir à realização de estudos de investigação com interesse para a saúde pública, como sejam os estudos de efetividade vacinal.

9 — Os resultados do PNVGVR são, semanalmente, disponibilizados no Boletim de Vigilância da Gripe e outros Vírus Respiratórios, e estará acessível no sítio da Internet do INSA, I. P., e no Portal do SNS.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação.

17 de maio de 2023. — A Secretária de Estado da Promoção da Saúde, *Margarida Fernandes Tavares*.

316484905



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10226/2023

Sumário: Denúncia de contrato da assistente de medicina geral e familiar Susana Patrícia Pinho Miguel.

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com efeitos a 4 de maio do ano em curso, da Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, Susana Patrícia Pinho Miguel.

12 de maio de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

316476513

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 10227/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador da carreira especial médica com a categoria de assistente graduado para a Direção-Geral da Saúde.

1 — Faz-se público que, a Direção-Geral da Saúde pretende recrutar um Médico integrado na Carreira Especial Médica com a categoria de Assistente Graduado, e o grau de Especialista preferencialmente em Saúde Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, por procedimento concursal comum para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para o Programa Nacional para a Prevenção e Controlo do Tabagismo, nos termos dos artigos 37.º n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), do artigo 3.º n.º 1 alínea a) e do artigo 4.º ambos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, nos seguintes termos:

2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Carreira especial Médica, com a categoria de Assistente Graduado, e o grau de Especialista, preferencialmente em Saúde Pública.

4 — Atividade a exercer no posto de trabalho a ocupar:

a) Conteúdo Funcional: apoio no processo de delineamento estratégico e de implementação do Programa Nacional para a Prevenção e Controlo do Tabagismo (PNPCT); organização e participação em projetos e iniciativas de prevenção e controlo do tabagismo; apoio em atividades de regulamentação, no âmbito das atribuições da DGS em matéria de legislação do tabaco e dos cigarros eletrónicos; emissão de pareceres técnicos na área da prevenção e controlo do tabagismo; análise e emissão de pareceres sobre novos produtos de tabaco; análise das notificações de ingredientes de produtos de tabaco e de cigarros eletrónicos; recolha e análise estatística de indicadores de avaliação; elaboração e acompanhamento de propostas de estudos de investigação; elaboração de materiais didáticos para profissionais de saúde e para os cidadãos; elaboração de conteúdos para a página web da DGS/PNPCT; elaboração e acompanhamento de propostas de campanhas de comunicação; realização de apresentações técnicas e participação em atividades de formação; participação em reuniões nacionais e internacionais; participação em atividades de representação do Programa; elaboração de respostas aos cidadãos e aos meios de comunicação social.

5 — Habilitações Literárias: Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento em Medicina ou em Ciências Médicas.

6 — Requisitos de admissão obrigatórios:

- a) Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- b) Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido;
- c) Ter Licenciatura ou Mestrado em Medicina, Ciências Médicas;
- d) Possuir a categoria de Assistente da Carreira Especial Médica;
- e) Possuir o grau Especialista, preferencialmente em Saúde Pública;
- f) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;
- g) Declarar ausência de conflitos de interesses com empresas ligadas ao setor do tabaco ou dos cigarros eletrónicos.



7 — Local de trabalho:

Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa

8 — Formalização das Candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

8.2 — As candidaturas são remetidas até ao termo do prazo de 10 dias úteis, com a indicação: “concurso para Médico Assistente”, para o endereço eletrónico: recrutamento@dgs.min-saude.pt.

8.3 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em formato digital e formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, também disponível na seção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde e na respetiva página eletrónica (<https://www.dgs.pt/a-dgs/recursos-humanos/recrutamento.aspx>), e entregue até ao termo do prazo:

8.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* atual, datado e assinado, modelo *europass*, em formato digital, datado e assinado, com a indicação do contacto telefónico e endereço eletrónico, e com descrição detalhada das atividades desenvolvidas e as respetivas datas;

b) Digitalização do certificado de habilitações académicas, do grau de especialista, e da inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Fotocópia simples e legível dos certificados de formação profissional, relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a antiguidade na Administração Pública e na carreira; descrição das funções exercidas pelo candidato; menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho dos últimos três períodos de avaliação, posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário;

e) Declaração de conflitos de interesses com empresas ligadas à indústria do tabaco ou dos cigarros eletrónicos.

9 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento quando a falta impossibilite a sua admissão ou avaliação.

11 — Remuneração:

Posição remuneratória: correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem, até ao limite da 2.ª posição da carreira especial médica/ Assistente Graduado, e ao nível remuneratório 56 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

12 — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na Avaliação Curricular (AC), e Discussão Curricular (DC), previstas no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

13 — Ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final:

A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (60 \% \times AC) + (40 \% \times DC)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

DC — Discussão Curricular.

14 — Notificação dos candidatos:

Os candidatos são notificados para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua atual redação.

14.1 — Não admissão:

Nos termos da alínea *l*) do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

15 — Acesso às atas:

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são publicitadas na página eletrónica da DGS e facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Publicação do concurso:

Nos termos do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 1 do artigo 5.º Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua atual redação, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público.

18 — Legislação aplicável:

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso rege -se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho; e subsidiariamente pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

19 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua atual redação, e publicitada no *Diário da República*, na página eletrónica da Direção-Geral da Saúde, e afixada no hall das instalações da Direção-Geral da Saúde.

20 — Composição do júri:**a) Presidente:**

i) Emília Martins Nunes, Diretora do Programa Nacional para a Prevenção e Controlo do Tabagismo da Direção-Geral da Saúde;

b) Vogais efetivos:

i) Maria Laura Prazeres Marques, Médica Assistente Graduada Sénior, Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

ii) Carlos Manuel Cabral Silva Vaz, Médico Assistente Graduado, Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde;

c) Vogais suplentes:

i) Pedro Licínio Cordeiro dos Santos Pinto Leite, Diretor de Serviços de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde;



ii) Paula Virgínia Andrade Vasconcelos Lopes, Médica Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P;

30 de março de 2023. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

316448244

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 5910/2023

Sumário: Designação em comissão de serviço de três delegados de saúde coordenadores e vários delegados de saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT).

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo em comissão de serviço, como delegados de saúde coordenadores, os seguintes profissionais da Carreira Especial Médica — Área de Saúde Pública sob proposta de do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo ACES e com parecer favorável do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

- a) Judite Maria Fernandes Catarino Morais Morgado, Assistente Graduada Sénior, com efeitos a 19 de junho de 2023, na jurisdição do ACES Estuário do Tejo;
- b) Lina Maria Guarda, Assistente Graduada Sénior, com efeitos a 02 de junho de 2023, na jurisdição do ACES Arco Ribeirinho;
- c) Maria Helena da Silva Almeida, Assistente de Saúde Pública, com efeitos a 01 de março de 2023, na jurisdição do ACES Lisboa Central.

2 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço, como delegados de saúde, os seguintes profissionais da Carreira Especial Médica — Área de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I. P., ouvidos os Diretores Executivos dos referidos ACES e com parecer favorável dos respetivos Delegados de Saúde Coordenadores, e do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

- a) Ana Cecília Gomes Fonseca Elias, Assistente de Saúde Pública, com efeitos a 01 de março de 2023, na jurisdição do ACES Sintra;
- b) Ana Luísa Neves Reina Moreira, Assistente de Saúde Pública, com efeitos a 01 de março de 2023, na jurisdição do ACES Estuário do Tejo;
- c) Ana Rita Morais da Silva Filipe, Assistente de Saúde Pública, com efeitos a 06 de fevereiro de 2023, na jurisdição do ACES Oeste Norte;
- d) Francisco Leal Rocha, Assistente de Saúde Pública, com efeitos a 22 de fevereiro de 2023, na jurisdição do ACES Loures Odivelas;
- e) Renato António Lourenço da Silva, Assistente de Saúde Pública, com efeitos a 6 de fevereiro de 2023, na jurisdição do ACES Central;
- f) Tiago Manuel de Freitas Leite Domingues Souto, Assistente de Saúde Pública, com efeitos a 14 de fevereiro de 2023, na jurisdição do ACES Almada Seixal.

3 — Determino também que ficam desde já ratificados todos os atos praticados, pelas autoridades de saúde designadas pelo presente despacho, desde a data de produção de efeitos das designações supra referidas.

19 de abril de 2023. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

316448236

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Louvor n.º 186/2023

Sumário: Concessão de louvor à Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19.

Ao cessar funções como Diretora-Geral da Saúde quero expressar o meu reconhecimento pela forma extraordinária, rigorosa, competente e dedicada como os membros da Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19 (CTVC) exerceram e exercem a sua missão, cumprindo-me manifestar-lhes merecido e público louvor.

A Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19 (CTVC) foi criada, pelo Despacho 012/2020 de 4 de novembro da Diretora-Geral da Saúde, atualizado pelos Despachos 020/2021 de 21 de julho, 028/2021 de 23 de dezembro e 023/2022 de 29 de novembro.

A CTVC é o grupo consultivo da Direção-Geral da Saúde dedicado à recomendação de estratégias apropriadas à vacinação contra COVID-19, baseadas na melhor evidência científica disponível sobre o impacto da doença e da vacinação, tendo em atenção a aplicabilidade, a aceitabilidade e a transparência das estratégias propostas, por forma a obter, com eficiência, ganhos em saúde.

Do desempenho dos membros da CTVC destaco o saber, o rigor, a ética, a inexcedível dedicação, lealdade, espírito de sacrifício e abnegação, considerando os serviços por si prestados importantes, extraordinários e relevantes, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão com que serviram e servem o País, cumprindo o desígnio de promover a vacinação de milhões de pessoas com segurança, eficácia e qualidade, obtendo ganhos em saúde.

A CTVC teve como primeiro Coordenador o Professor Válder Bruno Ribeiro Fonseca, Médico de Medicina Interna. Atualmente é coordenada pelo Professor Luís Ricardo Simões da Silva Graça, Médico Imunologista. A ambos reconheço extraordinárias qualificações e conhecimentos científicos, rigor metodológico, observância dos princípios éticos, capacidade de trabalho, de gestão, de comunicação, de liderança e inexcedível lealdade institucional, desempenhando um papel de coordenação técnico-científica que, a par da sua integração em todo o processo de vacinação contra a COVID-19, foi determinante para o seu êxito no nosso país, contribuindo de forma significativa para o controlo da infeção por SARS-CoV-2.

Destaco ainda o extraordinário trabalho desenvolvido pela Dr.ª Diana Raquel da Silva Costa, Farmacêutica, enquanto membro da CTVC que assegura a ligação entre a Comissão e a Direção-Geral da Saúde. A Dr.ª Diana Raquel da Silva Costa teve um papel relevante na elaboração dos pareceres da CTVC e na sua transformação em documentos técnicos da DGS, especificamente em Normas. Neste papel evidenciou extraordinários conhecimentos, rigor, observância dos princípios éticos, espírito de equipa e inexcedível dedicação e lealdade institucional.

Face ao anteriormente exposto, é, portanto, de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades profissionais e pessoais dos membros da Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19, no exercício das suas funções no que à vacinação COVID-19 diz respeito.

4 de maio de 2023. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

316433794

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Louvor n.º 187/2023

Sumário: Concessão de louvor pela diretora-geral da Saúde.

Ao cessar funções como Diretora-Geral da Saúde quero expressar o meu público reconhecimento pela forma competente e empenhada como os colaboradores da Direção-Geral da Saúde exerceram e exercem as suas funções, destacando o profissionalismo, o empenho, a dedicação e a lealdade com que as cumprem.

Particularmente durante a pandemia, é de inteira justiça realçar o desempenho inexcelável de colaboradores que se destacaram pela elevada capacidade de trabalho e disponibilidade ilimitada, espírito de sacrifício e abnegação, contribuindo para o esforço extraordinário da DGS e do País, desempenhando as suas funções com rigor, ética, profundos conhecimentos e competências técnicas e evidenciando qualidades humanas, solidariedade, e excelente espírito de equipa que certamente terão contribuído para ganhos em saúde. Os serviços por si prestados são importantes, extraordinários e relevantes, contribuindo significativamente para a missão e o prestígio da DGS.

Entregaram o melhor do seu saber, sem limitação de tempo, à causa pública, defendendo a Saúde Pública, excedendo com elevado sentido de dever e lealdade as respetivas funções, sendo da maior justiça prestar-lhes a minha homenagem.

Assim, pela sua inexcelável dedicação na resposta à pandemia COVID-19, sem descuidar outras funções, cumpre-me manifestar merecido e público louvor aos seguintes colaboradores e consultores da Direção-Geral da Saúde:

Alexandra Duque Fonseca Brites — Técnica Superior
Ana de Sousa Pinto Sottomayor — Médica de Saúde Pública
Ana Lúcia Ferreira Figueiredo — Médica de Saúde Pública
Ana Paula dos Santos Carvalho Soares — Técnica Superior
Ana Rita Martins Teixeira — Médica de Saúde Pública
Ana Rosado Soares Melo de Meireles — Técnica Superior
André Peralta Santos — Médico de Saúde Pública
António José Fernandes Cardoso Terreiro Martins — Médico de Saúde Pública
Aurora Flores Rosa da Costa — Assistente Operacional
Beatriz Viveiros Raposo — Psicóloga
Benvinda Estela Tavares dos Santos — Diretora da Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde
Carla Sandra Martins Pereira — Chefe de Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade
Cesaltina Maria Correia Ramos — Médica de Saúde Pública
Diana Carolina Mendes Pereira da Silva — Chefe de Divisão de Comunicação e Relações Públicas
Diana Cohen Carregal de Pinho e Costa — Licenciada em Jornalismo
Diana Raquel da Silva Costa — Técnica Superior
Elisabete Gonçalves Serrada — Médica de Saúde Pública
Eugénia Alexandra Sabino da Silva Fernandes — Técnica Superior
Eugénia Maria dos Santos Correia Gonçalves — Assistente Técnica
Fernanda Marçal dos Santos — Assistente Técnica
Francisco Miguel do Amaral Soares Xavier da Mata — Técnico Superior
Gisela Alexandra Dias Leiras — Médica de Saúde Pública
Helena Paula Lopes Henriques Rebelo de Andrade — Virologista do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
Isabel Maria Silva Alves Pires — Técnica Superior

Joana Santos Capucho — Licenciada em Comunicação Social
João Carlos Borges Furtado Silva — Médico de Medicina Interna
Maria da Graça Osório Trindade e Lima — Médica de Saúde Pública
Maria Eugénia dos Santos Carvalho — Técnica Superior
Maria Goreti de Gouveia Martins da Silva — Enfermeira
Maria Isabel Sousa Junqueira Nogueira — Assistente Operacional
Maria João Albuquerque Carvalho — Chefe de Divisão de Epidemiologia e Estatística
Maria Manuela Moreno Seita — Técnica Superior
Mariana da Silva Beirão Carrapatoso — Médica de Saúde Pública
Miguel André Telo de Arriaga — Chefe de Divisão de Literacia, Saúde e Bem-Estar
Natália Santos Pereira — Enfermeira
Paula Alexandra Lucas Jorge — Técnica Superior
Pedro Gonçalves Casaca Carvalho — Médico de Saúde Pública
Pedro Licínio Cordeiro dos Santos Pinto Leite — Diretor de Serviços de Informação e Análise
Plácido Fernando Almeida Teixeira — Técnico de Informática
Rita Mafalda Costa Francisco — Psicóloga
Rita Manuel Sá Machado — Médica de Saúde Pública
Rosa Maria de Sequeiros de Sousa Leitão — Técnica de Informática
Rosa Maria Marques Caetano Pinto Leite — Assistente Técnica
Rui Filipe Gaspar de Carvalho — Psicólogo
Telma Maria Monteiro Gaspar Dias — Chefe de Divisão de Apoio à Gestão
Valter Bruno Ribeiro Fonseca — Médico de Medicina Interna

Pelo destaque na área das Relações Internacionais e especificamente pelo seu incedível papel na Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em que manifestaram profundo conhecimento das matérias em análise, capacidade de trabalho colaborativo e coordenação de equipas, intra e interinstitucionais, disponibilidade, liderança e espírito de missão, refiro concretamente o Dr. Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes e a Dra. Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira.

Assim cumpre-me manifestar merecido e público louvor aos seguintes colaboradores e consultores da Direção-Geral da Saúde, na área das Relações Internacionais:

Irina Maria Poeiras Andrade — Técnica Superior
Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira — Técnica Superior Diagnóstico e Terapêutica
Mariana Raquel de Jesus Moreira Ferreira — Médica de Saúde Pública
Renato Lourenço da Silva — Médico de Saúde Pública
Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes — Subdiretor-Geral da Saúde

Cumpram-me ainda manifestar merecido e público louvor aos agentes da polícia de segurança pública que zelaram pela segurança da Diretora-Geral da Saúde com extrema qualificação técnica, dedicação, disponibilidade, profissionalismo e lealdade:

Luís Manuel Pereira dos Santos Silva — Agente Principal da PSP n.º 141002
Paula Cristina Cabrita Borralho — Agente Principal da PSP n.º 137282
Paulo Jorge Dias de Carvalho — Agente Principal da PSP n.º 138269

Face ao anteriormente exposto, é, portanto, de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades profissionais dos colaboradores e consultores da DGS que se destacaram em diferentes áreas.

4 de maio de 2023. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

316433867



SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso (extrato) n.º 10228/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período de estágio na carreira não revista de técnico de informática e categoria de técnico de informática de grau, 1 nível 1.

Nos termos da alínea *b)* do artigo 45.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após homologação, de 20 abril de 2023, da ata de avaliação final do júri constituído para o efeito, o trabalhador Fernando Sérgio Dolbeth e Costa de Faria Leal concluiu com sucesso o período de estágio, previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, para o desempenho de funções da carreira não revista de técnico de informática e categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1.

14 de maio de 2023. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

316473135



SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso (extrato) n.º 10229/2023

Sumário: Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para a carreira especial de inspeção, categoria de inspetor.

Nos termos do disposto no n.º 1 da alínea e) e do n.º 4 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se os interessados que a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho em regime de nomeação para a carreira de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), publicitado através do Aviso n.º 17304/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2022, com publicitação na BEP (OE202209/0146), a 5 de setembro, se encontra disponível para consulta na página eletrónica da IGAS, em procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira especial de inspeção na categoria de inspetor.

15 de maio de 2023. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

316473419



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 5911/2023

Sumário: Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Avaliação Ambiental (DAIA), Maria do Carmo Figueira.

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Avaliação Ambiental (DAIA), Maria do Carmo Figueira

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), bem como o disposto na Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, na sua redação atual, que aprovou os respetivos estatutos;

Considerando as posteriores deliberações do Conselho Diretivo da APA, que procederam à criação das unidades orgânicas flexíveis da APA e à nomeação dos dirigentes intermédios de 1.º grau;

Assim, ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pela Deliberação n.º 39.1/CD/2020, de 13 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro de 2020, sob o n.º 1143/2020, na redação dada pela Deliberação n.º 48.5/CD/2021, de 5 de novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro de 2021, sob o n.º 1188/2021, pela Deliberação n.º 55.2/CD/2021, de 22 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022, sob o n.º 165/2022 e pela Deliberação n.º 26.1/CD/2022, de 22 de julho de 2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2022, sob o n.º 922/2022, do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, subdelego, com possibilidade de subdelegação, na Diretora do Departamento de Avaliação Ambiental, Maria do Carmo Figueira, a competência para:

1 — A tomada de decisão nas seguintes situações:

- a) Análise da sujeição a avaliação de impacte ambiental (AIA);
- b) Definição de âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)
- c) Análise da conformidade do EIA, exceto quando a mesma corresponder a uma pronúncia de desconformidade e conseqüente encerramento do processo;
- d) Pronúncia enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas, quer na fase de definição de âmbito quer na fase de análise do relatório ambiental.

2 — A assinatura da correspondência e do expediente inerente e necessário ao acompanhamento ambiental e verificação do cumprimento das decisões dos projetos sujeitos a AIA, excetuando-se os casos que impliquem alterações de projeto ou eventual incumprimento do disposto no regime jurídico de AIA ou decisões vinculativas associadas.

3 — A presente subdelegação aplica-se também à prática de todos os atos necessários à tramitação dos procedimentos na plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento Único de Ambiente.

4 — Nos casos de ausências ou impedimentos da Diretora do Departamento de Avaliação Ambiental, Maria do Carmo Figueira, as competências referidas nos pontos 1 a 3 consideram-se subdelegadas, no estrito âmbito das competências das respetivas unidades orgânicas, na Chefe da Divisão de Avaliação de Planos e Projetos (DAP), Sara Maria Rôla Sacadura Cabral Trindade, ou no Chefe da Divisão de Prevenção e Pós Avaliação (DPP), Roberto Reynolds Valadares.



5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2023, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 — Publique-se no *Diário da República*.

11 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

316464047



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 239/2023

Sumário: Modificação/remodelação da linha aérea a 30 kV n.º 1401L30029 171/14.1/707 — PC4502477249.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação/ Remodelação da Linha Aérea a 30 kV n.º 1401L30029, com 953 m, com origem no apoio n.º 4 para o PT ABT 0068D — Carril e Sobral Bastos e término no PT ABT 0015C Atalaia do Souto, freguesia de Souto (Agregada), concelho de Abrantes, a que se refere o processo 171/14.1/707.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de abril de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316454051



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 240/2023

Sumário: Troço de linha aérea dupla, a 220 kV, com início no atual vão 129-130 da linha aérea dupla Castelo Branco.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua redação atual, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício St.ª Maria), 1069-203 Lisboa, e na secretaria da Câmara Municipal do concelho de Fundão, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela empresa REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., a que se refere o processo EL1.0/68305, para o estabelecimento do: Troço de linha aérea dupla, a 220 kV, com início no atual vão 129 — 130 da linha aérea dupla Castelo Branco — Ferro 1/2, e final na subestação do Fundão, com 7 apoios e cerca de 2,6 km, modificar o atual vão 129-130 da linha aérea dupla Castelo Branco — Ferro 1/2, com a colocação de um novo apoio que permitirá a abertura do circuito Castelo Branco — Ferro 1, num total de 1 apoio e cerca de 0,58 km, ficando constituídas as linhas Castelo Branco — Fundão a 220 kV e Fundão — Ferro 2 a 220 kV.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto devem ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

2 de maio de 2023. — A Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia, *Maria José Espírito Santo*.

316458718



HABITAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 5912/2023

Sumário: Designa Isabel Maria Lopes Bandeira Santos para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Habitação.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Isabel Maria Lopes Bandeira Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 4 de janeiro de 2023.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de fevereiro de 2023. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria Fernanda da Silva Rodrigues*.

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Isabel Maria Lopes Bandeira Santos;

Data e local de nascimento: Vila Real de Santo António, distrito de Faro, 15 de agosto de 1960.

Habilitações literárias:

12.º ano de escolaridade;

Frequência do curso de Direito (por terminar).

Percurso profissional:

1982 — integra o quadro do Ministério da Educação, exercendo funções administrativas na Escola Preparatória n.º 2 de Loures;

1987 — integra os quadros da ex-JAE, até 16 de agosto de 2017, Infraestruturas de Portugal, S. A., exercendo as funções inerentes à sua categoria, tais como:

De 10 de outubro de 1987 a 1 de julho de 2001 — apoio administrativo na área de acidentes;

1 de julho de 2001 — apoio administrativo no Setor de Sinalização e Segurança Rodoviária;

31 de março de 2003 — apoio administrativo e secretariado, Setor de Licenças;

De agosto de 2006 a julho de 2007 — secretária do diretor de Estradas de Lisboa, acumulando o apoio ao setor de licenciamento (emissão de Guias de Receita, Diplomas de Licença e ofícios);

Até fevereiro de 2017 — secretária na Delegação Regional de Lisboa e Centro Operacional da Grande Lisboa (ex-Direção de Estradas de Lisboa), reunindo a função de gestão e organização dos processos de licenciamento, nomeadamente a Gestão dos processos em execução Fiscal, responsável pela atualização do Património Rodoviário (PDM PPM), como também responsável pela aplicação do Gestor de Utente (Estrada Livre);

9 de março de 2017 — integra o grupo de trabalho da Direção de Contratação e Logística — Assessoria Técnica e de Gestão (DCLATG). Elaboração de Contratos (na aplicação e-Contratos), registo de correspondência, interna e externa, no SAP, registo de faturas, controlo dos pagamentos;



De 17 agosto a outubro de 2017 — exerce funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra da Administração Interna;

De outubro de 2017 a novembro de 2019 — exerce funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Administração Interna;

De novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2021 — exerce funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna;

De 1 de fevereiro de 2021 a 30 de março de 2022 — exerce funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, no Ministério das Infraestruturas e da Habitação;

De 30 de março de 2022 a 4 janeiro de 2023 — exerce funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

316223177



HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10230/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º e com o artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 28 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em Lisboa, com Licenciatura em Direito e cédula profissional comprovativa de inscrição como Advogado na Ordem dos Advogados, na carreira e categoria de Técnico Superior.

A realização do presente procedimento foi autorizada pelo Despacho n.º 431/2020/MEF, de 7 de julho de 2020, de Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, pelo despacho de 10 de julho de 2020, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Despacho n.º 05/2023/MH, de 18 de janeiro de 2023, de Sua Ex.ª a Ministra da Habitação, pelo Despacho n.º 87/2023/SEO, de 3 de fevereiro de 2023, de Sua Ex.ª a Secretária de Estado do Orçamento, e pelo despacho de 13 de fevereiro de 2023, de Sua Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública, ao abrigo do n.º 7 do artigo 30.º da LTFP.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e n.º 4, ambos, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicação integral do presente procedimento concursal será realizada na BEP (www.bep.gov.pt), efetuando-se ainda a publicitação, por extrato, na página eletrónica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

As atas do respetivo procedimento concursal estarão disponíveis no endereço eletrónico <https://www.ihru.pt/web/guest/recrutamento1>, no menu Procedimentos Concursais.

26 de abril de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

316445311



HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 10231/2023

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira de inspeção superior (carreira não revista) deste Instituto.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com observação do disposto no artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para o ano de 2022, foi autorizada, por despacho, de 14 de outubro de 2022, da Ex.^{ma} Senhora Secretária de Estado da Habitação, a consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de Inspeção Superior (carreira não revista) do Regulamento de Carreiras, Disciplinar e Retributivo do ex-IMOPPI, publicitado em anexo ao Anúncio n.º 129/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, aos seguintes trabalhadores:

Cláudia Susana Guedes da Silva Ferreira Hortênsio;
Miguel José Teixeira Rodrigues Ferreira;
Nélia Maria do Rego Batista.

A referida consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Inspetor Superior IV, com a remuneração de 1 832,09 €, acrescida do subsídio de inspeção de 20 %, produziu efeitos a 14 de outubro de 2022.

3 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista*.

316456911



HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Deliberação n.º 556/2023

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da Prof.ª Doutora Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa para o cargo de diretora da Direção Financeira, de Estudos e Estratégia do IMPIC, I. P.

Por deliberação aprovada em reunião do Conselho Diretivo de 27 de abril de 2023, foi designada, em regime de substituição, para o cargo de Diretora da Direção Financeira, de Estudos e Estratégia, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a Prof.ª Doutora Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa, com efeitos a 1 de maio de 2023, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A nomeada possui o perfil, a experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa à presente deliberação.

A nomeada tem direito às remunerações e demais abonos e regalias atribuídos pelo exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, ficando autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a optar pelo vencimento da sua carreira e categoria de origem.

3 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nascimento: Lisboa, 31 de janeiro de 1966.

Habilitações académicas:

2018 — doutoramento em Engenharia e Gestão, Instituto Superior Técnico.

1988 — licenciatura em Matemáticas Aplicadas, Universidade Lusíada.

Experiência profissional:

De 19-09-2022 a 30-04-2023 — Vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

De 01-05-2022 a 18-09-2022 — Técnica superior na SG do Ministério da Defesa Nacional — Desenho do Plano Estratégico para as Compras Públicas do Ministério da Defesa Nacional.

De 01-05-2016 a 30-04-2022 — Policy Officer — perita nacional destacada com a coordenação da equipa de Contratação Pública Digital, na Direção-Geral do Mercado Interno (Comissão Europeia).

De 21-11-2012 a 30-04-2016 — Diretora da Direção de Qualificação e Licenciamento e Coordenadora da Equipa de Contratação Pública Eletrónica, no Instituto dos Mercados Públicos, Imobiliário e Construção).

De 11-07-2009 a 20-11-2012 — Diretora do Gabinete de Sistemas de Informação, no Instituto da Construção e Imobiliário (atual IMPIC).

De 11-07-2006 a 10-07-2009 — Secretária-geral adjunta, no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

De 16-02-2004 a 11-07-2006 — Diretora de Serviços de Organização e Informática, no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.



De 02-10-2000 a 15-02-2004 — Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

De 04-01-1999 a 02-10-2000 — Especialista de informática, na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

De 22/1/1997 a 20/9/1998 — Técnica superior assessora, no Instituto de Habitação de Macau, e Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento, em regime de substituição, de 22/1/1997 até 1/6/1997.

De 22/1/1991 a 21/10/1997 — Chefe da Divisão de Informática, no Instituto de Habitação de Macau.

De março de 1990 a janeiro de 1991 — Técnica superior de informática, no Centro de Informática do Leal Senado de Macau.

De novembro 1989 a março 1990 — Especialista de informática nos CCT de Portugal.

Experiência de ensino e formação:

Desde 2015 — Professora convidada do módulo «Electronic Public Procurement» do mestrado «International Master in Public Procurement Management» da Universidade de Roma Tor Vergata.

Desde 2018 — Professora convidada do módulo «Electronic Public Procurement» do mestrado «International Master in Public Procurement Management» da Universidade de Direito de Belgrado.

Desde 2020 — Oradora convidada da Academy of European Law em múltiplas formações sobre Contratação Pública Digital

Habilitações complementares:

2007 — CAGEP «Curso Avançado de Gestão Pública», INA

2003 — Diploma do Curso de Defesa Nacional, IDN

1997 — Diploma em Administração e Gestão Pública, Instituto Politécnico de Macau.

Atividades complementares:

2016-2022: participação em múltiplos eventos internacionais, nomeadamente os organizados pela OCDE, Banco Mundial e Organização Mundial de Comércio, enquanto perita da área da contratação pública digital, na Comissão Europeia. Coordenação de 2 grupos de trabalho europeus na mesma área.

2009-2016: representação de Portugal em grupos de trabalho europeus na área da contratação pública digital; Ponto de contacto em Portugal para a Plataforma Europeia eCERTIS; Presidente da Comissão de Ética e Fiscalização do InCI; gestora do Plano de Gestão de Riscos do InCI. Formadora na área da Administração Pública, no INA.

2006-2009: presidente da Comissão das Tecnologias de Informação e Comunicações (TIC) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC); Representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações na «Comissão para Promoção de Políticas de Família».

316428975



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 5913/2023

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria do Doutor Carlos Manuel Pinto Leite Viegas Oliveira no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Nos termos estatuídos pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Eng.º Beraldino Pinto, Vice-Presidente da CCDR-NORTE, no uso da competência delegada na área da Gestão dos Recursos Humanos (Despacho n.º 11962/2020, de 3 de novembro de 2020, publicado no DR, 2.ª série, n.º 238, de 9 de dezembro de 2020), ao abrigo do previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do trabalhador Carlos Manuel Pinto Leite Viegas Oliveira, na carreira e categoria de técnico superior, posicionado na 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 43 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de maio de 2023.

5 de maio de 2023. — O Presidente da CCDR-NORTE, *António A. M. Cunha*.

316442306

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 10232/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 11.º da portaria 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 14/04/2023, estará aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para exercício de funções na Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a candidatos que já são detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — A habilitação exigida é a Licenciatura em Ciências Agrárias ou afins, Biologia;

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e em inglês.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Posto de trabalho 1 — Contribuir para a definição de medidas de política e de regulamentação no âmbito do desenvolvimento rural e da formação profissional; Articulação institucional com entidades terceiras de formação profissional; Elaborar normas de procedimento e orientações técnicas, ao nível da formação profissional e agrupamentos de produtores multiprodutos; Análise e decisão dos pedidos de reconhecimento; Definição de planos anuais de controlo da avaliação da manutenção das condições de reconhecimento; Promover a partilha e divulgação de informação e conhecimento ao nível da inovação na agricultura, na produção alimentar, nas florestas e nas zonas rurais;

Posto de trabalho 2 — Dinamizar o trabalho da Rede Rural Nacional e promover a constituição de outras redes de cooperação económica e de comunicação, com o objetivo de contribuir para a dinamização da economia agrícola e rural; Assegurar a componente da transferência de conhecimento e a colaborar no fortalecimento do Sistema de Informação e Conhecimento Agrícola Nacional — AKIS nacional; Assegurar a animação da RRN e a participação dos membros; Promover a partilha e divulgação de informação e conhecimento; Apoiar o trabalho em rede para a dinamização de abordagens temáticas, nomeadamente LEADER/DLBC e inovação; Melhorar o acesso à informação e ao conhecimento sobre a política agrícola comum.

5 — A publicação integral do aviso de abertura com os requisitos do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como disponibilizada no sítio da Internet da DGADR (<https://www.dgadr.gov.pt/dgadr/rechu/pro-concursais>).

21 de abril de 2023. — O Diretor-Geral, *Rogério Lima Ferreira*.

316455964



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 10233/2023

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 11.º da portaria 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 14/04/2023, estará aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para exercício de funções na Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a candidatos que já são detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — A habilitação exigida é a Licenciatura em Ciências da Comunicação, Audiovisual e Multimédia, Marketing e Publicidade.

a) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e em inglês.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Dinamizar o trabalho da Rede Rural Nacional e promover a constituição de outras redes de cooperação económica e de comunicação, com o objetivo de contribuir para a dinamização da economia agrícola e rural; Assegurar a componente da transferência de conhecimento e a implementação da futura estratégia do AKIS nacional; Participar ou promover iniciativas que valorizem a troca de experiências e boas práticas, a capacitação, o debate e o encontro entre os vários intervenientes no setor agrícola; Implementar o plano de Comunicação da RRN; Gestão das ferramentas de comunicação da RRN.

5 — A publicação integral do aviso de abertura com os requisitos do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como disponibilizada no sítio da Internet da DGADR (<https://www.dgadr.gov.pt/dgadr/rechu/pro-concursais>).

28 de abril de 2023. — O Diretor-Geral, *Rogério Lima Ferreira*.

316453299



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 5914/2023

Sumário: Delegação de competências do diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral no diretor dos Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral e na chefe da Divisão Financeira.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Diretor de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral, licenciado Tiago Alexandre da Cruz Correia Sequeira, e na Chefe de Divisão Financeira, licenciada Maria Cristina Baltazar Gamito, no âmbito das suas funções, poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorizar a compra de viagens e estadias relativas a deslocações devidamente autorizadas através do Acordo-Quadro da ESPAP (AQ-VA-2023), até ao montante máximo de 5000€ por procedimento aquisitivo;

1.2 — Poderes de representação legal e aprovação de despesas, como Gestor_E, no AQ-VA-2023, para a compra de viagens e estadias conforme ponto anterior.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2023. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

316459528



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10234/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para a Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 11, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para a Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos.

3 — Formação académica ou profissional exigida: Ser titular do 12.º ano de escolaridade (ou outro equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2).

4 — Local de trabalho: nas instalações do IFAP, I. P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, o aviso integral deste procedimento concursal na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e por extrato na página eletrónica do IFAP, I. P. (www.ifap.pt).

8 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

316455704

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 557/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes.

Pela Deliberação n.º 422/2023, de 26 de janeiro de 2023, o Conselho Diretivo do IFAP procedeu à designação em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de Diretor do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), com efeitos a 1 de fevereiro de 2023, do licenciado Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, que detém a aptidão e competência técnica para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, ficando suspensa a comissão de serviço no cargo de Chefe de Área de Relações Comunitárias e Comunicação, do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE/ARCC) para o qual fora designado pelo período de 3 anos, desde 01 de setembro de 2021, por Deliberação (extrato) n.º 711/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 130, de 7 de julho de 2021.

8 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

Nota Curricular

1 — Dados biográficos

Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, nascido a 12 de março de 1972, em Lisboa.

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa

Pós-graduado em Sistemas de Informação Geográfica e Metodologias para a Aquisição de Informação, pela Universidade Atlântica e Municipia SA

3 — Experiência profissional

Entre 11 de abril de 2022 e 5 de janeiro de 2023, assumiu, em regime de substituição a direção do Gabinete de Planeamento Estratégico do IFAP.

Chefe da Área de Relações Comunitárias e Comunicação do Gabinete de Planeamento Estratégico do IFAP desde 15 de janeiro de 2014, cujas principais funções desempenhadas são a coordenação do acompanhamento das auditorias realizadas pelos serviços da Comissão Europeia e pelo Tribunal de Contas Europeu, no âmbito dos Fundos Comunitários, a elaboração e implementação do plano de comunicação do IFAP e a gestão de conteúdos do portal do IFAP.

Técnico Superior na Unidade de Identificação Parcelar do Departamento de Gestão e Controlo Integrado do IFAP, de 19 de novembro de 2011 a 14 de janeiro de 2014, desempenhando funções relacionadas com a gestão, manutenção, atualização e controlo de qualidade do Sistema de Identificação Parcelar e o acompanhamento das auditorias internas e externas interessando esse sistema.

Técnico superior na Área de Estatística do Gabinete de Planeamento e Relações Comunitárias do IFAP, de 1 de fevereiro de 2011 a 18 de novembro de 2011, desempenhando funções relacionadas com a recolha, tratamento, análise e produção de informação estatística.

Adjunto da Direção Técnica e Coordenador Adjunto do Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 2 de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2011, desempenhando funções de planeamento das necessidades de formação

da empresa, gestão dos meios técnicos informáticos, acompanhamento de auditorias no âmbito da Certificação de Qualidade e organização e gestão de equipas de projeto multidisciplinares.

Gestor de Projeto na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 11 de janeiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, assumindo a coordenação e a gestão administrativa, técnica e financeira de estudos e projetos.

Responsável de Projeto na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 16 de maio de 2003 a 31 de janeiro de 2011, assumindo a responsabilidade técnica de diferentes áreas disciplinares de estudos e projetos.

Projetista, como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 7 de junho de 2001 a 31 de janeiro de 2011, cujas principais funções se referem à elaboração de estudos e projetos do domínio hidroagrícola e de Sistemas de Informação Geográfica.

Projetista estagiário na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 18 de fevereiro de 1997 a 6 de junho de 2001.

Prestação de Serviços de fotointerpretação e digitalização de parcelas para o Sistema de Identificação do Parcelário Agrícola do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de novembro de 1996 a 17 de fevereiro de 1997.

4 — Formação complementar relevante

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo INA, em 2016, e sua *atualização*, pelo ISG, em 2020.

SIADAP 2, pelo INA, em 2016, e *Construção de Objetivos e Indicadores*, em 2018.

Motivação das Equipas e Liderança e Gestão de Equipas, pela AESE em 2017 e em 2016, respetivamente.

Liderança de Equipas Departamentais, pela Católica—Lisbon SBE, em 2019, e *Liderar e Gerir Equipas à distância*, pelo CEGOC, em 2020.

Diversa formação em Sistemas de Informação Geográfica (em GeoDataBases) e em base de dados (Access e linguagem PL/SQL em Oracle).

Curso de Gestão Empresarial de PME, pela AERLIS, e participação no simulador de gestão *TOPAZ Management Simulation*, ministrado pela Empresa SDG.

5 — Outros aspetos relevantes

Coordenação de auditorias, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), realizadas pela Comissão Europeia (CE) e Tribunal de Contas Europeu (TCE)

Representante do IFAP em diversas reuniões de peritos da CE, nomeadamente em reuniões dos grupos de trabalho para análise das propostas de regulamentos da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, no âmbito da PAC pós-2020.

Representante, como Porta-voz da delegação nacional, no Comité dos Fundos Agrícolas.

316455656

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 558/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida.

Pela Deliberação n.º 422/2023, de 26 de janeiro de 2023, o Conselho Diretivo do IFAP procedeu à designação em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de Diretora do Departamento de Ajudas de Mercado (DAM), com efeitos a 1 de fevereiro de 2023, da licenciada Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida, que detém a aptidão e competência técnica para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, ficando suspensa a comissão de serviço no cargo de Diretora do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), para o qual fora designada pelo período de 3 anos, desde 20 de julho de 2021, por Deliberação (extrato) n.º 836/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 8 de agosto de 2021.

8 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

Nota curricular

Licenciatura em Engenharia Agronómica, ramo de Fitotecnia — Melhoramento de Plantas, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Diretora do Departamento de Apoios de Mercado no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP) desde fevereiro de 2023;

Adjunta do Secretário de Estado da Agricultura do XXIII Governo Constitucional, de abril de 2022 a janeiro de 2023;

Diretora do Gabinete de Planeamento Estratégico no IFAP, de novembro de 2015 a abril de 2022;

Durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia participou na negociação, com o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia, da reforma da Política Agrícola Comum, de janeiro a junho de 2021;

Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos, do Gabinete de Planeamento Estratégico, no IFAP de junho de 2012 a novembro de 2015;

Técnica Superior na Área de Relações Comunitárias do Gabinete de Planeamento e Relações Comunitárias, no IFAP, tendo desempenhado funções de coordenação de auditorias, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), realizadas pela Comissão Europeia e Tribunal de Contas Europeu, de março de 2010 a maio de 2012;

Técnica Superior na Unidade do Vinho, Hortícolas e Frutas do Departamento de Ajudas Diretas, no IFAP, tendo desempenhado funções no âmbito da gestão das ajudas do setor das frutas e produtos hortícolas, de junho de 2003 a março de 2010;

Técnica na CONFAGRI — Confederação Nacional das Cooperativas e do Crédito Agrícola de Portugal CCRL, tendo desempenhado funções na verificação de Pedidos de Ajuda no âmbito do FEOGA-Garantia/Ajudas Animais, de fevereiro a junho de 2003;

Bolseira de investigação na área de melhoramento e conservação de recursos genéticos de espécies pratenses e forrageiras inseridas em sistemas extensivos de agricultura sustentável, na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, do Instituto Nacional de Investigação Agrária, de maio de 1998 a dezembro de 2002.

316455931



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 559/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Carla Cristina Guerra Carvalho Gonçalves.

Por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 422/2023, de 26 de janeiro de 2023, foi designada em regime de substituição, no cargo de Chefe de Área de Relações Comunitárias e Comunicação, do Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE/ARCC), a licenciada Carla Cristina Guerra Carvalho Gonçalves, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

8 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

Nota Curricular

Nome: Carla Cristina Guerra de Carvalho Gonçalves;
Data de Nascimento/Naturalidade: 27 março 1970, em Marinha Grande — Leiria;
Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora
Experiência profissional:

Chefe de Área de Relações Comunitárias e Comunicação (ARCC), no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE) do IFAP (abril de 2022 a dezembro de 2022) com funções de coordenação e acompanhamento de auditorias, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), realizadas pela Comissão Europeia (CE) e Tribunal de Contas Europeu (TCE), incidindo, principalmente, na acreditação do IFAP, medidas superfícies, medidas de Desenvolvimento Rural, gestão de devedores e medidas de intervenção de mercados; acompanhamento de inquéritos dedicados ao apuramento financeiro, nomeadamente, no que respeita ao apuramento de contas do IFAP, ao incumprimento de prazos de pagamento e superação de limites máximos; coordenação da elaboração do plano de comunicação interna, externa e institucional e gestão do portal institucional do IFAP. Técnica Superior no Departamento de Gestão e Controlo Integrado (DGI), Unidade de Formulários (UFOR) do IFAP (desde novembro de 2012), destacando-se a participação na elaboração de requisitos da candidatura geoespacial para 2023; elaboração de requisitos aplicacionais e testes da aplicação de Registo da Atividade Agrícola (RAG); coordenação do levantamento de requisitos aplicacionais, testes e elaboração do Manual do Utilizador da aplicação do programa de recolha do pedido único de ajudas (PU); acompanhamento da recolha de formulários PU; coordenação do levantamento de requisitos do controlo administrativo cruzado (CAD); realização dos testes de geração de anomalias no âmbito do CAD e respetivas notificações; levantamento de requisitos, testes e elaboração do manual do utilizador do novo módulo de gestão de acessos do *iDigital* (Unidades Orgânicas e Utilizadores); colaboração no processo de reengenharia do SNIRA nos projetos relativos aos módulos da Declaração de Existências de Ovinos e Caprinos e Registo da Atividade Apícola: levantamento de requisitos, elaboração de manuais e testes aplicacionais. Técnica Superior no IFAP (entre maio de 2003 a novembro de 2012) destacando-se a participação no *Projeto IFADAP/ INGA Digital*, no âmbito da tarefa de criação de um novo processo “*Caracterização das Explorações Agrícolas*” (*iExp*), da tarefa de reengenharia do processo de candidaturas PU, com formulários *on-line* na plataforma web; da tarefa de reengenharia do processo do CAD do PU; colaboração na criação do formulário de Identificação do Beneficiário *on line* e no novo modelo de Gestão de Acessos ao *iDigital*; participação na implementação da formação *e-learning* no IFAP, com elaboração de planos de curso, construção de conteúdos e manuais da aplicação, construção de instrumentos de avaliação e acompanhamento dos formandos, no âmbito da formação relativa ao pedido único. Técnica Superior no INGA e no IFAP (entre novembro de



1998 e maio de 2003) destacando-se a definição de requisitos aplicacionais e testes, no âmbito do programa de recolha de candidaturas do Pedido de Ajudas Superfícies — Modelo A e no âmbito do Controlo Administrativo Cruzado das candidaturas; participação na implementação e gestão da Ajuda aos Produtores Portugueses de Cereais (Ajuda Cofinanciada): elaboração de requisitos aplicacionais e realização dos testes informáticos da cadeia de apuramento da ajuda., execução do apuramento mensal da ajuda, execução de pagamentos de campanhas anteriores, instrução e análise de processos de recuperação de verbas.

Formação/Outros:

Inglês para Apresentações, Reuniões e Negociações (2018), ministrado por Vantagem+, Consultores de Formação, L.^{da}; Especialização em Gestão de Projetos Comunitários pelo Portugal 2020 (2017), ministrado por Regibio — Formação e consultadoria, Sociedade unipessoal, L.^{da}; O impacto da comunicação (técnicas de assertividade, apresentação e persuasão) (2016), ministrado por INA — Instituto Nacional de Administração; TOPAZ Management Simulation (2014) promovido por IFAP/ SDG — Simuladores e Modelos de Gestão; Global GAP (2013) ministrado por SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A.; Supervisão e acompanhamento das funções delegadas — Questões de gestão por processos (2010) ministrado por INA — Instituto Nacional de Administração; Supervisão e acompanhamento das funções delegadas — Questões comportamentais (2010) ministrado por INA — Instituto Nacional de Administração; Formação Inicial Pedagógica de Formadores B-Learning (2009) ministrado pela Global Estratégias.

316455786

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10235/2023

Sumário: Procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de um investigador auxiliar.

Procedimento concursal para a contratação de trabalhador(a) para a carreira de investigação científica e categoria de investigador auxiliar no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência — Projeto Transform (C644865735-00000007-P4.1) — Agenda para a transformação digital das cadeias de valor florestais numa economia portuguesa mais resiliente e hipocarbónica P4.1. Inovação nas cadeias de valor para produtos florestais não lenhosos (CC 424405 PRR TRANSFORMP4.1).

1 — Torna-se público que por meu Despacho de 02 de maio de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — ofertas PRR, o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira de investigação científica e categoria de investigador auxiliar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — O contingente de postos de trabalho do presente procedimento, foi fixado através do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro.

3 — O presente procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado exclusivamente por meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

4 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica em www.bep.gov.pt.

5 — Podem ser opositores a este procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tornando-se necessário aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário que se encontra disponível para o efeito.

3 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

316434847



TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 10236/2023

Sumário: Nomeia a auditora-chefe do Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras-Sede.

Pelo Despacho do Presidente do Tribunal de Contas n.º 24/2023 — GP, do 28 de abril, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 1 alínea *m*) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, é nomeada em comissão de serviço a licenciada Emília Maria Gago Afonso no cargo de Auditora-Chefe no Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras (DCARF), com efeitos a partir de 1 de maio de 2023.

Junta-se a nota curricular da nomeada.

28-04-2023. — O Diretor-Geral, *Fernando Oliveira Silva*.

Nota curricular de Emília Maria Gago Afonso

Licenciada em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa (1989).

Pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1998).

FORGEP realizado no INA — Instituto Nacional de Administração (2011).

Exerceu advocacia nas áreas de direito civil e comercial, bem como trabalhou em empresas do setor privado como diretora de recursos humanos.

Ingressou na carreira técnica superior no mapa de pessoal do município de Lisboa em 1998 e designada como oficial público para a celebração de contratos.

Chefe da Divisão de Notariado e Apoio à Contratação da Câmara e notária privativa do município de Lisboa (2003-2008).

Coordenadora do Gabinete jurídico, cargo equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau, do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. Foi igualmente designada para membro do Conselho Coordenador de Avaliação do instituto, presidente de júri de procedimentos concursais e instrutora de processos de inquérito (2008-2012).

Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. Também designada como secretária do conselho diretivo do instituto e como membro da Comissão do Domínio Público Marítimo em representação do mesmo (2012-2013).

Diretora de Serviços Administrativos, da Direção-Geral do Orçamento. Foi igualmente designada como secretária do Conselho Consultivo Técnico para a Reforma do Processo Orçamental, membro da comissão paritária em representação da entidade empregadora e presidente de júri de procedimento concursal de recrutamento. (2014-2017)

Chefe do gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público do XXI Governo Constitucional (2017-2019).

Chefe do gabinete da Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa do XXII Governo Constitucional (2019-2022).

Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde do XXIII Governo Constitucional (2022), tendo regressado à Câmara Municipal de Lisboa onde foi designada como instrutora de processo de inquérito.

316453858



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 560/2023

Sumário: Colocação da Procuradora da República, Alda Fontes na Maia — trabalho, comarca do Porto.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 19/04/2023, proferida em execução de julgado do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 02/03/2023, no processo n.º 123/22.5BALSB, determina que:

Licenciada Alda da Conceição Costa Fontes, procuradora da República no DIAP do Porto, Comarca do Porto, colocada na Maia — Trabalho, Comarca do Porto, efetiva, com efeitos à data do movimento de magistrados do Ministério Público de 2022, publicado no DR, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2022.

4 de maio de 2023. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

316439797



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 561/2023

Sumário: Autorização para o exercício de funções da procuradora-geral-adjunta jubilada licenciada Carla Lamego.

Por deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 26 de abril de 2023, foi autorizada a prestar serviço, com efeitos a partir de 1/05/2023, ao abrigo do disposto no artigo 191.º da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, a seguinte magistrada jubilada do Ministério Público:

Lic. Carla Paula Bello da Silveira Baptista Lamego, procuradora-geral-adjunta em exercício de funções na Procuradoria-Geral da República, até 15 de julho de 2023.

5 de maio de 2023. — A Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Cristina Vicente*.

316439804

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 840/2023**

Sumário: Recrutamento de dois professores catedráticos na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática.

Torna-se público que por meu despacho de 21 de abril de 2023 se encontra aberto, pelo prazo de sessenta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de Professor Catedrático, na área disciplinar de Matemática, do Departamento de Matemática do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso é aberto ao abrigo do regime dos concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, sendo-lhe ainda aplicável, em tudo o que não esteja especialmente regulado no Decreto-Lei n.º 112/2021, o disposto nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Iscte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010.

I — Requisitos de admissão a concurso:

Podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares ou associados que, cumulativamente:

- a) Pertencam ao mapa de pessoal docente do Iscte;
- b) Detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com o Iscte, ainda que não tenham concluído o respetivo período experimental;
- c) Estejam integrados no Departamento de Matemática;
- d) Sejam titulares do grau de doutor na área de Matemática, ou afins, há mais de cinco anos. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento comprovativo da obtenção do grau, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo de candidatura;
- e) Sejam detentores do título de agregado na área de Matemática ou afins.

II — Aprovação em mérito absoluto:

1 — Encontrando-se as candidaturas admitidas, o júri delibera sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

2 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da observância de requisitos de natureza qualitativa e quantitativa de desempenho científico, capacidade pedagógica e de desempenho noutras atividades relevantes para a missão do Iscte, fixados em conformidade com o artigo 2.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e a seguir discriminados.

3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições, nos últimos 10 anos (desde 2013, inclusive):

1) Na dimensão científica:

Possuir 10 textos científicos publicados, ou aceites para publicação, na área de Matemática, ou afins, dos quais pelo menos 5 artigos publicados ou aceites para publicação em revistas indexadas WOS, Scopus ou AMS-MathSciNet.

2) Na dimensão pedagógica:

- a) Ter coordenado 2 unidades curriculares;

b) Cumprir pelo menos 1 dos seguintes 3 requisitos:

- Ter proposto ou reestruturado duas unidades curriculares;
- Ter proposto ou reestruturado um curso/plano de estudos;
- Ter elaborado um livro/manual correspondente a temas lecionados em UC do Iscte.

3) Na dimensão de gestão universitária:

Possuir um total acumulado de 4 anos no desempenho de cargos de gestão universitária a nível de órgãos de governo e de coordenação central ou de unidades orgânicas de ensino e investigação descentralizadas do Iscte (constantes da lista de cargos identificados no anexo 2 ao Regulamento do Serviço Docente do Iscte).

4) Na dimensão extensão universitária:

Possuir duas publicações ou comunicações destinadas a público vasto.

4 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que sejam aprovados por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

III — Audições Públicas:

1 — O júri procede à realização de audições públicas aos candidatos aprovados em mérito absoluto.

2 — A audição pública tem lugar em momento prévio à realização da(s) reunião(ões) do júri destinadas à ordenação dos candidatos admitidos em mérito absoluto e visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes nos respetivos processos de candidatura.

3 — A audição pública de cada candidato tem a duração máxima de 45 minutos. Compete ao Presidente do júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver interação dos demais elementos do júri com o candidato.

4 — A audição decorre em língua portuguesa ou inglesa.

5 — A audição pública decorre de forma presencial e/ou por teleconferência.

6 — Os candidatos são informados da data e local da audição pública, por mensagem de correio eletrónico, com uma antecedência de, no mínimo, 5 dias úteis.

7 — A não comparência à audição pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso.

8 — As audições públicas obedecem ao princípio de igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

IV — Avaliação em mérito relativo:

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto é aplicado o método de seleção de avaliação curricular, de acordo com os critérios definidos no presente edital.

2 — A avaliação curricular tem por base os documentos entregues no processo de candidatura e os esclarecimentos prestados nas audições públicas referidas no ponto IV, e visa avaliar o mérito dos candidatos na área disciplinar de Matemática, e afins, em obediência aos seguintes parâmetros:

2.1 — Mérito científico (50 %).

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

i) Produção científica — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica (citações).

ii) Projetos científicos — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou

internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Deverão ser valorizados os projetos científicos realizados no Iscte.

iii) Coordenação e liderança científica — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de linhas ou unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, e coordenação de eventos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no Iscte e tidas em consideração a duração das atividades e a amplitude das funções.

iv) Avaliação científica — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

v) Plano de uma nova linha de investigação referido no ponto VII.2. iv) do presente edital.

2.2 — Mérito pedagógico (25 %).

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

i) Atividade docente — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades nacionais, estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no Iscte e tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico e prémios pedagógicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no Iscte e tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

iii) Orientação — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no Iscte e tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

iv) Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser valorizadas as atividades realizadas no Iscte e tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

v) Plano curricular e pedagógico referido no ponto VII.2.iii) do presente edital.

2.3 — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de divulgação científica, intervenção na comunicação social, valorização económica e social do conhecimento, formação, consultoria e serviço à comunidade.

2.4 — Atividade de gestão universitária (20 %)

Na avaliação das atividades de gestão universitária deverão ser valorizadas as atividades realizadas no Iscte e ter-se-á em consideração a participação em órgãos de gestão e coordenação de instituições de ensino superior, coordenação de órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos ou unidades de investigação, o exercício de cargos dirigentes ou outros cargos de reconhecido interesse público em meio universitário, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, grupos de missão, recrutamento de novos estudantes e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

V — Funcionamento do júri e ordenação das candidaturas:

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deve integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos, devi-

damente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto III.2., no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos a concurso. Se, nas diferentes rondas, se verificar empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais alto na sua seriação e o candidato com menos votos é eliminado. Se, ainda assim o empate persistir, o presidente do júri desempata, solicitando a cada elemento do júri a votação sobre eles utilizando a ordenação com base somente no critério “mérito científico” (para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério “mérito científico” resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri).

VI — Notificação de candidatos:

Das listas de candidatos admitido e excluídos bem como da lista de classificação final e de ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de correio eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

VII — Apresentação e instrução de candidaturas:

1 — As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt/>.

2 — As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

i) Requerimento de admissão a concurso, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>;

ii) Certidão emitida pelos serviços competentes, comprovativa do cumprimento dos requisitos constantes nos pontos I. do presente edital;

iii) Plano curricular e pedagógico de um novo ciclo de estudos do Iscte, desenvolvido na área disciplinar de Matemática, ou afins, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais do ciclo de estudos, objetivos de aprendizagem, justificação da inserção na oferta formativa do Departamento de Matemática, plano curricular, processo de ensino-aprendizagem, bibliografia e materiais pedagógicos relevantes. Deve ser anexado a este plano, uma cópia em formatação “pdf” do material pedagógico relativo ao referido ciclo de estudos;

iv) Plano de uma nova linha de investigação, desenvolvido na área disciplinar de Matemática, ou afins, que inclua uma proposta das atividades e projetos que o candidato pretende desenvolver nos próximos cinco anos nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade. O plano tem de contemplar os seguintes aspetos: resumo, estado da arte, objetivos e hipóteses, etapas da investigação, recursos necessários, metodologia, resultados esperados e referências (máximo de 20 páginas A4);

v) *Curriculum vitae* do candidato, elaborado, sob pena de exclusão do concurso, de acordo com o modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>.

vi) Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum;

vii) Cópia do ficheiro Excel do “Relatório de publicações indexadas para um Autor” extraído no *backoffice* do Ciência-IUL;

viii) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício das funções de professor catedrático.

3 — Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou

científica, deverá o candidato indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

4 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

VIII — Constituição do júri:

O júri é presidido, por delegação da Reitora do Iscte, pelo Professor Doutor Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa, Professor Catedrático e Vice-Reitor do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa e tem como vogais os seguintes professores:

Doutor João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Diogo Aguiar Gomes, Professor Catedrático, King Abdullah University of Science and Technology, Arábia Saudita;

Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, Professora Catedrática aposentada do Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Bela Cruzeiro, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

IX — Disposições diversas:

1 — O local de trabalho situa-se no Iscte — Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal.

2 — O presente processo concursal esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15 de maio de 2023. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

316473808



UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso n.º 10237/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Patrícia Raquel Rodrigues Pinto Lopes Mendes.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior para a Divisão de Gestão Financeira (DGF), aberto por aviso (extrato) n.º 19307/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro e na Bolsa de Emprego Público com a oferta n.º OE 202210/0283, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2023, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada para a carreira e categoria de técnico superior, por força do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 01/2009, aplicável ex vi do artigo 370.º, n.º 3 da LTFP, com a trabalhadora Patrícia Raquel Rodrigues Pinto Lopes Mendes, tendo sido posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única. O presente despacho produz efeitos à presente data.

8 de maio de 2023. — A Administradora, *Valentina Maria Azinheira Matoso*.

316443538



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 5915/2023

Sumário: Licença sabática de docentes da UAb (Universidade Aberta), para o ano letivo 2023-2024.

Por despacho da Reitora da Universidade Aberta, de 08 de março de 2023, foi concedida licença sabática aos docentes abaixo mencionados para o ano letivo 2023/2024, a iniciar a 1 de setembro de 2023:

Doutora Isabel Maria do Santos Falé, professora associada (DH — Departamento Humanidades);

Doutora Lina Maria Gaspar Morgado, professora associada (DEED — Departamento de Educação e Ensino a Distância).

28 de março de 2023. — A Administradora da Universidade Aberta, *Valentina Maria Azinheira Matoso*.

316466729



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 5916/2023

Sumário: Delegação de poderes no vice-reitor para o Desenvolvimento e Cooperação Institucional da Universidade Aberta, Doutor Domingos José Alves Caeiro, de 8 a 10 de maio de 2023.

Durante a minha ausência em serviço oficial no estrangeiro, de 8 a 10 de maio de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como com o disposto no n.º 2 do meu Despacho n.º 07/R/2020, de 15 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, no vice-reitor para o Desenvolvimento e Cooperação Institucional, Doutor Domingos José Alves Caeiro.

9 de maio de 2023. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

316452812

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Aviso (extrato) n.º 10238/2023**

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação para um lugar de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-107-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica, com vista ao à caracterização bioquímica da biomassa de algas (macroalgas e microalgas) utilizando abordagens omicas baseadas em cromatografia e espectrometria de massa (LC-MS, GC-MS); identificação de compostos bioativos em biomassa de algas (macroalgas e microalgas) utilizando ensaios in chemico e in vitro para determinação de atividades antioxidante, anti-inflamatória e antidiabética; análise de dados e tratamento estatístico; redação de artigos científicos e de material diverso para divulgação dos resultados; e elaboração de relatórios., no âmbito da Agenda “BioEcoAzul — Pacto da Bioeconomia azul”, suportada pelo orçamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Português e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial».

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos>.

3 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316473719



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 10239/2023

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação para um lugar de investigador doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-102-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Bioquímica com vista ao à caracterização do perfil lipídico de organismos marinhos por espectrometria de massa acoplado a cromatografia líquida ou gasosa (LC-MS e GC-MS) análise de dados e tratamento estatístico; redação de artigos científicos e de material diverso para divulgação dos resultados; elaboração de relatórios no âmbito do projeto, no âmbito da Agenda “BioEcoAzul — Pacto da Bioeconomia azul”, suportada pelo orçamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Português e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial».

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos>.

3 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316473792



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 10240/2023

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação para um lugar de investigador doutorado, nível 2, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Eletrotécnia (subárea de Telecomunicações).

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-113-SGRH/2023, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado nível 2 para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Eletrotécnia (subárea Telecomunicações) com vista ao exercício de funções de desenvolvimento e engenharia de soluções de energia sem fios para longas distâncias, no âmbito da Agenda “ILLIANCE”, suportada pelo orçamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Português e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial».

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos>.

13 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

316473857



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 5917/2023

Sumário: Procede à publicação da avaliação do período experimental do trabalhador Gilberto Amaral Cordeiro Melfe.

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que foi homologada, a 1 de março de 2023, a avaliação do período experimental do trabalhador Gilberto Amaral Cordeiro Melfe, em exercício de funções nos Serviços de Informática, para ingresso na carreira/categoria (não revista) de Técnico de Informática de Grau 1, nível 1, ficando posicionado, no 1.º escalão, índice 332. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de maio de 2023. — A Administradora, *Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho*.

316454295



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 10241/2023

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, referência TS Enfermagem.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho de 21/02/2023 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, Enfermeiro(a), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, Universidade de Évora, Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracterizado pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente:

Colaborar com os docentes no planeamento e execução de atividades relacionadas com o ensino teórico-prático e prático (simulação) de enfermagem, preparando materiais e equipamentos necessários e fazendo acompanhamento nas práticas laboratoriais;

Auxiliar, sob orientação de docentes e /ou investigadores na padronização e desenvolvimento de técnicas laboratoriais de enfermagem, parametrização de cenários predefinidos, colaborando na análise de resultados e preparação de relatórios;

Preparar, instalar, manipular, controlar, armazenar materiais e equipamentos próprios do laboratório de enfermagem, designadamente na área de simulação clínica;

Assegurar a gestão de ocupação dos espaços e garantir a higiene e segurança do respetivo espaço de laboratório de enfermagem;

Efetuar o tratamento informático e estatístico dos registos de utilização dos espaços e equipamentos a seu cargo.

4 — Nível habilitacional exigido — Para o presente procedimento é solicitada Licenciatura em Enfermagem, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho:

Experiência comprovada na área funcional do lugar posto a concurso, nomeadamente, experiência mínima de um ano em tarefas diretamente relacionadas com o apoio e preparação de aulas práticas laboratoriais de ensino e simuladas de enfermagem;

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

Experiência na manipulação de simuladores de média/alta-fidelidade para o ensino;

Bons conhecimentos de língua estrangeira, designadamente inglês.

Competências:

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Análise da informação e sentido crítico;

Planeamento e organização;

Inovação e qualidade;

Trabalho de equipa e cooperação;

Tolerância à pressão e contrariedades;

Adaptação e melhoria contínua.



6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1 333,35€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (refª TS-Enfermagem).

05/05/2023. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

316438135



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5918/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do concurso para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior — referência TS-MED.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável, no âmbito do financiamento base atribuído ao projeto ao MED, ref.ª MED/BASEUIDB/05183/2020 e de outros projetos a decorrer no MED, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 4379/2023 (2.ª série), e BEP Oferta OE202303/0020, ambos de 1 de março (ref.ª TS-MED):

Nome	Classificação final	Ordenação
Ana Catarina Pereira Isidoro	18,50	1.º
Henrique Telo Alves	13,80	2.º
Dora Isabel Rodrigues Ferreira	13,50	3.º
Joana Margarida Farinha	10,30	4.º
Chrystel Monteiro	9,70	5.º
Inês Pereira Viegas	9,55	6.º
Edna Melina Rodrigues Rosado	9,40	7.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 03/05/2023, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

05/05/2023. — A Administradora da Universidade de Évora, *Ana Cristina Centeno*.

316438102



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5919/2023

Sumário: Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Maria Margarida da Silva Mouzinho de Palhares Falcão, na percentagem de 20 %, com efeitos a 2 de dezembro de 2022 até 1 de dezembro de 2023.

Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Maria Margarida da Silva Mouzinho de Palhares Falcão, na percentagem de 20 %, com efeitos a 02 de dezembro de 2022 até 01 de dezembro de 2023

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 20 %, com efeitos a 02 de dezembro de 2022 até 01 de dezembro de 2023, à docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a Doutora Maria Margarida da Silva Mouzinho de Palhares Falcão.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316400883



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5920/2023

Sumário: Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Maria de Fátima Pinela da Silva Mousinho de Palhares Falcão, na percentagem de 30 %, com efeitos a 25 de novembro de 2022 e até 24 de novembro de 2023.

Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Maria de Fátima Pinela da Silva Mousinho de Palhares Falcão, na percentagem de 30 %, com efeitos a 25 de novembro de 2022 até 24 de novembro de 2023

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 30 %, com efeitos a 25 de novembro de 2022 até 24 de novembro de 2023, à docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a Doutora Maria de Fátima Pinela da Silva Mousinho de Palhares Falcão.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316400583



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5921/2023

Sumário: Contratação na categoria de auxiliar convidado do Doutor João Paulo Garcia Lopes da Cruz.

Contratação na categoria de auxiliar convidado do Doutor João Paulo Garcia Lopes da Cruz, na percentagem de quinze por cento, com efeitos a 03 de dezembro de 2022 e por um ano

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 15 %, com efeitos a 03 de dezembro de 2022 até 02 de dezembro de 2023, ao docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Doutor João Paulo Garcia Lopes da Cruz.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316403645



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5922/2023

Sumário: Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Rui dos Santos Ivo.

Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Rui dos Santos Ivo

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 20 %, com efeitos a 2 de setembro de 2022 e termo em 1 de setembro de 2023, à docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Doutor Rui dos Santos Ivo

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316404811



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5923/2023

Sumário: Contratação na categoria de assistente convidado da Doutora Paula Alexandra Gomes Barão de Sousa Ferreira.

Contratação na categoria de assistente convidado da Doutora Paula Alexandra Gomes Barão de Sousa Ferreira

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 30 %, com efeitos a 02 de setembro de 2022 e termo em 01 de setembro de 2023, à docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a Doutora Paula Alexandra Gomes Barão de Sousa Ferreira.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316404836



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5924/2023

Sumário: Contratação na categoria de assistente convidado da Doutora Sara Sofia Caliço Raposo Loreau.

Contratação na categoria de assistente convidado da Doutora Sara Sofia Caliço Raposo Loreau

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 20 %, com efeitos a 2 de dezembro de 2022 e termo em 1 de dezembro de 2023, à docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a Doutora Sara Sofia Caliço Raposo Loreau.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316404925



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5925/2023

Sumário: Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Vítor Hugo Ramos Dias.

Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Vítor Hugo Ramos Dias

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 20 %, com efeitos a 31 de março de 2022 e termo em 30 de março de 2023, ao docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Doutor Vítor Hugo Ramos Dias

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316405151



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5926/2023

Sumário: Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Patrícia Alexandra Teixeira Cavaco.

Contratação na categoria de auxiliar convidado da Doutora Patrícia Alexandra Teixeira Cavaco, na percentagem de vinte por cento, com efeitos a 02 de dezembro de 2022 e por um ano

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 20 %, com efeitos a 02 de dezembro de 2022 até 01 de dezembro de 2023, à docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a Doutora Patrícia Alexandra Teixeira Cavaco.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316403701



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 5927/2023

Sumário: Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Gonçalo Filipe Infante Caldeira.

Contratação na categoria de assistente convidado do Doutor Gonçalo Filipe Infante Caldeira, na percentagem de vinte por cento, com efeitos a 23 de dezembro de 2022 e por um ano

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 20 %, com efeitos a 23 de dezembro de 2022 e termo em 22 de dezembro de 2023, ao docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Doutor Gonçalo Filipe Infante Caldeira.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316403604

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 10242/2023

Sumário: Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas para diferentes carreiras e categorias, relativos ao ano de 2022.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que:

I) Na sequência da realização de procedimentos concursais para constituição de vínculo jurídico de emprego público, para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em períodos experimentais de 5 anos, com os seguintes docentes:

Santiago Pérez Isasi, categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Mariana Vinagre Liz, categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Nuno Miguel Ribeiro de Medeiros, categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de fevereiro de 2022.

Filipa Maria Oliveira de Almeida Afonso, categoria de Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de setembro de 2022.

Chao Zhou, categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de outubro de 2022.

João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro, categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de outubro de 2022 e posterior denúncia durante o período experimental a 31 de outubro de 2022.

Bernardo Manzoni Palmeirim, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de novembro de 2022.

Luís Miguel Nunes Corujo, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de outubro de 2022.

II) Na sequência da realização de procedimento concursal comuns para constituição de vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi celebrado contratos de trabalho em funções públicas, sem período experimental ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31.08, com os seguintes docentes:

Nereida Gloria Villagra Hidalgo, com a categoria de Professor Associado em regime de “tenure”, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de março de 2022.

III) Na sequência da realização de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo jurídico de emprego público, para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeitos a período experimental, conforme disposto no n.º 1 do artigo 46.º, nos artigos 50.º, 51.º e 370.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, com os seguintes trabalhadores:

Joana Margarida Pires Azinheira, na categoria de Assistente operacional, com efeitos a 1 de fevereiro de 2022.



João Conte de Moraes Fernandes, na categoria de Assistente operacional, com efeitos a 1 de fevereiro de 2022.

João Pedro Matos Martins, na categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de fevereiro de 2022 e saída por denúncia no período experimental com efeitos a 14 de março de 2022.

Carla Raquel Antunes de Carvalho, na categoria de Técnica Superior, com efeitos a 1 de maio de 2022.

Ana Filipa Rodrigues de Sá Pedroso, na categoria de Técnica Superior, com efeitos a 27 de junho de 2022.

IV) Na sequência da abertura de procedimento concursal de regularização ao abrigo do PRE-VPAP para constituição de vínculo jurídico de emprego público, para preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem período experimental, conforme disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

Raissa Ricardo Gillier, na categoria de Técnica Superior, com efeitos a 1 de novembro de 2022.

Cecília Maria Beecher Martins, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a 1 de dezembro de 2022.

Cleia Detry Cardoso e Cunha, categoria de Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de dezembro de 2022. Período experimental

18 de abril de 2023. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

316432165



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 5928/2023

Sumário: Nomeia, em regime de substituição, o coordenador do Núcleo de Imagem e Comunicação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nos termos do estabelecido do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea l) e do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, atendendo à necessidade premente de ocupação do cargo por vacatura do mesmo, nomeio em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Imagem e Comunicação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, o Técnico Superior Luís Miguel Salsinha Ribeiro Rodrigues, com efeitos a 1 de abril de 2023, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

28 de abril de 2023. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

316432295

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Edital n.º 841/2023

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para uma vaga de professor associado, nas áreas disciplinares de Ciências de Higiene Oral e de Ciências de Prótese Dentária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 1 (uma) vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Ciências de Higiene Oral e de Ciências de Prótese Dentária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 05/05/2023 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Rua Prof.ª Teresa Ambrósio, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos;

b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

c) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, só podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal do Faculdade.

III.2 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.3 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de avaliação em mérito absoluto

IV.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa:

A. Desempenho Científico

Possuir:

1) Titularidade do grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Saúde ou em Ciências e Tecnologias da Saúde Oral.

2) Possuir pelo menos um dos seguintes critérios (a ou b):

a) Publicação de pelo menos 8 artigos científicos nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em revista indexada com fator de impacto (Journal Impact Factor — Clarivate ou CiteScore — Scopus);

b) h-index (Publons/Clarivate ou Scopus) superior a 4.

B. Capacidade Pedagógica

1) Possuir pelo menos um dos seguintes critérios (a ou b):

a) Experiência de coordenação de cursos pré-graduados ou pós-graduados com um mínimo de 60 ECTS;

b) Experiência de regência de unidades curriculares de cursos pré-graduados ou pós-graduados com um mínimo de 60 ECTS;

2) Possuir pelo menos um dos seguintes critérios (a ou b):

a) Responsabilidade na formação pós-graduada com orientação de pelo menos 1 estudante de Doutoramento com provas concluídas;

b) Responsabilidade na formação pós-graduada com orientação de pelo menos 1 estudante de Doutoramento em curso, e de pelo menos 12 estudantes de Mestrado com provas concluídas;

C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

Possuir:

1) Exercício de cargos em órgãos de gestão ou pelo menos em duas comissões relevantes para a missão da FMDUL ou da ULisboa.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A. Desempenho Científico — 60 %;
- B. Capacidade Pedagógica — 25 %;
- C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 15 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

- A. Desempenho Científico (60 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Produção científica nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (25 %) — A avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Web of Science ou Scopus), nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso e que contenham a afiliação da FMDUL;

2) Impacto e reconhecimento internacional da produção científica nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (24 %) — será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica, à data da apresentação do curriculum através de:

- i) h-index (Publons/Clarivate ou Scopus) — 10 %
- ii) Número de citações por outros autores na Web of Science ou Scopus — 8 %;
- iii) Fator de impacto (Clarivate) das revistas na área da Saúde Oral — 3 %;
- iv) Prémios, patentes que originou e contratos com a indústria ou empresas de spinoff para cuja criação tenha contribuído, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso — 3 %;

3) Coordenação e participação em projetos científicos nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (6 %) — a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido,

à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

4) Intervenção na comunidade científica (5 %) — será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso, na comunidade científica, nomeadamente colaboração na edição de revistas indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Web of Science ou Scopus) (como editor, membro da comissão editorial ou como revisor), ou participação em comissões científicas, na organização de eventos científicos, apresentação de palestras por convite e atividades de consultadoria, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso.

B. Capacidade Pedagógica (25 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Atividade letiva nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (5 %) — baseada, sempre que possível, em métodos de avaliação pedagógica objetiva, devendo ser considerados relevante os resultados de inquéritos pedagógicos, a regência e a participação na formação;

2) Atividade de orientação de estudantes nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (10 %) — a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de Pós-Graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e o número de orientações científicas de estudantes concluídas;

3) Material Pedagógico produzido em Medicina Dentária (2,5 %) — Avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de e-learning, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

4) O desempenho de funções clínicas e/ou laboratoriais devidamente comprovadas, nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (2,5 %);

5) Participação em júris nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (15 %)

São consideradas outras atividades, as de gestão académica e as que, não sendo classificadas como científicas ou pedagógicas, são igualmente de grande importância em saúde pública oral e na valorização da profissão, entre outras consideradas relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, nomeadamente:

1) Exercício de cargos e funções académicas (7,5 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária, coordenação de unidades funcionais de ensino, ou participação em comissões da FMDUL ou da Ulisboa ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (7,5 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente (Capítulo V, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,6 \cdot VDC + 0,25 \cdot VCP + 0,15 \cdot VDMIES$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente.

Em que:

VDC — vertente de desempenho científico

VCP — vertente de capacidade Pedagógica

VDMIES — vertente de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu resultado final, sendo que cada membro do Júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 10.º e o 30.º dias subsequentes à data da reunião do júri para avaliação em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita em Rua Prof.ª Teresa Ambrósio, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em <https://www.fmd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/04/RecrutamentoProfessor.pdf> devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — em suporte digital (pen-drive) e em formato não editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do Capítulo V do presente edital, e que seja considerada relevante para as áreas disciplinares em



que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas/os no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos.

IX — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Maria Helena Raposo Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutora Maria Helena Guimarães Figueiral da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor José Carlos Reis Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor Luís Miguel Pires Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Doutor Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

9 de maio de 2023. — O Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor João Caramês*.

316484387

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Edital n.º 842/2023

Sumário: Concurso documental interno de promoção para duas vagas de professor associado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 2 (duas) vagas de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Ciências Morfofuncionais e Patológicas, de Ciências Médico-Cirúrgicas, de Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras e de Ciências da Reabilitação Oral da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 05/05/2023 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho agora a concurso se encontram previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Faculdade.

II — Local de trabalho:

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Rua Prof.ª Teresa Ambrósio, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos;

b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

c) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, só podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal do Faculdade.

III.2 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.3 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de avaliação em mérito absoluto:

IV.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa:

A. Desempenho Científico

Possuir:

- 1) Titularidade do grau de doutor em Medicina Dentária;
- 2) Possuir pelo menos um dos seguintes critérios [a) ou b)]:

a) Publicação de pelo menos 8 artigos científicos nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em revista indexada com fator de impacto (Journal Impact Factor — Clarivate ou CiteScore — Scopus);

b) h-index (Publons/Clarivate ou Scopus) superior a 4.

B. Capacidade Pedagógica

1 — Possuir pelo menos um dos seguintes critérios (a ou b):

a) Experiência de coordenação de cursos pré-graduados ou pós-graduados com um mínimo de 60 ECTS;

b) Experiência de regência de unidades curriculares de cursos pré-graduados ou pós-graduados com um mínimo de 60 ECTS;

2 — Possuir pelo menos um dos seguintes critérios [a) ou b)]:

a) Responsabilidade na formação pós-graduada com orientação de pelo menos 1 estudante de Doutoramento com provas concluídas;

b) Responsabilidade na formação pós-graduada com orientação de pelo menos 1 estudante de Doutoramento em curso, e de pelo menos 12 estudantes de Mestrado com provas concluídas;

C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

Possuir:

1) Exercício de cargos em órgãos de gestão ou pelo menos em duas comissões relevantes para a missão da FMDUL ou da Ulisboa.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A. Desempenho Científico — 60 %;
- B. Capacidade Pedagógica — 25 %;
- C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 15 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

A. Desempenho Científico (60 %) Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Produção científica nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (25 %) — A avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade e a quantidade da produção científica (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto), expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Web of Science ou Scopus), nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso e que contenham a afiliação da FMDUL;

2) Impacto e reconhecimento internacional da produção científica nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (24 %) será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica, à data da apresentação do curriculum através de:

- i) h-index (Publons/Clarivate ou Scopus) — 10 %;
- ii) Número de citações por outros autores na Web of Science ou Scopus — 8 %;
- iii) Fator de impacto (Clarivate) das revistas nas áreas disciplinares em que se insere o concurso — 3 %;
- iv) Prémios, patentes que originou e contratos com a indústria ou empresas de spinoff para cuja criação tenha contribuído, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso — 3 %;

3) Coordenação e participação em projetos científicos nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (6 %) — a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido,

à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

4) Intervenção na comunidade científica (5 %) — será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade científica nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso, nomeadamente, na colaboração na edição de revistas indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Web of Science ou Scopus) (como editor, membro da comissão editorial ou como revisor), na participação em comissões científicas, na organização de eventos científicos, apresentação de palestras por convite, e em atividades de consultadoria, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso.

B. Capacidade Pedagógica (25 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Atividade letiva nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (5 %) — baseada, sempre que possível, em métodos de avaliação pedagógica objetiva, devendo ser considerados relevantes os resultados de inquéritos pedagógicos, a criação e coordenação de cursos, a regência de unidades curriculares e a lecionação por convite em outras instituições de ensino superior;

2) Atividade de orientação de estudantes nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (10 %) — a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e o número de orientações de estudantes com provas concluídas;

3) Material Pedagógico produzido nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (2,5 %) — Avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas inovadoras, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

4) Experiência profissional e formação pedagógica (2,5 %) — Formação pós-graduada e experiência profissional relevante para a atividade de ensino. Participação em congressos, cursos ou outras ações de formação de cariz pedagógico, seja como formando ou como formador;

5) Participação em júris nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (5 %) — na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (15 %)

São consideradas outras atividades, as de gestão académica e as que, não sendo classificadas como científicas ou pedagógicas, são igualmente de grande importância em saúde pública oral e na valorização da profissão, entre outras consideradas relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, nomeadamente:

1) Exercício de cargos e funções académicas (7,5 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária, ou participação em comissões e grupos de trabalho relevantes para a missão da FMDUL ou da Ulisboa.

2) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional e cultural (7,5 %): avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios

aprovados para cada vertente (Capítulo V), com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,6 \cdot VDC + 0,25 \cdot VCP + 0,15 \cdot VDMIES$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente.

Em que:

VDC — vertente de desempenho científico

VCP — vertente de capacidade Pedagógica

VDMIES — vertente de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu resultado final, sendo que cada membro do Júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas:

VI.1 — O júri deliberará sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 10.º e o 30.º dias subsequentes à data da reunião do júri para avaliação em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita em Rua Prof.ª Teresa Ambrósio, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em <https://www.fmd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/04/RecrutamentoProfessor.pdf> devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — em suporte digital (pen-drive) e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Desempenho noutras atividades relevantes para a mis-

são da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do Capítulo V do presente edital, e que seja considerada relevante para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas/os no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos.

IX — Idioma:

Os documentos que instruem as candidaturas devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X — Constituição do Júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Helena Guimarães Figueiral da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutor Ricardo Manuel Casaleiro Lobo de Faria e Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Doutora Eunice Virgínea Valdez Faria Bidarra Palmeirão Carrilho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João Manuel Aquino Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

9 de maio de 2023. — O Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor João Caramês*.

316484362

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Edital n.º 843/2023

Sumário: Concurso documental interno de promoção para duas vagas de professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a 2 (duas) vagas de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Ciências Morfofuncionais e Patológicas, de Ciências Médico-Cirúrgicas, de Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras e de Ciências da Reabilitação Oral da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, a realizar nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, que aprova o regime de concursos internos de promoção a categorias intermédias e de topo das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica e, supletivamente, nos artigos 38.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado por Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os artigos 38.º e seguintes do ECDU, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 05/05/2023 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho agora a concurso se encontram previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Faculdade.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Rua Prof.ª Teresa Ambrósio, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do disposto no artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos e igualmente detentor do título de agregado.

b) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

c) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, só podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que pertençam ao mapa de pessoal do Faculdade.

III.2 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.3 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de avaliação em mérito absoluto

IV.1 — Conforme previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a avaliação em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes requisitos, de natureza qualitativa e quantitativa:

A. Desempenho Científico

Possuir:

- 1) Titularidade do grau de doutor em Medicina Dentária;
- 2) Possuir pelo menos um dos seguintes critérios (a ou b):

a) Publicação de pelo menos 20 artigos científicos nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em revista indexada com fator de impacto (Journal Impact Factor — Clarivate ou CiteScore — Scopus);

b) h-index (Publons/Clarivate ou Scopus) superior a 10.

B. Capacidade Pedagógica

Possuir:

1) Experiência de coordenação de cursos pré-graduados ou pós-graduados com um mínimo de 60 ECTS;

2) Responsabilidade na formação pós-graduada com orientação de pelo menos 2 estudantes de Doutoramento com provas concluídas.

C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

Possuir:

1) Exercício de cargos em órgãos de gestão ou pelo menos em duas comissões relevantes para a missão da FMDUL ou da Ulisboa.

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Catedrático, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae*.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A. Desempenho Científico — 60 %;
- B. Capacidade Pedagógica — 25 %;
- C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 15 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

- A. Desempenho Científico (60 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Produção científica nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (25 %) — A avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos, software aberto) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Web of Science ou Scopus), nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso e que contenham a afiliação da FMDUL;

2) Impacto e reconhecimento internacional da produção científica nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (24 %) — será considerado o reconhecimento prestado pela comunidade científica, à data da apresentação do curriculum através de:

- i) h-index (Publons/Clarivate ou Scopus) — 10 %
- ii) Número de citações por outros autores na Web of Science ou Scopus — 8 %;
- iii) Fator de impacto (Clarivate) das revistas nas áreas disciplinares em que se insere o concurso — 3 %;
- iv) Prémios, patentes que originou e contratos com a indústria ou empresas de spinoff para cuja criação tenha contribuído, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso — 3 %;

3) Coordenação e participação em projetos científicos nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso (6 %) — a avaliação deste parâmetro deve considerar a participação em projetos, a coordenação e orientação científica dos mesmos, tendo em conta, nomeadamente, a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos. Será dada relevância à autonomia demonstrada na coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo e valor do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos). Será também valorizado o nível de internacionalização que o candidato atingiu, medido através de projetos e

publicações conjuntas, pertença a redes de cooperação científica, conhecimento de organizações internacionais e permanência em institutos científicos internacionais;

4) Intervenção na comunidade científica (5 %) — será considerada a quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade científica, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso, nomeadamente colaboração na edição de revistas indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Web of Science ou Scopus) (como editor, membro da comissão editorial ou como revisor), ou participação em comissões científicas, na organização de eventos científicos, apresentação de palestras por convite e atividades de consultadoria, nas áreas disciplinares em que está aberto o concurso.

B. Capacidade Pedagógica (25 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

1) Atividade letiva nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (5 %) — baseada, sempre que possível, em métodos de avaliação pedagógica objetiva, devendo ser considerados relevante os resultados de inquéritos pedagógicos, o número de regências e a participação na formação;

2) Atividade de orientação de estudantes nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (10 %) — a avaliação deste parâmetro deve considerar a capacidade de gerar enquadramento de estudantes de Pós-Graduação, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e o número de orientações científicas de estudantes concluídas;

3) Material Pedagógico produzido nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (2,5 %) — Avalia-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções. Deverá atender-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de e-learning, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes;

4) Experiência profissional e formação pedagógica (2,5 %) — Formação pós-graduada e experiência profissional relevante para a atividade de ensino. Participação em congressos, cursos ou outras ações de formação de cariz pedagógico, seja como formando ou como formador;

5) Participação em júris nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

C. Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (15 %)

São consideradas outras atividades, as de gestão académica e as que, não sendo classificadas como científicas ou pedagógicas, são igualmente de grande importância em saúde pública oral e na valorização da profissão, entre outras consideradas relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, nomeadamente:

1) Exercício de cargos e funções académicas (7,5 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária, coordenação de unidades funcionais de ensino, ou participação em comissões da FMDUL ou da Ulisboa, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

2) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (7,5 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelos cargos de direção de projetos e cargos em sociedades científicas e profissionais.

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente (Capítulo V), com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,6 \cdot VDC + 0,25 \cdot VCP + 0,15 \cdot VDMIES$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente.

Em que:

VDC — vertente de desempenho científico

VCP — vertente de capacidade Pedagógica

VDMIES — vertente de desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do Júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu resultado final, sendo que cada membro do Júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o Júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 10.º e o 30.º dias subseqüentes à data da reunião do júri para avaliação em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sita em Rua Prof.ª Teresa Ambrósio, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* deste edital.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em <https://www.fmd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/04/RecrutamentoProfessor.pdf> devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, apresentados:

VIII.1.1 — em suporte digital (pen-drive) e em formato não editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do Capítulo V do presente edital, e que seja considerada relevante para as áreas

disciplinares em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas/os as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no Capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Publicações/trabalhos mencionadas/os no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativos.

IX — Idioma

Os documentos que instruem as candidaturas devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor João Carlos Antunes Sampaio Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutora Maria Helena Guimarães Figueiral da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutora Eunice Virgínea Valdez Faria Bidarra Palmeirão Carrilho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Doutor Paulo Rui Galvão Ribeiro de Melo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

Doutor Luís Filipe de Almeida Silva Jardim, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Doutora Ana Paula Rosa Faria da Conceição Marques, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Doutor António Duarte Sola Pereira da Mata, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

9 de maio de 2023. — O Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor João Caramês*.

316484379



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 10243/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um assistente técnico para a área de assessoria à gestão — arquivo.

1 — Nos termos da subalínea *ii)* da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 8 de maio de 2023, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de assistente técnico, para a área de Assessoria à Gestão — Arquivo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2023. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de Arquivo e Documentação, designadamente: gestão das áreas de depósito e dos espaços de trabalho de Arquivo; higienização, acondicionamento e instalação de documentos; organização e descrição de documentos; apoio em processos de avaliação, seleção, triagem e eliminação de documentos; atendimento a utilizadores (internos/externos); organização do arquivo corrente do Núcleo; apoio nos processos de aquisição de bens e serviços; gestão do stock de consumíveis associados à conservação e acondicionamento da documentação.

3 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 12.º da supramencionada Portaria.

5 — Os elementos previstos no n.º 3 do supramencionado artigo 11.º serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 4 da citada disposição legal.

12 de maio de 2023. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos*.

316466364



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 10244/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para contratação de técnico superior.

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum abaixo identificado:

Aviso n.º 18392/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 23 de setembro de 2022, para Técnico Superior, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Iniciativa Sustentabilidade IST.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico a 14 de março de 2023, foi notificada aos candidatos, através de correio eletrónico, encontrando-se afixadas em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>, tudo nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º da referida Portaria.

15 de maio de 2023. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos*.

316470779



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 10245/2023

Sumário: Homologa as listas unitárias definitivas referentes ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Divulga-se a lista unitária definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, aberto sob o Aviso n.º 10398/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2022 cuja homologação foi feita por despacho de 4 de maio de 2023, do Reitor da Universidade da Madeira:

Lista unitária definitiva de ordenação final de candidatos aprovados

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final (valores)
1.º	Ana Lisa de Sousa Oliveira	16,75
2.º	Maria Teresa Freitas Vieira Gouveia	15,575
3.º	Ana Cristina Gama Saial	15,425
4.º	Maria Alexandra Mateus Castro	15,025
5.º	Cristina Maria Tavares Nóbrega Castro	14,975
6.º	Maria João Gomes Campos Nunes	14,825
7.º	Fábio César Fernandes Belo	14,55
8.º	Rita Catarina Henriques Chaves	14,475
9.º	Roberto Jorge de Castro Brazão da Silva	14,45
10.º	Décia Leliana Silva Fernandes	13,775
11.º	Daniela Sofia Lima de Freitas Ferreira	13,65
12.º	Vanessa Alexandra Correia Sousa	13,4
13.º	Maria de Fátima Perestrelo da Vargem	13,35
14.º	Bruno Alberto Serrão Alves	13,15
15.º	Carla Regina Luís Passos Fernandes	12,95
16.º	Érica de Mendonça Bettencourt	11,75
17.º	Anselmo Miguel Henriques Chaves	11,3875

Lista definitiva de candidatos excluídos no âmbito da aplicação dos métodos de seleção

Nome do candidato	Motivo da exclusão
Ana Catarina da Silva Gonçalves	a)
Ana Cristina da Silva Barradas	b)
Andreia Henriques Ferreira	c)
António Filipe Garcês Silva	a)
Cátia Andreia da Silva Andrade Espírito Santo	a)
Cláudia Raquel de Jesus Santos	d)
Daniel António Gomes de Freitas Capelo	d)
Débora Sofia Fernandes Nunes	a)
Dina Rodrigues de Sousa	a)
Dinon Sandro Mendonça Rocha	d)
Eliana Cátia dos Santos	d)
Eugénia Carina Ambrósio Canha	b)
Fátima Zulmira Ferreira	a)
Jéssica Rubina Oliveira	e)
Joana Pestana Nóbrega Mateus	a)
João Tiago Manica Cró	f)
José Orlando Freitas Ornelas	a)
José Telmo Pinto Silva	b)
Lília Joana Abreu Gouveia	a)



Nome do candidato	Motivo da exclusão
Lúcia Isabel Nunes Figueira Aguiar	a)
Luís Filipe Jesus Rocha	e)
Maria Helena Fernandes Teixeira	d)
Maria João Pereira Gouveia da Conceição	d)
Mariana Filipa Nóbrega da Fonte	d)
Patrícia Fagundes Morais	a)
Raquel Patrícia Figueira Serrão Martins	d)
Ricardo Sérgio Gomes Sousa	a)
Rute Azevedo Ferreira	a)
Sérgio Márcio Freitas Moniz	d)
Sílvia Magna Abreu dos Santos Dinis	a)
Sónia Maria Ascensão Rocha Sousa	e)
Susana José Teixeira Simão	a)
Victor Silvino Vieira de Sousa	b)

a) Candidato(a) excluído(a) por não ter comparecido ao método de seleção obrigatório prova de conhecimentos.

b) Candidato(a) excluído(a) por ter obido uma valorização inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

c) Candidato(a) excluído(a) por ter obido uma valorização inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção.

d) Candidato(a) excluído(a) por não ter comparecido ao método de seleção obrigatório prova de avaliação psicológica.

e) Candidato(a) excluído(a) por ter obido uma valorização inferior a 9,5 valores na prova de avaliação psicológica.

f) Candidato(a) excluído(a) por não ter comparecido ao método de seleção obrigatório entrevista profissional de seleção.

11 de maio de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor Sílvio Moreira Fernandes*.

316459577



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 10246/2023

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de dois investigadores doutorados de nível inicial — CTTI-PI-109/22-CEPS(2).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 2 (dois) lugares de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Filosofia, Ética e Religião, subárea científica Ética e Filosofia Política, no âmbito do Financiamento Programático, ref.ª UIDP/04952/2020, ref.ª CTTI-PI-109/22-CEPS(2).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

11 de maio de 2023. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

316461139



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 10247/2023

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de dois investigadores doutorados de nível inicial — CTTIPI-89/22-CEPS(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 2 (dois) lugares de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Filosofia, Ética e Religião, subárea científica Ética e Filosofia Política, no âmbito do Financiamento Programático, ref.ª UIDP/04952/2020, ref.ª CTTI-PI-89/22-CEPS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

11 de maio de 2023. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

316460889

UNIVERSIDADE DO MINHO

Deliberação n.º 562/2023

Sumário: Delegação de competências na responsável do Museu Virtual da Lusofonia, Isabel Moreira Macedo.

1 — Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e a atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação da Universidade do Minho, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho de 2021;

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do RJIES, no n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho e no artigo 4.º do Regulamento do Conselho de Gestão da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de fevereiro de 2018, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Gestão, em reunião de 04 de maio de 2023, deliberou delegar na responsável do Museu Virtual da Lusofonia, Isabel Moreira Macedo, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

- a) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;
- b) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, no âmbito dos respetivos pelouros, até ao limite de € 5.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16 e a alínea d) do n.º 1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- c) Autorizar a realização de despesas ao abrigo do regime da contratação excluída até ao limite de €5.000,00, no âmbito dos respetivos pelouros, sempre que cumpridos os pressupostos legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- d) Autorizar a realização de despesas com aquisições de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX do Código dos Contratos Públicos excetuando as aquisições de serviços a pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, no âmbito dos respetivos pelouros, até ao limite de €5.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se refere o artigo 6.º-A do mencionado diploma, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- e) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços alimentares aos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se referem os números 1 a 4 do artigo 5.º-A e o artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

4 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

316440476



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5929/2023

Sumário: Delegação de competências no diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 4 do artigo 38.º dos Estatutos do estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos da alínea f) do artigo 13.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010, de 3 de agosto, alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, de 18 de março, e retificado pela Declaração de retificação n.º 369/2019, de 8 de abril de 2019, e da alínea a) da Recomendação do Conselho de Gestão de 25 de junho de 2020, delego no Professor Doutor Rui Artur Bárto Calçada, professor catedrático e Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, as competências para:

- a) Admissão administrativa dos candidatos ao concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para duas vagas para Professor Auxiliar para a área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial;
- b) Presidência do respetivo júri do concurso.

2 — A delegação de competências aqui estabelecida realiza-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto.

5 de maio de 2023. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

316464541



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 5930/2023

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química da Faculdade de Ciências e da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Por despacho reitoral de 01/03/2023, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências e da Faculdade de Engenharia.

Este ciclo de estudos foi criado em 25 de setembro de 2015, conforme Despacho n.º 5976/2016 publicado em *DR*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2016, e a sua acreditação renovada pelo Conselho de Administração da A3ES em reunião de 25 de janeiro de 2023, no âmbito do PERA/2122/100103.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 2 de março de 2023 e registada a 22 de março de 2023 sob o n.º R/A-Cr 46/2016/AL01, de acordo com o estipulado no Artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Ciências; Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia (1103;1105).

2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo.

3 — Denominação: Química.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Especialidades: Química (180 ECTS); Química Teórica e Modelação Molecular (180 ECTS); Química Tecnológica (180 ECTS).

7 — Estrutura curricular:

Todas as especialidades

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Química/ Química Teórica e Modelação Molecular/ Química Tecnológica.	Q/ QTMODMOL/ QTEC	165,0	0,0
Química	Q	6,0	0,0
Ciências, Matemática e Informática/ Tecnologia dos Processos Químicos/ Engenharia e Técnicas Afins, Indústrias Transformadoras, Proteção do ambiente.	C/M/I, TECPROQ (EQBIOL), ETA, INDT, PROAMB	6,0	0,0



Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Qualquer Área Científica da Universidade do Porto e/ou Desenvolvimento Pessoal/ Competências Transversais/Transferíveis.	QACUP e/ou DP/CTT	0,0	3,0
<i>Subtotal</i>		177,0	3,0
<i>Total</i>		180,0	

8 — Observações:

O ciclo de estudos integra:

a) Uma componente curricular com 15 créditos ECTS;

b) Uma tese de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 165 do total dos 180 créditos ECTS do ciclo de estudos, a realizar na área científica de um dos três percursos alternativos previstos para o ciclo de estudos — Química; Química na especialidade de Química Tecnológica; Química na especialidade de Química Teórica e Modelação Molecular — cuja aprovação em provas públicas permitirá, juntamente com a aprovação nos restantes créditos ECTS, a obtenção do grau de doutor em Química ou numa das suas especialidades.

9 — Plano de estudos:

Todas as especialidades

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Competências Transversais em Investigação Científica em Química. Seminários I ou Seminários II Opção UPorto e/ou Desenvolvimento Pessoal/ Competências Transversais/Transferíveis. Tese	Q	1.º	1.º Semestre . . .	162,0								28,0		28,0	6,0	a) (S1 ou S2). b) (S1/S2). A tese será desenvolvida na área científica da especialidade do estudante.
	C/M/I, TECPROQ (EQBIOL), ETA, INDT, PROAMB QACUP e/ou DP/CTT	1.º	Semestral	162,0						28,0				28,0	6,0	
		1.º	Semestral	81,0	Depende da uc escolhida									24,0	3,0	
	Q/QTMODMOL/ QTEC	1.º, 2.º e 3.º	Plurianual	4455,0								220,0		220,0	165,0	

a) A realizar uma das UC's mediante o semestre pretendido

b) A realizar de entre a oferta de 3.º Ciclo da FEUP, da FCUP ou de outras unidades orgânicas da UP, incluindo o catálogo das competências transversais. Tempo de contacto estimado.

24 de abril de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

316405581



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 5931/2023

Sumário: Delegação de competências para as provas de agregação requeridas pelo Prof. Doutor Rui Jorge Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Delegação de Competências para a Presidência do Júri das Provas para o título académico e Agregado requeridas pelo Professor Doutor Rui Jorge Leal Ferreira Mendonça da Fonseca da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Professor Doutor Bernardo Alberto Frey Pinto de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, a competência para presidir o júri das provas para o título académico de Agregado no ramo do conhecimento em Design, requeridas pelo Professor Doutor Rui Jorge Leal Ferreira Mendonça da Fonseca.

2 — A delegação de competências aqui estabelecida realiza-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados.

5 de maio de 2023. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

316441456



UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 5932/2023

Sumário: Delegação da presidência do júri do concurso para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial para o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS) na Doutora Ana Rita Jordão Bentes Cabrita.

Ao abrigo do disposto na alínea *q*), do artigo 17.º, dos Estatutos do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS), homologados pelo Despacho n.º 2898/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 06 de abril, e no n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio de 2020, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, delego, sob proposta do Conselho Científico, de 19 de abril de 2023, na Doutora Ana Rita Jordão Bentes Cabrita, Professora Associada do ICBAS, Responsável pelo projeto “Avaliação de Fontes Alimentares Alternativas na Alimentação de Cães” a competência para presidir ao Júri do respetivo procedimento concursal.

A presente delegação de poderes produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados na matéria suprarreferida a partir de hoje.

10 de maio de 2023. — O Diretor, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

316454343

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE****Edital (extrato) n.º 844/2023**

Sumário: Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de professor adjunto do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011, através do Despacho n.º 6366/2011, torna-se público que, por despacho autorizador da Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Maria José da Silva Fernandes, de 20 de abril de 2022, no uso de competência própria nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 14 de junho, alterados pelo Despacho n.º 02/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 25 de janeiro de 2022, com pronúncia favorável do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão em deliberação de 21 de junho e 6 de julho de 2021, se encontra aberto pelo prazo de (30) trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), concurso documental internacional para recrutamento para a carreira de um Professor Adjunto para a área disciplinar de ciências jurídico-Forenses do departamento de direito da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 — A Publicação integral do edital do concurso será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.pt, na página da Internet do IPCA, em <https://ipca.pt/ipca/servicos-ipca/recursos-humanos/publicitacao-de-actos-relativos-a-contratacao-de-trabalhadores/> e na página da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em <https://www.euraxess.pt/>.

4 de maio de 2023. — A Presidente do IPCA, *Prof.ª Doutora Maria José Fernandes*.

316433664



INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 5933/2023

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Multimédia, da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Multimédia, da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda, constante do Despacho n.º 8168/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, que se publica em anexo.

A referida alteração foi objeto de decisão favorável pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 221/2011/AL02, em 28 de abril de 2023.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2023/2024.

9 de maio de 2023. — O Presidente, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto (3091)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Comunicação Multimédia

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Audiovisuais e Produção dos Media	APM	76,0	
Jornalismo e Reportagem	JR	45,0	
Ciências Informáticas	CI	29,0	
Artes do Espetáculo	AE	9,0	
Marketing e Publicidade	MP	8,0	
Língua Literatura Materna	LLM	8,0	
Design	DES	5,0	
<i>Subtotal</i>		180,0	
<i>Total</i>		180,0	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto				
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Audiovisual e Multimédia	APM	1.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Teoria da Comunicação	JR	1.º	1.º Semestre	162,0	30,0	30,0							7,5		67,5	6,0	
Criação Artística Contemporânea	AE	1.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Escrita Criativa	LLM	1.º	1.º Semestre	108,0		60,0							7,5		67,5	4,0	
Teoria da Imagem	JR	1.º	1.º Semestre	135,0	30,0	15,0							7,5		52,5	5,0	
Criatividade e Inovação em Comunicação	JR	1.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Teoria e Prática de Fotografia	APM	1.º	2.º Semestre	162,0	30,0	30,0							7,5		67,5	6,0	
Semiótica da Comunicação	JR	1.º	2.º Semestre	162,0		60,0							7,5		67,5	6,0	
Comunicação Visual	JR	1.º	2.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Deontologia da Comunicação	JR	1.º	2.º Semestre	108,0		45,0							7,5		52,5	4,0	
Redação para os Media	LLM	1.º	2.º Semestre	108,0		60,0							7,5		67,5	4,0	
Programação Multimédia	CI	1.º	2.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Argumento e Guionismo Multimédia	APM	2.º	1.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Laboratório de Interação I	CI	2.º	1.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Design Gráfico I	APM	2.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Animação I	APM	2.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Desenvolvimento Web I	CI	2.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Comunicação Áudio	APM	2.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Laboratório de Interação II	CI	2.º	2.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Design Gráfico II	APM	2.º	2.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Animação II	APM	2.º	2.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Desenvolvimento Web II	CI	2.º	2.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Comunicação Vídeo	APM	2.º	2.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Cenografia	DES	2.º	2.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Projeto Comunicação Multimédia	APM	3.º	1.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Modelação e Animação 3D	APM	3.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Pós-produção de Vídeo e Áudio	APM	3.º	1.º Semestre	135,0		60,0							7,5		67,5	5,0	
Comunicação Infográfica	JR	3.º	1.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	CI	3.º	1.º Semestre	108,0		60,0							7,5		67,5	4,0	
Jornalismo Digital	JR	3.º	1.º Semestre	135,0		45,0							7,5		52,5	5,0	
Comunicação Organizacional	JR	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0							7,5		52,5	4,0	
Publicidade Multimédia	MP	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0							7,5		52,5	4,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Marketing Digital	MP	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0						7,5		52,5	4,0	
Práticas de Interpretação	AE	3.º	2.º Semestre	108,0		45,0						7,5		52,5	4,0	
Estágio/Projeto	APM	3.º	2.º Semestre	405,0						400,0	5,0			405,0	15,0	

316446462



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 10248/2023

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ricardo Manuel da Silva Coutinho para o exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, resultante da consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2023, com Ricardo Manuel da Silva Coutinho, para o exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional, auferindo o vencimento base mensal correspondente à 5.ª posição remuneratória, nível 9 da tabela remuneratória única.

11 de maio de 2023. — O Administrador do P.PORTO, *Paulo Ferraz*.

316466501



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 10249/2023

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Lisa de Sousa Silva para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, resultante da consolidação da mobilidade intercarreiras, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2023, com Lisa de Sousa Silva, para o exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior, auferindo o vencimento base mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única.

11 de maio de 2023. — O Administrador do P.PORTO, *Paulo Ferraz*.

316466372



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 10250/2023

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção à categoria de professor coordenador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

Abertura de concurso documental interno de promoção à categoria de Professor Coordenador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro

Nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com os Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto procede à abertura de concurso documental interno de promoção de docentes na categoria de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as seguintes áreas científicas:

- Área científica de Ciências Empresariais — 3 (três) postos de trabalho;
- Área científica de Informática — 3 (três) postos de trabalho;
- Área científica de Ciências Jurídico-Sociais — 1 (um) posto de trabalho.

O texto integral dos Editais deste concurso para a diferentes áreas científicas encontram-se disponíveis na Bolsa de Emprego Público e no sítio da internet da ESTG do P.PORTO, em <https://www.estg.ipp.pt/estg/informacao-e-documentacao>, expandir a vista das pastas “Recursos Humanos/Concursos/Docentes”.

4 de maio de 2023. — O Presidente, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima*.

316440905

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 10251/2023

Sumário: Concurso documental para a ocupação de nove postos de trabalho, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Engenharia Informática para o Instituto Superior de Engenharia do Porto.

**Abertura de concurso para 9 professores adjuntos
na área disciplinar de Engenharia Informática**

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP) e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, — Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 54, de 17 de março de 2011, torna-se público que, por Despacho de 28 de abril de 2023, da Sra. Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), Professora Doutora Maria João Monteiro Ferreira Viamonte, no uso de competência própria, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), homologados pelo Despacho n.º 2863/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de 9 postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Engenharia Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O texto integral dos Editais destes procedimentos encontra-se disponível no sítio da Internet do ISEP (www.isep.ipp.pt/concursospublicos) e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 de maio de 2023. — A Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, *Maria João Viamonte*.

316438346



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 5934/2023

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora adjunta Sara Elisabete Cavaco Palma — Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 11/04/2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, na categoria de professora ajunta, regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a Sara Elisabete Cavaco Palma, com efeitos a 1 de novembro de 2021, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13/05, atento o disposto nos artigos 155.º e 156.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

15 de maio de 2023. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316472155



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 5935/2023

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora adjunta Isilda Maria Duarte Ferreira — Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 11/04/2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, na categoria de professora ajunta, regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a Isilda Maria Duarte Ferreira, com efeitos a 1 de outubro de 2021, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13/05, atento o disposto nos artigos 155.º e 156.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

15 de maio de 2023. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

316472293



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10252/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores, por motivo de aposentação.

Torna-se público que por motivo de aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal deste Instituto Politécnico:

Nome	Categoria	Data da cessação
Manuel Sá Sousa Ganço	Professor Adjunto	01-08-2022
Maria Manuela C. M. Oliveira Silva	Assistente Técnica	01-09-2022
Maria Odete Almeida Pereira	Professora Coordenadora	01-09-2022
Fernando Manuel Valente	Professor Adjunto	01-10-2022
Fernando Manuel M. V. Almeida	Professor Adjunto	01-11-2022
Manuel António Fustigas	Técnico Informática G2, N1	01-01-2023
Olgierd Swiatkiewicz	Professor Adjunto	01-02-2023
Eugénia Maria Marques Matos	Assistente Técnica	01-03-2023

9 de maio de 2023. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

316457754

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.**Aviso n.º 28/2023/A**

Sumário: Procedimento de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de radiologia da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior da especialidade de radiologia da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar

Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, que regula a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, de 17 de julho de 2012, na redação atual, e do estabelecido na Cláusula 6.ª do Anexo III do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, na redação atual, celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R. e Hospital da Horta, E. P. E. R., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, tramitação a que obedece o processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica, em regime de contrato individual de trabalho, no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, integradas no Serviço Regional de saúde, torna-se público que, na sequência de despachos autorizadores de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e do Desporto e de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, respetivamente de 20 de junho de 2022 e de 19 de agosto de 2022, e na sequência da deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 26 de junho de 2019, encontra-se aberto procedimento de recrutamento de dois posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Radiologia, mediante a celebração e contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado ou mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, consoante a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, a afetar, respetivamente, ao mapa de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., ou ao quadro regional de Ilha de São Miguel.

1 — Legislação aplicável:

O procedimento de recrutamento rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e no Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e 190/2017, de 9 de junho), adiante designado Regulamento, pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, na redação atual, adiante designado ACT, pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2012, de 26 de junho, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a título subsidiário.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade: o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos no artigo 26.º da Portaria n.º 207/2011 e na cláusula 27.ª do Anexo II do ACT.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., com sede na Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2012, de 26 de julho de 2012, na redação atual, n.º 3 do artigo 7.º-A e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT, n.º 3 do artigo 7.º-A e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro).

7 — Horário de trabalho: o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do constante nas disposições transitórias do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem, quando aplicável.

8 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas;

b) Deter previamente relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado ou relação jurídica de emprego privada sem termo, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal do HDES, E. P. E. R., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada nos termos previsto na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprovou o Código do Trabalho;

c) Possuir o grau de consultor da área profissional de Radiologia;

d) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado de Radiologia;

e) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a sua situação perante a mesma devidamente regularizada;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho que cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo — A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico para o endereço eletrónico hdes_recrutamento@azores.gov.pt, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

10.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., podendo ser entregue diretamente no Serviço de Recursos Humanos entre as 08h30min e as 12h30min, nos dias úteis, ou remetido pelo correio com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a morada: Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada.

10.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número da oferta;
- d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço de correio eletrónico (*e-mail*) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento;
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão do candidato:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área a que respeita o presente procedimento concursal;
- b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, com a situação devidamente regularizada;
- c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respetiva área profissional há, pelo menos, três anos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, para discussão na prova prática.
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 04 de agosto, ou documento comprovativo de vínculo à Função Pública e sua duração, consoante o tipo de vínculo do candidato.

12 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da Lei penal e constituem infração disciplinar.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto, e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do Anexo II do ACT, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

14.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

14.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) e) f) g) h) do n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio cf. previsto na alínea c) do n.º 4 do refe-



rido artigo 20.º, com as alterações sucessivas introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013 de 10 de dezembro, n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e 190/2017 de 9 de junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 21.ª do anexo II do ACT.

14.4 — A prova prática destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultado.

15 — Sistema de valoração final:

15.1 — A avaliação final será o resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente;

15.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações sucessivas introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013 de 10 de dezembro, 229-A/2015 de 3 de agosto e 190/2017 de 9 de junho, conjugado com o disposto na cláusula 24.ª do Anexo II do ACT.

17.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto anterior.

18 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, e, bem assim, a lista unitária de ordenação final, após homologação, é notificada aos candidatos através de mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, e afixada em local visível e público das instalações do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dra. Isabel Cristina da Silva Basto Simões de Paiva, Assistente Graduada Sénior de Radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

Vogais:

1.º Vogal efetivo: Dr. Francisco António de Sousa Bastos Aleixo, Assistente Graduado Sénior de Radiologia do Centro Hospitalar e Universitário do Algarve;

2.º Vogal efetivo: Dr. João Manuel Oliveira Neves Granadeiro, Assistente Graduado Sénior de Radiologia Centro Hospitalar Barreiro-Montijo, E. P. E. — Hospital de N. Sra. do Rosário — Barreiro;

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria Otília Valente Fernandes, Assistente Graduada Sénior de Radiologia — Hospital de Santa Marta — CHULC — Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Dr. Carlos José Pavão Matos, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Em caso de falta ou impedimento da presidente do júri, esta será substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço hdes_recrutamento@azores.gov.pt.

14 de março de 2023. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Isabel Cristina da Silva Basto Simões de Paiva*.

316451102

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.**Aviso n.º 29/2023/A**

Sumário: Procedimento de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar.

Procedimento de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior da especialidade de cirurgia geral da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar

Nos termos do estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, que regula a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266D/2012, de 31 de dezembro, de 17 de julho de 2012, na redação atual, e do estabelecido na Cláusula 6.ª do Anexo III do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, na redação atual, celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R. e Hospital da Horta, E. P. E. R., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, tramitação a que obedece o processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica, em regime de contrato individual de trabalho, no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, integradas no Serviço Regional de saúde, torna-se público que, na sequência de despachos autorizadores de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e do Desporto e de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, respetivamente de 11 de julho de 2022 e de 18 de agosto de 2022, e na sequência da deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 26 de junho de 2019, encontra-se aberto procedimento de recrutamento, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA) e em *Diário da República*, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da carreira especial médica ou carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Cirurgia Geral, mediante a celebração e contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado ou mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, consoante a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, a afetar, respetivamente, ao mapa de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., ou ao quadro regional de Ilha de São Miguel.

1 — Legislação aplicável:

O procedimento de recrutamento rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e no Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e 190/2017, de 9 de junho), adiante designado Regulamento, pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, na redação atual, adiante designado ACT, pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2012, de 26 de junho, bem como pelas disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a título subsidiário.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



3 — Prazo de validade: o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos no artigo 26.º da Portaria n.º 207/2011 e na cláusula 27.ª do Anexo II do ACT.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., com sede na Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2012, de 26 de julho de 2012, na redação atual, n.º 3 do artigo 7.º-A e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT, n.º 3 do artigo 7.º-A e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro).

7 — Horário de trabalho: o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do constante nas disposições transitórias do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem, quando aplicável.

8 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas;

b) Deter previamente relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado ou relação jurídica de emprego privada sem termo, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal do HDES, E. P. E. R., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada nos termos previsto na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprovou o Código do Trabalho;

c) Possuir o grau de consultor da área profissional de Cirurgia Geral;

d) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado de Cirurgia Geral;

e) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a sua situação perante a mesma devidamente regularizada;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho que cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo — A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico para o endereço eletrónico hdes_recrutamento@azores.gov.pt, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

10.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., podendo ser entregue diretamente no Serviço de Recursos Humanos entre as 08h30min e as 12h30min, nos dias úteis, ou remetido pelo correio com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a morada: Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada.



10.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número da oferta;
- d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço de correio eletrónico (*e-mail*) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento;
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão do candidato:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área a que respeita o presente procedimento concursal;
- b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, com a situação devidamente regularizada;
- c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respetiva área profissional há, pelo menos, três anos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, para discussão na prova prática.
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 04 de agosto, ou documento comprovativo de vínculo à Função Pública e sua duração, consoante o tipo de vínculo do candidato.

12 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da Lei penal e constituem infração disciplinar.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 03 de agosto, e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do Anexo II do ACT, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

14.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

14.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) e) f) g) h) do n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio cf. previsto na alínea c) do n.º 4 do refe-

rido artigo 20.º, com as alterações sucessivas introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013 de 10 de dezembro, n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e 190/2017 de 9 de junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 21.ª do anexo II do ACT.

14.4 — A prova prática destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultado.

15 — Sistema de valoração final:

15.1 — A avaliação final será o resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente;

15.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações sucessivas introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013 de 10 de dezembro, 229-A/2015 de 3 de agosto e 190/2017 de 9 de junho, conjugado com o disposto na cláusula 24.ª do Anexo II do ACT.

17.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto anterior.

18 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, e, bem assim, a lista unitária de ordenação final, após homologação, é notificada aos candidatos através de mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, e afixada em local visível e público das instalações do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Duarte Manuel Àvila Severino Soares, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Hospital Santo Espírito da ilha Terceira, E. P. E. R.;

Vogais:

1.º Vogal efetivo: Dra. Maria Fátima Freitas Bairos, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Geral do Hospital Santo Espírito da ilha Terceira, E. P. E. R.;

2.º Vogal efetivo: Dr. Armando Silva Medeiros, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

1.º Vogal Suplente: Dr. Carlos Luís Galvão Oliveira da Ponte, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.;

2.º Vogal Suplente: Dr. António José Matos Louça Rebelo, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Geral, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço hdes_recrutamento@azores.gov.pt.

24 de abril de 2023. — O Presidente do Júri, *Dr. Duarte Manuel Àvila Severino Soares*, assistente graduado sénior de cirurgia geral do Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R.

316438776

**HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.****Deliberação n.º 563/2023**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal destinado ao preenchimento de sete postos de trabalho na categoria de enfermeiro gestor para serviços ou unidades das áreas médicas e cirúrgicas.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 04 de maio de 2023, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal destinado ao preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho na categoria de enfermeiro gestor para serviços ou unidades das áreas médicas e cirúrgicas, a preencher por enfermeiros detentores da especialidade de médico-cirúrgica, reabilitação e saúde mental, da carreira de enfermagem e especial de enfermagem, no âmbito do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., a que se reporta o Aviso (extrato) n.º 16176/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 157, de 16 de agosto:

- 1 — Élia Isabel Aparício dos Santos — 16,28 valores;
- 2 — Pedro Filipe Nunes Negrão Vasconcelos — 15,99 valores;
- 3 — Susana Luísa Rafael de Almeida Graúdo — 15,68 valores;
- 4 — David Manuel Gonçalves Baião Peças — 15,50 valores;
- 5 — Maria Albertina Couto Gonçalves — 15,03 valores;
- 6 — Idalina Maria de Jesus dos Santos Reis — 13,58 valores;
- 7 — Ana Paula Vaz Correia Rocha de Almeida — 12,94 valores;
- 8 — Isabel Maria Melgueira Baptista Ramos da Silva Martins — 12,87 valores;
- 9 — Telma Marina da Mata Soeiro — 12,17 valores;
- 10 — Gabriel Alves — 11,75 valores;
- 11 — Cristina Alexandra Fernandes Rodrigues — 10,89 valores

A presente homologação será disponibilizada na página eletrónica do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, de acordo com os termos legalmente previstos.

08/05/2023. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Machado Luciano*.

316448017



HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 564/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de farmacêutico assessor das carreiras farmacêutica e especial farmacêutica.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., de 04 de maio de 2023, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de farmacêutico assessor das carreiras farmacêutica e especial farmacêutica, no âmbito do mapa de pessoal do Hospital — Garcia de Orta, E. P. E., a que se reporta o Aviso (extrato) n.º 12760/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 122, de 27 de junho.

- 1 — Ana Paula Lopes Santos — 17,99 valores;
- 2 — Maria João Claré Fanica — 16,67 valores;
- 3 — Ana Cristina Paiva Pena Figueiredo Cavalheiro — 14,47 valores;

A presente homologação será disponibilizada na página eletrónica do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, de acordo com os termos legalmente previstos.

09/05/2023. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa Machado Luciano*.

316450836



HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10253/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de auditor interno no Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de auditor interno no Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.

Para os devidos efeitos, publica-se a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. (HSMM, EPE), de 27 de abril de 2023, referente ao procedimento concursal destinado ao recrutamento de auditor interno na modalidade de comissão de serviço pelo período de três anos, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5055/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março.

Lista de ordenação final:

- 1.º Sara Patrícia da Costa Rodrigues — 15,70 valores;
- 2.º Ricardo Manuel Ferreira Silva Mendes — 14,90 valores;
- 3.º Augusto José de Urjais Gonçalves Oliveira Gomes — 14,00 valores;
- 4.º Márcio Alexandre Martins Ribeiro — 10,40 valores.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos por correio eletrónico, encontra-se afixada em local visível e público no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do HSMM, EPE, sito em Campo da República, 4754-909 Barcelos, e, disponibilizada na página eletrónica do HSMM, EPE, acessível em <http://www.hbarcelos.min-saude.pt>

05.05.2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

316441667

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso n.º 10254/2023**

Sumário: Recrutamento de diretor(a) de serviço de imuno-hemoterapia.

Recrutamento de diretor(a) de Serviço de Imuno-Hemoterapia**1 — Enquadramento.**

Nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, faz -se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE, de 30 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor(a) de Serviço de Imuno-Hemoterapia.

2 — Âmbito.

Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Imuno-Hemoterapia da Ordem dos Médicos, vinculados a instituição do Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Imuno-Hemoterapia.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração.

O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, diploma que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

4 — Regime de trabalho.

A duração semanal é a estabelecida na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

5 — Elementos. Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Indicação do *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) *Curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras (excetuando listagens).

d) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras, onde seja considerado o alinhamento institucional do serviço, linha temporal e métricas de resultado e formato de envolvimento dos diferentes serviços incluídos no Serviço.

6 — Prazo e forma para a apresentação da manifestação de interesse individual. A manifestação de interesse individual deve ser efetuada através de correio eletrónico, com os documentos anexos em formato pdf, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração e remetido para o endereço eletrónico recrutamento@ipoporto.min-saude.pt com a identificação no campo assunto de “Manifestação de interesse individual para nomeação de Diretor(a) do Serviço de Imuno-Hemoterapia.

7 — Comissão de análise.

A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad-hoc* composta por:

Presidente: Prof.ª Doutora Ana Isabel Espírito Santo, Assistente Graduada Sênior Hospitalar de Hematologia Clínica e Diretora Clínica.

Vogais efetivos: Prof. Doutor Mário Jorge Dinis Ribeiro, Assistente Graduado Sênior Hospitalar de Gastrenterologia e Diretor do Departamento de Medicina e o Dr. José Flávio Guimarães Videira, Assistente Graduado Hospitalar de Cirurgia Geral e Adjunto da Direção Clínica.



Vogais suplentes: Dr.ª Marta Isabel Ribeiro Ferreira, Assistente Graduada Hospitalar de Oncologia Médica e Adjunta da Direção Clínica e a Dr.ª Olga Maria Teixeira Sousa Sá Pinto, Assistente Graduada Sénior Hospitalar de Radioncologia, e Adjunta da Direção Clínica.

8 — Análise e discussão.

A comissão *ad-hoc* analisará e apreciará os documentos, podendo ainda promover a sua discussão pública com cada um dos médicos interessados.

9 — Parecer.

A comissão *ad-hoc* de análise elaborará um relatório com pareceres qualitativos individuais, podendo ainda incluir uma apreciação comparativa dos méritos e fragilidades dos interessados, bem como recomendações ao Conselho de Administração.

10 — Nomeação.

A nomeação do Diretor(a) de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o relatório da comissão *ad-hoc*, além de fatores adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

11 — Publicitação.

A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

03/05/2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Júlio Oliveira*.

316431477



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 10255/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro gestor.

Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por deliberação de 27 de abril de 2023, do Concelho de Administração desta Unidade local de Saúde, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para Enfermeiro Gestor, aberto, pelo Aviso n.º 19770/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 17 de outubro de 2022.

A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da ULSBA, EPE, sito na Rua Dr. António Fernando Covas Lima em Beja, e na página eletrónica, em <https://www.ulsba.min-saude.pt/2023/01/20/concursos/>.

3 de maio de 2022. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Vítor Barrocas Paixão*.

316430594



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10256/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 22974/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 2 de dezembro de 2022.

Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, datado de 11 de abril de 2023, exarado ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, foi homologada a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de enfermeiro gestor, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem, para Serviço da área Materno infantil do Departamento de Saúde da Criança e da Mulher da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 22974/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 2 de dezembro.

A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada no *placard* do Serviço de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., sito na Avenida Rainha Dona Amélia, 6300-858 Guarda, e na sua página eletrónica, em www.ulsguarda.min-saude.pt.

3 de maio de 2023. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Lobão*.

316435487



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10257/2023

Sumário: Processo de reserva de recrutamento de assistente técnico, área de gestão orçamental e financeira, para exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 1, do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1.º dia útil após publicação do presente extrato no *Diário da República*, o Processo de reserva de recrutamento de assistente técnico, área de Gestão Orçamental e Financeira, com vista à celebração de contrato individual de trabalho sem termo, para exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do Júri, constará da publicitação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), que pode ser acedido em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em www.ulsguarda.min-saude.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

5 de maio de 2023. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Lobão*.

316440954



CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Aviso n.º 10258/2023

Sumário: Consolidação de mobilidade interórgãos, na Comunidade Intermunicipal do Algarve, na categoria de técnica superior.

Consolidação de mobilidade interórgãos, na Comunidade Intermunicipal do Algarve, na categoria de técnica superior em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), e nos termos previstos no artigo 99.º -A do Anexo ao mesmo diploma, aditado pelo artigo 270.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, após anuência das entidades de origem, foram autorizadas a consolidações definitivas da mobilidade, entre órgãos, das trabalhadora abaixo descritas, tendo sido celebrado os respetivos contratos em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e passando as referidas trabalhadoras a integrar o mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Algarve:

Maria Teresa Alves Ferreira da Cunha Martinho, na carreira e categoria de Técnica Superior, com efeitos a 01/04/2023, posicionado na 4.ª posição remuneratória e nível 24.

Sílvia Serote Lopes, na carreira e categoria de Técnica Superior, com efeitos a 15/04/2023, posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível 20.

2 de maio de 2023. — O Primeiro-Secretário, *Joaquim Brandão Pires*.

316446624



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso (extrato) n.º 10259/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área da Conservação e Restauro).

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura na área da Conservação e Restauro)

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na atual redação, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2022, a qual foi homologada por meu despacho datado de 20/04/2023, está afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-abrantes.pt.

2/05/2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

316429899



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 10260/2023

Sumário: Discussão pública relativa ao pedido de Morning Intuition, L.^{da}, para alteração do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/94.

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 2 de maio de 2023, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Morning Intuition, L.^{da}, para alteração do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/94, emitido em 8 de abril de 1994, a favor Vila das Amendoeiras — Empreendimentos e Turismo, L.^{da}, para o prédio sito em Cerro da Águia, Lote n.º 56, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, município de Albufeira. O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias. Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares durante o horário normal de expediente. As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

4 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *José Carlos Martins Rolo*.

316434288



MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso (extrato) n.º 10261/2023

Sumário: Renovação das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo presente o disposto nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à administração local por remissão operada pelo artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por meu despacho, datado de 20/02/2023, foram renovadas, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 21/04/2023, as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes de seguida mencionados:

- a) Diretor do Departamento de Infraestruturas e Ambiente (cargo de direção intermédia do 1.º grau) — José António do Nascimento Chaves Peça Francisco;
- b) Chefe da Divisão Jurídica (cargo de direção intermédia do 2.º grau) — Carlos David Faria Ferreira Salgado Freire;
- c) Chefe da Divisão de Felicidade e Ação Social (cargo de direção intermédia do 2.º grau) — Elsa Maria Paulo Simões;
- d) Chefe da Divisão de Gestão Financeira (cargo de direção intermédia de 2.º grau) — Maria Isabel Marques da Silva Nunes Reis Vidigal;
- e) Chefe da Unidade de Licenciamento (cargo de direção intermédia de 3.º grau) — Tiago Teixeira Simões.

4 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues*.

316439131



MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 10262/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de recrutamento, por recurso à reserva interna, constituída no seguimento de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, no setor de atividade de Ação Educativa, aberto pelo Aviso n.º 5064/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 49, de 10 de março, foram celebrados 14 (catorze) contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos ao período experimental legalmente determinado, e com efeitos a partir das datas abaixo discriminadas, ficando cada um(a) dos(as) trabalhadores(as) integrado(a) na 1.ª posição remuneratória da mencionada carreira/categoria, correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, fixado em 761,58 € (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos):

Contratos, com efeitos a 1 de março de 2023, celebrados com as seguintes trabalhadoras:

Ana Margarida Ramalho Fortunato Neves
Cecília Maria Martins Santos
Dora Isabel Rodrigues Salgueiro
Dulce Isabel Lopes Marques dos Santos
Kátia Esteves Fleury
Maria João Rodrigues Pio
Teresa da Conceição Santos de Sousa

Contrato, com efeitos a 6 de março de 2023, celebrado com o seguinte trabalhador:

Henrique Manuel Inácio Bértolo

Contratos, com efeitos a 16 de março de 2023, celebrados com os(as) seguintes trabalhadores(as):

Carlos Alexandre
Eunice Isabel Bernardino Luís

Contratos, com efeitos a 3 de abril de 2023, celebrados com os(as) seguintes trabalhadores(as):

Ana Rita Barqueiro Pereira
Anabela Martins de Figueiredo
Nuno Filipe de Sousa Salgueiro

Contrato, com efeitos a 24 de abril de 2023, celebrado com a seguinte trabalhadora:

Maria Leonor Teodósio Nunes

12 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues*.

316470349

**MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA****Aviso (extrato) n.º 10263/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (agricultura).

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea *ii)*, da alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Alcobaça, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 09/05/2022, precedida de meu despacho datado de 04/05/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum visando a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, no setor de atividade de Agricultura, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho

Desenvolve funções na área de sistemas agrícolas e ambientais, executando predominantemente as seguintes atividades: promove a elaboração de estudos e projetos e acompanha a sua execução no domínio das construções rurais e obras de defesa e conservação do solo, de acordo com as necessidades e prioridades da região agrária, assegurando o cumprimento nas normas referentes à defesa da reserva agrícola; divulga modelos e normas técnicas mais adequados à mecanização agrícola, em matéria de regadio, e garante a satisfação dos pedidos de apoio formulados pelas entidades externas; colabora na definição de estratégias de desenvolvimento do espaço rural; avalia as condições de alojamento e de detenção e manutenção de animais, no âmbito das atribuições municipais.

3 — Requisitos específicos de admissão (área de formação académica e/ou profissional)

Titularidade de Licenciatura ou de grau académico superior (não passível de substituição por formação ou experiência profissional).

4 — Publicitação do procedimento

A publicação integral do aviso de abertura de procedimento, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), após publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República*, sendo também publicado no sítio da Internet da autarquia (<https://www.cm-alcobaca.pt/pt/menu/1125/procedimentos-concursais-de-recrutamento.aspx>), e ficando disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP.

12 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues*.

316470479

**MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA****Aviso (extrato) n.º 10264/2023**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea *ii)*, da alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de deliberações da Câmara Municipal de Alcobaça, tomadas em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 08/02/2021 e 22/07/2022, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), três procedimentos concursais comuns visando a ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes referências:

- Ref.ª A: 1 (um) posto de trabalho no setor de atividade de Serviço Social;
- Ref.ª B: 1 (um) posto de trabalho no setor de atividade de Intervenção Educativa;
- Ref.ª C: 1 (um) posto de trabalho no setor de atividade de Terapia da Fala.

2 — Caracterização dos postos de trabalho

Ref.ª A — Técnico Superior do setor de atividade de Serviço Social

Desenvolve funções de apoio ao desenvolvimento social da comunidade, executando predominantemente as seguintes atividades: colabora na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica; promove e acompanha projetos conducentes à definição e concretização das políticas municipais nas áreas de desenvolvimento social e intervenção em grupos vulneráveis ou em risco; elabora pareceres e regulamentos, promove programas de apoios sociais aos munícipes mais carenciados e dinamiza respostas sociais no âmbito da prevenção e combate à pobreza e à exclusão social; assegura o desenvolvimento dos programas de incentivo à natalidade e educação superior, e de apoio à saúde, habitação, transportes e mobilidade; presta atendimento a pessoas e famílias, no sentido da resolução, minoração ou prevenção de dificuldades geradas por pobreza e exclusão social e da promoção de condições facilitadoras de bem-estar e qualidade de vida, nomeadamente através da concretização de planos de acompanhamento;

Ref.ª B — Técnico Superior do setor de atividade de Intervenção Educativa

Desenvolve funções na área de intervenção em situações de âmbito educativo, executando predominantemente as seguintes atividades: assegura a promoção do saudável desenvolvimento educativo, social, emocional e psicológico de alunos e população escolar; executa funções de desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação de programas e planos de prevenção e intervenção dirigidos à comunidade escolar; apoia a aprendizagem e desenvolvimento de competências apoiadas em técnicas de pedagogia ativa no ensino, dirigidas maioritariamente a crianças e jovens com incapacidades ou transtornos de aprendizagem; sinaliza situações de necessidade de intervenção na resolução de problemáticas socioeducativas de indivíduos e famílias e de acompanhamento a crianças e jovens em risco;

Ref.ª C — Técnico Superior do setor de atividade de Terapia da Fala

Desenvolve funções como terapeuta da fala, executando predominantemente as seguintes atividades: efetua pesquisa, avaliação, diagnóstico e tratamento na área da comunicação oral e



escrita, voz, audição e equilíbrio; desenvolve programas de dinamização dos hábitos de promoção da linguagem e da leitura, da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspetos da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência e da função auditiva periférica e central; assegura a aplicação de diversos métodos terapêuticos às crianças e jovens com dificuldades de aprendizagem da leitura.

3 — Requisitos específicos de admissão (área de formação académica e/ou profissional)

Ref.^{as} A, B e C: Titularidade de Licenciatura ou de grau académico superior (não passível de substituição por formação ou experiência profissional).

4 — Publicitação do procedimento

A publicação integral do aviso de abertura de procedimento, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), após publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República*, sendo também publicado no sítio da Internet da autarquia (<https://www.cm-alcobaca.pt/pt/menu/1125/procedimentos-concursais-de-recrutamento.aspx>), e ficando disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP.

12 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues*.

316470584

**MUNICÍPIO DE ALENQUER****Aviso (extrato) n.º 10265/2023**

Sumário: Procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área funcional de porteiro.

1 — Rui Fernando de Sousa Santos Soares da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 4 de julho de 2022, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área funcional de Porteiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Controlo e registo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias; Serviço de vigilância e segurança das instalações; Receção de munícipes na portaria e prestação das informações necessárias; Receção, registo e encaminhamento de chamadas telefónicas; Registar o movimento de chamadas; Anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assunto de serviço; Prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais; Entrega de documentos, mensagens e objetos inerentes ao serviço; Guarda de chaveiro; Abertura e fecho da secretaria; Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional; Comunicação superior em caso de inconformidades.

Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

3 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja, o 4.º ano para os nascidos até 31/12/1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; o 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12.º ano para os nascidos após 31/12/1994.

4 — A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Alenquer em <https://recrutamento.cm-alenquer.pt>, encontrando-se igualmente disponível para consulta na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

4 de maio de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Fernando de Sousa Santos Soares da Costa*, Dr.

316434303

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso (extrato) n.º 10266/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (10 meses), na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Nos termos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e do artigo 11.º n.º 1 alínea a) ii) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho datado de 19/04/2023, da Vereadora de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Teodolinda Silveira, proferido na sequência da deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 20 de dezembro de 2022, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, nos seguintes termos:

- 1) Entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Almada (CMA).
- 2) Modalidade e Âmbito do recrutamento: contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 10 (dez) meses, correspondente a um ano letivo, de 1 setembro 2023 a 30 de junho de 2024. O recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- 3) Caracterização dos postos de trabalho: as funções a desempenhar, que são de grau 1 de complexidade funcional encontram-se caracterizadas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondendo à execução de atividades no âmbito das competências da Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar, do Departamento de Educação, de acordo com o Edital n.º 1180/2022, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série de 09-08-2022.
- 4) Carreira e Categoria: Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa).
- 5) Área de formação académica exigida: Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 6) Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso.
- 7) Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica acessível em www.bep.gov.pt, bem como por extrato na plataforma constante na página eletrónica da CMA <https://recrutamento.cm-almada.pt>.

05/05/2023. — A Secretária-Geral da Câmara Municipal de Almada, *Elsa Maria Alves Correia Henriques*.

316441148

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso (extrato) n.º 10267/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Nos termos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual e do artigo 11.º n.º 1 alínea a) ii) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho datado de 19/04/2023, da Vereadora de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Teodolinda Silveira, proferido na sequência da deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 20 de dezembro de 2022, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, nos seguintes termos:

- 1) Entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Almada (CMA).
- 2) Modalidade e Âmbito do recrutamento: contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. O recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- 3) Caracterização dos postos de trabalho: as funções a desempenhar, que são de grau 1 de complexidade funcional encontram-se caracterizadas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondendo à execução de atividades no âmbito das competências da Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar, do Departamento de Educação, de acordo com o Edital n.º 1180/2022, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série de 09-08-2022.
- 4) Carreira e Categoria: Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa).
- 5) Área de formação académica exigida: Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 6) Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso.
- 7) Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica acessível em www.bep.gov.pt, bem como por extrato na plataforma constante na página eletrónica da CMA <https://recrutamento.cm-almada.pt>.

05/05/2023. — A Secretária-Geral da Câmara Municipal de Almada, *Elsa Maria Alves Correia Henriques*.

316441204



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 10268/2023

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de Divisão da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, da licenciada Cristina Maria Gueifão Ferreira.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso das competências subdelegadas pela Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, através do Despacho n.º 12/GVTS/2022, de 06 de dezembro de 2022, torna-se público o Despacho n.º 135/2021-2025, proferido em 27 de abril de 2023, conforme seguidamente se transcreve.

«Despacho n.º 135/2021-2025

Considerando a vacatura do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC).

Considerando que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção da unidade orgânica em causa, de modo a garantir a prossecução integral das suas atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptado à administração local, pelo Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição.

Considerando a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Francisca Parreira e que a nota curricular, anexa ao presente Despacho, demonstra a competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, reunindo-se, assim, os preceitos estabelecidos, no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e verificando-se todos os requisitos legais, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo, em regime de substituição, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC), a licenciada Cristina Maria Gueifão Ferreira, com efeitos a 01 de Maio de 2023.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que a ora designada possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supra citado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Almada, aos 27 de abril de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Medeiros*.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Cristina Maria Gueifão Ferreira.
Data de nascimento: 20 de setembro de 1970.
Naturalidade: Lisboa.

2 — Habilitações literárias

Pós-Graduação em Regulação Pública e Concorrência (outubro de 2005) — Universidade de Coimbra.

Licenciatura em Direito, na variante de Ciências Jurídicas (dezembro de 1994) — Universidade Lusíada de Lisboa.

3 — Experiência Profissional

Entre 1 de julho de 2022 até à presente data, exerce funções como Técnica Superior na Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Câmara Municipal de Almada, em regime de mobilidade interna.

Entre 24 de setembro de 2015 e 30 de junho de 2022, exerceu funções como Coordenadora do Núcleo de Contratação Pública do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., nomeada em regime de substituição.

Entre 01 de dezembro de 2014 e 23 de setembro de 2015, exerceu funções como Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial da Direção-Geral da Educação, (Portugal), nomeada em regime de substituição.

Entre 01 de dezembro de 2012 e 30 de novembro de 2014, exerceu funções como Técnica Superior, na Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial da Direção-Geral da Educação, (Portugal).

Entre 19 de abril de 2010 e 30 de novembro de 2012, exerceu funções como Técnica Superior, no Departamento Administrativo e Financeiro da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., (Portugal).

Entre 01 de outubro de 2001 e 18 de abril de 2010, exerceu funções como Técnica Superior, no Departamento de Análise Jurídica do Instituto Regulador de Águas e Resíduos /Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., (Portugal).

4 — Formação Profissional

Curso “As alterações ao Código dos Contratos Públicos (março de 2018) -INA (28 horas).

Participação no 11.º Congresso Nacional da Contratação Pública Eletrónica (setembro de 2017) — OPET (7 horas).

“Contratação Pública e Organização e Processo do Tribunal de Contas — Visto Prévio” (outubro de 2015) — Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência (14 horas).

Curso “O Novo Código do Procedimento Administrativo” (março de 2015) — INA (14 horas)

Curso prático sobre Gestão Administrativa de Recursos Humanos (setembro de 2011) — Formação Verlag Dashoffer (14 horas).

Curso GeADAP (SIADAP 2,3) Administração do Sistema (setembro de 2010) — Instituto de Informática (3h30m).»

11/05/2023. — A Secretária-Geral, *Elsa Maria Alves Correia Henriques*.

316463926



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 10269/2023

Sumário: Cessação do regime de substituição do exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, da licenciada Fábia Natacha Santos Mateus.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, na redação atual, e no uso das competências subdelegadas pela Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, através do Despacho n.º 12/GVTS/2022, de 06 de dezembro de 2022, torna-se público o Despacho n.º 134/2021-2025, proferido em 27 de abril de 2023, conforme seguidamente se transcreve:

«Despacho n.º 134/2021-2025

Através do Despacho n.º 77/2021-2025, de 10 de agosto de 2022, foi mantida a designação, em regime de substituição, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC), da licenciada Fábia Natacha Santos Mateus, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Considerando o previsto no n.º 6 do citado artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, cessa a 30 de abril de 2023, as funções de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC), para as quais tinha sido designada neste Autarquia.

Publique-se.

Almada, aos 27 de abril de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Medeiros.*»

11/05/2023. — A Secretária-Geral, *Elsa Maria Alves Correia Henriques.*

316463837



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 10270/2023

Sumário: Autorização de condução dos veículos municipais aos trabalhadores da Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito e Unidade de 4.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro veio possibilitar, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo dos que não desempenhem funções de motorista, sendo este preceito extensível às autarquias locais.

Permite-se assim, uma maior racionalização dos meios disponíveis, com a conseqüente redução de encargos para o erário público camarário.

Torna-se imperioso e imprescindível legitimar a condução dos veículos do município de Almeirim, afetos ao Serviço da Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito e da Unidade de 4.º Grau de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), pelos trabalhadores daquele serviço.

A presente autorização é concedida por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, datado de 08 de maio de 2023, exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte afetas e devidamente enquadradas na atividade e Serviço das unidades orgânicas referidas e na prossecução das competências das mesmas, não abrangendo a utilização pessoal dos veículos da frota camarária e apenas para fins de deslocações em serviço público do município no âmbito das atividades referidas, caducando a autorização com a anulação do despacho referido supra, nos seguintes termos: é autorizada a condução dos veículos da frota municipal aos trabalhadores da Unidade de 3.º Grau de Projeto, Fiscalização e Trânsito, Maria de Fátima das Neves Lopes e Tiago Miguel Coutinho Fernandes e aos trabalhadores da Unidade de 4.º Grau de SIG, Dominique Rosa Cardoso, António Fernando Cláudio Cruz, José Jacinto Pereira dos Santos e Mário João Nogueira Capela.

8 de maio de 2023. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

316466664



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 10271/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários assistentes operacionais.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi determinado, por despacho de 28/04/2023, o termo com sucesso do período experimental de vínculo com os seguintes trabalhadores: André Caniço Silva e Mário Paulo Nunes Pedro — Assistentes Operacionais — área de Pedreiro, Paulo Miguel Pereira Simões — Assistente Operacional — área de Condutor (Máquinas Pesadas) cujos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foram celebrados a 02/12/2022, e Mário Jorge Silva Henrique — Assistente Operacional — área de Mecânico, cujo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi celebrado a 05/12/2022.

Publique-se no *Diário da República*

3 de maio de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, *Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes*.

316429785



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso (extrato) n.º 10272/2023

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade «Vale Farmácia Recém-Nascido».

Consulta Pública do Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade — «Vale Farmácia Recém-Nascido»

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, está a decorrer a fase de Consulta Pública do «Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade — «Vale Farmácia Recém-Nascido», pelo período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, cujo início do período de consulta pública foi deliberado em reunião de Câmara Municipal do dia dezoito de abril do ano dois mil e vinte e três.

Durante esse período, o projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente, nos dias úteis entre as 9h:00 e as 17h:00, bem como no *site* do Município, em www.cmalpiarca.pt, devendo as eventuais sugestões, reclamações ou observações ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, por correio postal, correio eletrónico ou entregues presencialmente no atendimento da Câmara Municipal.

3 de maio de 2023. — A Presidente da Câmara, *Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes*.

316432619

**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO****Regulamento n.º 578/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento do Cartão Família — Incentivo à Natalidade.

Francisco José Cordeiro Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, sob proposta da Câmara e de harmonia com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Anexo R.11 — Regulamento do Cartão Família — Incentivo à Natalidade, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, na sua sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2023.

A proposta do Anexo R.11 — Regulamento do Cartão Família — Incentivo à Natalidade, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão foi definitivamente aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 5 de abril de 2023, após consulta pública tornada pública por Edital publicitado nos lugares do costume e no site do Município.

Por conseguinte procede-se à publicação do Anexo R.11 — Regulamento do Cartão Família — Incentivo à Natalidade, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, nos termos a seguir descritos.

4 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Cordeiro Miranda*.

ANEXO R.11

Regulamento do Cartão Família — Incentivo à Natalidade

Preâmbulo

O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade constituem preocupações sociais e políticas da maior importância para o Município de Alter do Chão, pois têm sérias repercussões no futuro próximo, constituindo-se já hoje numa crise demográfica. Como agente fundamental de desenvolvimento e promotor de políticas sociais, o Município tem vindo a incrementar diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e qualidade de vida dos munícipes.

No âmbito das suas atribuições e competências, e tendo presente a disrupção social e económica desta problemática, o Município de Alter do Chão assume com determinação um conjunto de medidas que propiciem o incentivo à natalidade, complementem o apoio à infância e contribuam para a fixação das pessoas no território.

A conjuntura social e económica nacional, agravada pelo contexto internacional, tem gerado um aumento significativo de famílias em situação de fragilidade em que a pobreza tem alargado a sua abrangência, tornando por isso o seu combate mais difícil.

E essa abrangência atinge o emprego, a educação, a saúde e acesso a equipamentos e serviços, onde se vão sinalizando evidências do fenómeno de vulnerabilidade social, incompatível com a dignidade humana e como tal determinam a necessidade de desenvolver novas estratégias e planificar políticas sociais mais ativas que promovam um apoio efetivo que contribua para a sua resolução.

Pretende-se com o Regulamento de Apoio às Famílias, complementar, por um lado, as medidas de política social atualmente existentes no município e, por outro, responder às situações acima reconhecidas, uma vez que as respostas atualmente existentes não cobrem, atenuando assim, as consequências da diminuição dos rendimentos familiares.

Neste contexto, e com o intuito de mitigar as consequências das referidas problemáticas, entendeu a Câmara Municipal de Alter do Chão proceder à criação de um incentivo à natalidade com vista a poder contribuir para a inversão da situação atual, promovendo a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida.

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do apoio ao incentivo à natalidade no Município de Alter do Chão.

Artigo 3.º

Âmbito

O Regulamento Cartão Família — Incentivo à Natalidade abrange todas as crianças até aos 36 (trinta e seis) meses que residam na área do Município de Alter do Chão, com o intuito de atribuir apoios e benefícios sociais, com o propósito de contribuir para a fixação da população, o aumento da natalidade e o apoio à família, assim como a dignificação e melhoria das condições de vida das famílias.

Artigo 4.º

Aplicação e Beneficiários

1 — Os benefícios do presente regulamento destinam-se às crianças até aos 36 (trinta e seis) meses de idade.

2 — Podem requerer os benefícios constantes no presente regulamento os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares residentes no Município de Alter do Chão e desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

3 — Podem requerer o incentivo à natalidade:

- a) Os progenitores/adotantes caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/a progenitor/a, ou adotante, que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada;
- d) Nas situações de guarda partilhada e para efeitos do presente regulamento deverá haver entendimento entre ambos os progenitores no momento da apresentação da candidatura e na receção dos correspondentes apoios.

Artigo 5.º

Condições de Atribuição

A atribuição dos apoios constantes no presente artigo exige a verificação das seguintes condições:

- a) Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;
- b) Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município, Segurança Social e Autoridade Tributária.



Artigo 6.º

Processo de Candidatura

1 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento Multiúsos disponível no *site* do Município;
- b) Documentos de identificação do requerente ou requerentes e do beneficiário (criança), designadamente, BI/Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal e Número de Identificação da Segurança Social;
- c) Nos casos em que a criança esteja confiada a pessoa singular, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, deverá ser entregue a documentação que o ateste;
- d) Certidão comprovativa do domicílio fiscal atestando a residência no município de Alter do Chão, a solicitar no Serviço de Finanças;
- e) Comprovativo de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

2 — Os documentos deverão ser entregues no Setor de Ação Social do Município, ou submetidos *online*.

Artigo 7.º

Apreciação das Candidaturas

1 — As candidaturas serão apreciadas pelo Sector de Ação Social e decididas por despacho do Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante atribuído.

3 — Poderão os serviços solicitar outros documentos ou informações que não constem no artigo 6.º, n.º 1.

4 — Em caso de dúvidas, os serviços municipais podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo.

Artigo 8.º

Decisão

1 — O requerente ou os requerentes serão notificados por escrito do teor da decisão.

2 — No caso de indeferimento será promovida a necessária audiência prévia nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Despesas Elegíveis

1 — São elegíveis todas as despesas realizadas em serviços ou bens considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente:

a) Dos 0 aos 12 meses:

- i) Consultas e exames médicos;
- ii) Medicamentos de uso pediátrico;
- iii) Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação;
- iv) Artigos de higiene e bem-estar pediátricos;
- v) Fraldas e toalhetas;
- vi) Artigos de puericultura leve;
- vii) Bens alimentares (específicos para a faixa etária);



b) Dos 13 aos 24 meses:

- i) Consultas e exames médicos;
- ii) Medicamentos de uso pediátrico;
- iii) Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação;
- iv) Artigos de higiene e bem-estar pediátricos;
- v) Fraldas e toalhitas;
- vi) Bens alimentares (específicos para a faixa etária);

c) Dos 25 aos 36 meses:

- i) Consultas e exames médicos;
- ii) Medicamentos de uso pediátrico;
- iii) Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação;
- iv) Artigos de higiene e bem-estar pediátricos.

2 — Os bens e ou serviços deverão ser adquiridos, preferencialmente, no Município de Alter do Chão.

Artigo 10.º

Apresentação de Documento Comprovativo da Realização da Despesa

1 — Após receção de decisão de aprovação da candidatura, o requerente ou os requerentes deverão apresentar o(s) documento(s) comprovativo(s) da realização da despesa (faturas/recibo) devidamente identificado(s) e discriminado(s), com o número de contribuinte do beneficiário (criança).

2 — Os documentos comprovativos da realização da despesa deverão ser entregues até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da realização da despesa.

Artigo 11.º

Apoios Concedidos

1 — O incentivo à natalidade, por criança, efetua-se por contra-reembolso, através dos seguintes apoios mensais:

- a) Dos 0 aos 12 meses — até 100,00 € (cem euros);
- b) Dos 13 aos 24 meses — até 75,00 € (setenta cinco euros);
- c) Dos 25 aos 36 meses — até 50,00 € (cinquenta euros).

2 — Os apoios iniciam-se no mês seguinte ao da aprovação da candidatura, sem efeitos retroativos.

3 — O reembolso do valor referente às vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação apenas será efetuado após a administração da mesma, comprovada através do boletim de vacinas.

4 — Quando o beneficiário não atinja o montante mensal limite participado pelo Município, estabelecido no ponto 1 deste artigo, o saldo não transita para os meses subsequentes.

Artigo 12.º

Direito Subsidiário

Ao previsto no presente regulamento é aplicável subsidiariamente o disposto no Código Regulamentar, designadamente o previsto no seu Título VI — Ação Social e Outros Benefícios, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas e diversas contidas no presente regulamento.



Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do órgão executivo do Município de Alter do Chão.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento produz efeito após a sua publicação no *Diário da República*.

316440605

**MUNICÍPIO DE AMARANTE****Regulamento n.º 579/2023**

Sumário: Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante — Parte B — Livro VI.

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro:

Que a Assembleia Municipal de Amarante, na sua sessão ordinária realizada a 28 de abril de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Amarante, aprovou a alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante, nele incorporando as normas referentes ao funcionamento e utilização do Cineteatro de Amarante, para entrar em vigor no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sua publicitação no *Diário da República*, que a seguir se publicita.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto do regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados.

Para constar e surtir efeitos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo.

9 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

Alteração ao Código Regulamentar do Município do Amarante — Parte B — Livro VI (Introdução das normas referentes ao funcionamento e utilização do Cineteatro de Amarante)

Preâmbulo

O Cineteatro de Amarante é um equipamento cultural criado para acolher atividades do foro artístico, individuais ou coletivas. Apesar das suas valências permitirem a realização de outras iniciativas, como congressos ou conferências, o Cineteatro de Amarante é, na sua génese, uma casa de artes e espetáculos. Desta forma, todas as outras atividades que não se enquadrem no seu objetivo primordial, terão um caráter de exceção e estarão sujeitas às condicionantes da sua programação própria.

Como equipamento dedicado à promoção e divulgação de atividades culturais, a sua utilização tem como objetivos:

Proporcionar uma programação cultural regular de qualidade e relevo;

Dinamizar a formação e informação cultural do município e áreas limítrofes, através de atividades dirigidas não só ao grande público, mas também a todos os intervenientes na produção e conceção artística e cultural.

Para além das atividades levadas a cabo pelo Município, poderão ter lugar no espaço outros eventos, promovidos por terceiros, desde que contribuam efetivamente para a dinamização cultural e artística do município ou sejam de manifesto interesse público.

Tendo em vista a operacionalização deste recente equipamento cultural, cumpre estabelecer as regras e princípios básicos que promovem uma gestão e utilização eficiente, estruturada, cívica e normalizada do Cineteatro de Amarante.

Atendo à matéria regulada pelas presentes normas, optou-se pela sua integração no LIVRO VI — Equipamento e Atividades Culturais, Desportivas e de Cidadania, do Código Regulamentar do Município de Amarante.

O Livro VI, está organizado da seguinte forma: Capítulo I — Equipamentos Culturais; Capítulo II — Arquivo Municipal; Capítulo III — Bibliotecas Municipais; Capítulo IV — Museu Municipal



Amadeo Souza Cardoso; Capítulo V — Instalações Desportivas Municipais, e; Capítulo VI — Programa Pre'Ocupa-te.

Atendendo à estrutura e organização sistemática do Livro VI do Código Regulamentar do Município de Amarante, o Capítulo V, dedicado às Instalações Desportivas Municipais, passará a regular o funcionamento e utilização do Cineteatro de Amarante.

Em consequência da incorporação desta matéria no Código Regulamentar do Município de Amarante, surge a necessidade de reorganizar os capítulos posteriores, passando as normas referentes às instalações desportivas municipais a constar do Capítulo VI, sendo que as regras aplicáveis ao Programa Pre'Ocupa-te, passarão a constar do novo Capítulo VII, com a consequente renumeração dos artigos existentes.

Artigo 1.º

Aditamento à Lei Habilitante do Código Regulamentar do Município de Amarante

À legislação habilitante do Livro VI, da Parte B do Código Regulamentar do Município de Amarante, acrescenta-se o do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto.

Artigo 2.º

Alteração ao Capítulo V, do Livro VI da Parte B do Código Regulamentar do Município de Amarante

O Capítulo V, do Livro VI da Parte B do Código Regulamentar do Município de Amarante, passa a regular o funcionamento e utilização do Cineteatro de Amarante, assumindo a seguinte redação:

«CAPÍTULO V

Cineteatro de Amarante

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo VI/69.º

Objeto

1 — O presente Capítulo estabelece as condições de funcionamento e utilização do Cineteatro de Amarante.

2 — O Cineteatro encontra-se instalado em edifício situado na Avenida General Silveira, em Amarante e integra:

- a) Um Auditório com capacidade para 386 lugares sentados, sendo 8 lugares para pessoas com mobilidade reduzida, conforme a planta constante do Anexo VI/1 do presente código;
- b) Uma régie central onde estão o projetor e processador de som de cinema digital, o leitor multimédia;
- c) Quatro camarins, sendo dois individuais, um coletivo e um de continuidade com casa de banho;
- d) Casas de banho de acesso ao público, bengaleiro, áreas de serviços técnicos, produção e direção;
- e) Uma cafetaria;
- f) Uma loja;
- g) Dois foyers.



Artigo VI/70.º

Fins

1 — O Cineteatro é um equipamento destinado à promoção e realização de atividades e eventos nos domínios da cultura, das artes, da educação e do desenvolvimento social e cívico.

2 — O Cineteatro não pode ser utilizado para fins distintos dos previstos no número anterior.

Artigo VI/71.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente capítulo são consideradas as seguintes definições:

a) «Cedência» ato de conceder temporariamente o direito de utilização do espaço ou equipamento a uma entidade externa;

b) «Equipamentos» aparelhos de som, imagem, iluminação de espetáculo, entre outros, que façam parte do espaço a ceder;

c) «Espaços» áreas que podem ser cedidas e identificadas na planta constante do Anexo VI/1 ao presente código;

d) «Eventos internos» iniciativas promovidas, exclusivamente, pelo Município;

e) «Eventos em coprodução» iniciativas organizadas por entidades externas com o apoio da Câmara Municipal de Amarante;

f) «Eventos externos» iniciativas promovidas, exclusivamente, por entidades externas;

g) «Promotor do evento» pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, que promove o evento e que é responsável pelo pedido de cedência;

h) «Público do Cineteatro» todos aqueles para quem toda e qualquer atividade é projetada e direcionada, quer se trate de uma iniciativa promovida pelo Município de Amarante ou por uma entidade a quem os espaços sejam cedidos;

i) «Utilização do Cineteatro» a utilização das instalações, equipamentos técnicos, recursos humanos e materiais;

j) «Utilizadores do Cineteatro» são os artistas e grupos contratados, bem como as respetivas equipas técnicas e acompanhantes, promotores de eventos ou outros elementos a quem sejam cedidos os espaços para a realização de qualquer iniciativa ou qualquer elemento que, de forma direta ou indireta, esteja relacionado com a organização de uma atividade dinamizada no cineteatro.

Artigo VI/72.º

Âmbito de aplicação

As disposições constantes do presente capítulo aplicam-se a todos os utilizadores do Cineteatro, como tal se entendendo todos aqueles que intervenham em atividades aí promovidas pelo Município de Amarante ou por quaisquer outras entidades, designadamente na qualidade de promotores, artistas, técnicos ou público.

Artigo VI/73.º

Gestão, exploração e manutenção do Cineteatro

1 — O Cineteatro insere-se, organicamente, no Departamento de Cultura e é gerido administrativa e financeiramente pelo Município de Amarante e obedece às regras constantes do presente capítulo.

2 — A gestão, exploração e manutenção do Cineteatro atende especialmente aos princípios da boa administração, transparência e boa-fé, bem como à democratização da cultura e à igualdade dos cidadãos na fruição cultural.

Artigo VI/74.º

Programação de atividades

A programação do Cineteatro é da responsabilidade da Câmara Municipal de Amarante através do Departamento de Cultura.

SECÇÃO II

Funcionamento e Utilização

Artigo VI/75.º

Utilização

1 — Os espaços e equipamentos do Cineteatro podem ser utilizados para a realização de eventos internos, eventos em coprodução ou eventos externos.

2 — A utilização para eventos em coprodução e para eventos externos faz-se mediante pedido prévio de cedência nos termos da secção seguinte.

3 — A utilização do Cineteatro deve ser feita com respeito e zelo pela adequada conservação das instalações e equipamentos, pautando-se pelas regras deste regulamento e de conduta cívica.

4 — A normal e eficaz utilização dos meios técnico-materiais não pode ser posta em causa pelos utilizadores do Cineteatro e toda e qualquer iniciativa deve ter em conta o tipo, características e formas de utilização desses meios.

5 — A exploração da Cafeteria e Loja, suscetível de funcionamento autónomo, pode ser assumida diretamente pelo Município de Amarante, ou, bem assim, ser outorgada a terceiros, através de contrato ou protocolo adequado que garanta, em qualquer caso, a prossecução do interesse público e o respeito integral pelas normas do presente capítulo.

6 — Sem prejuízo do disposto no presente capítulo, o contrato de exploração especificará os direitos e obrigações do concessionário da Cafeteria e Loja.

Artigo VI/76.º

Equipamentos e meios técnicos

1 — Todos os equipamentos fixos e móveis existentes no Cineteatro são propriedade do Município de Amarante.

2 — O manuseamento de todos os equipamentos fixos e móveis será feito, exclusivamente, por técnicos do equipamento ou contratados para o efeito.

3 — A constatação de utilização indevida ou inadequada de material ou equipamento por qualquer utilizador, confere ao Município de Amarante o direito de cessação imediata de utilização.

Artigo VI/77.º

Ficha de Produção

1 — Para assegurar a realização de qualquer evento, é necessária a apresentação prévia da Ficha de Produção, de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Cultura.

2 — Além da Ficha de Produção devem ser, também, apresentados os seguintes elementos:

- a) Alinhamento do programa;
- b) Lista de equipamentos técnicos necessários (Rider Técnico) e os respetivos Esquemas técnicos de luz e som;
- c) Plano de palco ou *Stage Plot* (colocação de pessoas, aparelhos, adereços, etc.);
- d) Indicações sobre os cenários (características gerais, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, etc.);
- e) Indicação do número de intervenientes (artistas, técnicos, outros);
- f) Lista de necessidades específicas de camarins e bastidores;

- g) Informação sobre necessidades complementares;
- h) Fornecimento de informação e elementos para a edição de materiais gráficos, nomeadamente textos/sinopses, fotografias e fichas técnicas e artísticas.

3 — Nas iniciativas a realizar, na sequência de um pedido de cedência, a Ficha de Produção é apresentada após a notificação do deferimento.

4 — Para efeitos de realização do evento, o Departamento de Cultura presta aos promotores os necessários esclarecimentos técnicos.

5 — A Ficha de Produção deve ser entregue, pelo menos, com 30 dias úteis de antecedência em relação ao dia do evento.

6 — A realização do evento/cedência do espaço e a consequente realização dos ensaios e dos atos de produção ficam dependentes da entrega da Ficha de Produção.

7 — A falta de entrega da Ficha de Produção pode determinar a não realização da iniciativa.

Artigo VI/78.º

Datas e horários dos eventos

1 — As datas e horários de qualquer evento são estabelecidos com a antecedência necessária e em função do tipo e características dos mesmos, de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições.

2 — Os utilizadores do Cineteatro obrigam-se a respeitar os horários estabelecidos.

3 — Qualquer alteração de horários, justificada por necessidades do próprio espetáculo ou da iniciativa, fica sujeita a autorização, não podendo, no entanto, prejudicar o normal funcionamento do Cineteatro e o cumprimento dos horários previamente divulgados.

Artigo VI/79.º

Condicionantes Técnicas

1 — É vedada a qualquer entidade ou utente a utilização, alteração ou modificação de qualquer espaço ou equipamento do Cineteatro para qualquer outra função que não aquela para a qual tenha sido obtida autorização.

2 — Nas várias fases dos eventos deve ser dado cumprimento às instruções transmitidas pelo pessoal afeto ao Cineteatro, tendo em conta que a realização de toda e qualquer iniciativa pressupõe trabalho de produção.

Artigo VI/80.º

Acesso aos espaços

1 — O acesso às áreas e zonas técnicas está, exclusivamente, reservado aos técnicos do Cineteatro e outras pessoas que ali exerçam funções que estejam autorizadas e devidamente identificadas.

2 — Durante as várias fases dos espetáculos, os promotores e utilizadores só têm acesso e podem permanecer no palco e camarins durante o tempo estritamente necessário para execução das respetivas tarefas.

3 — No decorrer de congressos, conferências, simpósios e encontros, a entrada nas zonas de acesso reservado e outras está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido entre os serviços municipais e os promotores.

4 — O modo e local de colocação no Hall/Foyer do Cineteatro de mesa(s) de receção e outros serviços, durante a realização de congressos, conferências, simpósios e encontros são fixados por indicação do Departamento de Cultura, por forma a não prejudicar a segurança e livre circulação das pessoas.

5 — O acesso de animais que façam parte do espetáculo só é permitido através da porta de acesso aos bastidores, e desde que não ponha em causa o normal funcionamento do Cineteatro e a segurança das pessoas.



6 — No caso referido no número anterior, a permanência dos animais fica limitada às zonas de acesso ao palco e a este.

Artigo VI/81.º

Captação de imagens e som

1 — A captação de fotografias ou gravações de som e de imagem de artistas, grupos de artistas, ou outros intervenientes e participantes nas iniciativas carece de autorização prévia dos mesmos.

2 — As gravações de som e imagem efetuadas por estações de rádio e televisão carecem, igualmente, de autorização prévia dos intervenientes e do Município de Amarante.

3 — Caso haja autorização para a captação de som e imagem, a circulação de fotógrafos e operadores de imagem fica sujeita às exigências técnicas dos espetáculos e outras iniciativas, devendo garantir a circulação, segurança, visão e audição normais do público.

4 — A autorização de entrada nas zonas de acesso reservado, palco e camarins é concedida apenas nos casos de reportagens que o justifiquem e de modo a não pôr em causa o funcionamento técnico, a segurança dessas zonas e o normal desenrolar do espetáculo ou de outra iniciativa.

Artigo VI/82.º

Venda de artigos e materiais promocionais

1 — A venda de artigos ou quaisquer outros produtos no Hall/Foyer do Cineteatro, por parte dos promotores e/ou dos utilizadores, está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal de Amarante.

2 — Caso a venda dos artigos referidos no número anterior seja autorizada, a mesma é da responsabilidade dos interessados e deve ser efetuada no local indicado pela Câmara Municipal de Amarante.

3 — A afixação e exposição no Hall/Foyer do Cineteatro de cartazes, fotografias ou outros materiais pertencentes aos utilizadores e promotores carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Amarante.

4 — A autorização de afixação e exposição dos materiais referidos no número anterior tem em conta o modo de organização, ocupação e arranjo do espaço e a segurança e livre circulação das pessoas.

Artigo VI/83.º

Seguro

1 — Todos os intervenientes em qualquer evento que decorra nos espaços do Cineteatro devem estar abrangidos por um Seguro de Acidentes Pessoais.

2 — É da responsabilidade do promotor do evento celebrar o contrato de seguro referido no número anterior e fazer prova da existência do mesmo.

Artigo VI/84.º

Entrada nos eventos

1 — A entrada nos eventos só é permitida a quem tiver adquirido o bilhete de ingresso, seja portador de convite ou participe diretamente no espetáculo ou outra iniciativa quando devidamente identificado.

2 — A entrada nos espetáculos está condicionada pela classificação etária dos mesmos.

3 — No caso de espetáculos e iniciativas dinamizadas na sequência de cedências de sala, cabe ao promotor a definição da sua classificação etária.



4 — As entradas gratuitas para qualquer espetáculo ou outras iniciativas estão limitadas pela lotação da sala e implicam, obrigatoriamente, o levantamento prévio do bilhete de ingresso.

5 — O levantamento de bilhetes para espetáculos de entrada gratuita está limitado a um máximo de cinco por pessoa, independentemente de se tratar de uma produção, coprodução ou cedência de sala.

6 — O espetáculo começa impreterivelmente à hora marcada, pelo que, o atraso de um utente que impossibilite a sua entrada na sala não confere direito à devolução do valor do bilhete.

7 — A entrada e saída do público faz-se obrigatoriamente pela porta principal do Cineteatro, salvo situações devidamente autorizadas.

8 — É vedado o acesso ao cineteatro às pessoas que apresentem indícios de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.

9 — O Município de Amarante ou a entidade gestora no caso de ter sido concessionado, reserva ainda o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo o comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso, através do eventual recurso às forças de ordem, designadamente nos casos de:

- a) Recusa de pagamento dos serviços utilizados;
- b) Comportamento inadequado, suscetível de provocar distúrbios ou a prática de atos de violência.

Artigo VI/85.º

Preço dos Bilhetes

1 — O preço dos bilhetes é fixado pela Câmara Municipal de Amarante, exceto nos eventos externos em que é definido pelo respetivo promotor.

2 — Só há lugar à restituição da importância correspondente ao preço dos bilhetes nas seguintes situações:

- a) Não realização do espetáculo no local, data e hora marcados;
- b) Substituição do programa ou de artistas principais;
- c) Interrupção do espetáculo.

3 — No caso previsto na alínea c) do número anterior não há lugar a restituição se a interrupção ocorrer por motivo de força maior verificado após o início do espetáculo.

4 — Para os efeitos do número anterior, consideram-se casos de força maior os que resultem de acontecimentos imprevisíveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade do promotor, nomeadamente, incêndios, inundações, ciclones, tremores de terra e outras causas naturais que diretamente impeçam a realização do espetáculo.

5 — Caso haja lugar à restituição da importância correspondente ao preço dos bilhetes, esta é efetuada no prazo de 30 dias úteis contados do evento.

Artigo VI/86.º

Funcionamento da Bilheteira

1 — A bilheteira funciona em dias e horários a definir pela Câmara Municipal de Amarante, afixados em local próprio, na entrada/receção do cineteatro e divulgados em *site* próprio e/ou do município.

2 — Não são aceites devoluções ou alterações dos bilhetes vendidos.

3 — O tempo de antecedência para a compra e reserva de bilhetes para cada iniciativa é previamente divulgado.

4 — Não são efetuadas reservas de bilhetes para eventos com entrada livre.

5 — As reservas de bilhetes para eventos produzidos ou coproduzidos pelo Município de Amarante, têm que ser levantadas até 48 horas antes do início do espetáculo, dentro do horário da bilheteira e estão limitadas a um máximo de cinco bilhetes por pessoa.



6 — Os bilhetes para os espetáculos do Cineteatro podem ser adquiridos presencialmente ou através da bilheteira online.

Artigo VI/87.º

Proibições

No interior das instalações do Cineteatro é proibido:

- a) Fumar;
- b) Transportar e consumir bebidas ou comida no interior do auditório;
- c) Introduzir no auditório objetos que, pelas suas características, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado ou pôr em causa a segurança do público;
- d) Utilizar telemóveis ou qualquer aparelho ruidoso no auditório, no decorrer dos espetáculos ou outras iniciativas;
- e) Fotografar, filmar ou efetuar gravações de som;
- f) Durante os espetáculos permanecer de pé, exceto para o pessoal técnico devidamente identificado;
- g) Ter crianças ao colo;
- h) A entrada de animais, exceto nos casos previstos na Lei;
- i) Exceder a lotação do auditório;
- j) Entrar com mochilas, sacos, guarda-chuvas ou outros objetos volumosos, devendo os mesmos ser entregues ou depositados no bengaleiro.

Artigo VI/88.º

Deveres do Público

1 — Nas sessões de cinema, teatro, concertos e quaisquer outros espetáculos que se realizem no cineteatro, os espectadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante as representações e execuções, de modo a não perturbar os artistas e o restante público.

2 — Se o utente, depois de advertido quanto ao seu comportamento, persistir na sua atitude ou se desde logo esta perturbar a realização do espetáculo, será convidado a sair do recinto, sem direito a reembolso, nem prejuízo da aplicação de sanções e sem exclusão de recurso à via jurídico/legal.

SECÇÃO III

Condições de cedência de espaços

Artigo VI/89.º

Fins da cedência

1 — Os espaços e equipamentos podem ser cedidos para a realização de eventos de natureza cultural, nomeadamente, concertos, espetáculos de natureza artística variada, conferências, congressos, seminários, reuniões, atos protocolares de interesse público e outros eventos de cariz sociocultural.

2 — Não é permitida a cedência dos espaços para fins distintos dos previstos no artigo VI/70.º do presente capítulo, bem como para a realização de iniciativas que não se enquadrem no espírito do projeto de programação do Cineteatro.

3 — Não é igualmente permitida a cedência de espaços para atividades comerciais e promocionais, salvo nas situações em que a Câmara Municipal de Amarante entenda que o evento contribui para a promoção e desenvolvimento do Concelho e não colide com as características culturais do equipamento.



Artigo VI/90.º

Natureza da cedência

Salvo exceções devidamente fundamentadas, a cedência do equipamento a entidades terceiras será sempre onerosa, e carece de autorização da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara.

Artigo VI/91.º

Tipo de iniciativas

1 — Os espaços e equipamentos podem ser cedidos para eventos em coprodução ou eventos externos.

2 — Os espaços e equipamentos podem ser cedidos para eventos abertos ao público ou restritos.

3 — As iniciativas em coprodução são obrigatoriamente abertas ao público.

4 — Nas iniciativas referidas no número anterior o preço do bilhete é fixado por acordo entre a Câmara Municipal de Amarante e os promotores.

5 — Nas iniciativas em coprodução as decisões de produção, alinhamento, entre outras são tomadas em conjunto entre as duas entidades.

6 — Em todo o tipo de iniciativas a gestão dos equipamentos, espaços, bilheteira e segurança cabe ao Município de Amarante.

Artigo VI/92.º

Pedido de cedência

1 — Os pedidos de cedência de espaços e equipamentos para coproduções e eventos externos devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Amarante, com, pelo menos, 60 dias úteis de antecedência relativamente à data pretendida e terão parecer técnico do Departamento de Cultura para articulação de agenda e validação de requisitos.

2 — Os pedidos que não cumpram a antecedência mínima são liminarmente rejeitados.

3 — Cada entidade só pode usufruir de 3 utilizações efetivas por cada ano civil.

4 — Pode ser efetuado um único pedido para múltiplas apresentações do mesmo evento, até ao máximo de 8 apresentações a realizar num período de 30 dias úteis.

5 — O pedido deve ser formulado pelo promotor do evento de acordo com modelo fornecido pelos serviços municipais, no qual devem ser indicados os seguintes elementos:

- a) Identificação do promotor do evento;
- b) Nome ou designação da iniciativa e tipologia (aberta ou fechada ao público);
- c) Descrição detalhada, objetivos, tipologia de bilhética (bilhetes convencionais ou fita-convite), duração e horário da iniciativa, incluindo a montagem e desmontagem de equipamentos;
- d) Especificação do espaço (Rider Técnico) conforme instruções mencionadas no pedido;
- e) Informações adicionais que se considerem relevantes para a perceção da atividade a realizar.

6 — O pedido é, obrigatoriamente, acompanhado de termo de responsabilidade assinado pelo respetivo promotor do evento, de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Cultura, conforme Anexo VI/2.

7 — Se o pedido não estiver acompanhado dos elementos exigidos, o requerente é notificado para suprir as deficiências no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rejeição liminar.

Artigo VI/93.º

Apreciação do pedido

1 — A cedência dos espaços e equipamentos depende de deliberação da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara.

2 — A análise do pedido de cedência tem em conta a natureza do evento e a disponibilidade do espaço e dos meios, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os eventos internos têm prevalência sobre coproduções e eventos externos;
b) Caso se verifique a ocorrência de pedidos para datas coincidentes, será dada preferência pela seguinte ordem:

- I — Coproduções;
- II — Eventos externos.

c) Subsistindo, ainda assim, pedidos em datas coincidentes será dada preferência ao primeiro pedido a ser rececionado.

3 — O pedido de cedência é indeferido quando não estejam cumpridas as condições previstas no presente capítulo e quando se verifique que em anteriores cedências a entidade requerente não cumpriu os seus deveres.

4 — A cedência é autorizada pelo período requerido para a duração do evento.

5 — A cedência deve ser comunicada ao requerente com a indicação das condições definidas, nomeadamente do prazo para a obtenção do título de cedência e respetivo pagamento.

6 — A emissão do título depende do pagamento devido.

7 — O pagamento deve ser efetuado até 10 dias úteis antes da realização do evento.

Artigo VI/94.º

Perda do direito de utilização

Há lugar à perda do direito de utilização quando:

- a) O requerente não proceda ao pagamento devido;
- b) O espaço ou os equipamentos sejam utilizados para fins distintos dos autorizados;
- c) Ocorrer a utilização por pessoas diferentes daquelas a quem foi autorizada a cedência.

Artigo VI/95.º

Responsabilidade

O promotor do evento é responsável por todas as atividades desenvolvidas durante o período de utilização dos espaços e pelo pagamento de eventuais danos causados no imóvel e equipamentos, inclusive por terceiros envolvidos na realização do evento.

Artigo VI/96.º

Deveres do promotor

Constituem deveres do promotor do evento:

- a) Garantir o cumprimento das disposições previstas no presente capítulo e que regulam a utilização e funcionamento do Cineteatro;
- b) A obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias à produção de eventos e espetáculos e o pagamento das respetivas taxas e preços;
- c) Zelar pela manutenção, limpeza e ordem da área cedida;
- d) Não transmitir a cedência da utilização a terceiros;
- e) Proceder à montagem, desmontagem e transporte de equipamentos necessários à realização do evento, exceto os que fazem parte da sala e que são da responsabilidade da equipa técnica residente;
- f) Não prolongar a realização do evento, incluindo a desmontagem dos equipamentos, para além das 2h00;

g) No final da iniciativa deixar todos os espaços usados no estado em que foram encontrados, nomeadamente no que diz respeito à limpeza, arrumação e conservação.

Artigo VI/97.º

Pagamentos

1 — A cedência do Cineteatro está sujeita ao pagamento dos preços previstos na tabela aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Amarante.

2 — Os preços previstos na tabela estão sujeitos a IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os pagamentos devem ser efetuados após a receção da notificação de cedência e até dez dias úteis antes da realização do evento.

4 — O pagamento não implica para o Município de Amarante a obrigação de servir alimentação em regime de *catering*, águas ou outro tipo de apoios em géneros, salvo em situações em que tal seja acordado com as entidades utilizadoras e promotoras.

5 — No valor pago estão incluídos os custos com a equipa técnica do Cineteatro, bem como a utilização dos equipamentos existentes.

6 — No caso de ser necessário utilizar equipamentos que não existam no Cineteatro pode ser providenciada a sua instalação, sendo as despesas de aluguer, e/ou outras, da responsabilidade das entidades utilizadoras e promotoras.

SECÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo VI/98.º

Legislação Aplicável

Ao funcionamento, segurança e utilização do Cineteatro aplica-se ainda o Regime de Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual.»

Artigo 3.º

Alteração ao Capítulo VI, do Livro VI da Parte B do Código Regulamentar do Município de Amarante

O Capítulo VI, do Livro VI da Parte B do Código Regulamentar do Município de Amarante, passa a regular a utilização das “Instalações Desportivas Municipais”, assumindo a seguinte redação:

«CAPÍTULO VI

Instalações Desportivas Municipais

SECÇÃO I

Disposições Gerais das Instalações Desportivas

Artigo VI/99.º

Objeto e âmbito

O presente capítulo é aplicável a todas as Instalações Desportivas do Município de Amarante, designadamente às Piscinas Municipais, ao Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, ao Pavilhão Gimnodesportivo de Amarante e ao Parque Desportivo da Costa Grande.



Artigo VI/100.º

Gestão de instalações e atribuições

1 — A gestão de instalações desportivas é da competência do Presidente da Câmara Municipal.
2 — Tendo em conta as vantagens da sua utilização, o Presidente da Câmara Municipal fixará, especificamente, as datas de abertura e encerramento anual da época desportiva, horários de abertura e encerramento semanal dos equipamentos desportivos, bem como eventuais períodos de férias.

3 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

- a) Gerir a utilização das instalações, zelando pela sua conservação e restauro;
- b) Receber e classificar os pedidos de cedência das instalações de acordo com o artigo VI/111.º;
- c) Decidir sobre as propostas apresentadas pelos interessados, individual ou conjuntamente.

4 — As competências referidas nos números anteriores podem ser delegadas no Vereador do pelouro respetivo.

Artigo VI/101.º

Encargos

1 — As instalações desportivas são mantidas financeiramente pelo Município de Amarante que receberá o preço pela sua utilização, de acordo com a tabela de preços em vigor no Município de Amarante.

2 — Pontualmente, o Município de Amarante poderá celebrar protocolos com escolas ou associações onde se definirão condições especiais de utilização.

Artigo VI/102.º

Pessoal

1 — Os serviços nas instalações desportivas serão assegurados pelo pessoal do Município de Amarante.

2 — Eventualmente, para funções determinadas e mediante protocolos de cedência a definir, os funcionários municipais poderão ser coadjuvados por funcionários das escolas ou associações, durante o período de utilização destas.

Artigo VI/103.º

Material desportivo

O equipamento de uso coletivo pertença do Município está adstrito, às instalações onde se encontre, delas não podendo, em caso algum, ser retirado sem autorização expressa do Presidente da Câmara.

Artigo VI/104.º

Tipos de equipamento

O equipamento é fixo ou semifixo, móvel e de desgaste:

- a) Constituem equipamento fixo ou semifixo: espaldares, tabelas, postes, aparelhos de ginástica desportiva, balizas, pranchas de saltos e outros que não sejam facilmente deslocáveis ou que se encontrem de qualquer modo ligados às instalações desportivas de forma permanente;
- b) Compreende -se por equipamento móvel: colchões, plintos, bancos, barreiras, pistas de natação e todo aquele material que, facilmente, possa ou se destine a ser movimentado;

c) Compreende -se por equipamento ou material de desgaste: bolas, cordas, arcos, pranchas de natação, barbatanas e todo o material didático, regularmente utilizado em situação pedagógica, e de duração limitada.

Artigo VI/105.º

Requisição e utilização do equipamento e material

- 1 — Só os funcionários de serviço podem entrar na arrecadação e entregar o respetivo material.
- 2 — O material só deve ser utilizado para os fins a que se destine.
- 3 — O material referido na alínea c) do artigo anterior poderá ser próprio do utilizador.

Artigo VI/106.º

Transporte de equipamento

- 1 — O transporte dos diferentes equipamentos de apoio às atividades deve ser sempre realizado em condições de segurança, quer para os utilizadores, quer para os próprios equipamentos ou instalações.
- 2 — É expressamente proibido arrastar equipamentos móveis ou semifixos.

Artigo VI/107.º

Cedência e utilização das instalações

- 1 — O período normal de utilização diária das instalações desportivas é definido especificamente para cada uma, conforme aviso a afixar em local visível e acessível ao público.
- 2 — Fora dos períodos estabelecidos, o funcionamento é possível, mas considerado extraordinário, implicando um agravamento de 50 % das taxas devidas, exceto tratando-se de associações e escolas do concelho com protocolo com a Câmara Municipal de Amarante.

Artigo VI/108.º

Natureza da cedência

- 1 — As instalações municipais só serão cedidas para os fins para as quais estas se destinam.
- 2 — A cedência das instalações desportivas municipais é de dois tipos:
 - a) Cedência regular — para uma utilização contínua das instalações desde o início da época desportiva ou data aproximada;
 - b) Cedência eventual — para uma utilização de carácter pontual das instalações, incluindo torneios, competições e movimentações desportivas.

Artigo VI/109.º

Cedência regular

1 — Os pedidos de cedência regular das instalações deverão ser efetuados ao Presidente da Câmara Municipal, pelos interessados, por escrito, até ao dia 10 de setembro de cada ano, prevendo -se a definição dos horários para a época em causa nos dez dias seguintes àquela data, devendo conter as seguintes especificações:

- a) Identificação da entidade ou grupo requerente, responsável para todos os efeitos;
- b) Modalidade ou modalidades que pretendam praticar;
- c) Escalões etários e sexo dos participantes a que se dirigem;
- d) Identificação dos técnicos responsáveis;
- e) Período de utilização anual;
- f) Horário semanal previsto e especificado;
- g) Número médio de participantes previstos.



2 — Sempre que possível e à exceção das escolas, os elementos enunciados no n.º 1 deverão ser integrados num “documento síntese” que contenha o balanço das atividades desenvolvidas na época anterior e os objetivos a alcançar na época em curso, e respetivo planeamento, quando exista.

3 — Os pedidos de cedência regular das instalações são apreciados e classificados pelo Presidente da Câmara.

Artigo VI/110.º

Cedência eventual

Os pedidos de cedência eventual das instalações têm sempre um carácter precário e devem ser solicitados com o mínimo de 24 horas de antecedência para uma utilização pontual, exceto os pedidos de utilização para os sábados e domingos que podem ser feitos até às 16h00 da sexta-feira anterior.

Artigo VI/111.º

Ordem de preferência na utilização

1 — A classificação dos pedidos de cedência regular das instalações desportivas deverá ser feita observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) Atividades promovidas, patrocinadas ou subsidiadas pela Câmara Municipal de Amarante;
- b) Atividades promovidas por escolas do primeiro ciclo, básicas e secundárias ou outras sem instalações desportivas, no horário limitado até às 18h, nos dias de regular funcionamento das aulas;
- c) Atividades das diversas associações desportivas do concelho;
- d) Atividades promovidas por instituições cujos utentes possuam necessidades especiais;
- e) Outras atividades.

2 — No escalonamento das atividades dentro de cada grupo atrás enunciado, será dada preferência aos utentes na prática desportiva mais regular, que movimentam maior número de praticantes, e para o qual a especificidade das instalações melhor se adapte à modalidade em causa e aos projetos que tenham maior credibilidade face ao interesse municipal.

3 — Será dada preferência a grupos que possuam, no seu seio, um técnico de educação física devidamente credenciado.

Artigo VI/112.º

Utilização das instalações

1 — As autorizações de utilização das instalações de carácter regular serão comunicadas, por escrito, aos interessados.

2 — As autorizações para utilização das instalações poderão ser retiradas a qualquer utente regular, a todo o momento, por violação das condições de utilização.

3 — O cancelamento das autorizações deverá ser comunicado aos utentes por escrito, indicando os motivos da decisão.

4 — A título excepcional e para o exercício de atividades que não possam, sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, a Câmara Municipal pode requisitar as instalações, com prejuízo dos utilizadores regulares, mediante aviso com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

5 — Quando da ocorrência do previsto no número anterior, ficarão os utilizadores dispensados do pagamento dos períodos que deveriam utilizar.

6 — No caso de não utilização acidental das instalações, num dia ou hora reservado a uma entidade, esta continuará responsável pelo pagamento do respetivo preço, a menos que comunique, com uma antecedência mínima de 48 horas, a impossibilidade de utilização.

7 — A não utilização das instalações, numa cedência regular, durante o período de duas semanas, retira à entidade utilizadora o direito à mesma cedência, desde que os motivos apresentados não sejam absolutamente justificáveis.

8 — As despesas que resultem do trabalho do pessoal, para além do seu horário normal, serão rateadas por todos os utilizadores regulares quando forem devidas a acertos horários, ou ao utilizador que as provocar, por motivos que lhes forem imputáveis.

Artigo VI/113.º

Intransmissibilidade das autorizações

1 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades a tal autorizadas.

2 — A infração ao disposto no número anterior implica o cancelamento automático da autorização concedida.

3 — Poderá autorizar -se que, por acordo entre entidades beneficiárias de cedências regulares, possa uma delas utilizar -se do período de tempo cedido a outra, ficando aquela responsável pelas despesas que caberiam à entidade cedente.

Artigo VI/114.º

Responsabilidade pela utilização

1 — O Município de Amarante não se responsabiliza por quaisquer objetos desaparecidos, assim como acidentes ocorridos nas instalações, motivados por procedimentos contrários ao estabelecido no presente capítulo.

2 — A entidade autorizada a utilizar as instalações é responsável pelos danos causados nas mesmas, durante o período de utilização e desta decorrente.

3 — O não pagamento dos prejuízos causados no prazo que for fixado, implica o cancelamento da autorização de utilização, independentemente de eventual procedimento coercivo.

4 — As entidades ou indivíduos utilizadores são responsáveis por quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as atividades que praticam, não podendo a Autarquia ser responsabilizada pelos mesmos.

Artigo VI/115.º

Seguro

1 — As instalações desportivas devem dispor de um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes à atividade aí desenvolvida.

2 — O seguro, garantirá, no mínimo as coberturas seguintes:

a) Pagamento das despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar;

b) Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da atividade praticada nas instalações desportivas.

3 — Os valores das coberturas mencionadas nas alíneas a) e b) do número anterior não podem ser inferiores às praticadas no âmbito do seguro desportivo.

4 — No caso de o utente já estar abrangido por contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades.

Artigo VI/116.º

Utilização simultânea

Desde que as características e condições técnicas das instalações assim o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por várias entidades.

Artigo VI/117.º

Utilizadores

1 — Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados com vestuário e calçado desportivo apropriados, em condições de higiene e que, em caso algum, deverá ser o mesmo que utilizado no exterior.

2 — É expressamente proibida a utilização de todo o equipamento que cause a deterioração das condições técnicas ou higiénicas existentes.

3 — Nas arrecadações de material apenas podem entrar os funcionários, devendo os técnicos requisitar-lhes, antecipadamente, o mesmo.

4 — Não é permitida, ainda, a circulação nas dependências das instalações desportivas sem prévia autorização dos funcionários respetivos.

5 — No decurso das atividades, os técnicos controlam e assumem as inerentes responsabilidades sobre os praticantes, designadamente ao nível do seu comportamento e do cumprimento dos horários estabelecidos.

6 — A assistência às aulas ou treinos pelos alunos ou atletas não equipados é da responsabilidade do professor ou técnico responsável pela atividade, que controlará o seu comportamento e terá competência para, a todo o momento, proibir a sua presença.

7 — A assistência às aulas ou treinos por elementos estranhos não é permitida, exceto se tiverem a concordância simultânea do professor/ treinador e dos funcionários responsáveis e apenas em locais destinados ao público.

8 — Assistentes, acompanhantes, juizes ou outros, quando for caso disso, obrigam-se, de igual modo, ao respeito pelo enunciado no n.º 1, sendo expressamente proibida a passagem ou permanência no piso desportivo sem calçado apropriado ou sem as enfiadoras que serão fornecidas pelos funcionários.

9 — Os responsáveis pelas equipas, entidades ou grupos utilizadores das instalações desportivas serão informados das anomalias que se detetarem e providenciarão a sua ação para que sejam corrigidas, no sentido de se evitar a aplicação de sanções.

10 — Em casos considerados graves, a Câmara Municipal poderá impedir o acesso dos utentes às instalações por um período de tempo que achar mais de acordo com os factos julgados.

11 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, poderá ser impedido o acesso ou permanência nas instalações desportivas a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.

Artigo VI/118.º

Preços

1 — A utilização das instalações desportivas municipais está sujeita ao pagamento dos preços previstos na tabela anexa ao presente código e de acordo com os serviços de que se pretende usufruir em cada uma delas.

2 — Os preços mensais ou anuais deverão ser pagos antes ou durante o decurso do período a que respeitam pela totalidade do valor estabelecido.

3 — Os pagamentos dos preços das utilizações regulares deverão ser efetuados até ao dia 5 do mês seguinte.

4 — O pagamento entre o dia 6 e o dia 10 inclusive, está sujeito ao pagamento de uma multa por atraso de pagamento.

5 — O pagamento efetuado fora dos períodos indicados no número anterior, implica o pagamento de uma renovação da inscrição ou a perda do direito de ocupação do espaço, consoante esteja previsto no regulamento de utilização específica de cada equipamento.



SECÇÃO II

Piscinas Municipais

Artigo VI/119.º

Instalações

As instalações são compostas por:

- 1 — Piscinas com as dimensões 25 metros x 15 metros com a profundidade mínima de 0,70 metros e máxima de três metros.
- 2 — Piscinas com as dimensões de 15 metros x 7,5 metros com a profundidade máxima de 0,70 metros.
 - 2.1 — Estas duas piscinas serão cobertas por um insuflado durante um certo período de tempo, conforme as condições climáticas o exigirem.
- 3 — Tanque circular de chapinagem com o diâmetro de 6 metros.
 - 3.1 — Com o insuflado montado este tanque não poderá ser utilizado.
- 4 — Secretaria, portaria/receção, gabinetes de direção e monitores, casa de máquinas, instalações de vestiários/balneários e instalações de cafetaria e snack-bar.

Artigo VI/120.º

Regras específicas de utilização

- 1 — É obrigatória a utilização do chuveiro e do lava-pés antes da entrada nas piscinas
- 2 — É obrigatório o uso de touca de banho
- 3 — Devem ser usados chinelos nas deslocações no interior das instalações
- 4 — Só é permitido o acesso à zona de banhos às pessoas equipadas de fato de banho, excetuando o pessoal do serviço.
- 5 — Não é permitida a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos para a água, por forma a molestar os outros utentes.
- 6 — Não é permitida a entrada nas instalações de pessoas com farnéis ou bebidas.
- 7 — É proibido usar calçado não apropriado, comer, beber ou fumar na zona exclusivamente destinada aos banhistas.
- 8 — É proibida a entrada a animais.

Artigo VI/121.º

Regras na guarda de vestiário

- 1 — Nas instalações das piscinas o vestuário é guardado em local apropriado, pelo tempo de um período de utilização.
- 2 — Os serviços só são responsáveis pelos objetos e valores desde que devida e previamente declarados.
- 3 — Antes de utilizarem os balneários/vestiários, os utentes deverão munir-se da cruzeta da roupa que lhes será fornecida mediante a entrega do cartão de utente ou documento identificativo do bilhete ou título de ingresso.
- 4 — À saída será devolvido o cartão de utente ou documento identificativo contra a entrega da respetiva cruzeta da roupa.



Artigo VI/122.º

Preços de utilização

Sem prejuízo do disposto na secção I do presente Capítulo, relativamente ao pagamento de preços, deverá observar-se o seguinte:

- a) O utilizador deverá pagar um valor de inscrição a fim de lhe poder ser emitido um cartão de utente.
- b) A perda de cartão de utente implica o pagamento de uma 2.ª via.

SECÇÃO III

Pavilhões Gimnodesportivos

Artigo VI/123.º

Finalidade

O Pavilhão Gimnodesportivo Municipal e o Pavilhão Gimnodesportivo de Amarante são infra-estruturas desportivas generalizadas que se prestam à realização das mais diversas atividades pelos mais variados utilizadores, possuindo uma maior especificidade para o voleibol, basquetebol, andebol e futebol de Salão.

Artigo VI/124.º

Funcionamento Anual

1 — Os Pavilhões Gimnodesportivos funcionam por anos letivos, entre setembro de um ano e agosto do ano seguinte.

2 — Tendo em conta as vantagens da sua utilização, o Presidente da Câmara Municipal fixará, especificamente, as datas de abertura e encerramento do ano letivo, bem como de eventuais pequenos períodos de férias.

Artigo VI/125.º

Horário de Utilização

1 — O período normal de utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos decorre todos os dias úteis entre as 9h30 e as 21h30 e aos sábados entre as 9h30 e as 20h00.

2 — Fora dos períodos estabelecidos no número anterior, na utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos dar-se-á cumprimento ao previsto na secção I do presente Capítulo.

Artigo VI/126.º

Tipos de Utilização

Consideram-se 4 tipos de utilização:

Atividades Municipais — escolas de formação de modalidades, realização de eventos ou outras atividades sob responsabilidade, exclusiva ou não, da Câmara Municipal de Amarante.

Horários Escolares — para a totalidade das escolas oficiais, mediante a celebração de acordos de cedência, ou sob coordenação da Câmara Municipal.

Atividades Associativas — atividades desportivas das associações desportivas ou outras entidades, mediante a realização de acordos de cedência.

Horários Livres — para o público em geral, a título de cedência eventual.



Artigo VI/127.º

Acesso

1 — Nas cedências regulares e horários estabelecidos, o acesso processa-se em grupo e sempre com a presença do Professor/Monitor ou outro responsável.

2 — Em períodos de ocupação fora do horário normal de funcionamento, o acesso carece de autorização do Presidente da Câmara e exibição do recibo correspondente ao preço previamente pago.

3 — Os utentes cuja entrada se processe de forma individual, mediante o pagamento do respetivo preço, apenas poderão aceder ao recinto de jogo no caso de não estar a decorrer ou agendada nenhuma cedência regular ou eventual devidamente autorizada.

Artigo VI/128.º

Regras de Utilização

Devem os utilizadores observar as seguintes regras:

1 — Apresentar-se devidamente equipados com vestuário e calçado desportivo apropriados, em condições de higiene e que, em caso algum poderá ser o mesmo que é utilizado no exterior.

2 — Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que possam causar, de algum modo, a deterioração das condições técnicas existentes.

3 — Demonstrar um comportamento de máxima correção, não podendo, designadamente, gritar ou falar alto, comer, cuspir ou fumar.

4 — Seguir, rigorosamente, as instruções que são dadas pelo pessoal em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.

Artigo VI/129.º

Utilização não desportiva

1 — A Assistência a aulas ou treinos por elementos não equipados é da responsabilidade do Professor ou Técnico respetivo, que controlará o seu comportamento e terá competência para, a todo o momento, proibir a sua presença.

2 — A Assistência às aulas por elementos estranhos à mesma não é permitida, exceto se tiver a concordância simultânea, do Professor/treinador e dos Funcionários Municipais de serviço.

3 — Na realização de eventos desportivos ou outros, devidamente autorizados, é possível a assistência generalizada aos mesmos.

4 — Assistentes, acompanhantes, juizes ou outros, quando for caso disso, obrigam-se, de igual modo, ao respeito pelo enunciado nos pontos 3 e 4 do artigo anterior, sendo rigorosamente proibida a passagem ou permanência no piso desportivo sem calçado apropriado ou sem as enfiaduras que serão fornecidas pelos funcionários.

Artigo VI/130.º

Funções do Pessoal

Sob orientação do Presidente da Câmara Municipal, através do Encarregado de Instalações, e sem prejuízo do estipulado na secção I do presente Capítulo, são funções do pessoal de serviço ao Pavilhão Gimnodesportivo:

a) A abertura e fecho das instalações, providenciando a sua limpeza e o controle genérico do seu funcionamento;

b) Controlar o cumprimento dos horários por parte dos diferentes utilizadores, através do preenchimento dos mapas de assiduidade e da recolha dos duplicados dos recibos, quando for caso disso;



c) Verificar a adequação dos equipamentos dos utentes à atividade a desenvolver, designadamente no que respeita ao calçado, tendo poderes para, de imediato, proibir a sua utilização se necessário;

d) O controle dos equipamentos e materiais em carga no Pavilhão Gimnodesportivo, sendo responsáveis pelos mesmos e pela sua correta utilização;

e) A permanente ligação e comunicação com o Encarregado da Instalação, o Responsável Técnico e/ou o Presidente da Câmara Municipal;

f) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor.

SECÇÃO IV

Complexo Desportivo da Costa Grande

Artigo VI/131.º

Finalidade

O Complexo Desportivo da Costa Grande é uma infraestrutura desportiva generalizada que se presta à realização das mais diversas atividades pelos mais variados utilizadores, possuindo uma maior especificidade para o Voleibol, Basquetebol, Andebol, Futebol, Ténis, Atletismo, Skate e Escalada.

Artigo VI/132.º

Funcionamento Anual

1 — O Complexo Desportivo da Costa Grande funciona por anos letivos, entre setembro de um ano e agosto do ano seguinte.

2 — Tendo em conta as vantagens da sua utilização, o Presidente da Câmara Municipal fixará, especificamente, as datas de abertura e encerramento do ano letivo, bem como de eventuais pequenos períodos de férias.

Artigo VI/133.º

Horário de Utilização

O horário normal de utilização do Complexo Desportivo da Costa Grande é dividido em dois períodos:

Período de Inverno — outubro a março — De Segunda a Sábado das 9h30 m às 12h30 m e das 15h00 m às 18h00 m, Domingos e Feriados das 9h00 m às 12h30 m.

Período de Verão — Abril a setembro — De Segunda a Sábado das 9h00 às 12h30 m e das 15h00 m às 21h00, Domingos e Feriados das 9h00 às 12h30 m.

Artigo VI/134.º

Tipos de Utilização

Consideram-se 4 tipos de utilização:

Atividades Municipais — escolas de formação de modalidades, realização de eventos ou outras atividades sob responsabilidade, exclusiva ou não, da Câmara Municipal de Amarante.

Horários Escolares — para a totalidade das escolas oficiais, mediante a celebração de acordos de cedência, ou sob coordenação da Câmara Municipal.

Atividades Associativas — atividades desportivas das associações desportivas ou outras entidades, mediante a realização de acordos de cedência.

Horários Livres — para o público em geral, a título de cedência eventual.



Artigo VI/135.º

Acesso

1 — O acesso às instalações do Complexo Desportivo da Costa Grande far-se-á mediante o pagamento dos preços calculados nos termos da tabela anexa.

2 — Nas cedências regulares e horários estabelecidos, o acesso processa-se em grupo e sempre com a presença do Professor/Monitor ou outro responsável.

3 — Em períodos de ocupação fora do horário normal de funcionamento, o acesso carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal.

4 — Os utentes cuja entrada se processe de forma individual, mediante o pagamento do respetivo preço, apenas poderão aceder aos recintos de jogo ou outros no caso de não estarem a decorrer ou agendadas nenhuma cedências regulares ou eventuais devidamente autorizadas.

Artigo VI/136.º

Regras de Utilização

Devem os utilizadores observar as seguintes regras:

1 — Apresentar-se devidamente equipados com vestuário e calçado desportivo apropriados, em condições de higiene.

2 — Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que possam causar, de algum modo, a deterioração das condições técnicas existentes.

3 — Demonstrar um comportamento de máxima correção, não podendo, designadamente, gritar, comer ou fumar.

4 — Seguir, rigorosamente, as instruções que são dadas pelo pessoal em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.

Artigo VI/137.º

Utilização não desportiva

1 — A Assistência a aulas ou treinos por elementos não equipados é da responsabilidade do Professor ou Técnico respetivo, que controlará o seu comportamento e terá competência para, a todo o momento, proibir a sua presença.

2 — A Assistência às aulas por elementos estranhos não é permitida, exceto se tiver a concordância simultânea, do Professor/treinador e dos Funcionários Municipais de serviço.

3 — Na realização de eventos desportivos ou outros, devidamente autorizados, é possível a assistência generalizada aos mesmos.

4 — Assistentes, acompanhantes, juizes ou outros, quando for caso disso, obrigam-se, de igual modo, ao respeito pelo enunciado nos pontos 3 e 4 do artigo anterior, sendo rigorosamente proibida a passagem ou permanência nos pisos desportivos sem calçado apropriado.

Artigo VI/138.º

Funções do Pessoal

Sob orientação do Presidente da Câmara Municipal, através do Encarregado de Instalações, e sem prejuízo do estipulado na secção I do presente Capítulo, são funções do pessoal de serviço ao Complexo Desportivo:

a) A abertura e fecho das instalações, providenciando a sua limpeza e o controle genérico do seu funcionamento;



b) Controlar o cumprimento dos horários por parte dos diferentes utilizadores, através do preenchimento dos mapas de assiduidade e da recolha dos duplicados dos recibos, quando for caso disso;

c) Verificar a adequação dos equipamentos dos utentes à atividade a desenvolver, designadamente no que respeita ao calçado, tendo poderes para, de imediato, proibir a sua utilização se necessário;

d) O controle dos equipamentos e materiais em carga no Complexo Desportivo, sendo responsáveis pelos mesmos e pela sua correta utilização;

e) A permanente ligação e comunicação com o Encarregado da Instalação, o Responsável Técnico e/ou o Presidente da Câmara Municipal;

f) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor.»

Artigo 4.º

Aditamento do Capítulo VII, ao Livro VI da Parte B do Código Regulamentar do Município de Amarante

Ao Livro VI da Parte B do Código Regulamentar do Município de Amarante, é aditado o Capítulo VII que, passa a regular o “Pre’Ocupa-te”, assumindo a seguinte redação:

«CAPÍTULO VII

Programa PRE’OCUPA-TE

Artigo VI/139.º

Objeto

Promoção de forma lúdica e saudável a ocupação dos tempos livres dos jovens do concelho de Amarante através da sua integração em atividades e experiências diversificadas, apelando ao seu sentido de voluntariado e utilidade social.

Artigo VI/140.º

Destinatários

O Programa destina-se a todos os jovens residentes no concelho de Amarante que, no ano civil da dinamização do programa, tenham idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos e se encontrem integrados no sistema de ensino obrigatório.

Artigo VI/141.º

Tipo de ocupação e local

As atividades serão dinamizadas na área do Desporto e da Cultura, podendo ser desenvolvidas nas Piscinas Municipais, Complexo Desportivo da Costa Grande, Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso e Biblioteca Municipal.

Artigo VI/142.º

Duração e períodos de dinamização

1 — O projeto decorre, anualmente, pelo período de seis semanas, nos meses de julho e agosto, sendo definido pelo executivo municipal o seu período de dinamização.

2 — As atividades diárias têm a duração de três horas e cada jovem apenas pode participar durante um único período, que equivale a uma semana.

Artigo VI/143.º

Apoios

1 — A Câmara Municipal apoia os jovens participantes com uma bolsa semanal, cujo valor é de 50€.

2 — Cada jovem beneficiará, até ao final do ano civil, de 30 entradas gratuitas nas piscinas municipais, mediante emissão, por parte dos serviços, do cartão de utilizador.

3 — No final do projeto, cada jovem, receberá um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal.

4 — Cada jovem terá direito a um Seguro de Acidentes Pessoais.

Artigo VI/144.º

Deveres dos jovens

1 — São deveres dos jovens:

a) Assiduidade;

b) Cumprimento dos horários e das orientações da pessoa responsável;

2 — O não cumprimento do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada de um dia ou justificada de dois dias, leva à exclusão do jovem, sem direito aos apoios referidos nos n.ºs 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo anterior.

3 — Em caso de falta, justificada ou não, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, caso o jovem manifeste interesse em integrar o programa, poderá cumprir o número de horas em falta, em data de designar pelos serviços.

4 — O documento justificativo das faltas deverá ser entregue até ao final do dia útil seguinte à falta.

Artigo VI/145.º

Inscrições

1 — As inscrições, gratuitas, serão efetuadas na Divisão de Juventude e Desporto (Casa da Portela, Rua Dr. Miguel Pinto Martins, n.º 35, S. Gonçalo), em formulário próprio a disponibilizar pelos serviços.

2 — No ato de inscrição deverão ser entregues, obrigatoriamente, fotocópias dos seguintes documentos: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação bancária, fotografia e autorização do encarregado de educação.

3 — As inscrições decorrerão anualmente na primeira quinzena de junho.

4 — Os prazos de inscrição, períodos de dinamização, assim como formulário de candidatura e autorização do/a encarregado de educação serão disponibilizados no site do Município.

Artigo VI/146.º

Seleção e integração

1 — A seleção, integração e acompanhamento dos jovens serão efetuadas pela Divisão de Juventude e Desporto da Câmara Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Ordem de inscrição no Programa

b) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;

2 — Sem prejuízo no n.º 1, no caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas, dar-se-á prioridade aos jovens que nunca tenham integrado o programa.



3 — Poder-se-á priorizar a participação de jovens encaminhados por respostas sociais municipais, enquanto medida de integração social.

4 — Os jovens serão informados da sua seleção e respetiva colocação até oito dias antes do início dos períodos.

Artigo VI/147.º

Número de participantes

O número de participantes é limitado e está sujeito à dotação orçamental anualmente disponível.»

Artigo 5.º

Anexos

Com a inserção das normas que regulam o funcionam e utilização do Cineteatro no Código Regulamentar do Município de Amarante, são aditados os seguintes anexos:

a) Anexo VI/1: Termo de Responsabilidade de Utilização do Cineteatro

Artigo 6.º

Aditamento à Tabela Geral de Preços

Ao Capítulo II — Cultura, da Tabela Geral de Preços em vigor, é aditada secção III, da qual constam os preços a praticar pela cedência do Cineteatro, com a seguinte redação:

III — Cedência do Cineteatro de Amarante

1 — Valor/dia — 09h00-24h00	
1.1. — De 2.ª a 5.ª feira	1750,00 €
1.2. — 6.ª feira, sábado e domingo	2000,00 €
2. Utilização dois dias antes do evento (montagens e ensaios)	
2.1. — Entre as 09h00 e as 18h00	40,00 €/hora
2.2. — Entre as 18h00 e as 24h00	60,00 €/hora
3 — Utilização no dia seguinte ao evento (desmontagem)	
3.1. — Até às 02h00	Gratuita
3.2. — Após as 02h00	40,00 €/hora

2 — Sem prejuízo de eventuais alterações por deliberação da CMA, aos preços fixados e a que se reporta o presente anexo, aplicar-se-ão as normas gerais previstas para as demais taxas no CRMA.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO VI/1

Termo de Responsabilidade de Utilização do Cineteatro

O/A _____ (Instituição), com o Número de identificação Fiscal _____, representado(a) por _____, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão _____, emitido em _____



_____, válido até _____, na qualidade de _____
_____, declara que durante o período de cedência de espaço(s) do CINETEATRO DE AMARANTE, é responsável por quaisquer furtos, danos ou perecimento de bens que se encontrem nas áreas por si utilizadas, bem como todos os estragos causados às instalações ou equipamentos do Espaço Cultural por sua má conduta ou utilização indevida dos mesmos.

Mais declara que assume a responsabilidade por proceder à reparação ou reposição de qualquer dano provocado, desde que os mesmos ocorram no período em que os referidos espaços ou equipamentos estiverem a ser por si utilizados.

Amarante, ___/___/___

(assinatura)

316453282



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 10273/2023

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Isabel Maria Loureiro Carvalho, chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 10 de janeiro de 2023, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço de Isabel Maria Loureiro Carvalho, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo, do mapa de pessoal do Município de Arcos de Valdevez, com efeitos a partir de 14 de março 2023.

30 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

316458929

**MUNICÍPIO DE AROUCA****Regulamento n.º 580/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento da Venda de Lotes no Loteamento Industrial da Mata.

Regulamento — Loteamento Industrial da Mata, Arouca — 3.ª Fase — Venda de Lotes

Nota Justificativa

O Município de Arouca sempre desenvolveu uma política focada no desenvolvimento e promoção da estrutura produtiva local, sendo que para a sua prossecução, a industrialização assume um papel essencial.

Neste contexto, é fundamental a criação de espaços destinados a esse fim, uma vez que se sente a dificuldade das empresas em conseguir adquirir um terreno no nosso concelho a preços atrativos e, conseqüentemente, aqui se fixarem.

Tendo em conta isto, já há alguns anos que este Município tenta criar zonas industriais, infraestruturando os terrenos para este efeito e vendendo os lotes resultantes do loteamento, conseguindo, deste modo, a captação de investimento, disponibilizando condições à instalação de atividades empresariais de natureza industrial, de serviços, de armazenagem e de comércio, para além de promover um correto ordenamento do território.

À semelhança de todos os regulamentos de venda criados para os loteamentos das zonas industriais pelo Município, este regulamento visa criar mecanismos de segurança e atuação no controlo dos projetos de instalação industrial aceites, salvaguardando os valores de apoio e investimento municipal envolvidos e evitando situações de injustiça entre projetos instalados.

Pretende ainda, de uma forma muito clara, dar às empresas candidatas à instalação, em processo de instalação ou já instaladas, um quadro de responsabilidades de atuação e relacionamento, pelo qual se têm de reger no âmbito da convivência social e económica proporcionada pela sua instalação na Zona Industrial da Mata — Arouca.

Os custos associados às medidas projetadas pelo referido Regulamento são claramente superados pelos benefícios que se proporcionam à população, contribuindo decisiva e inquestionavelmente para o desenvolvimento económico local, sendo de todo proveitoso para o Município de Arouca a sua aprovação e concretização.

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 17/01/2023 e publicitado no sítio institucional do Município — <https://www.cm-arouca.pt> — nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo, não se tendo ninguém constituído como interessado no procedimento.

Assim, ao abrigo do preceituado no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas *i)* e *n)* do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elabora-se o presente regulamento de venda dos lotes do loteamento Industrial da Mata, Arouca — 3.ª fase.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento tem por objeto a alienação de 3 lotes de terreno destinados à instalação de indústrias, comércio ou serviços, sítos no lugar da Mata, freguesia e concelho de Arouca, cuja identificação consta da planta síntese do respetivo loteamento, que constitui o anexo I, com os números 1 a 3.

2 — Cabe à Câmara Municipal decidir sobre o momento mais oportuno para a alienação, o número de lotes a alienar em cada momento e a base de licitação dos que sejam postos a concurso.

Artigo 2.º

Infraestruturas

1 — Os referidos lotes serão servidos pelas seguintes infraestruturas:

- a) Arruamentos;
- b) Rede de abastecimento de água a construir até ao limite de cada um dos lotes;
- c) Rede de esgotos domésticos e de águas pluviais a construir até ao limite de cada um dos lotes;
- d) Rede elétrica.

2 — As ligações desde as ruas públicas até ao interior dos lotes são da responsabilidade de cada um dos adquirentes desses mesmos lotes.

3 — O tratamento dos resíduos líquidos industriais será da responsabilidade de cada um dos adjudicatários dos lotes que através de sistema próprio e adequado, o fará no interior do respetivo lote, a menos que os adjudicatários, individual ou coletivamente, se proponham concretizar solução alternativa que a Câmara aceite.

4 — As infraestruturas referidas no n.º 1 são da responsabilidade da Câmara Municipal, que, caso ainda não se encontrem realizadas, as executará no prazo máximo de 2 anos contados da data da arrematação.

Artigo 3.º

Indústrias Admitidas

1 — No loteamento a que se reporta este regulamento não será admitida a instalação de indústrias consideradas poluentes, e, desde logo, as do tipo 1 definidas no artigo 11.º, n.º 2 do Sistema de Indústria Responsável, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01/08.

2 — Cabe à Câmara Municipal a decisão final sobre a natureza poluente ou não das indústrias não expressamente designadas no número anterior para efeitos de admissão ou exclusão ao concurso.

Artigo 4.º

Concurso de Admissão

1 — Ao concurso poderão candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas.

2 — O concurso de admissão será aberto por meio de aviso a fixar nos locais públicos do costume e a publicar, pelo menos, num dos jornais locais.

3 — O prazo de concurso será de 10 dias úteis contados da data da última publicação referida no número anterior.

§ único — Em caso de publicação em mais que um jornal, o prazo conta-se da data da última.

4 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, será elaborada, por uma comissão a designar para o efeito, a lista provisória dos concorrentes admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos, com a fundamentação devida.

5 — Os candidatos admitidos condicionalmente e excluídos serão notificados por via postal, sob registo com aviso de receção, podendo os primeiros preencher as deficiências de instrução da sua candidatura, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da notificação.

6 — A lista definitiva será elaborada após o decurso do prazo estabelecido no número anterior, pela comissão referida no n.º 4 e submetida à consideração da Câmara Municipal para os efeitos previstos no artigo 3.º



7 — No caso de não haver candidatos admitidos condicionalmente ou excluídos, a lista a que se refere o n.º 4 será, desde logo, considerada definitiva.

8 — Da lista definitiva será dada publicidade através de aviso afixado em local adequado do edifício sede da Câmara Municipal e de notificação, pela forma estabelecida no n.º 5, aos candidatos excluídos.

Artigo 5.º

Formalização das Candidaturas

As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento de modelo tipo a fornecer pelos serviços, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cartão de contribuinte, caso não possua cartão de cidadão;
- b) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do candidato, tratando-se de pessoa coletiva, da pessoa que a representa com poderes para o ato, comprovando esta sua qualidade e poderes;
- c) Memória descritiva da atividade a exercer, donde constem, no mínimo, os seguintes elementos:

1 — Designação da atividade e respetiva classificação nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01/08;

2 — Matérias-primas e subsidiárias a utilizar;

3 — Produtos a fabricar;

4 — Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes líquidos industriais, das emissões gasosas e dos resíduos produzidos, quando for o caso;

5 — Descrição dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos industriais, das emissões gasosas e dos resíduos com indicação do respetivo destino, quando for o caso.

Artigo 6.º

Condições de Venda

1 — Os adquirentes dos lotes de terreno a que se refere o presente regulamento, ficam sujeitos às seguintes obrigações:

a) A construir as instalações industriais de harmonia com o Plano Diretor Municipal, projeto de loteamento aprovado, regulamento geral das edificações urbanas e pelas demais normas legais aplicáveis à construção;

b) A exercer a atividade no respeito pelas normas legais disciplinadoras estabelecidas, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01/08;

c) A apresentar o pedido de licenciamento da atividade industrial, devidamente instruído, dependendo do tipo de indústria, no Ministério da Economia ou na Câmara Municipal, quando for o caso, no prazo de 6 meses contados da data da outorga da respetiva escritura de aquisição do lote;

d) A apresentar a comunicação prévia ou o licenciamento, devidamente instruídos, das obras de edificação na Câmara Municipal, no prazo de 9 meses contados da data referida na alínea anterior;

e) A apresentar, dentro dos prazos que lhes forem fixados, os elementos que venham a ser solicitados pelas entidades competentes no âmbito da apreciação dos pedidos previstos nas alíneas c) e d);

f) A dar início à construção das respetivas instalações no prazo de 6 meses contados da data da admissão da comunicação prévia referida na alínea d) e a concluí-las no prazo máximo de 2 anos contados da mesma data;

g) A fixar a sede social em Arouca, pelo menos desde o início da laboração e a mantê-la aí enquanto esta durar;

h) E a não utilizar as instalações para outra atividade industrial ou fins diferentes daqueles para que foram inicialmente autorizados sem nova autorização da Câmara Municipal.

2 — Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os prazos fixados nas alíneas do número anterior podem ser prorrogados, a requerimento dos interessados, por períodos certos e determinados.

3 — Durante o prazo de 5 anos contados da data da celebração da escritura, os lotes de terreno, bem como os edifícios neles construídos, não poderão ser alienados entre vivos, arrendados ou onerados, nem tão pouco poderá ser cedido o seu gozo a qualquer título, exceto se a alienação, arrendamento ou cedência for feita a favor de sociedade por quotas, legalmente constituída, na qual o adquirente seja sócio com mais de 50 % do capital social.

§ 1.º — É contudo permitida a constituição de hipoteca sobre o lote para garantia de financiamento à construção do edifício e equipamento a instalar quando obtido junto de instituições de crédito.

§ 2.º — O ónus de inalienabilidade, não oneração e não cedência do gozo do lote, com a exceção consignada no parágrafo antecedente, bem como as condições mencionadas nas alíneas *a) a h)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º deverão constar da escritura de alienação desse lote ao arrematante, devendo este fazer prova do registo dos mesmos na Conservatória do Registo Predial, no prazo de 90 dias contados da data da escritura.

Artigo 7.º

Incumprimento das Obrigações

1 — O não cumprimento das obrigações referidas no artigo anterior é causa de imediata resolução do contrato, ficando o adquirente apenas com direito:

a) Ao recebimento do valor correspondente a 50 % do preço pelo qual foi transmitido o lote, sem quaisquer juros ou atualização;

b) E a levantar as benfeitorias que haja feito no lote, desde que o possa fazer sem detrimento do mesmo.

2 — No caso de resolução do contrato, as partes conferem à escritura de compra e venda, acompanhada da ata da reunião da Câmara Municipal de Arouca em que venha a constar a deliberação de resolução e ao comprovativo da notificação dessa resolução, que poderá ser efetuada pessoalmente, por carta registada com aviso de receção ou por notificação judicial avulsa, conforme opção da alienante, força de título bastante para o registo da resolução do contrato e do respetivo pedido de cancelamento da inscrição da aquisição a favor do adquirente.

Artigo 8.º

Forma de Venda

1 — A alienação dos lotes de terreno será feita mediante prévia licitação em hasta pública.

2 — Só será permitida a licitação pelos concorrentes admitidos ao concurso nos termos do artigo 4.º;

3 — A adjudicação será feita ao concorrente que fizer a oferta mais elevada;

§ único — Os concorrentes admitidos poderão porém fazer-se representar na licitação por procurador desde que este exhiba, no início da praça, a procuração com poderes para tal;

4 — A licitação decorrerá em ato público, em local, data e hora a fixar pela Câmara Municipal;

5 — A decisão referida no número anterior será publicitada mediante aviso a afixar em local adequado do edifício sede da Câmara Municipal e notificada aos concorrentes admitidos por via postal, sob registo com aviso de receção;

6 — Na licitação não serão permitidos lanços inferiores a €100,00;

7 — Logo que encerrada a licitação de cada lote, o funcionário ou agente que presidir ao ato público declarará a respetiva adjudicação nos termos do n.º 3.

Artigo 9.º

Pagamentos

1 — Os adjudicatários dos lotes de terreno depositarão nos cofres da Câmara Municipal, mediante guia a solicitar na Divisão de Expediente Geral e Recursos Humanos, importância correspondente a 10 % do valor da adjudicação, até às 16 horas e 30 minutos do primeiro dia útil que se seguir ao da hasta pública.

§ único — Se o depósito não for efetuado dentro do prazo fixado considerar-se-á, desde logo, a adjudicação sem efeito, ficando o adjudicatário obrigado a pagar à Câmara, a título de cláusula penal, valor igual ao da importância que deveria depositar.

2 — O pagamento dos restantes 90 % será efetuado nos termos seguintes:

- 40 % no prazo de 30 dias contados da data da hasta pública;
- 50 % na data da celebração da escritura;

§ único — A falta de pagamento dentro dos prazos estabelecidos implica a imediata resolução da alienação, ficando ainda o adjudicatário obrigado a pagar à Câmara Municipal, também a título de cláusula penal, importância igual à referida no § único do número precedente.

3 — Sem prejuízo das indemnizações devidas nos termos dos números anteriores, a Câmara poderá porém, sempre que circunstâncias excecionais, por ela aceites, o justifiquem, conceder por uma única vez, um novo prazo, para pagamento das prestações vencidas e não pagas, acrescidas de juros à taxa legal, contados da data do vencimento de cada uma delas.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior a Câmara notificará os interessados, por via postal com aviso de receção, para, querendo, procederem ao pagamento da prestação em falta no prazo máximo de 15 dias contados da data da receção do respetivo ofício.

Artigo 10.º

Disposições Diversas

1 — Os encargos fiscais devidos pela arrematação e transmissão dos lotes, designadamente o IMT e o imposto de selo, bem como os emolumentos e outras despesas com a escritura, são, como é de lei, da conta do adjudicatário;

2 — A escritura relativa à transmissão será realizada na data que o seu Presidente designar, conquanto notifique os adjudicatários, por via postal sob registo com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data designada.

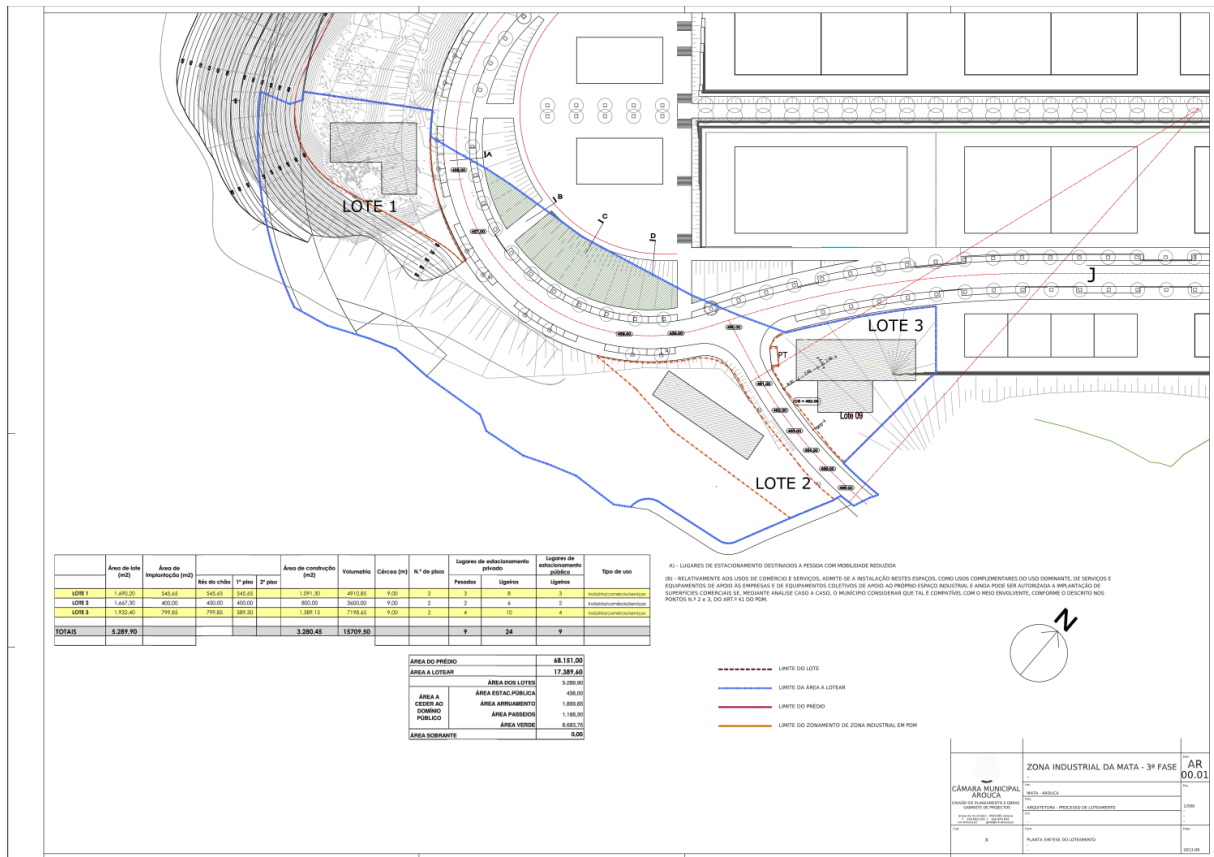
3 — A não comparência do adjudicatário na data designada para a realização da escritura sem justificação que a Câmara aceite, determina a imediata resolução da alienação, nos termos, com as devidas adaptações, do consignado no § único do n.º 2 do artigo 9.º deste Regulamento.

4 — As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação deste regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

09/05/2023. — A Presidente da Câmara, *Margarida Belém*.

ANEXO I

Zona Industrial da Mata — 3.ª Fase — Planta Síntese do Loteamento



316450803



MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso n.º 10274/2023

Sumário: Abertura de período de consulta pública relativa a propostas de regulamentos municipais.

Abertura de Período de Consulta Pública relativa a Propostas de Regulamentos Municipais

João Carlos Ventura Crespo, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, faz saber que esta edilidade deliberou, em reunião de 8 do mês em curso, aprovar os seguintes projetos de Regulamentos Municipais, e submetê-los a consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante os 30 dias úteis seguintes à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*: O. Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Arronches; P. Regulamento Municipal de Apoio ao Estudo e Ocupação de Tempos Livres; e Q. Regulamento Municipal das Taxas e Preços.

Os projetos de Regulamentos, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na Câmara Municipal de Arronches, durante o período de atendimento ao público (dias úteis das 09:00h às 17:00h) e no sítio da internet do Município em www.cm-arronches.pt.

Os interessados podem formular, por escrito, as suas sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Arronches, para o endereço postal: Praça da República, Apartado 8, 7340-012 Arronches, ou entregues diretamente no atendimento da autarquia, ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@cm-arronches.pt.

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Ventura Crespo*.

316448828

**MUNICÍPIO DE AVEIRO****Regulamento n.º 581/2023**

Sumário: Aprova o Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Complexo/Recinto Desportivo Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte.

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz público, nos termos e para os efeitos do disposto o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Aveiro, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou na sua sessão ordinária de abril, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Aveiro aprovada em reunião ordinária pública de 30 de março de 2023, o Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Complexo/Recinto Desportivo Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e se encontra disponível no Gabinete de Atendimento Integrado desta Autarquia, sito no Centro Cultural e de Congressos, Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio institucional da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, para consulta.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

4 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *José Agostinho Ribau Esteves*, eng.º

**Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Complexo/
Recinto Desportivo Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte**

Nota Justificativa

O Município de Aveiro é proprietário do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte, localizado em Taboeira, na Freguesia de Esgueira, no Concelho de Aveiro, recinto desportivo onde decorrem, com regularidade, competições desportivas, que deverá dispor de condições de utilização para o fim a que se destina e de segurança que previnam os riscos inerentes à atividade, sendo uma preocupação do Município de Aveiro eliminar qualquer forma de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos promovidos no Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte.

O presente Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP), visa responder ao disposto na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática. Dispõe o n.º 1 do artigo 7.º da referida Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, que o proprietário do recinto desportivo ou o promotor do espetáculo desportivo titular de direito de utilização exclusiva do recinto desportivo por um período não inferior a dois anos, aprova regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público.

Cumprindo o procedimento previsto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de elaboração do presente Regulamento foi publicitado no sítio institucional do Município de Aveiro, em www.cm-aveiro.pt, nas demais condições aí previstas, não se tendo registado a constituição de qualquer interessado no procedimento, e não tendo sido apresentado qualquer contributo para a elaboração do Regulamento. Ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi aprovado o projeto de Regulamento pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 5 de maio de 2022, e submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias após a sua publicação

na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 26 de maio de 2022, em cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado qualquer pronúncia.

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, foi realizada a consulta prévia à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), à Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes — Bombeiros Novos de Aveiro, à Federação Portuguesa de Futebol, à Liga Portuguesa de Futebol Profissional e à Associação de Futebol de Aveiro, tendo todas as entidades emitido parecer favorável, na sequência do acolhimento das recomendações constantes dos pareceres da Polícia de Segurança Pública e da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Assim, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão ordinária de abril, em reunião realizada em 28 de abril de 2023, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 30 de março de 2023, aprovou o presente regulamento, que será publicado nos termos previstos no 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g), 33.º, n.º 1, alíneas k), x) e rr), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos n.ºs 2 e 3, do artigo 7.º, da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte, em Taboeira, Esgueira, Aveiro, doravante abreviadamente designado por «Recinto».

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todas as competições desportivas de natureza profissional e não profissional, nacional ou internacional, consideradas de risco reduzido, normal, elevado, que como tal são definidas nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, ou legislação que lhe vier a suceder.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Agente desportivo» o praticante, treinador, técnico, pessoal de apoio, dirigente, membro da direção, gestor de segurança, coordenador de segurança, oficial de ligação aos adeptos ou

qualquer outro elemento que desempenhe funções durante um espetáculo desportivo em favor de um clube, associação ou sociedade desportiva, nomeadamente, o pessoal de segurança privada, incluindo-se ainda neste conceito os árbitros, juizes ou cronometristas;

b) «Anel ou perímetro de segurança» o espaço, definido pelas forças de segurança, adjacente ou exterior ao recinto desportivo, cuja montagem ou instalação é da responsabilidade do promotor do espetáculo desportivo, compreendido entre os limites exteriores do recinto ou construção, dotado quer de vedação permanente ou temporária, quer de vãos de passagem com controlo de entradas e de saídas, destinado a garantir a segurança do espetáculo desportivo;

c) «Área do espetáculo desportivo» a superfície onde se desenrola o espetáculo desportivo, incluindo as zonas de proteção definidas de acordo com os regulamentos da respetiva modalidade;

d) «Assistente de recinto desportivo» o vigilante de segurança privada especializado, direta ou indiretamente contratado pelo promotor do espetáculo desportivo, com as funções, deveres e formação definidos na legislação aplicável ao exercício da atividade de segurança privada;

e) «Complexo desportivo» o conjunto de terrenos, construções e instalações destinadas à prática de uma ou mais modalidades, compreendendo os espaços reservados ao público e ao estacionamento de viaturas;

f) «Coordenador de segurança» o profissional de segurança privada, com habilitações e formação técnica adequadas, direta ou indiretamente contratado para a prestação de serviços no recinto desportivo, que é o responsável operacional pelos serviços de segurança privada no recinto desportivo e a quem compete chefiar e coordenar a atividade dos assistentes de recinto desportivo, bem como zelar pela segurança no decorrer do espetáculo desportivo, atuando segundo a orientação do gestor de segurança;

g) «Gestor de segurança» a pessoa individual, o representante do promotor do espetáculo desportivo, com formação específica adequada, que integre os seus órgãos sociais ou a este se encontre diretamente vinculado por contrato de trabalho, no caso de entidades participantes em competições desportivas de natureza profissional, ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos restantes casos, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do clube, associação ou sociedade desportiva, nomeadamente pela execução dos planos e regulamentos de prevenção e de segurança, ligação e coordenação com as forças de segurança, ANEPC e bombeiros, organizador da competição desportiva, serviços de emergência médica e voluntários, se os houver, bem como pela orientação do coordenador de segurança e orientação e gestão do serviço de segurança privada;

h) «Espectáculo desportivo» o evento que engloba uma ou várias competições individuais ou coletivas;

i) «Grupo organizado de adeptos» o conjunto organizado de adeptos, filiados ou não numa entidade desportiva, que atuam concertadamente, nomeadamente através da utilização de símbolos comuns ou da realização de coreografias e iniciativas de apoio a clubes, a associações ou a sociedades desportivas, com carácter de permanência;

j) «Interdição dos recintos desportivos» a proibição temporária de realizar no recinto desportivo espetáculos desportivos oficiais na modalidade, escalão etário e categorias iguais àqueles em que as faltas tenham ocorrido;

k) «Promotor do espetáculo desportivo» as associações de âmbito territorial, clubes e sociedades desportivas, bem como as próprias federações e ligas, quando sejam simultaneamente organizadores de competições desportivas;

l) «Organizador da competição desportiva» a federação da respetiva modalidade, relativamente às competições não profissionais ou internacionais que se realizem sob a égide das federações internacionais, as ligas profissionais de clubes, bem como as associações de âmbito territorial, relativamente às respetivas competições;

m) «Realização de espetáculos desportivos à porta fechada» a obrigação de o promotor do espetáculo desportivo realizar no recinto desportivo que lhe estiver afeto espetáculos desportivos oficiais na modalidade, escalão etário e categorias iguais àqueles em que as faltas tenham ocorrido, sem a presença de público;

n) «Recinto desportivo» o local destinado à prática do desporto ou onde este tenha lugar, confinado ou delimitado por muros, paredes ou vedações, em regra com acesso controlado e condicionado;

o) «Títulos de ingresso» os bilhetes, cartões, convites e demais documentos que permitam a entrada em recintos desportivos, qualquer que seja o seu suporte;

p) «Ponto Nacional de Informações sobre Desporto» abreviadamente designado como PNID, a entidade nacional designada como ponto de contacto permanente para o intercâmbio de informações relativas aos fenómenos de violência associada ao desporto, nacional e internacional, responsável pelo repositório e tratamento das mesmas;

q) «Zona com condições especiais de acesso e permanência de adeptos» a área específica do recinto desportivo integrado em competições desportivas de natureza profissional ou em espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza não profissional considerados de risco elevado, onde é permitida a utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, desde que não amplificados com auxílio de fonte de energia externa, bem como bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 metro por 1 metro, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas;

r) «Oficial de ligação aos adeptos (OLA)» o representante da sociedade desportiva participante em competição desportiva de natureza profissional, responsável por assegurar comunicação eficaz entre os adeptos e a sociedade, os demais clubes e sociedades, os organizadores das competições, as forças de segurança e a segurança privada, com o propósito de facilitar a organização dos jogos, a movimentação dos adeptos e de prevenir comportamentos desviantes.

CAPÍTULO II

Infraestrutura

SECÇÃO I

Propriedade, localização e composição do Recinto

Artigo 5.º

Propriedade e localização

O Recinto é propriedade do Município de Aveiro e localiza-se no Lugar de Taboeira, 3804-508 Aveiro.

Artigo 6.º

Composição

1 — O Recinto Desportivo é composto pelo Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte e a sua envolvente exterior, nomeadamente pela zona de circulação contígua ao Estádio, que denominamos «bolacha», a praceta nascente e a praceta norte, onde está também instalado o TV Compound.

2 — O edifício do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte é composto;

a) Pelo Edifício Administrativo Poente, com sete pisos, desde o -3 ao 3, pelo Centro de Formação, três parques de estacionamento internos (Técnico, VVIP e Sul) e dois anéis de bancada, com o relvado à quota do piso -1;

b) No piso 3 encontram-se a bancada de imprensa, a sala de controlo da polícia, a sala do animador, e sala da gestão técnica, no piso 2 encontram-se 23 camarotes box, no piso 1 encontram-se 12 camarotes VIP e a Tribuna presidencial, bem como 2 restaurantes e 1 bar VIP;

c) No piso zero a entrada dos convidados VIP faz-se pela porta B, e entrada da Comunicação Social faz-se pela porta A;

- d) No piso -1 encontram-se os 2 balneários para o Futebol Profissional, 2 balneários para árbitros, sala de controlo *antidoping* e sala de conferências;
- e) No piso -2 faz-se o acesso ao relvado e encontram-se mais 2 balneários, de categoria inferior;
- f) No piso -3 encontram-se 4 salas amplas, semelhantes a salas de ginásio.
- g) Oito bares em cada um dos anéis de bancada e ao nível de instalações sanitárias, dispõe de 22 WC masculinos, 20 WC femininos e 6 WC para pessoas com mobilidade reduzida em zonas de bancada, 23 WC mistos, 4 WC masculinos, 4 WC femininos e 4 WC para pessoas com mobilidade reduzida no edifício administrativo poente.

3 — Na zona exterior ao perímetro do Recinto, existem os seguintes dois parques de estacionamento:

- a) O parque de estacionamento para público geral, com capacidade para 2412 lugares para veículos ligeiros, situado a norte do Recinto, e o terminal de autocarros com capacidade para 83 autocarros, a nascente do Recinto, sendo o acesso do público proveniente do parque de estacionamento geral ao Estádio através da praça norte e também através do lado norte da praça nascente, e o público proveniente do parque do terminal de autocarros acede ao Estádio através da praça nascente, evitando desta forma coexistência entre os adeptos dos diferentes clubes, obtida, se necessário, através da separação física com barreiras; para aceder ao parque de estacionamento geral, os adeptos podem realizar dois trajetos alternativos, através da via circular externa ao Recinto, a nascente do Estádio, ou através da malha urbana de Taboeira, a norte do Estádio; para aceder ao parque de estacionamento do terminal de autocarros o acesso é unicamente possível pela via circular externa ao Recinto;
- b) O Recinto dispõe de 3 parques internos cobertos e fechados, todos à quota do piso -1, sendo o Parque Técnico composto por 2 patamares; o patamar superior, com capacidade para 22 veículos ligeiros, destina-se aos veículos ligeiros das equipas, equipa de arbitragem e delegado ao jogo; o patamar inferior destina-se aos autocarros das equipas, com capacidade para 4 autocarros e 4 veículos ligeiros; o Parque Sul, com capacidade para 2 veículos pesados e 14 veículos ligeiros, destina-se aos veículos prioritários, como são exemplo as viaturas das Forças de Segurança (PSP ou GNR), ANEPC, Bombeiros e Emergência Médica;
- c) O Parque VVIP, com capacidade para 56 viaturas ligeiras, destina-se aos convidados VIP.

SECÇÃO II

Recintos Desportivos

Artigo 7.º

Identificação dos recintos desportivos

São abrangidos pelo presente regulamento o recinto desportivo do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte, com um campo que permite a realização de competições desportivas profissionais ou não profissionais na modalidade de Futebol.

Artigo 8.º

Área

1 — Área total coberta ocupada:

- a) 2 Balneários principais (piso -1) com 204 m² cada;
- b) 2 Balneários secundários (piso -2) com 165 m² cada;
- c) 2 Balneários dos árbitros com 25 m² cada;
- d) Sala de conferências com 163 m²;
- e) Tribuna presidencial com 106 m²;



- f) 2 Postos de primeiros socorros (piso zero) com 40 m² cada;
 g) 2 Postos de primeiros socorros (piso 3) com 16 m² e 22 m²;
 h) Tribuna de imprensa com 500 m²;
 i) Parque de estacionamento Técnico com 1600 m²;
 j) Parque de estacionamento VVIP com 830 m²;
 k) Parque de Estacionamento Sul com 200 m².

2 — Área total descoberta ocupada:

- a) Campo de futebol com relva natural com as dimensões 105 m x 68 m, com área total relvada de 9.600 m²;
 b) Praceta norte, nascente e circulação em redor do Estádio (“bolacha”), com área aproximada de 40.000 m².

SECÇÃO III

Espaços de acesso público

Artigo 9.º

Bancadas

1 — As bancadas do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte têm capacidade para 29.223 espetadores sentados em cadeiras individuais e numeradas, divididas em 2 anéis. O anel inferior tem capacidade para 18169 espetadores e tem 4 entradas (E2, E5, E8, E11), ao passo que o anel superior tem capacidade para 11054 espetadores que acedem à bancada superior através das 8 torres (E1, E3, E4, E6, E7, E9, E10, E12).

2 — O Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte possui 38 lugares para pessoas com mobilidade condicionada, sendo que 19 lugares se encontram no piso 1 da bancada norte e outros 19 lugares no piso 1 da bancada sul. Os adeptos com mobilidade condicionada deverão aceder à «bolacha» de circulação em redor do Estádio pela rampa na praceta norte ou na praceta nascente e entrar pelas portas correspondentes a cada uma das bancadas norte e sul, acedendo aos seus lugares através da circulação da bancada, no piso zero, subindo depois ao piso 1 via elevador.

3 — Descrição das bancadas:

Bancada	Piso	Setor	Lotação	Entrada	Adeptos
Primeiro Anel:					
Poente.	Zero	A1	350	E11	Equipa A.
Poente.	Zero	A2	653	E11	Equipa A.
Poente.	Zero	A3	587	E11	Equipa A.
Poente.	Zero	A4	546	E11	Equipa A.
Poente.	Zero	A5	384	E11/E2	Equipa A.
Poente.	Zero	A6	547	E2	Equipa A.
Poente.	Zero	A7	609	E2	Equipa A.
Poente.	Zero	A8	673	E2	Equipa A.
Poente.	Zero	A9	349	E2	Equipa A.
<i>Total</i> ...			4 662		
Norte.	Zero	A10	235	E2/E5	ZCEAP opção A1.
Norte.	Zero	A11	602	E2/E5	ZCEAP opção A1.
Norte.	Zero	A12	663	E2/E5	ZCEAP opção A1.
Norte.	Zero	A13	710	E2/E5	ZCEAP opção A1.
Norte.	Zero	A14	705	E2/E5	ZCEAP opção A1 e A2.
Norte.	Zero	A15	656	E2/E5	ZCEAP opção A1, A2 e A3.
Norte.	Zero	A16	627	E5	ZCEAP opção A1, A2, A3 e A4.
Norte.	Zero	A17	282	E5	ZCEAP opção A1, A2, A3 e A4.
<i>Total</i> ...			4 480		



Bancada	Piso	Setor	Lotação	Entrada	Adeptos
Norte	Um	PMR	19	E2/E5	
Nascente	Zero	A18	309	E5	Equipa A.
Nascente	Zero	A19	555	E5	Equipa A.
Nascente	Zero	A20	568	E5	Equipa A.
Nascente	Zero	A21	559	E5	Equipa A.
Nascente	Zero	A22	436	E5/E8	Equipa A.
Nascente	Zero	A23	560	E8	Equipa A.
Nascente	Zero	A24	566	E8	Equipa A.
Nascente	Zero	A25	555	E8	Equipa A.
Nascente	Zero	A26	312	E8	Equipa A.
<i>Total</i>			4 420		
Sul	Zero	A27	232	E8	ZCEAP opção B1, B2, B3 e B4.
Sul	Zero	A28	600	E8	ZCEAP opção B1, B2, B3 e B4.
Sul	Zero	A29	656	E8/E11	ZCEAP opção B1, B2 e B3.
Sul	Zero	A30	705	E8/E11	ZCEAP opção B1 e B2.
Sul	Zero	A31	706	E8/E11	ZCEAP opção B1.
Sul	Zero	A32	660	E8/E11	ZCEAP opção B1.
Sul	Zero	A33	646	E8/E11	ZCEAP opção B1.
Sul	Zero	A34	284	E8/E11	ZCEAP opção B1.
<i>Total</i>			4 489		
Sul	Um	PMR	19	E8/E11	
Segundo Anel:					
Poente	Três	B1	481	E12	Equipa A.
Poente	Três	B2	212	E12	Equipa A.
Poente	Três	B7	216	E1	Equipa A.
Poente	Três	B8	502	E1	Equipa A.
<i>Total</i>			1 411		
Norte	Três	B9	495	E3	Equipa A.
Norte	Três	B10	484	E3	Equipa A.
Norte	Três	B11	543	E3/E4	Equipa A.
Norte	Três	B12	479	E4	Equipa A.
Norte	Três	B13	483	E4	Equipa A.
<i>Total</i>			2 484		
Nascente	Três	B14	523	E6	Equipa A.
Nascente	Três	B15	528	E6	Equipa A.
Nascente	Três	B16	688	E6	Equipa A.
Nascente	Três	B17	610	E6	Equipa A.
Nascente	Três	B18	605	E7	Equipa A.
Nascente	Três	B19	688	E7	Equipa A.
Nascente	Três	B20	528	E7	Equipa A.
Nascente	Três	B21	521	E7	Equipa A.
<i>Total</i>			4 691		
Sul	Três	B22	483	E9	Equipa B.
Sul	Três	B23	479	E9	Equipa B.
Sul	Três	B24	542	E9/E10	Equipa B.
Sul	Três	B25	479	E10	Equipa B.
Sul	Três	B26	485	E10	Equipa B.
<i>Total</i>			2 468		
Camarotes:					
Poente	Um	Camarotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	19 cada	Parque VVIP/Porta B	Camarotes VIP.
Poente	Um	Camarote Presidencial	80	Parque VVIP/Porta B	Camarote Presidencial.
<i>Total</i>			308		



Bancada	Piso	Setor	Lotação	Entrada	Adeptos
Poente.	Dois	Camarotes 1 ao 11 e 13 ao 23	10 cada	Parque VVIP/Porta B	Camarotes Executivos.
	Dois	Camarote 12	12		Camarote Executivo.
<i>Total . . .</i>			232		
Nascente.	Um	Tribunas 1 ao 21 e 25 ao 55	6 cada	E5/E8	
	Um	Tribunas 22 e 24	15 cada	E5/E8	
	Um	Tribuna 23	18	E5/E8	
<i>Total . . .</i>			360		

Artigo 10.º

Espaços Públicos

1 — No complexo desportivo são considerados espaços públicos aqueles que assim forem designados, nomeadamente:

- Circulação em redor do Estádio («Bolacha»);
- Praceta Nascente e Norte;
- Bancada anel inferior (pisos zero);
- Bancada anel superior (pisos 3);
- Circulações das bancadas, bares e instalações sanitárias (pisos zero e 3);
- Tribunas bancada nascente (pisos 1);
- Zonas para pessoas com mobilidade reduzida bancadas norte e sul (pisos 1).

2 — No Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte não existem estabelecimentos que possam dar acesso direto, interior ou através do espaço público, ao interior do Estádio.

Artigo 11.º

Restrições ao acesso

Os pisos -3, -2, -1 e 3 do Edifício Poente, bem como as zonas técnicas, o Parque Técnico e o Parque Sul são de acesso restrito ao público.

Artigo 12.º

Público

1 — O público assiste aos espetáculos desportivos nos lugares sentados, individuais e numerados das bancadas.

2 — Fica salvaguardado o acesso às bancadas para assistência a espetáculos desportivos de pessoas com deficiências ou incapacidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, de acordo com a seguinte distribuição:

- 19 lugares para pessoas com mobilidade reduzida na bancada norte, com cadeira para acompanhante. O circuito de acesso faz-se através do elevador que se encontra na circulação da bancada do primeiro anel;
- 19 lugares para pessoas com mobilidade reduzida na bancada sul, com cadeira para acompanhante. O circuito de acesso faz-se através do elevador que se encontra na circulação da bancada do primeiro anel.



Artigo 13.º

Competições

O Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte reúne as condições necessárias para acolher qualquer tipo de competição desportiva mencionada no presente regulamento.

SECÇÃO IV

Zonas de paragem e estacionamento de viaturas

Artigo 14.º

Paragem e estacionamento de viaturas

1 — No Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte e sua envolvente existem as seguintes zonas de estacionamento:

a) Parque Geral Público: 2412 lugares para viaturas ligeiras de adeptos e 50 lugares para pessoas com mobilidade reduzida;

b) Parque Técnico, controlado por ARD's: 22 lugares para viaturas ligeiras dos árbitros, delegados, equipas, staff e Forças de Segurança e 4 lugares para autocarros e 4 lugares para viaturas ligeiras (equipas e staff);

c) Parque VVIP, controlado por ARD's: 56 lugares para viaturas ligeiras dos convidados VIP;

d) Parque Veículos Prioritários (Parque Sul), controlado por ARD's: 2 lugares para veículos pesados e 14 lugares para viaturas ligeiras das Forças de Segurança, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Emergência Médica e Bombeiros;

e) Parque Terminal de Autocarros: 83 lugares para autocarros de adeptos.

2 — Quanto aos lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade condicionada, no parque de estacionamento do público geral há uma zona destacada, junto à praça norte, com o seu perímetro vedado, na qual poderão estacionar as suas viaturas ligeiras.

Artigo 15.º

Viaturas pertencentes às forças de segurança, à autoridade nacional de emergência e proteção civil, bombeiros e serviços de emergência médica

1 — As forças de segurança, a autoridade nacional de emergência e proteção civil, os bombeiros e os serviços de emergência médica param ou estacionam as suas viaturas no Parque Sul, que tem capacidade para 2 veículos pesados e 14 viaturas ligeiras, sendo a seguinte a distribuição de lugares:

a) Corporação de Bombeiros: 3 lugares para veículos ligeiros e 1 lugar para veículo pesado;

b) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil: 2 lugares para veículos ligeiros;

c) Emergência Médica: 3 lugar para veículos ligeiros;

d) Forças de Segurança: 4 lugares para veículos ligeiros.

2 — O acesso ao Parque Sul será feito pela via circundante ao Estádio, sendo que após a saída do Parque VVIP, encontra-se a entrada do Parque, sobre o lado esquerdo.

Artigo 16.º

Viaturas pertencentes às comitivas dos clubes, associações ou sociedades desportivas em competição, árbitros, juizes ou cronometristas

1 — As comitivas dos clubes, associações ou sociedades desportivas em competição, árbitros, juizes ou cronometristas param ou estacionam os seus veículos no Parque Técnico, que se divide em dois patamares distintos:

- a) O patamar superior, com capacidade para 22 lugares tem a seguinte distribuição:
- a.1) Equipa de arbitragem: 2 lugares para veículos ligeiros;
 - a.2) Delegado ao jogo, observador e organização do jogo: 4 lugares para veículos ligeiros;
 - a.3) Forças de Segurança: 2 lugares para veículos ligeiros;
 - a.4) Equipa visitada: 4 lugares para veículos ligeiros;
 - a.5) Equipa visitante: 3 lugares para veículos ligeiros;
 - a.6) Federação Portuguesa de Futebol/Liga Portugal: 4 lugares para veículos ligeiros;
- b) Quanto ao patamar inferior, a distribuição dos lugares disponíveis é a seguinte:
- b.1) Equipa visitada: 2 lugares para autocarros;
 - b.2) Equipa visitante: 2 lugares para autocarros;
 - b.3) Veículos de apoio da equipa visitada: 2 lugares para veículos ligeiros;
 - b.4) Veículos de apoio da equipa visitante: 2 lugares para veículos ligeiros.

2 — Para aceder ao Parque Técnico, deverão atravessar o Parque de Estacionamento do Público Geral, cujo arruamento principal converge diretamente para a entrada do Parque, que se situa a norte do Estádio.

CAPÍTULO III

**Obrigações do proprietário do recinto desportivo/
promotor do espetáculo desportivo**

SECÇÃO I

Segurança e utilização dos espaços de acesso público

Artigo 17.º

Obrigações

O Município de Aveiro fica obrigado, em coordenação com as forças de segurança, serviços de proteção civil, serviços de emergência médica localmente responsável e organizador da competição, a adotar todas as medidas de segurança e de utilização de acesso público em todas as competições desportivas que decorram no Recinto.

SECÇÃO II

Plano de Atuação — Medidas de Segurança

Artigo 18.º

Plano de Emergência Interno

O Município de Aveiro dispõe do plano de emergência interno (PEI) do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte, permanentemente atualizado.

Artigo 19.º

Plano de evacuação de pessoas

O Município de Aveiro dispõe do plano de evacuação (PE) do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte, permanentemente atualizado.

Artigo 20.º

Designação Gestor de Segurança

É um dever do promotor do espetáculo desportivo identificar o Gestor de Segurança, comunicando a sua identidade ao proprietário, à APCVD e à Polícia de Segurança Pública.

Artigo 21.º

Oficial de ligação aos Adeptos (OLA)

Nas competições de natureza profissional o promotor do espetáculo desportivo identifica o Oficial de ligação aos Adeptos (OLA), comunicando ao proprietário, à APCVD e à Polícia de Segurança Pública.

Artigo 22.º

Competições Profissionais ou Não Profissionais de risco elevado

1 — Nas competições consideradas de risco elevado os adeptos das equipas em competição são separados fisicamente, no acesso ao Recinto e no interior e na saída deste, cabendo a cada um dos adeptos lugares específicos nas bancadas do Estádio Municipal de Aveiro — Mário Duarte como a seguir se descreve:

a) Nas competições de risco elevado prevê-se um perímetro de segurança alargado, com 4 possíveis entradas sendo em todas elas efetuado o controlo e revista dos adeptos e restantes por elementos ARD's:

a1) A entrada pelas escadarias da praça nascente, que se destina aos adeptos provenientes do Terminal de Autocarros;

a2) A entrada pelo lado do *deck*, a norte da praça nascente, que se destina aos adeptos provenientes do Parque de Estacionamento Geral;

a3) A entrada pela praça norte, que se destina aos adeptos provenientes do Parque de Estacionamento Geral;

a4) A entrada poente, que se destina aos adeptos provenientes do Parque Estacionamento Geral, aos convidados VIP e aos órgãos de comunicação social;

b) Relativamente às entradas para as ZCEAP, os adeptos que se destinam a essas zonas deverão aceder ao interior do perímetro alargado pelas entradas normais, juntamente com os restantes adeptos, sendo depois realizado um segundo controlo, com revista mais minuciosa, nas portas de acesso a cada uma das ZCEAP;

c) A entrada nestas zonas apenas é possível com a apresentação de bilhete destinado à ZCEAP e, a partir da entrada nas portas correspondentes, garante-se a exclusividade da ocupação da ZCEAP apenas por adeptos destinados a essa zona;

d) É garantido o desimpedimento dos canais de acesso a qualquer zona do recinto por elementos ARD's em número suficiente para garantir o fluxo dos adeptos no exterior e interior do estádio;

e) A bancada inferior e superior do topo Sul está destinada aos adeptos da equipa B, provenientes do parque do Terminal de Autocarros, à qual podem aceder através de um percurso diferenciado e independente das outras bancadas, pela praça nascente, com separação física, se necessário, através de grades tipo «Bekaert»;

f) Na bancada a separação é feita através de uma barreira de vidro em cada um dos limites laterais da bancada, que faz parte da infraestrutura do Estádio;

g) É na bancada inferior do topo sul que se encontra a ZCEAP dos adeptos da equipa B, com as várias configurações previstas, conferindo a flexibilidade necessária para a adequação à realidade de cada evento; para aceder a esta zona, e independentemente da opção de configuração, os adeptos deverão entrar pela porta E8, onde será efetuado controlo e revista por elementos ARD's;

h) A opção B1, utilizando os sectores A27 a A34, com capacidade para 4489 lugares, prevê a utilização integral da bancada inferior sul como ZCEAP, utilizando as barreiras de vidro da infra-estrutura da bancada como delimitação da ZCEAP;

i) A opção B2, utilizando os setores A27 a A30, com capacidade para 1993 lugares, prevê a delimitação da ZCEAP no sector A30, reduzindo a sua lotação em 200 lugares, através da colocação de duas lonas transversais à bancada, fixas à estrutura das cadeiras, cuja remoção só seja possível com recurso a ferramentas, e com largura de 1,5 metros cada, havendo ainda entre as duas lonas uma zona tampão com a largura de 2,4 metros; Na circulação interior da bancada há também separação física dos adeptos através de grades tipo «Bekaert» com telas, não permitindo desta forma a passagem de objetos entre as zonas distintas; É garantido o acesso exclusivo dos adeptos às instalações sanitárias masculinas e femininas e aos bares de apoio no interior da ZCEAP;

j) A opção B3, utilizando os sectores A27 a A29, com capacidade para 1288 lugares, prevê a delimitação da ZCEAP no sector A29, na fronteira com o sector A30, reduzindo a sua lotação em 200 lugares, através da mesma solução apresentada na opção anterior; na circulação interior da bancada está também prevista a separação física apresentada na opção anterior e é garantido também o acesso exclusivo às instalações sanitárias masculinas e femininas e aos bares de apoio no interior da ZCEAP;

k) A opção B4, utilizando os sectores A27 e A28, com capacidade para 832 lugares, prevê a delimitação da ZCEAP no sector 29, na fronteira com o sector A28, reduzindo a lotação deste último em 192 lugares, através da mesma solução apresentada na opção anterior; Na circulação interior da bancada está também prevista a separação física apresentada na opção anterior e é garantido também o acesso exclusivo às instalações sanitárias masculinas e femininas e aos bares de apoio no interior da ZCEAP; A ZCEAP definida para os adeptos da equipa A encontra-se na bancada inferior do topo norte, a qual também prevê várias configurações; Para aceder a esta zona, e independentemente da opção de configuração, os adeptos deverão entrar pela porta E5, onde será efetuado o controlo e revista por elementos ARD's;

l) A opção A1, utilizando os sectores A10 a A17, com capacidade para 4480 lugares, prevê a utilização integral da bancada como ZCEAP, à semelhança da opção 1B, anteriormente descrita;

m) A opção A2, utilizando os sectores A14 a A17, com capacidade para 2070 lugares, prevê a delimitação da ZCEAP no sector A14, na fronteira com o sector A13, reduzindo a sua lotação em 200 lugares, através da solução apresentada nas opções anteriores; Na circulação interior da bancada está também prevista a separação física apresentada na opção anterior e é garantido também o acesso exclusivo às instalações sanitárias masculinas e femininas e aos bares de apoio no interior da ZCEAP;

n) A opção A3, utilizando os sectores A15 a A17, com capacidade para 1365 lugares, prevê a delimitação da ZCEAP no sector A15, na fronteira com o sector A14, reduzindo a sua lotação em 200 lugares, através da mesma solução apresentada nas opções anteriores; Na circulação interior da bancada está também prevista a separação física apresentada na opção anterior e é garantido também o acesso exclusivo às instalações sanitárias masculinas e femininas e aos bares de apoio no interior da ZCEAP;

o) A opção A4, utilizando os sectores A16 e A17, com capacidade para 909 lugares, prevê a delimitação da ZCEAP no sector A15, na fronteira com o sector A15, reduzindo a lotação deste último em 192 lugares, através da mesma solução apresentada nas opções anteriores; Na circulação interior da bancada está também prevista a separação física apresentada na opção anterior e é garantido também o acesso exclusivo às instalações sanitárias masculinas e femininas e aos bares de apoio no interior da ZCEAP;

p) As restantes bancadas, a saber, a bancada inferior e superior nascente, inferior e superior poente e inferior e superior norte, estão destinadas aos adeptos da equipa A, provenientes do parque de Estacionamento Geral, à qual podem aceder através de um percurso diferenciado e independente das outras bancadas, pela praceta norte e nascente, com separação física através de grades tipo «Bekaert»; Na bancada a separação é feita através de uma barreira de vidro em cada um dos limites laterais da bancada, que faz parte da infraestrutura do Estádio.

2 — É instalado e mantido em perfeitas condições um sistema de videovigilância, que permite o controlo visual de todas as entradas e o interior do estádio, instalado na sala de segurança, no piso 3 do edifício poente, composto por 127 câmaras fixas e móveis, distribuídas de acordo com o documento específico, e permite a captação e conservação de som e imagem por um período de 60 dias.

3 — O controlo da venda de títulos de ingresso é realizado com recurso a meios mecânicos, eletrónicos ou eletromecânicos, a fim de assegurar o fluxo de entrada dos espetadores, impedindo a reutilização do título de ingresso e permitindo a deteção de títulos de ingresso falsos e como a seguir se descreve:

a) Em cada uma das 12 entradas, o controlo é feito através de torniquetes com leitura ótica do código de barras do bilhete para o evento;

b) Anel de bancada inferior, nas portas E2, E5, E8 e E11; cada porta tem dois grupos torniquetes, com 3 torniquetes cada:

b1) Vértice bancada poente/norte: portas E2 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada norte e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada poente B2. Vértice bancada norte/nascente: porta E5 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada nascente e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada norte B3. Vértice bancada nascente/sul: porta E8 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada sul e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada nascente B4. Vértice bancada sul/poente: porta E11 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada poente e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada sul;

c) Anel da bancada superior, nas portas das torres E1, E3, E4, E6, E7, E9, E10, E12; cada porta tem um grupo com 3 torniquetes:

c1) Bancada poente: porta E1 e E12;

c2) Bancada norte: E3 e E4;

c3) Bancada nascente: E6 e E7;

c4) Bancada sul: E9 e E10.

4 — Existem zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos, devidamente separadas e delimitadas, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, e como se descreve no n.º 1 do presente artigo.

5 — Aplicam-se medidas de controlo da passagem das zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos para outras zonas do recinto desportivo, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, e como se descreve no n.º 1 do presente artigo.

6 — A adoção das medidas acima descritas não prejudica a adoção das demais medidas previstas para as competições de risco reduzido e normal.

7 — No Recinto, nas competições de natureza profissional ou de natureza não profissional de risco elevado o promotor do espetáculo desportivo identifica o coordenador de segurança e pessoal de segurança privada que é designado nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua atual redação.

Artigo 23.º

Competições de risco reduzido e normal

1 — Nas competições consideradas de risco reduzido ou normal, no Recinto são vigiados e controlados os ingressos, de forma a impedir o excesso de lotação, nas seguintes zonas:

a) Anel de bancada inferior, nas portas E2, E5, E8 e E11. Cada porta tem dois grupos de torniquetes, com 3 torniquetes cada:

a1) Vértice bancada poente/norte: porta E2 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada norte e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada poente;

a2) Vértice bancada norte/nascente: porta E5 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada nascente e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada norte;

a3) Vértice bancada nascente/sul: porta E8 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada sul e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada nascente;

a4) Vértice bancada sul/poente: porta E11 — o grupo de torniquetes à esquerda permite o acesso à bancada poente e o grupo de torniquetes à direita permite o acesso à bancada sul;

b) Anel da bancada superior, nas portas das torres E1, E3, E4, E6, E7, E9, E10, E12; cada porta tem um grupo com 3 torniquetes:

b1) Bancada poente: porta E1 e E12;

b2) Bancada norte: E3 e E4;

b3) Bancada nascente: E6 e E7;

b4) Bancada sul: E9 e E10.

2 — É assegurado o desimpedimento das vias de acesso a qualquer zona do recinto por elementos da empresa de segurança privada (ARD's) em número suficiente para garantir o fluxo de adeptos nas zonas envolventes ao Estádio e também no seu interior.

3 — É impedido o excesso de lotação em qualquer zona do recinto, o que será garantido através dos elementos da empresa de segurança privada (ARD's) que farão o controlo nas várias portas de entrada, bem como nas zonas de circulação de cada uma das bancadas e, se necessário, também nos vomitórios de acesso às bancadas.

4 — É impedida a introdução de objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência, através da instalação e montagem de anéis de segurança, conforme os cenários de risco, estando previstos o perímetro de segurança alargado, para os jogos de risco elevado, e o perímetro de segurança reduzido, para os jogos de risco reduzido ou normal. Nesses perímetros serão adotados sistemas de controlo de acesso com ações de revistas pessoais de prevenção e segurança aos espetadores, incluindo o tateamento, antes de passar pelos torniquetes e, no caso dos adeptos que se destinam às ZCEAP, uma segunda revista, ainda mais minuciosa e pormenorizada.

Artigo 24.º

Consumo e venda de bebidas alcoólicas

1 — É proibida a venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, no interior do anel/perímetro de segurança, com exceção das zonas de hospitalidade e camarotes, nos pisos 1 e 2 do edifício administrativo poente, e no bar de apoio aos camarotes, no piso 1, do mesmo edifício.

2 — As bebidas serão servidas obrigatoriamente em recipientes de material leve e não contudente.

Artigo 25.º

Estupefacientes e substâncias psicotrópicas

É proibida a venda, consumo e distribuição de substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas, no interior do anel de segurança e em qualquer local do complexo desportivo.

Artigo 26.º

Controlo de estados de alcoolemia, de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas

As autoridades policiais destacadas para o espetáculo desportivo, sempre que as circunstâncias o justifiquem, podem adotar sistemas de controlo de estados de alcoolemia, de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, nos termos definidos na lei.

Artigo 27.º

Vigilância de grupos de adeptos

1 — A vigilância de grupos de adeptos é assegurada pelo promotor do espetáculo desportivo utilizador do Recinto nos termos previstos pela Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua redação atual.

2 — O promotor do espetáculo desportivo deverá apresentar às forças de segurança um documento onde constem as medidas a adotar na vigilância dos grupos de adeptos.

Artigo 28.º

Zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos

1 — São zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos na qualidade de visitantes e visitados as zonas dos seguintes setores:

a) Equipa A, na bancada inferior norte — Sectores A10 a A17, na opção A1; Sectores A14 a A17, na opção A2; Sectores A15 a A17, na opção A3; Sectores A16 e A17, na opção A4;

b) Equipa B, na bancada inferior sul — Sectores A27 a A34, na opção B1; Sectores A27 a A30, na opção B2; Sectores A27 a A29, na opção B3; Sectores A27 e A28, na opção B4.

2 — O acesso e a permanência nas zonas referidas, em cada espetáculo desportivo, são reservados apenas aos adeptos detentores de título de ingresso válido para o acesso à zona com condições especiais de acesso e permanência de adeptos.

3 — A utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, desde que não amplificados com auxílio de fonte de energia externa, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, é permitida nas zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos.

4 — A utilização dos materiais previstos no número anterior está sujeita à aprovação conjunta por parte do promotor do espetáculo desportivo e das forças de segurança e serviços de emergência.

5 — Ao acesso e à permanência nas zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos aplicam-se as demais regras previstas nos n.ºs 1 a 5 do artigo 22.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 23.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua redação atual.

Artigo 29.º

Acesso de espetadores ao complexo/recinto desportivo

São condições de acesso dos espetadores ao complexo/recinto desportivo:

a) A posse de ingresso válido e de documento de identificação com fotografia;

b) A observância das normas do regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;

c) Não estar sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeito análogo, aceitando submeter-se a testes de controlo e despistagem, a efetuar sob a direção dos elementos da força de segurança;

- d) Não transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;
- e) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de caráter racista ou xenófobo;
- f) Não praticar atos violentos ou que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer forma de discriminação ou que traduzam manifestações de ideologia política, incluindo a entoação de cânticos;
- g) Consentir na revista pessoal de prevenção e segurança, com o objetivo de detetar e impedir a entrada de objetos e substâncias proibidos ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;
- h) Consentir na recolha de imagem e som, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais;
- i) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto;
- j) Não se encontrar sujeito a medida de coação ou injunção que impeça o acesso a recintos desportivos;
- k) Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º do presente regulamento, nos recintos desportivos integrados em competições desportivas de natureza profissional ou em espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza não profissional, considerados de risco elevado, é vedado aos espetadores do espetáculo desportivo a posse, transporte ou utilização de:
 - k1) Megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro;
 - k2) Bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas.

Artigo 30.º

Permanência de espetadores no complexo/recinto desportivo

São condições de permanência dos espetadores no complexo/recinto desportivo:

- a) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, violentas, de caráter racista ou xenófobo, intolerantes nos espetáculos desportivos, que incitem à violência ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
- b) Não obstruir as vias de acesso e evacuação, especialmente as vias de emergência, sem prejuízo do uso das mesmas por pessoas com deficiências e incapacidades;
- c) Não praticar atos violentos, que incitem à violência, ao racismo ou à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
- d) Não ultrajar ou faltar ao respeito que é devido aos símbolos nacionais, através de qualquer meio de comunicação com o público;
- e) Não entoar cânticos racistas ou xenófobos ou que incitem à violência, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
- f) Não aceder às áreas de acesso reservado ou não destinadas ao público;
- g) Não circular de um setor para outro;
- h) Não arremessar quaisquer objetos no interior do recinto desportivo;
- i) Não utilizar material produtor de fogo-de-artifício, quaisquer engenhos pirotécnicos, fumígenos ou produtores de efeitos análogos, bem como produtos explosivos, nos termos da lei em vigor;
- j) Usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas,



agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;

k) Cumprir os regulamentos do recinto desportivo;

l) Observar as condições de segurança previstas no artigo anterior;

m) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto;

n) Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º do presente regulamento, nos recintos desportivos integrados em competições desportivas de natureza profissional ou em espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza não profissional, considerados de risco elevado, é vedado aos espetadores do espetáculo desportivo a posse, transporte ou utilização de:

n1) Megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro;

n2) Bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos.

CAPÍTULO IV

Comunicação social

Artigo 31.º

Local, acreditação e circulação

1 — Os profissionais dos órgãos de comunicação social desenvolvem a sua atividade profissional na tribuna de imprensa, situada no piso 3, do lado poente do segundo anel da bancada, e no Auditório/ Sala de Conferências no piso -1;

2 — A entrada dos profissionais faz-se pela Porta A, do lado poente do Estádio, local onde é confirmada a sua acreditação;

3 — Após a confirmação da acreditação, utilizam um percurso independente e exclusivo para os órgãos de comunicação social, subindo de elevador até ao piso 3, no qual têm um lounge onde podem desenvolver o seu trabalho escrito nas várias mesas que estão disponíveis com pontos de energia, bem como na tribuna de imprensa, com visibilidade total e direta para o relvado; para aceder ao Auditório, deverão utilizar o mesmo circuito, descendo até ao piso -1.

4 — Os profissionais dos órgãos de comunicação social, para o exercício da sua atividade no Recinto, devem estar devidamente acreditados.

5 — Salvaguardadas as medidas de segurança e as regras do espetáculo desportivo, é livre a circulação dos profissionais dos órgãos de comunicação social, quando tal se mostrar necessário ao exercício da sua atividade profissional.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 32.º

Infrações

Todas as infrações ao presente regulamento que sejam suscetíveis de constituir crime, contraordenação ou ilícito disciplinar são comunicadas e participadas às entidades competentes para a instrução dos processos e aplicação das respetivas sanções.



Artigo 33.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, e demais legislações que ao caso for aplicável.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, após o seu registo pela Autoridade para a Proteção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

316437041

**MUNICÍPIO DE BAIÃO****Aviso n.º 10275/2023**

Sumário: Designação de encarregado da proteção de dados.

Designação de Encarregado da Proteção de dados

O Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD) prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

Dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento supra indicado, resulta que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD, é obrigatória a designação de encarregados de proteção de dados nas entidades públicas, de acordo com o disposto nos números seguintes desse normativo, entendendo-se por entidades públicas, entre demais, as autarquias locais.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 37.º do RGPD, do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e no uso dos poderes conferidos pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, designo como Encarregada da Proteção de Dados do Município de Baião, a Licenciada Rita Maria de Oliveira Ribeiro Fernandes, Técnica Superior, Licenciada em direito, por deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções, com efeitos a 3 de fevereiro de 2023.

3 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.

316447256

**MUNICÍPIO DA BATALHA****Aviso n.º 10276/2023**

Sumário: Empreendimento de carácter estratégico — processo 06/2023/8 HBC II — Peças Auto, L.^{da}

Empreendimento de carácter estratégico — Processo 06/2023/8 HBC II — Peças Auto, L.^{da}

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, publicado pelo Aviso n.º 9808/2015, de 28 de agosto, com as posteriores alterações, torna público que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 13 de março de 2023, proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, os documentos da proposta de implantação do empreendimento de carácter estratégico, estarão disponíveis para consulta na página eletrónica oficial do Município da Batalha, no site www.cm-batalha.pt, ou no balcão de atendimento da Divisão de Ordenamento do Território, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do prazo atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha ou por via eletrónica para geral@cm-batalha.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

31 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *Raul Miguel de Castro*.

316450139



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 10277/2023

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional — área de cantoneiros.

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiros

Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público a lista de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-batalha.pt, do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional, na área de Cantoneiros, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 217, de 10 de novembro de 2022, cuja Lista Unitárias de Ordenação Final foi homologada por despacho n.º 26/2023/GAV de 09 de maio de 2023, emitido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal.

9 de maio de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Agostinho Costa Monteiro*.

316458953



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 10278/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago Miguel Garrido Gonçalves, técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Gestão) na Divisão Administrativa e Financeira/Serviço de Armazém, do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Tiago Miguel Garrido Gonçalves, com a remuneração base da 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.320,15€, com efeitos a 03/05/2023, sujeito a período experimental de 180 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

8 de maio de 2023. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Marisa de Sousa Martins Saturnino*.

316442517



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 10279/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Jorge Ricardo Ramos Palma da Silva e Marcelo Alexandre dos Santos Leitão, assistentes técnicos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico na Divisão de Turismo e Património — Serviço de Turismo/Atendimento e Informação Turística, do mapa de pessoal deste Município, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Jorge Ricardo Ramos Palma da Silva e Marcelo Alexandre dos Santos Leitão, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 7 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 861,23€, com efeitos a 03/05/2023, sujeitos a período experimental de 180 e 120 dias, respetivamente. (Isentos de fiscalização prévia.)

8 de maio de 2023. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Marisa de Sousa Martins Saturnino*.

316443651



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 10280/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Micaela Isabel Aleixo da Silva, técnica superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de Gestão) na Divisão Administrativa e Financeira/Serviço de Compras e Aprovisionamento, do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Micaela Isabel Aleixo da Silva, com a remuneração base da 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.320,15€, com efeitos a 03/05/2023, sujeito a período experimental de 180 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

8 de maio de 2023. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Marisa de Sousa Martins Saturnino*.

316442622



MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 10281/2023

Sumário: Alteração (1.ª) ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Alteração (1.ª) ao “Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais”

Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 28 de abril de 2023, aprovou a 1.ª Alteração ao “Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais”, oportunamente aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 6 de abril de 2023, após terem sido cumpridas as formalidades legais do Código do Procedimento Administrativo. A referida alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais encontra-se agora disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal em www.cm-boticas.pt, onde poderá ser consultada e descarregada, bem como se encontra disponível nos demais lugares de estilo.

3 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

316429347

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Edital n.º 845/2023**

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2001 — lote n.º 3, sito no lugar das Rossinhas, da freguesia de Este S. Pedro, atualmente integrada na União de Freguesias de Este S. Pedro e S. Mamede — discussão pública.

Discussão Pública

Alvará de Loteamento n.º 01/02 — Processo n.º 1/2001/6137/0 — E/54801/2022

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18: Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, *ex vi* artigo 22.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea e) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 10 dias úteis, tendo por objeto a alteração ao lote 3, do alvará de loteamento n.º 01/2001, sito no lugar das Rossinhas, da freguesia de Este S. Pedro, atualmente integrada na União Freguesias Este S. Pedro e S. Mamede, deste concelho, em que é requerente Nuno Flávio Lopes Rodrigues e consiste na contabilização das áreas de implantação e construção para áreas máximas; no aumento da área de implantação; na redução da área e do volume de construção; na introdução do uso de habitação no piso abaixo da cota de soleira e na alteração da cota de soleira de 110.20 para 109.30. Consecutivamente, o referido lote passa a apresentar 185.00 m² de área máxima de implantação e 365.30 m² e 1 095.60 m³ de área máxima de construção e volume máximo de construção, respetivamente. As referidas alterações, implicam modificações aos valores globais do loteamento, nomeadamente no aumento da área máxima total de implantação para 5 172.50 m²; da área máxima total de construção para 16 040.30 m² e do volume máximo total de construção para 48 120.60 m³. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT), sita no Edifício do Pópulo, Braga. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município, publicado no *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

28 de abril de 2023. — O Vereador, *João Vasconcelos Barros Rodrigues*.

316448422

MUNICÍPIO DE BRAGA**Edital n.º 846/2023**

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 32/2005 — lotes B1 e G2 sito no lugar do Ventoso, da freguesia de Lomar, atualmente integrada na União das Freguesias de Lomar e Arcos — discussão pública.

Discussão pública

Alvará de loteamento n.º 32/2005 — processo n.º 1/2002/6027/0 — E/23660/2022

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2021/10/18: faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, *ex vi* artigo 22.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea e), do n.º 1 e n.º 4 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 10 dias úteis, tendo por objeto a alteração aos lotes B1 e G2, do alvará de loteamento n.º 32/2005, sito no lugar do Ventoso, da freguesia de Lomar, atualmente integrada na União das Freguesias de Lomar e Arcos, deste concelho, em que é requerente Cláudio Pedro Ribeiro Barreto Marques e Joana Azevedo, e consiste: Lote B1 — inclusão de piscina no logradouro do lote com área de 18,00 m² (6,00 m x 3,00 m); Lote G2 — inclusão de um anexo de apoio à piscina, acima da cota de soleira, para uso complementar à habitação, com a área de 4,26 m²; ao nível do piso -1, reduzir a área de garagem para 64,95 m² e alterar o uso para habitação; no piso de rés-do-chão e andar reduzir a área para 178,10 m², mantendo o uso destinado à habitação; incorporar um corpo adjacente com área de 44,72 m², dos quais 12,64 m² encontram-se acima da cota de soleira e serão destinados a arrumos (usos complementares à habitação) e 32,08 m² encontram-se, abaixo da cota soleira, destinado a garagem (alpendre), mantendo a área de construção de 292,50 m² e o volume de construção de 877,50 m³. As referidas alterações, implicam modificações aos valores globais do loteamento, nomeadamente na redução da área de implantação para 6.963,43 m². Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT), sita no Edifício do Pópulo, Braga. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município, publicado no *Diário da República* e num jornal de âmbito nacional.

28 de abril de 2023. — O Vereador, *João Vasconcelos Barros Rodrigues*.

316448406



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 10282/2023

Sumário: Concluídos com sucesso os períodos experimentais de António Ricardo Gomes Leal e Vítor Manuel Pires Afonso na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade cantoneiro de vias.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 10 de maio de 2023, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos trabalhadores, António Ricardo Gomes Leal e Vítor Manuel Pires Afonso, na carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — cantoneiro de vias, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7322/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta n.º OE202204/0279, do dia 12 de abril de 2022.

12 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

316465643



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 10283/2023

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de polícia municipal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito do concurso interno de acesso limitado para cinco postos de trabalho da categoria de Agente da Polícia Municipal de 1.ª Classe da carreira de Polícia Municipal a que se refere o aviso de abertura afixado e publicado no site do Município em 10 de março de 2023, torna-se público que, foram celebrados contratos de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe da carreira de Polícia Municipal, com os trabalhadores, José Luís das Carvalhas Dias, Isabel de Jesus Gonçalves Ferreira, Miguel Jorge Pereira Ribeiro, Osvaldo Manuel Teixeira de Carvalho e João Manuel Coelho Teixeira, passando a auferir a retribuição de 833,45 euros, correspondente ao escalão 1, índice 222, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

2 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

316455972



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 10284/2023

Sumário: Projeto do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso do Fogo.

Consulta Pública

Projeto do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e uso do Fogo

Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Vice-Presidente da Câmara municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 5 de maio de 2023, deliberou aprovar e submeter a consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso do Fogo.

Durante o período de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, o projeto de regulamento encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, no Gabinete de Apoio ao Município (GAM), no horário de expediente, bem como no sítio institucional do Município de Carrazeda de Ansiães em <https://www.cm-carrazedadeansiaes.pt> podendo, durante esse prazo, por escrito, ser apresentadas observações, sugestões ou reclamações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a sede do Município (Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães) ou através do correio eletrónico da Câmara Municipal (geral@cmca.pt).

10 de maio de 2023. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Adalgisa Barata*.

316457373



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10285/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público com trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo entre o Município de Cascais e o trabalhador Pedro Miguel Correia, da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 22 de abril de 2023, por ter concluído sem sucesso o período experimental.

9 de maio de 2023. — A Diretora do Departamento dos Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

316465902



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10286/2023

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público com trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que a relação jurídica de emprego público entre o Município de Cascais e o trabalhador Gualdim José Oleirinha, da carreira e categoria de assistente operacional, cessou por motivo de falecimento do trabalhador.

10 de maio de 2023. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

316465821

**MUNICÍPIO DE CASCAIS****Aviso n.º 10287/2023**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de 10 trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 10 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de sapador florestal), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Unidade Técnica Florestal (UTEF), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e com o artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 28 de fevereiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 170/2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à ocupação de 10 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município da carreira e categoria de assistente operacional, para exercício de funções na Unidade Técnica Florestal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, de harmonia com a respetiva área funcional e conforme o mapa de pessoal deste município: Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, incumbindo-lhe, genericamente, a realização de tarefas de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, a manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos, a execução de tarefas de silvicultura de carácter geral, a instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, a sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade, a vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil e a realização de ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

3 — Requisitos habilitacionais: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade do candidato:

Nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade;

Nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6 anos de escolaridade;

Nascidos a partir de 01/01/1981 — 9 anos de escolaridade;

Desde o ano letivo de 2009/2010 — 12 anos de escolaridade. No caso dos alunos que no ano letivo 2009/2010 se encontrem matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estão sujeitos ao limite da escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Cascais, em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos/.

12 de maio de 2023. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida*.

316471215



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10288/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — calceteiro.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional — Calceteiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23/08/2022, homologada por meu despacho datado de 24/04/2023.

Nome	Final	Número de ordem
Filipe Miguel Gomes Vermelho	17,80	1
Paulo Jorge da Silva Belchior	16,80	2
Manuel Florindo Parreira Santos	13,80	3
César Alberto Barradas Godinho	13,00	4
António José Rainha Abadia	12,00	5
Jerónimo Anibal Baixinho de Oliveira		Excl. b)
João Carlos Garcia Galaio		Excl. a)

Motivo de exclusão:

- a) Excluído por ter faltado à Prova de Conhecimentos.
- b) Excluído por ter faltado à Avaliação Psicológica.

26 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

316430278



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10289/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — carpinteiro.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional — Carpinteiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23/08/2022, homologada por meu despacho datado de 24/04/2023.

Nome	Final	N.º Ordem
José Manuel Geadas	13,20	1
António José Rainha Abadia		Excl. b)
Bruno Alexandre Vilela da Silva		Excl. b)
Bruno Manuel Gonçalves de Almeida		Excl. a)
César Alberto Barradas Godinho		Excl. b)
João Carlos Garcia Galaio		Excl. a)
Joaquim Matias de Matos Claudino		Excl. b)
José António Marmelo dos Santos		Excl. a)

Motivo de exclusão:

- a) Excluído por ter faltado à Prova de Conhecimentos.
- b) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.

26 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

316430448



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10290/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente operacional — pedreiro.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional — Pedreiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23/08/2022, homologada por meu despacho datado de 24/04/2023.

Nome	Final	Número de ordem
Domingos Manuel Caeiro Prates	17,80	1
Arlindo António Beijinho do Carmo	17,80	2
António Lourenço Lopes Castor	16,80	3
José Manuel Geadas	13,80	4
César Alberto Barradas Godinho	13,00	5
Manuel Florindo Parreira Santos	12,00	6
António José Rainha Abadia		Excl. b)
João Carlos Garcia Galaio		Excl. a)
João Paulo Chagas Espada		Excl. c)

Motivo de exclusão:

- a) Excluído por ter faltado à Prova de Conhecimentos.
- b) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.
- c) Excluído por ter faltado à Avaliação Psicológica.

Critérios de desempate — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei ou regulamento.

Subsistindo empate na lista unitária de ordenação final, após a aplicação dos critérios estabelecidos no art.º 27.º da Portaria 125-A/2009, de 30 de abril, na sua redação atual, é aplicado o seguinte critério, aprovado por despacho do Sr. Presidente datado de 09/06/2021:

Candidato com menor idade.

26 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

316430423



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10291/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior — jurista.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Técnico Superior — Jurista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 29/07/2022, homologada por meu despacho datado de 24/04/2023.

Nome	Final	N.º Ordem
Ana Luísa Botelho Ludovino Bilo	14,71	1
Rosinda Manuela Veríssimo Pêgas Sousa	13,53	2
Cristina Pão Mole Cigarro		Excluído a)
Iara Priscila dos Santos Batista		Excluído a)
Isabel Cristina Milho Vieira da Silva Fusco		Excluído a)
Joana Teresa Carraça Ramos		Excluído b)
João Pedro Seixas Soares		Excluído a)
José Miguel Barros Ferreira		Excluído c)
Maria Leonor Caleiro Carvalho		Excluído a)
Marta Filipa dos Santos Mendes		Excluído a)
Marta Lúcia dos Reis Imaginário		Excluído a)
Miguel António Martins Lopes		Excluído a)
Pedro Filipe da Costa Almeida		Excluído a)
Pedro Manuel de Sousa Rodrigues		Excluído a)
Pedro Nuno Correia Elias		Excluído a)
Ricardo Cretella Lisboa		Excluído a)
Ricardo Emanuel Tapadas Cardoso		Excluído a)
Silvério Pedro da Silva Ribeiro		Excluído a)
Sónia Vanessa Dias Justo Picanço		Excluído d)

Motivo de exclusão:

- a) Excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos;
- b) Excluídos por entregarem a prova em branco;
- c) Excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores;
- d) Excluído por ter faltado à entrevista profissional seleção.

26 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

316430545



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso (extrato) n.º 10292/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público para a carreira/categoria de técnico superior com licenciatura na área de Conservação e Restauro.

Abertura de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior com licenciatura na área de Conservação e Restauro.

1 — Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, conforme aprovação pelo Órgão Executivo em 13/02/2023, por meu Despacho n.º 026/2023/VTS de 16 de março de 2023 e de acordo com o mapa de pessoal e plano anual de recrutamento para 2023, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal de Faro.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Para a Divisão de Museus, Arqueologia e Património Cultural:

2.1 — Ref.ª 3/DMAPC/2023 — 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior com licenciatura na área de Conservação e Restauro (Classificação Nacional de Área de Educação e Formação — 215 Artesanato), para o desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores da Divisão de Museus, Arqueologia e Património Cultural.

2.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Faro em <http://www.cm-faro.pt/>.

2 de maio de 2023. — A Vereadora da Câmara Municipal de Faro, *Teresa Santos*.

316434441

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO****Aviso n.º 10293/2023**

Sumário: Abertura do período de discussão pública — revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão.

Discussão Pública do PDM do Fundão

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, e no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião pública extraordinária, a 8 de maio de 2023, que a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do Fundão se encontra em discussão pública, por um período de 30 dias úteis, contados a partir dos cinco dias úteis subsequentes à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

A proposta da revisão do PDM do Fundão é acompanhada do respetivo relatório ambiental, do parecer final, da ata da comissão consultiva, dos demais pareceres e dos resultados da concertação, bem como da proposta de delimitação da REN e da RAN, no âmbito dos respetivos regimes jurídicos.

Os documentos estarão disponíveis nesta Câmara Municipal, na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, sita na Rua João Franco, n.º 20, 1.º andar, 6230-363 Fundão, todos os dias úteis das 9:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, no sítio da internet do Município <https://cm-fundao.pt/> e em <https://sig.cm-fundao.pt/>, e ainda, os elementos fundamentais e relatório do Plano poderão também ser consultados digitalmente nas juntas e uniões de freguesia do Concelho, durante o seu horário de funcionamento.

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em formato de papel ou digital, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Fundão para o endereço acima referido ou para o correio eletrónico geral@cm-fundao.pt ou pdm@cm-fundao.pt ou, ainda, através do portal digital para a discussão pública do PDM em <https://sig.cm-fundao.pt/>.

As sessões públicas de apresentação do PDM serão divulgadas no sítio da Internet do Município (www.cm-fundao.pt).

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal do Fundão, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

616457292



MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Edital n.º 847/2023

Sumário: Consulta pública — proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Golegã.

Consulta Pública — Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Golegã

António Carlos Costa Camilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, para preceituado no n.º 2 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em cinco de maio de dois mil e vinte e três, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias úteis está em apreciação pública de acordo com o estatuído do n.º 1 do artigo 101.º, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, todos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo a Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Golegã, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

Nos termos do artigo 100.º do Citado Código, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás mencionado, para a Câmara Municipal de Golegã, Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, ou através do endereço eletrónico gap@cm-golega.pt.

Mais se faz saber que exemplares do projeto de regulamento se encontram afixados no edifício dos serviços municipais e em <https://www.cm-golega.pt>, para consulta do mesmo.

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Carlos da Costa Camilo*.

316444842

**MUNICÍPIO DA GOLEGÃ****Edital n.º 848/2023**

Sumário: Consulta pública — proposta de Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais no Município de Golegã em Regime de Renda Apoiada.

Consulta Pública — Proposta de Regulamento Municipal de atribuição e gestão de habitações sociais no Município de Golegã em regime de renda apoiada

António Carlos Costa Camilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, para preceituado no n.º 2 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em cinco de maio de dois mil e vinte e três, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias úteis está em apreciação pública de acordo com o estatuído do n.º 1 do artigo 101.º, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, todos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo a Proposta de Regulamento Municipal de atribuição e gestão de habitações sociais no Município de Golegã em regime de renda apoiada, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

Nos termos do artigo 100.º do Citado Código, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás mencionado, para a Câmara Municipal de Golegã, Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, ou através do endereço eletrónico gap@cm-golega.pt.

Mais se faz saber que exemplares do projeto de regulamento se encontram afixados no edifício dos serviços municipais e em <https://www.cm-golega.pt>, para consulta do mesmo.

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Carlos da Costa Camilo*.

316446543

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso (extrato) n.º 10294/2023**

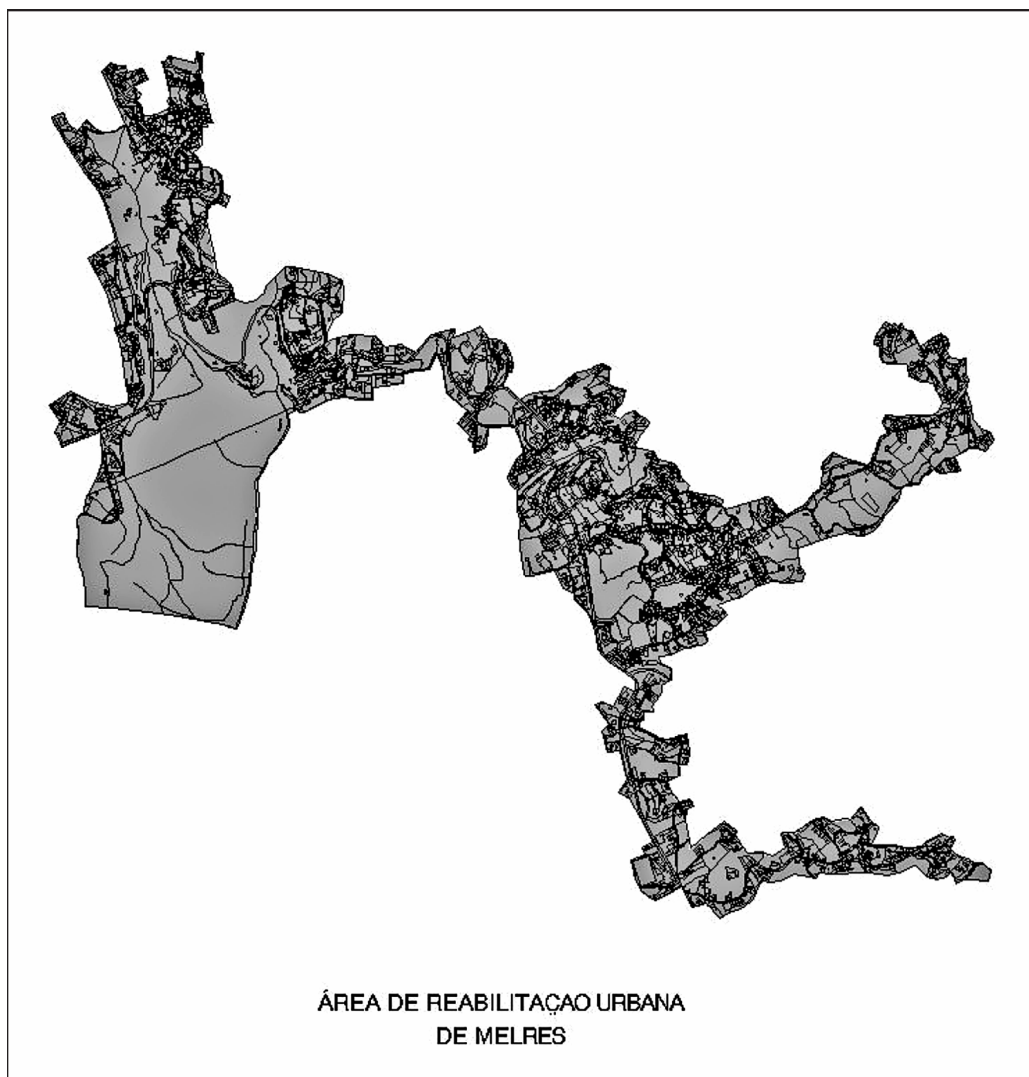
Sumário: Área de reabilitação urbana (ARU) de Melres.

Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Melres

Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos previstos do disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão de 7 de dezembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião realizada no dia 30 de novembro de 2022, deliberou aprovar a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Melres, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Mais torna público que o referido ato de aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Melres, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e os demais elementos relativos a este assunto se encontram publicados na página eletrónica da Câmara Municipal de Gondomar (<http://cm-gondomar.pt>).

15 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Marco Martins*.



316475193



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Regulamento n.º 582/2023

Sumário: Aprova o Regulamento de Horários de Trabalho da Câmara Municipal das Lajes das Flores.

Nota Justificativa

O artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual versão, prevê que o empregador público elabore regulamentos internos contendo normas de organização e disciplina no trabalho.

Na génese da elaboração do presente Regulamento está subjacente a necessidade de proceder à clarificação e orientação dos trabalhadores do Município sobre as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horários de trabalho, legalmente previstos, bem como definir procedimentos que, de forma harmoniosa e uniforme, para todos, regulem esta temática.

A crescente importância da cultura de maior exigência e responsabilidade dos serviços públicos virados para a satisfação das necessidades das populações que, em termos de missão e visão, pretendem servir, sempre associados às exigências cada vez maiores dos cidadãos em geral e munícipes em especial, valores preponderantes a atingir, também no entanto a conciliar com a vida familiar dos colaboradores do Município, implica que o tempo de trabalho tenha uma importância que transcende a mera situação jurídico-laboral, na medida em que é susceptível de colidir com profundos valores sócio-laborais.

A elaboração do presente regulamento resulta, assim, da necessidade de definir regras e harmonizar os procedimentos relacionados com a duração e organização do tempo de trabalho, bem como racionalizar os meios humanos e disponíveis garantindo a eficácia da prestação do serviço público face às necessidades da população, conforme consta da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e alterações legais posteriores, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), tendo em conta os acordos coletivos de trabalho celebrados.

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16/11, regista-se que não existem custos específicos associados às medidas projectadas e que o benefício espectável é o cumprimento da legislação na matéria em apreço.

A aprovação do presente Regulamento foi precedida da audição da comissão de trabalhadores (ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais), bem como, nos termos dos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a sua consulta pública, através da afixação do projecto de regulamento nos locais do estilo habituais do município, bem como na sua página eletrónica e nos locais de trabalho, para recolha de sugestões, de modo a possibilitar o seu pleno conhecimento, tendo assim sido assegurada a visibilidade adequada à sua compreensão.

O presente Regulamento foi aprovado em reunião da câmara municipal de 20 de abril de 2023, de acordo com a k) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, seguido de submissão à Assembleia Municipal nos termos da g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, em 24 de abril de 2023.



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

O presente regulamento é elaborado de harmonia com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designada abreviadamente por LTFP, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual versão e dos artigos 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento regula os regimes de prestação e horários de trabalho, controlo de assiduidade e de pontualidade das unidades orgânicas da Câmara Municipal das Lajes das Flores, adiante designada abreviadamente por CMLF.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — O disposto no presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da CMLF, independentemente da modalidade de vinculação, constituição da relação jurídica de emprego público e carreira ou categoria.

2 — Excetuam-se as normas previstas no presente regulamento que resultem unicamente de Acordos Coletivos de Trabalho, as quais poderão não ser aplicáveis aos trabalhadores não associados das organizações sindicais outorgantes, caso estes manifestem oposição, sendo-lhes aplicável nesse caso, subsidiariamente, o disposto na LTFP e no Código do Trabalho.

Artigo 4.º

Princípios Orientadores

A fixação dos regimes de prestação e horários de trabalho previstos neste regulamento obedece aos seguintes princípios:

a) Prossecução do interesse público, na medida em que as modalidades de prestação do trabalho, bem como os horários de trabalho fixados sejam aqueles que, comprovadamente, melhor servem as competências autárquicas e a função de cada unidade orgânica;

b) Eficiência, relacionando os serviços prestados com a melhor utilização dos recursos afetos, e dos horários de funcionamento existentes, desenvolvendo e potenciando a prestação de um serviço público de qualidade;

c) Eficácia, na medida em que as modalidades de prestação do trabalho e horários, sejam as que melhor sirvam a obtenção dos resultados esperados.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente regulamento, considera-se:

- a) Período de funcionamento — O período diário durante o qual os serviços exercem a sua atividade;
- b) Período de atendimento — O período durante o qual os serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento;
- c) Duração semanal de trabalho — O número de horas semanais que o trabalhador está obrigado a prestar;
- d) Período normal de trabalho diário — O número de horas diárias que o trabalhador está obrigado a prestar, medido em número de horas por dia;
- e) Duração média diária de trabalho — O período normal de trabalho diário em termos médios, que o trabalhador, abrangido pelas modalidades de trabalho por turnos e horário flexível, está obrigado a prestar, num determinado período de referência;
- f) Horário de trabalho — Determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso;
- g) Horários flexíveis — Aqueles que permitem aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída;
- h) Horário rígido — Aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separados por um intervalo de descanso;
- i) Jornada contínua — Consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a 30 (trinta) minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho;
- j) Horário desfasado — Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída;
- k) Trabalho por turnos — Aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em, pelo menos, dois períodos diários e sucessivos, sendo, cada um, de duração não inferior à duração média diária de trabalho;
- l) Trabalho noturno — Aquele que for prestado entre as 20:00 horas de um dia e as 7:00 horas do dia seguinte;
- m) Trabalho a tempo parcial — Período normal de trabalho inferior ao praticado a tempo completo;
- n) Isenção de horário de trabalho — Prestação de trabalho não sujeita ao cumprimento de qualquer das modalidades de horário de trabalho legalmente consagradas, com observância do dever geral de assiduidade e de cumprimento da duração semanal de trabalho;
- o) Trabalho suplementar — Aquele que for prestado fora do período normal de trabalho diário ou, nos casos de horário flexível, o que for prestado para além do número de horas a que o trabalhador se encontra obrigado em cada um dos períodos de aferição ou fora do período normal de funcionamento do serviço, desde que previamente autorizado;
- p) Intervalo de descanso — A interrupção da jornada de trabalho diária por um intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo, exceto quando se trate de jornada contínua ou regime previsto em norma especial;
- q) Descanso semanal obrigatório — Dia de descanso que o trabalhador tem direito e coincidente, em regra, com o domingo;
- r) Descanso semanal complementar — Dia de descanso que o trabalhador tem direito e coincidente, em regra, com o sábado.



SECÇÃO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 6.º

Duração de Trabalho

1 — O período normal de trabalho diário é, em regra, de sete horas diárias, exceto no caso dos horários flexíveis e de regime previsto em regime especial;

2 — O período normal de trabalho semanal do trabalho é de trinta e cinco horas.

3 — A prestação de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo, exceto quando se trate de jornada contínua ou regime previsto em norma especial.

4 — Poderá, por despacho do presidente da câmara ou do vereador com competência delegada e responsável pela área dos recursos humanos, ser instituída uma pausa para café no período da manhã de duração nunca superior a 15 (quinze) minutos, na freguesia onde o trabalhador se encontra a exercer funções e caso aí exista estabelecimento comercial que a possa proporcionar, a qual, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

Artigo 7.º

Período de Funcionamento

1 — Em regra, o período de funcionamento da CMLF decorre entre as 8:00 horas e as 20:00 horas, sendo obrigatoriamente afixado de modo visível nos locais de trabalho.

2 — Os períodos de funcionamento de outros serviços municipais constam em anexo ao presente regulamento (Anexo I).

Artigo 8.º

Período de Atendimento

1 — O período de atendimento é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, em função das características de cada serviço prestado, sendo afixado de modo visível ao público, nos locais de atendimento, e divulgado na página da web, as horas do seu início e do seu termo.

2 — O período de atendimento da CMLF decorre das 8h30 às 12h15 e das 13h30 às 16h00.

CAPÍTULO II

Dos Horários de Trabalho

SECÇÃO I

Horários de Trabalho

Artigo 9.º

Modalidade de Horários de Trabalho (Formas/Tipos de horário de trabalho)

A CMLF adota as várias modalidades /Formas/Tipos de horários previstos na Lei, nos Acordos Coletivos de Trabalho e respetivos Regulamentos de Extensão, nomeadamente as seguintes:

- a) Horário Flexível;
- b) Horário Rígido;
- c) Jornada Contínua;



- d) Horário Desfasado;
- e) Trabalho por turnos;
- f) Trabalho noturno;
- g) Isenção de Horário;
- h) Trabalho a tempo parcial.

Artigo 10.º

Horário Flexível

1 — Mediante requerimento do trabalhador, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a adoção de horário flexível, nos termos seguintes.

2 — A prestação desta modalidade de horário pode ser efetuada entre as 8:30 horas e as 20:00 horas, não podendo ser prestadas mais de nove horas diárias e com dois períodos de presença obrigatórios (plataformas fixas) das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

3 — As plataformas referidas no número anterior, poderão ser alteradas, por conveniência de serviço, mediante proposta apresentada pelo dirigente da respetiva unidade orgânica, devidamente fundamentada.

4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora e obedece à regra prevista no n.º 3 do artigo 6.º deste regulamento, devendo verificar-se entre as 12:00 horas e as 14:00 horas.

5 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, implicando a perda total do tempo de trabalho normal, correspondente ao dia ou parte do dia em que tal se verifica, e dando origem à marcação de falta ou meia falta consoante os casos, devendo proceder à sua justificação.

6 — Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do presente regulamento, a ausência, ainda que parcial a uma das plataformas é justificada através dos mecanismos de controlo de assiduidade e pontualidade.

7 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período de 4 semanas.

8 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês implica o registo de uma falta correspondente ao período de ausência.

9 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada período de aferição, pode ser transportado para o período seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas mensais.

10 — A ausência de registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso implica o desconto de um período de duas horas, sendo que o registo efectuado por período inferior a uma hora implica sempre o desconto de um período de descanso de uma hora.

Mas sim, o relógio pode ser programado nesses termos.

11 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir com as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

Artigo 11.º

Horário Rígido

1 — O regime de horário rígido decorrerá em dois períodos diários fixados em função das características específicas de cada unidade orgânica, sendo em regra de 7 horas diárias, nos seguintes horários:

a) No que respeita aos serviços administrativos: período da manhã, das 8,30 horas às 12,30 horas; período da tarde, das 13,30 horas às 16,30 horas



b) No que respeita aos serviços externos: período da manhã: das 8,00 horas às 12,00 horas; período da tarde: das 13,00 horas às 16,00 horas.

2 — São permitidos ao trabalhador, atrasos até 10 minutos no início do período da manhã e até 10 minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação no próprio dia ou, caso não seja possível, no decurso da semana de trabalho.

3 — Os trabalhadores que se apresentem ao serviço com atraso superior a 10 minutos deverão solicitar autorização ao superior hierárquico para iniciar o período de trabalho.

4 — Caso não seja concedida a autorização prevista no número anterior será considerado injustificado aquele período de trabalho.

5 — Caso seja autorizado o início do período de trabalho o atraso verificado será compensado nos termos do n.º 2.

Artigo 12.º

Jornada Continua

1 — Consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a 30 (trinta) minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal diário de uma hora.

3 — É aplicável a esta modalidade de horário o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 10.º

4 — O Presidente da Câmara pode, a título excepcional, autorizar a prática de horário em jornada contínua mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor, adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor até 12 anos, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador que se substituindo ao progenitor, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

c) Trabalhador — estudante;

d) No interesse do trabalhador, quando outras circunstâncias, nomeadamente em caso de saúde, devidamente fundamentadas;

e) No interesse do serviço, quando demonstrado que face aos meios humanos, materiais e financeiros disponíveis, esta seja a solução adequada à prestação das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

Artigo 13.º

Horário Desfasado

1 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada ou ainda ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

2 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente regulamento, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, e comunicar à unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos, dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Artigo 14.º

Trabalho por Turnos

1 — O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho a um determinado ritmo que pode ser contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.



2 — Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestados pelos trabalhadores.

3 — A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho.

4 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo o acordo com o trabalhador em sentido contrário

5 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

6 — Os dias de descanso semanal e complementar, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que asseguram serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

7 — Os trabalhadores a exercerem funções em regime de turno, não deverão abandonar o seu posto de trabalho antes de rendidos pelo trabalhador seguinte, sendo para o efeito concedida excepcionalmente uma tolerância de 15 minutos para a rendição, sem que daí resulte o direito a qualquer compensação por parte do trabalhador a render.

Artigo 15.º

Trabalho Noturno

Considera-se período de trabalho noturno o compreendido entre as 20:00 horas de um dia e as 7:00 horas do dia seguinte.

Artigo 16.º

Isenção de Horário

1 — Não são permitidas isenções de horário com exceção dos números seguintes.

2 — Os trabalhadores nomeados em cargo de direção (1.º, 2.º e 3.º grau), ou equiparados, gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

3 — Podem ainda gozar de isenção de horário, outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com a CMLF, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

4 — Os trabalhadores identificados nos pontos n.º 2 e 3 devem proceder ao registo no sistema de marcação de ponto no início e no fim do seu período diário de trabalho, devendo sempre verificar-se dois registos diários no sistema de marcação de ponto.

5 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida, ou individualmente acordada.

6 — A verificação do cumprimento do disposto no número anterior é aferida por mecanismos de controlo de assiduidade previstos no artigo 30.º do presente regulamento.

Artigo 17.º

Trabalho a Tempo Parcial

O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo escrito.

Artigo 18.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação de trabalho em regime de subordinação jurídica do trabalhador a um empregador, em local não determinado por este, através do recurso a tecnologias de informação e comunicação.



2 — Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) é aplicável aos trabalhadores do Município das Lajes da Flores o regime previsto no Código do Trabalho em matéria de teletrabalho.

3 — A autarquia pode definir, por regulamento interno publicitado, e com observância do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, as atividades e as condições em que a adoção do teletrabalho na autarquia poderá ser por ela aceite.

4 — O empregador público não pode excluir o recurso ao trabalho a tempo parcial por regulamento.

Artigo 19.º

Aprovação dos Horários de Trabalho

1 — Compete ao presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, determinar os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados, dentro dos condicionalismos legais.

2 — As propostas de horário de trabalho devem respeitar os princípios orientadores previstos no artigo 4.º do presente regulamento, bem como demonstrar face aos meios humanos, materiais e financeiros disponíveis, serem a solução mais adequada à prestação das atividades desenvolvidas, ao bom funcionamento dos serviços e em consonância com os direitos dos trabalhadores.

3 — Os mapas de horário de trabalho deverão ser afixados em local bem visível.

SECÇÃO II

Tolerância de Ponto e Dispensa de Serviço

Artigo 20.º

Tolerância de Ponto

1 — As tolerâncias de ponto concedidas pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competência delegada não podem afetar a prestação dos serviços essenciais à população, sendo que os trabalhadores que, por razões de necessidade de assegurar o serviço, trabalhem nesses dias gozarão, em data a acordar com o seu superior hierárquico, os períodos correspondentes às tolerâncias concedidas.

2 — As tolerâncias de ponto são gozadas pelos trabalhadores nos estritos períodos (horas) concedidos independentemente da modalidade de horário praticado.

3 — No despacho em que é concedida a tolerância de ponto são identificados os serviços em que seja necessário assegurar a sua continuidade.

4 — Nas tolerâncias de ponto, deverão os serviços adotar os seguintes procedimentos:

a) Trabalhadores necessários à prestação de serviços identificados no referido despacho deverão marcar o ponto, e o seu trabalho será equiparado a trabalho prestado em dia normal;

b) Trabalhadores dispensados da prestação de serviço, no caso de comparecerem por vontade própria e devidamente autorizados pelo superior hierárquico deverão marcar o respetivo ponto e o seu trabalho será equiparado ao trabalho prestado em dia normal;

Artigo 21.º

Dispensa de Serviço

1 — Podem ser concedidas pelo respetivo superior hierárquico, interrupções ocasionais, denominadas de dispensas, compreendidas no período de trabalho diário, em cada mês e a pedido do trabalhador, dispensas de meio-dia de trabalho até ao limite de 12 meios dias por ano, não transitáveis para o ano seguinte.



2 — Sem prejuízo de outras situações especiais devidamente justificadas, as dispensas carecem de autorização do superior hierárquico e devem ser solicitadas com a antecedência mínima de 24 horas, só podendo ser concedidas desde que não afetem o regular funcionamento dos serviços.

3 — As interrupções ocasionais ou dispensas não podem ser superiores a um dia completo de ausência do serviço consecutiva e não poderão ser autorizadas imediatamente antes e imediatamente após dias de férias.

CAPÍTULO III

Trabalho Suplementar

Artigo 22.º

Condições

1 — O trabalho suplementar apenas pode ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal para fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, bem como em casos de força maior, ou, quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço.

2 — Por acordo entre a CMLF e o trabalhador, a remuneração por trabalho suplementar pode ser substituída por descanso compensatório, nos seguintes moldes:

- a) Primeira hora, 20 minutos a acrescer à hora suplementar trabalhada
- b) Segunda hora e seguintes, 30 minutos por cada hora trabalhada;
- c) Trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados 45 minutos por cada hora trabalhada.

Por acordo entre o empregador público e o trabalhador a remuneração por trabalho suplementar pode ser substituída por descanso compensatório (artigo 162.º, n.º 7 da LTFP). Assim, no caso de se tratar de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, há sempre lugar a um dia de folga, seja qual for a duração do período de trabalho prestado, para além do pagamento desse período, ou, havendo acordo, de mais um período de descanso a acrescer à referida folga.

Artigo 23.º

Limites

1 — O trabalho suplementar fica sujeito, por trabalhador, aos seguintes limites:

- a) Duas horas por dia normal de trabalho;
- b) Cento e cinquenta horas por ano ou mediante acordo com o trabalhador duzentas horas por ano;
- c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos dias feriados;
- d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio dia de descanso complementar.

2 — Os limites fixados no número anterior podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 e 4 do artigo 120.º da LTFP.

3 — Não são obrigados à prestação de trabalho suplementar os trabalhadores que:

- a) Sejam portadores de deficiência;
- b) Estejam em situação de gravidez;
- c) Estejam a amamentar;
- d) Tenham à sua guarda descendentes ou afins na linha reta, bem como adotando ou adotados de idade inferior a 12 anos;
- e) Indiquem motivos atendíveis;
- f) Trabalhador com doença crónica;
- g) Trabalhador Estudante, salvo em casos de força maior.



Artigo 24.º

Formalidades a Observar

1 — A prestação de trabalho suplementar e em dias de descanso e feriados carece de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou de quem este delegou a sua competência para o efeito.

2 — Salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, o processo contendo a autorização prévia dará entrada na unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos, nos primeiros 5 dias úteis do mês seguinte a que se reporta o trabalho.

3 — Do pedido prévio constará:

- a) As razões justificativas do recurso ao trabalho suplementar;
- b) A previsão do número de horas e dias a prestar em cada serviço.

4 — O processamento e liquidação do trabalho suplementar e em dias de descanso e feriados far-se-á de acordo com as seguintes normas:

a) O trabalho suplementar e em dias de descanso e feriados deverá ser registado em impresso próprio.

b) Os procedimentos a ter com o preenchimento, o envio, a receção no serviço de vencimentos e controle do registo do trabalho suplementar e em dias de descanso e feriados, serão definidos pela unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos.

5 — No caso de incumprimento dos números 1 e 3 ou quaisquer outras disposições legais ou regulamentares respeitantes à prestação e retribuição do trabalho suplementar a unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos procederá à imediata devolução do impresso referido na alínea a) do n.º 4, com indicação das normas que não foram cumpridas, ficando os serviços interessados responsáveis por todas as consequências do incumprimento.

6 — Quando, excecionalmente, seja autorizada a prestação de trabalho suplementar sem que para o mesmo exista dotação orçamental necessária será o pagamento efetuado após reforço da rubrica respetiva.

CAPÍTULO IV

Trabalho em Dia Feriado

Artigo 25.º

Feridos

O trabalhador que exerce atividade em unidade orgânica de forma contínua e em dia feriado tem direito a um acréscimo remuneratório no montante legalmente fixado.

CAPÍTULO V

Descanso Semanal

Artigo 26.º

Descanso Diário

1 — É garantido ao trabalhador um período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos diários de trabalho consecutivos.

2 — Excetuam-se do número anterior as situações em que é necessário o recurso a trabalho suplementar, apenas e só em casos de força maior.

Artigo 27.º

Descanso Semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, em regra, coincidente com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso referidos no número anterior podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em posto de trabalho que encerre a sua atividade noutros dias da semana ou que a atividade seja exercida de forma contínua.

4 — Sempre que seja possível, a CMLF deve proporcionar aos trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar o descanso semanal nos mesmos dias.

5 — Quando o dia de descanso complementar não seja contíguo ao dia de descanso semanal obrigatório, adiciona-se a este um período de onze horas, correspondente ao período mínimo de descanso diário estabelecido no n.º 1 do artigo 26.º do presente regulamento.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável a trabalhadores titulares de cargos dirigentes.

7 — O disposto no n.º 5 não é igualmente aplicável quando seja necessária a prestação de trabalho suplementar por motivo de força maior ou por ser indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço devidos a acidente ou a risco de acidente iminente.

Artigo 28.º

Descanso Compensatório

1 — Nos casos de prestação de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório, o trabalhador tem direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos três dias úteis seguintes.

2 — Na falta de acordo, o dia do descanso compensatório é fixado pelo dirigente da unidade orgânica a que o trabalhador está afeto.

CAPÍTULO VI

Marcação e Alteração do Período de Férias

Artigo 29.º

Regras a Observar na Marcação do Período de Férias

1 — As férias devem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem, sendo marcadas de comum acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador respeitando-se os princípios orientadores previstos no artigo 4.º, bem como as disposições legais aplicáveis nesta matéria aprovadas pela LTFP.

2 — Excecionalmente, as férias podem ser gozadas no 1.º trimestre do ano civil seguinte, em acumulação ou não com as férias vencidas no início deste, por acordo entre entidade empregadora pública e trabalhador ou sempre que este pretenda gozar as férias com familiares residentes no estrangeiro.

3 — O gozo do período de férias pode ser interpolado, por acordo entre o dirigente da unidade orgânica e o trabalhador e desde que, num dos períodos, sejam gozados, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos.

4 — Para efeito de marcação do período de férias, são úteis os dias de trabalho excluindo-se os feriados, dias de descanso semanal e complementar do trabalhador.

5 — Salvo se houver prejuízo grave para o normal funcionamento do serviço, devem gozar férias em idêntico período os cônjuges que trabalhem na Autarquia, bem como as pessoas que vivam em união de facto ou economia comum nos termos previstos em legislação especial.



6 — Na marcação das férias, os períodos mais pretendidos devem ser rateados, sempre que possível, beneficiando, alternadamente, os trabalhadores em função dos períodos gozados nos dois anos anteriores.

7 — Após a aplicação do número anterior se se mantiver as necessidades de rateio observam-se os seguintes critérios de prevalência:

- a) Os trabalhadores, cujo cônjuge trabalhe na Autarquia e tenha férias marcadas para o período em rateio;
- b) Os trabalhadores com filhos, enteados e/ou adotados matriculados em ensino escolar obrigatório desde que o período rateado coincida com as férias escolares ou interrupções letivas;
- c) Após a aplicação das regras anteriores e mantendo-se, ainda, a necessidade de rateio é efetuado sorteio do período mais pretendido.

Artigo 30.º

Regras a Observar na Alteração do Período de Férias

1 — O período de férias já marcado pode ser alterado por acordo entre o dirigente da unidade orgânica e o trabalhador.

2 — A alteração é comunicada e remetida à unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos, com a antecedência mínima de 24 horas, em impresso próprio anexo ao presente regulamento, ou através de aplicação informática para o efeito.

3 — No caso de o trabalhador adoecer durante o período de férias, são as mesmas suspensas desde que o superior hierárquico seja do facto informado, prosseguindo, logo após a alta, o gozo dos dias de férias ainda compreendidos naquele período.

4 — Compete ao superior hierárquico, na falta de acordo, a marcação dos dias de férias não gozados, que podem decorrer em qualquer período.

5 — A prova da doença prevista no n.º 3 é feita por estabelecimento hospitalar, por declaração do centro de saúde ou por atestado médico.

CAPÍTULO VII

Controle de Assiduidade e Pontualidade

Artigo 31.º

Registo e Controle de Assiduidade

1 — Os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se sem autorização do superior hierárquico sob pena de marcação de falta.

2 — A assiduidade é objeto de aferição através de registo informático, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento que permite fornecer indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao dirigente da unidade orgânica a que o trabalhador está afeto e à unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos.

3 — Todas as entradas e saídas de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho, seja qual for o momento em que ocorram, são obrigatoriamente registadas no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalada nos terminais de ponto.

4 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho, não ficam dispensados da observância do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho fixado, nem do registo informático das entradas e saídas do serviço, devendo fazê-lo diariamente ao início e ao final de cada dia de trabalho, observando-se sempre dois registos.

5 — A prestação de trabalho no exterior é autorizada pelo superior hierárquico.

6 — O período de aferição da assiduidade é semanal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos modelos adequados em anexo ao presente regulamento, ou através da



aplicação informática para o efeito, sendo remetido à unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos no prazo de 24 horas.

7 — As faltas de registo de entrada e de saída consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos do presente artigo.

8 — Tanto as ausências ao serviço, como as faltas de pontualidade, deverão ser justificadas através da apresentação de impresso próprio, acompanhado do respetivo documento comprovativo.

9 — A falta de registo, por esquecimento, deverá ser objeto de justificação fundamentada através de correio eletrónico ou impresso próprio, enviado para o superior hierárquico, ou através da aplicação informática, sob pena de o tempo em falta até ao registo seguinte, que se verificar no sistema, ser considerado um atraso e contabilizado para efeitos do n.º 6 do artigo seguinte.

10 — A contabilização dos tempos de trabalho no caso dos horários flexíveis é efetuada semanalmente, pela unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos, com base nos registos obtidos do sistema de controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente autorizadas.

11 — No 3.º dia útil do mês será emitida a listagem de atrasos respeitante ao mês anterior, com vista à regularização de situações de ausência, total ou parcial, assim como falta de registo.

12 — A regularização das situações identificadas no número anterior, devidamente autorizada, deverá ser apresentada junto da área de gestão de recursos humanos até ao 7.º dia útil do mês seguinte a que respeitam.

13 — O incumprimento do estatuído no número anterior tem implicação no processamento dos vencimentos do mês.

14 — O disposto neste artigo não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o trabalhador está afeto.

Artigo 32.º

Regime de compensação

1 — Nos horários que se repartem por dois períodos diários, com horas de entrada e saída fixas, separados por um intervalo de descanso, são permitidos atrasos até 10 minutos no início do período da manhã e 10 minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação no final do próprio dia.

2 — Nos horários de jornada contínua e por turnos são permitidos atrasos até 10 minutos no início dos respetivos horários, sujeitos a compensação no final do próprio dia.

3 — Os atrasos referidos no n.º 1 são justificados até 80 minutos mensais e os referidos no n.º 2 até 40 minutos mensais, desde que compensados no final do próprio dia em que se verificam.

4 — Não é permitida a compensação de atrasos nas plataformas fixas dos horários flexíveis, porém, quando se verificarem são considerados para os efeitos previstos no n.º 6 do presente artigo.

5 — Serão adicionados, nos termos legais, para efeito de determinação de falta, os atrasos que:

- a) Excedam os 10 minutos previstos nos números 1 e 2;
- b) Não sejam compensados no próprio dia em que se verificam;
- c) Ultrapassem num mês os limites previstos no n.º 3;
- d) Se verifiquem nas plataformas fixas dos horários flexíveis.

6 — A soma dos tempos em atraso, prevista no número anterior, acumula de mês para mês durante o período de 24 meses, até perfazer o número de horas diárias de trabalho necessárias à marcação de um dia de falta, originando a marcação de um dia de falta quando perfaça as 7 horas.

7 — Por proposta do trabalhador, os atrasos verificados podem ser justificados com tempo de descanso compensatório, a que o trabalhador tenha direito, pelo tempo necessário para o efeito, desde que o procedimento inerente esteja terminado e o direito ao gozo do descanso compensatório já lhe tenha sido reconhecido.

8 — Os atrasos referidos nos números anteriores podem ser considerados injustificados quando afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público, ou comprometam a abertura e o encerramento das instalações dentro do horário de funcionamento.

9 — A título excecional, numa situação de atraso do trabalhador, por um período inferior a meio período normal de trabalho diário, devido a causa a que o mesmo seja alheio, devidamente fundamentada, o respetivo superior hierárquico pode autorizar a compensação do tempo correspondente ao atraso, a qual deverá ocorrer nos cinco dias úteis seguintes.

Artigo 33.º

Regime de compensação nos horários flexíveis

1 — É permitido ao trabalhador acumular, transferir e compensar, diariamente, débitos ou créditos horários, até ao termo do período de aferição, o qual é aferido ao mês.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

- a) Débito horário — A prestação de horas de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário;
- b) Crédito horário — A prestação de horas de trabalho superior ao período normal de trabalho diário, que não seja classificado como trabalho suplementar.

3 — Durante o período de aferição, a compensação de débitos e créditos é feita mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, respetivamente, sem prejuízo do cumprimento integral das plataformas fixas.

4 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período de aferição.

5 — Os créditos horários deverão ser utilizados nas plataformas móveis.

6 — No termo do período de aferição:

- a) Os débitos horários não poderão transitar para o mês seguinte, dando lugar à marcação de uma falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho;
- b) O crédito de horas ou saldo positivo pode ser gozado, até ao último dia útil do mês seguinte, e até ao limite de sete horas, podendo ser gozado num dia, em dois meios-dias, ou noutros períodos de tempo que o trabalhador entender e a entidade empregadora autorizar.

7 — O gozo do crédito de horas referido na alínea b) do número anterior, deve ser requerido com a antecedência de dois dias úteis, através da apresentação de impresso próprio ou por correio eletrónico.

8 — Excetua-se do disposto no n.º 6 do presente artigo, os trabalhadores portadores de deficiência, que podem transferir créditos e débitos para o período de aferição seguinte, até ao limite de dez horas.

9 — As faltas referidas na alínea a) do n.º 6 do presente artigo são reportadas ao último dia do período de aferição a que o débito respeita e aos que imediatamente o precedam, consoante o número de faltas.

10 — A falta referida na alínea a) do n.º 6 do presente artigo poderá ser justificada, por opção do trabalhador, por conta do período de férias nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

11 — No horário flexível, o débito de horas ou saldo negativo apurado no final de cada mês que não perfaça um período mínimo de três horas e meia, poderá ser justificado, por opção do trabalhador, com 1/2 dia de falta por conta do período de férias, nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

Artigo 34.º

Direito à informação

1 — Os trabalhadores têm direito a serem informados sobre o seu tempo de trabalho prestado e respetivos créditos ou débitos, bem como sobre férias, faltas ou licenças que lhe sejam marcadas.



2 — Cada trabalhador deve ter acesso em tempo real aos dados sobre os itens mencionados no número anterior.

Artigo 35.º

Justificação das Ausências por Motivo de Doença

1 — As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao dirigente da unidade orgânica, com a antecedência mínima de 5 dias.

2 — Quando imprevisíveis, são obrigatoriamente comunicadas ao dirigente da unidade orgânica, num prazo de 24 horas indicando a previsão de ausência.

3 — Em situação de ausência por motivo de doença, os documentos comprovativos devem ser entregues na unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos no prazo de 5 dias úteis.

4 — Em situação de ausência por motivo de internamento hospitalar, os documentos comprovativos devem ser entregues na unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos no prazo de 5 dias úteis, após a alta hospitalar.

5 — A apresentação ao posto de trabalho após ausência por doença ou internamento hospitalar é efetuada através do preenchimento do documento “Guia de apresentação” ou na aplicação informática para o efeito, e entregue na unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos.

Artigo 36.º

Registo da Assiduidade e Pontualidade

1 — A unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos enviará ao dirigente da unidade orgânica a que o trabalhador está afeto ou na ausência deste ao superior hierárquico do mesmo, os registos mensais das irregularidades verificadas por cada trabalhador.

2 — Em face dos registos referidos no número anterior, o dirigente da unidade orgânica a que o trabalhador está afeto ou na ausência deste o superior hierárquico do mesmo remeterá, em impresso próprio anexo ao presente regulamento, ou na aplicação informática para o efeito, no prazo de 24 horas a contar da sua receção, à unidade orgânica da área de gestão dos recursos humanos, as informações e decisões relativamente aos trabalhadores sob a sua dependência.

Artigo 37.º

Sistema de Marcação de Ponto

1 — O registo da assiduidade é feito através de terminais biométricos de marcação de ponto que utilizam, nomeadamente a leitura da impressão digital ou reconhecimento facial ou outro.

2 — Em caso de não funcionamento do terminal biométrico, a marcação de ponto será efetuada imediatamente pelo trabalhador, em livro ou em folhas de ponto que se encontrarão nas respetivas unidades orgânicas em local acessível a todos os trabalhadores.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 38.º

Verificação do cumprimento das normas estabelecidas

Incumbe aos dirigentes dos respetivos serviços zelar pelo respeito e cumprimento do disposto no presente regulamento.



Artigo 39.º

Responsabilidade Disciplinar

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo cumprimento das normas do presente regulamento constitui infração disciplinar nos termos das normas disciplinares previstas na LGTFP.

Artigo 40.º

Legislação Subsidiária

São aplicáveis subsidiariamente, em tudo que não se encontre regulado no presente regulamento a LTFP, os Acordos Coletivos de Trabalho em vigor, desde que aplicáveis e o Código do Trabalho.

Artigo 41.º

Dúvidas e Omissões

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a LGTFP, e restante legislação em vigor, assim como os Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, são decididas pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 42.º

Revogação

A entrada em vigor do presente regulamento revoga todas as normas ou orientações, em matéria de horários e assiduidade, estabelecidas para a CMLF.

Artigo 43.º

Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 44.º

Disposições Transitórias

Os horários atualmente aprovados, mantêm-se válidos enquanto se mantiverem as circunstâncias com base nas quais estes foram autorizados e/ou o seu período de validade.

28 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores, *Luís Carlos Martins Maciel*.



ANEXOS

I — Modelo — Justificação das irregularidades no registo de assiduidade e pontualidade

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	
Serviço:	Horário de trabalho:

DETALHE DIARIO DE IRREGULARIDADES									
Data	Horário	Saldo	Injustif.	N.Anom	Obs.	Entrada	Saída	Entrada	Saída

RESUMO DE VALORES ACUMULADOS									
Data	Potencial	T.Efec.	Saldo	Injust.	Estudante	Ferias	Férias A.Ant.	Férias A.Seg.	

CARACTERIZAÇÃO DA(S) AUSÊNCIA(S)				
Código	Dia	Hora Início	Hora Fim	Obs.

O TRABALHADOR

_____ / ____ / ____

O Responsável [] Deferido [] Indeferido

_____ / ____ / ____



IV — Modelo — Comunicação e autorização de faltas

COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FALTAS

NOME	Nº

CATEGORIA	SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA FALTAS

1. Realização de consulta pré natal/preparação para o parto no(s) dia(s) _____
2. Motivo de falecimento de familiar em ___/___/___ Parentesco _____
5 dias consecutivos com início em ___/___/___
2 dias consecutivos com início em ___/___/___
3. Motivo não imputável ao trabalhador no dia ___/___/___, motivado por _____
4. Motivo de realização de exame/prova à disciplina de _____, durante _____
dias consecutivos com início em ___/___/___
5. Motivo de atividade sindical no dia ___/___/___, no período das ___ às ___ horas
6. Prestação de provas de seleção em procedimento concursal no dia ___/___/___
7. Realização de consulta médica/exames complementares de diagnóstico/tratamento
ambulatório no dia ___/___/___, no período das ___ às ___ horas
8. Acompanhamento de familiar a consulta médica/testes de complementares de diagnóstico/
tratamento ambulatório no dia ___/___/___, das ___ às ___ horas
Parentesco _____, Idade _____
9. Por motivo de casamento no dia ___/___/___, requer 15 dias seguidos de licença,
Com início em ___/___/___
10. Doação de sangue no dia ___/___/___, pelo período das ___ às ___ horas
11. Por conta das férias, a descontar no ano de _____, dias ___/___/___
12. Deslocação à escola do menor _____
no dia ___/___/___, no período das ___ às ___ horas
13. _____



ANEXOS (DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS)	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Data ____/____/____	Ass: _____
INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> Deferido	_____ _____
<input type="checkbox"/> Indeferido	Data ____/____/____ Ass: _____

316418606



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10295/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 26 de abril de 2023, da Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinada a conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto pelo Aviso n.º 6767/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2021, dos seguintes trabalhadores:

Alexandre Montagne Pinto, Amândio José Barreiros do Nascimento Gonçalves, Ana Margarida Cardoso da Silva, André Diogo Lopes, André Horácio Monteiro Medeiros Cardoso, André Manuel Gomes dos Santos, António João Costa Carvalho, António José Gonçalves Nunes, Bernardo Alexandre Ribeiro Falcão, Bernardo Filipe da Silva Rocha, Berta José Pereira Tavares, Bruna Micaela Coimbras Mota, Bruno Alexandre Dias de Almeida, Bruno Fernando Neves Pereira Mateus, Bruno Miguel dos Santos Joaquim Pereira, Bruno Miguel Gaspar Ribeiro, Bruno Miguel Gomes Pêgo Barrela, Bruno Miguel Marques Morais, Bruno Miguel Soeiro Jorge, Bruno Miguel Vieira de Oliveira, Bruno Ricardo Lourenço Maurício, Bruno Ricardo Teixeira Figueira, Bruno Saraiva Gabriel, Carlos Alberto Gomes Landim, Carlos Filipe Luna Francisco, Carlos José Asensio Mesquita, Carlos Manuel Camacho Campos Baptista, Carlos Manuel Correia, Cátia Antunes de Almeida, Cátia Filipa Dias Pichel, Celestino de Jesus Pereira Varela, Célio Augusto Almeida Ferreira, Celso da Silva Dias de Amaral, Cheila Sofia Santos Silva, Cláudia Fernandes Teles, Cláudia Sofia Pinheiro Ferreira, Daniel Filipe Jorge Gama, Daniel Luís Graça Nereu, Daniela Andreia Teixeira Andrade, Daniela Sofia Coelho Metrogos, David Adriano Lima Cafaia Branco, David Manuel Lopes Neves, Débora Alexandra Gomes Domingos, Diogo Francisco Harrington Rodrigues, Diogo Miguel Azevedo Vieira, Diogo Miguel Gomes Melo, Domingos Ricardo Gomes Alfama Correia, Edgar Filipe Reis Nunes, Edimilsa Varela Dias da Mota, Elson Lopes da Veiga, Fábio Alexandre Pereira Sala, Fábio André da Fonseca Miranda, Fábio Augusto Leopoldo André, Fábio Daniel Correia Ferreira, Fábio Duarte Pinto, Fábio Filipe Castro do Rosário, Fábio Miguel Carvalho, Fábio Miguel Lageira da Silva, Felisberto Pereira Varela, Fernando Rocha Correia, Filipa Alexandra Vidal Galvão, Filipe José Marques Cardoso, Flávio Filipe Gomes da Silva, Franciele de Sousa Pereira, Francisco José Ramos Balbino, Francisco Manuel Alves dos Santos, Gonçalo Teixeira dos Santos, Hariton Simões de Ferreira Alves, Hélder Filipe Vilela Bernardo, Hugo Alexandre Ferreira Lopes, Hugo Alexandre Santos Teixeira, Hugo Filipe Pereira Costa Esteves da Graça, Hugo Manuel de Jesus Gaspar Carvalho, Hugo Miguel Caetano Ribeiro, Hugo Ricardo Rosado Lopes, Iuri Manuel Rodrigues Azevedo, Ivan Marco Vera Gomes, Ivo André Silva Roberto, Ivo António Sousa dos Santos, Ivo Emanuel dos Santos Abreu, Jilmar Gaspar Rodrigues de Melo, Joana Filipa de Oliveira Vicente Amaral, João Carlos Sousa Rosa, João Diogo Marques Tavares, João Filipe Marques Neves Joaquim, João Paulo da Costa Guerreiro Lourenço, João Paulo Pimenta Barros, João Paulo Simões Pereira, João Pedro Amaral de Almeida, João Pedro Granjo Fernandes, João Ricardo Dhansukhlal dos Santos, Jorge Manuel Graça Nascimento Batista, José Ricardo Nunes Vidal, Leandro Miguel Reinaldo Carvalho, Lucas Rodrigues Rocha, Luís Carlos da Costa Marcelo, Luís David Gonçalves Serafim, Luís Filipe Nunes Rocha, Luís Miguel Alvarenga Serôdio, Luís Miguel Duarte Maocha, Luís Miguel Lopes Moreira, Luís Miguel Marques Augusto, Magda Catarina Rodrigues Oliveira Martins, Márcia Andreia Nunes da Silva, Márcio André Pinheiro Santos, Marco Gomes Pereira Torres, Marcos Miguel Pedro dos Santos, Marilisa Borges Neves Silva, Mário Filipe França Cunha, Mário Nuno de Almeida Silvério, Miguel Ângelo da Silveira Cristóvão, Miguel José Nascimento Simões, Mónica Raquel de Oliveira



Neves Martins Salgado Viçoso Vaz, Nelson Borges Lopes Moreira, Nelson Filipe Duarte Marques, Nelson Moreira Tavares, Nelson Norberto Lopes Tavares, Nuno Alexandre Casimiro Pereira, Nuno Alexandre Pombo Valadares, Nuno Filipe Pereira Teixeira, Nuno Gonçalo Monteiro Guerra, Nuno Manuel Henriques da Costa, Nuno Miguel Carvalho Antunes, Nuno Miguel Garcia Valente, Patrícia Alexandra Ferreira Morais, Patrícia Alexandra Sousa Molhinho, Paulo Jorge Fernandes Flor, Paulo Jorge Schofield Morais dos Santos, Paulo Jorge Soares Mendes, Paulo Manuel Santos Almeida Bento, Pedro Miguel Cardoso Carneiro, Pedro Miguel de Sousa Lopes, Pedro Miguel Gomes Carola, Pedro Miguel Pires Rodrigues Livramento, Rafael Adão Pereira da Silva Martins, Rafael Alexandre da Cunha Branco, Rafael Alexandre dos Santos Araújo, Ramiro Filipe Figueiredo Fernandes, Renato Miguel Tavares dos Santos, Ricardo Filipe Rego Almeida, Ricardo Filipe Salas Henriques, Ricardo João Reis de Oliveira, Ricardo Jorge Coutinho do Coito, Rodrigo Filipe Fraga Ramada, Ruben André Dias de Almeida, Ruben Fernandes Pereira Monteiro, Ruben Filipe Cardoso Duarte, Ruben Filipe da Silva Mendes, Rúben Luís dos Santos Fernandes, Ruben Miguel Teixeira Fernandes, Rui Filipe Nunes Esteves, Rui Miguel Rosa Santos Estronca, Sandra Filipa Martins Vieira Brás, Sandra Mariza Gomes da Silva, Sandro Isaías Tavares Almeida, Sérgio Ferrer Gomes Martins, Silvério José Lopes de Sousa Pinto, Sílvia Soraia Martins Salgado, Soraia Alexandra Ferreira Barreto, Tânia Carla Marques dos Santos, Teresa de Fátima Gerou Magrinho, Tiago André Alves Almeida, Tiago Jorge Pereira Fernandes, Tiago Manuel Fragoso Nunes, Tiago Miguel Vilela Bernardo, Tiago Rafael Moreira Pinheiro, Vanessa Fernandes dos Santos, Vanessa Luzia Lourador Andrade, Vitor Manuel da Silva Teixeira, Vitor Manuel Morais Bernardino.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 3 de janeiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1455, de 6 de janeiro de 2022

10 de maio de 2023. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

316470462



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10296/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico (administrativo).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico (administrativo)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para Assistente Técnico (Administrativo), aberto pelo Aviso n.º 18792/2019 — Referência 2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Administrativo), da carreira geral de assistente técnico:

Bruna Alexandra Pedroso Teixeira, David Alexandre Lopes Tarrifa, Lídia Monteiro da Luz, Madalena Gonçalves Figueiredo Machado Vaz, Maria do Rosário Gomes Carreira, Maria José Mata da Silva e Sandra Isabel Gil de Moraes, com a remuneração mensal íliquida de 861.23€ (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos), correspondente à 1.ª posição e ao nível remuneratório 7, todos da categoria de assistente técnico, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

(Competência Subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 06/01/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1455, de 6 de janeiro de 2022)

11 de maio de 2023. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

316477697

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 10297/2023**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior (biblioteca e documentação).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), aberto pelo Aviso n.º 16021/2019, Referência 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação) da carreira geral de técnico superior:

Ana Catarina da Silva Graça, Cláudia Cristina Filipe Monteiro e Maria Teresa Lopes Beja, com efeitos a 5 de dezembro de 2022, com a remuneração mensal ilíquida de €1.268,04 correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 16, com a categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Anabela Duarte Mourato, Joana Teixeira Alves de Almeida, Patrícia Dias de Melo Nunes Pequeno, Vanessa Sofia Batista Engrossa, Maria do Rosário Tavares Diniz Ferreira Germano Perez Seara, Joana Filipa Duarte Ferreira Gomes, Joana Isabel Aires Góis Janeiro, com efeitos a 9 de janeiro de 2023, com a remuneração mensal ilíquida de €1.320,15 correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 16, com a categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Gilberto Gil Valente Martins, com efeitos a 2 de maio de 2023, com a remuneração mensal ilíquida de €1.320,15 correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 16, com a categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Competência subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 03.01, publicado no Boletim Municipal n.º 1455, de 06.01.2022.

15 de maio de 2023. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

316477089



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 10298/2023

Sumário: Lista de ordenação final de candidatos aprovados para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (Gabinete Florestal) — homologação.

Lista de ordenação final de candidatos aprovados para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Gabinete Florestal) — Homologação

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na redação atual, torno público que foi homologada por meu despacho de 09/05/2023, a lista de ordenação final de candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo júri de seleção, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de vínculo por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (Gabinete Florestal) para a Coordenação Municipal de Proteção Civil, publicitado pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202209/1085 de 29/09/2022.

A lista encontra-se publicitada na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste Município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 28.º, ficam, pelo presente aviso, notificados todos os candidatos relativamente ao ato de homologação e das deliberações tomadas pelo júri.

10 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, eng.º

316455778

**MUNICÍPIO DE LOUSADA****Anúncio n.º 115/2023**

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes — pedido de alteração aos lotes 7 e 8, titulados pelo alvará de loteamento n.º 12/00.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 7 e 8, titulados pelo Alvará de Loteamento n.º 12/00, concedido a Dónigo Imobiliária, S. A., e formulado por Gémeos Ferreira, S. A., proprietário do referido lote, sito em Lugar Cimo de Vila, União das freguesias de Nespereira e Casais, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados mediante marcação prévia todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

11/05/2023. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

316462176



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 10299/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Rosa Maria Ferreira Rodrigues, Ruben Miguel Pacheco Bessa, Ana Rita Pacheco Ribeiro, Maria Beatriz Pereira da Cruz Almeida e Lígia Maria Ferreira Lopes de Magalhães Perdigão, Assistentes Operacionais (Ação Educativa), sendo posicionadas na 1.ª posição e 5 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 769,20€, com início a 17/04/2023.

Os trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

316449419



MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso (extrato) n.º 10300/2023

Sumário: Consulta pública — Projeto de Regulamento dos Serviços Municipais de Educação.

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal da Maia, na 11.ª reunião de Câmara Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2023, deliberou aprovar e submeter a consulta pública o “Projeto de Regulamento dos Serviços Municipais de Educação”, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público, em cumprimento da referida deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento, poderá ser consultado, para apresentação de sugestões, no Edifício dos Paços do Concelho, Gabinete Municipal de Atendimento, Edifícios das Juntas de Freguesia, bem como no *site* institucional do Município (www.cm-maia.pt).

Para constar e devidos efeitos, que o Edital n.º 100/2023 e outros de igual teor vão se afixados nos lugares de estilo e no referido *site* institucional.

10 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*.

316462565



MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso (extrato) n.º 10301/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de um técnico superior.

Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, foi homologado em 22 de março de 2023, pelo Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, Jorge Alexandre Esteves Domingues para a carreira/categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7233/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril de 2021.

9 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

316451735



MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso (extrato) n.º 10302/2023

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de um assistente operacional.

Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, foi homologado em 8 de maio de 2023, pelo Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, João Miguel Pereira Nabeiro para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 9196/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 14 maio de 2021.

9 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

316451751

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso n.º 10303/2023**

Sumário: Início do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis.

Início do procedimento da 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis

Joaquim Jorge Ferreira, Eng., Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, por conjugação com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em reunião pública realizada em 30/03/2023 deliberou determinar o início do procedimento relativo à 3.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis.

O presente procedimento tem por objetivo a alteração do Plano diretor Municipal — Espaço Uso Especial Cidade — “Parque de Estacionamento Central — EP08” e Espaço de Uso Especial Cidade — “Instalação de Serviços Municipais — EP06” para a redefinição de uso do solo para Espaço Central I, em ambas as situações.

Mais deliberou estabelecer um prazo de quinze (15) dias após o processo formal de participação pública preventiva para a elaboração da proposta de alteração e a não sujeição da alteração do Plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.

A Câmara Municipal deliberou ainda estabelecer a abertura de um período de participação pública preventiva, por quinze (15) dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, durante o qual poderão os interessados formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações deverão ser feitas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que contenha a identificação e o contacto do participante e o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, para o endereço eletrónico geral@cm-oaz.pt; via fax: 256 674694, ou ainda procedendo à sua entrega na Loja do Município.

Os documentos do procedimento de alteração podem ser consultados no *site* do Município de Oliveira de Azeméis em www.cm-oaz.pt e no serviço de Planeamento, sito no edifício Bento Carqueja, n.º 41, em Oliveira de Azeméis.

O presente aviso vai ser publicado no *Diário da República*, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e afixado nos locais de estilo.

27 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, eng.º

Deliberação

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua reunião pública de 30 de março de 2023, deliberou por maioria o seguinte:

1 — Iniciar o procedimento para a alteração do Plano Diretor Municipal — Espaço Uso Especial Cidade — “Parque de Estacionamento Central — EP08” e Espaço de Uso Especial Cidade — “Instalação de Serviços Municipais — EP06”, para a redefinição de uso do solo para Espaço Central I, em ambas as situações;

2 — Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias após o processo formal de participação pública preventiva, para a elaboração da alteração;



3 — Determinar que a alteração do Plano não está sujeita a avaliação ambiental estratégica, nos termos do art. 120.º, n.º 1 e 2 do RJIGT e art. 3.º n.º 2 e anexo do Regime de Avaliação de Planos e Programas, por não produzir efeitos significativos no ambiente;

4 — Determinar a abertura de um período de participação pública preventiva por 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*;

5 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte da presente deliberação e solicitar parecer, de acordo com os termos legais.

27 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, eng.º

616448463

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso n.º 10304/2023**

Sumário: Início do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis.

Início do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis

Joaquim Jorge Ferreira, Eng., Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, por conjugação com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em reunião pública realizada em 30/03/2023 deliberou determinar o início do procedimento relativo à alteração do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis.

O presente procedimento tem por objetivo a alteração do Plano diretor Municipal — Espaço Uso Especial Cidade — “Requalificação do quarteirão e instalação dos serviços municipais — EP07” para a redefinição de uso do solo para Uso de Espaço Central I, da parcela com 1926,96 m² do prédio urbano com o artigo matricial 6978 da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail.

Mais deliberou estabelecer um prazo de quinze (15) dias após o processo formal de participação pública preventiva para a elaboração da alteração e a não sujeição da alteração do Plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.

A Câmara Municipal deliberou ainda estabelecer a abertura de um período de participação pública preventiva, por quinze (15) dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, durante o qual poderão os interessados formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal.

A formulação de sugestões, bem como, a apresentação de informações deverão ser feitas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que contenha a identificação e o contacto do participante e o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, para o endereço eletrónico geral@cm-oaz.pt; via fax: 256 674694, ou ainda procedendo à sua entrega na Loja do Município.

Os documentos do procedimento de alteração podem ser consultados no *site* do Município de Oliveira de Azeméis em www.cm-oaz.pt e no serviço de Planeamento, sito no edifício Bento Carqueja, n.º 41, em Oliveira de Azeméis.

O presente aviso vai ser publicado no *Diário da República*, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e afixado nos locais de estilo.

27 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, eng.º

Deliberação

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua reunião pública de 30 de março de 2023, deliberou por maioria o seguinte:

1 — Iniciar o procedimento para a alteração do Plano Diretor Municipal — Espaço Uso Especial Cidade — “Requalificação do quarteirão e instalação dos serviços municipais — EP07”, para a redefinição de uso do solo para Uso de Espaço Central I, da parcela com 1926,96 m² do prédio urbano com o artigo matricial 6978 da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail;

2 — Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias após o processo formal de participação pública preventiva, para a elaboração da alteração;



3 — Determinar que a alteração do Plano não está sujeita a avaliação ambiental estratégica, nos termos do artigo 120.º, n.º 1 e 2 do RJIGT e artigo 3.º n.º 2 e anexo do Regime de Avaliação de Planos e Programas, por não produzir efeitos significativos no ambiente;

4 — Determinar a abertura de um período de participação pública preventiva por 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*;

5 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte da presente deliberação e solicitar parecer, de acordo com os termos legais.

27 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, eng.º

616458215

**MUNICÍPIO DE OVAR****Edital n.º 849/2023**

Sumário: 1.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI) da Câmara Municipal de Ovar.

Salvador Malheiro Ferreira Da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público que a Assembleia Municipal de Ovar, na sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 22 de dezembro de 2022, aprovou a 1.ª Revisão à Norma de Controlo Interno (NCI) da Câmara Municipal de Ovar, em cumprimento do estabelecido no previsto no ponto 2.9.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, bem como, do disposto do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação e na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Em conformidade, procede-se à publicação, em anexo ao presente Edital, das alterações introduzidas na Norma de Controlo Interno (NCI) da Câmara Municipal de Ovar, mantendo-se em vigor os demais pontos constantes da já referida NCI, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, parte H, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022.

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no site do município de Ovar, www.cm-ovar.pt e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto*, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

26 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Norma de Controlo Interno**Câmara Municipal de Ovar**

Índice

[...]

Controlo de Versões

Edição	Versão	Data de aprovação	Autor da Proposta	Responsável pela aprovação	Mecanismos de divulgação e publicitação
1	1	2021-12-21	Divisão Financeira. . .	Câmara Municipal de Ovar . . .	<i>Diário da República</i> Site.
2	2	2022-12-22	Divisão Financeira. . .	Câmara Municipal de Ovar . . .	

[...]

Norma de Controlo Interno

Preâmbulo

[...]

CAPÍTULO I**Disposições Gerais**

[...]



Artigo 3.º

Objeto e estrutura

1 — [...].

2 — [...]:

a) [...]

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) MCI.13 — Cauções — Anexo XIII à NCI.

3 — [...]

4 — [...]

[...]

MCI.01 — Plano de Organização**Anexo I da Norma de Controlo Interno**

Câmara Municipal de Ovar

Índice

[...]

Controlo de Versões

Edição	Versão	Data de aprovação	Autor da proposta	Responsável pela aprovação	Mecanismos de divulgação e publicação
1	1	2021-12-21	Divisão Financeira. . .	Câmara Municipal de Ovar . . .	<i>Diário da República</i> Site.
2	2	2022-12-22	Divisão Financeira. . .	Câmara Municipal de Ovar . . .	

[...]

1 — [...]

2 — [...]

2.1 — A Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ovar, em vigor até 31 de dezembro de 2022, foi aprovada por Despacho n.º 940/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, do dia 24 de janeiro de 2019;

2.2 — Foi aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Ovar de 19 de dezembro de 2022, a nova estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ovar, a produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023;

2.3 — [...]

3 — [...]

3.1 — [...]

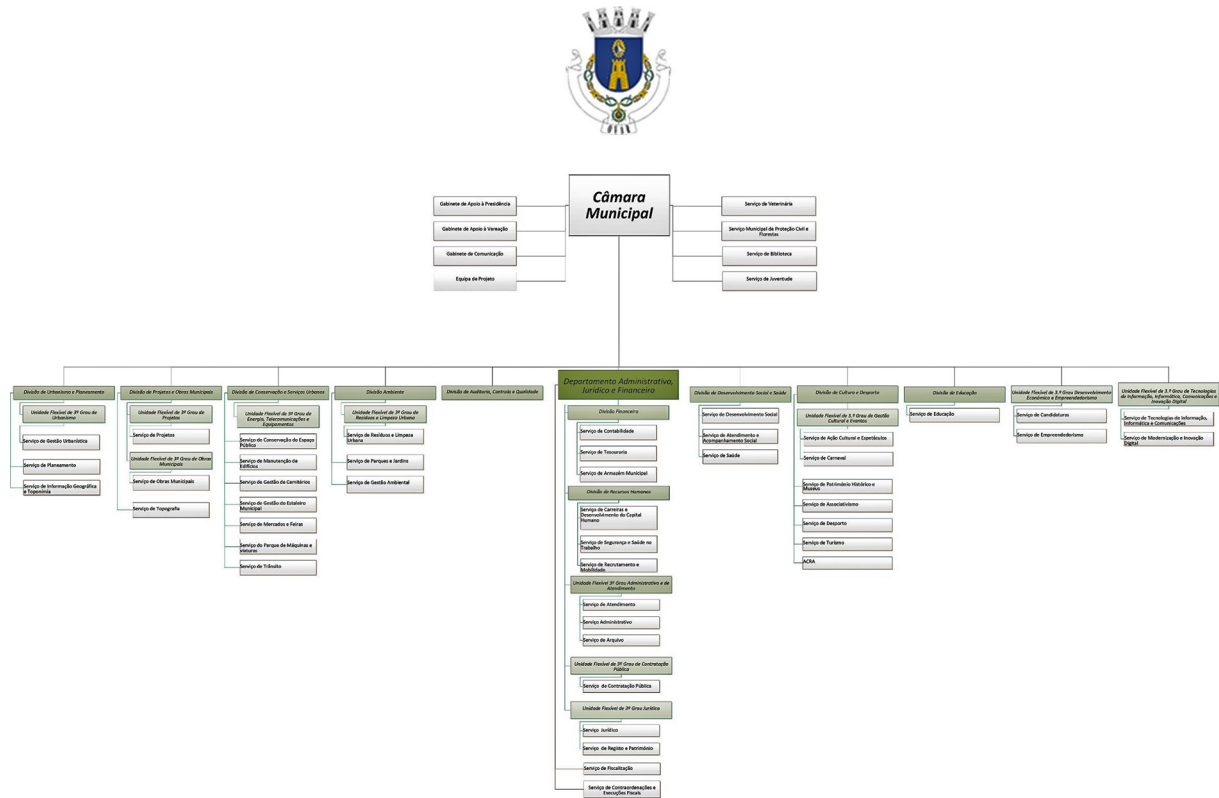


3.2 — [...]

3.3 — [...]

3.3.1 — Para o desempenho das competências e atribuições que lhe estão cometidas, da Câmara Municipal de Ovar dispõe das seguintes unidades orgânicas flexíveis, divisões e um departamento.

3.3.2 — [...]



MCI.02 — Contabilidade e Relato Orçamental

ANEXO II da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.03 — Receita, Terceiros e Contas a Receber

ANEXO III da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.04 — Despesa, Terceiros e Contas a Pagar

ANEXO IV da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.05 — Inventários

ANEXO V da Norma de Controlo Interno

[...]



MCI.06 — Investimentos

ANEXO VI da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.07 — Meios Financeiros Líquidos

ANEXO VII da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.08 — Contabilidade de Gestão

ANEXO VIII da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.09 — Recursos Humanos

ANEXO IX da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.10 — Prestação de Contas

ANEXO X da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.11 — Auditoria

ANEXO XI da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.12 — Sistemas de Informação

ANEXO XII da Norma de Controlo Interno

[...]

MCI.13 — Cauções

ANEXO XIII da Norma de Controlo Interno

Câmara Municipal de Ovar

Índice

Abreviaturas e Acrónimos

- 1 — Objetivo
- 2 — Enquadramento normativo e requisitos gerais
- 3 — Requisitos e procedimentos de prestação de cauções
- 4 — Requisitos e procedimentos de registo de cauções
- 5 — Requisitos e procedimentos de liberação ou redução de cauções
- 6 — Requisitos e procedimentos de acionamento de cauções



Controlo de Versões

Edição	Versão	Data de aprovação	Autor da proposta	Responsável pela aprovação	Mecanismos de divulgação e publicação
2	2	2022-12-22	Divisão Financeira. . .	Câmara Municipal de Ovar . . .	

Abreviaturas e Acrónimos

MCI — Manual de Controlo Interno

NCI — Norma de Controlo Interno

RFALEI — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

1 — Objetivo:

1.1 — O objetivo do presente manual de controlo interno — MCI.13 — Cauções é o de determinar princípios e procedimentos que permitam analisar e verificar:

1.2 — A legalidade e a regularidade das operações;

1.3 — A integridade e execução dos registos contabilísticos;

1.4 — A eficácia da gestão e a qualidade da informação.

2 — Enquadramento normativo e requisitos gerais:

2.1 — Este manual obedece aos requisitos legais aplicáveis, nomeadamente:

2.1.1 — O RFALEI;

2.1.2 — O SNC-AP;

2.1.3 — Código dos Contratos Públicos;

2.1.4 — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — Requisitos e procedimentos de prestação de cauções:

3.1 — A prestação de caução decorre, essencialmente, de processos de contratação pública ou de processos urbanísticos que tenham essa implicação, obedecendo aos termos dos respetivos quadros legais aplicáveis.

3.2 — Sem prejuízo do ponto anterior, e de acordo o quadro legal aplicável, outras cauções poderão ser prestadas no âmbito de processos de execução fiscal, entre outros.

3.3 — A caução é prestada através dos meios previstos nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, ou no caso de caução prestada no âmbito do RJUE, nos termos deste mesmo diploma.

3.4 — Neste âmbito, a aplicação da NCI deve ser complementada com o disposto nas Normas de Execução do Orçamento em vigor, para cada exercício económico.

4 — Requisitos e procedimentos de registo de cauções:

4.1 — Todas as cauções apresentadas são remetidas à Divisão Financeira, através do circuito documental estabelecido, para que o Serviço de Contabilidade proceda ao seu registo contabilístico, em cumprimento com as diretrizes do SNC-AP, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

4.2 — O original dos títulos de caução que sejam apresentados em papel e devidamente registados pelo Serviço Administrativo, deverão conter menção explícita no respetivo registo documental que se tratam de originais, para que sejam remetidos à Divisão Financeira através do circuito documental estabelecido e para que cumprindo o disposto no número anterior, o Serviço de Tesouraria efetue a sua guarda no cofre municipal.

4.3 — Os serviços que detêm a gestão dos procedimentos ao abrigo dos quais é prestada a caução arquivam uma cópia do documento no processo em papel e digital.

5 — Requisitos e procedimentos de liberação ou redução de cauções:

5.1 — Quando se verifique a necessidade de liberar ou reduzir uma caução, os serviços municipais responsáveis deverão, após a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal, remeter ao Serviço de Contabilidade informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde conste as condições para a liberação das cauções existentes, com a identificação da referência de cada uma e dos processos que lhes dão origem.



5.2 — Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, a Divisão Financeira deverá proceder ao seu envio, ficando com a respetiva cópia.

6 — Requisitos e procedimentos de acionamento de cauções:

6.1 — Quando se verifique a necessidade de acionar uma caução deverão os devidos serviços municipais comunicar ao Serviço Jurídico, para devida análise e fundamentação.

6.2 — O serviço jurídico remete informação para autorização do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal, que posteriormente deverá ser encaminhada para a Divisão Financeira, de forma a diligenciar pelos devidos registos contabilísticos.

316427962

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA****Regulamento n.º 583/2023**

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal para a Subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Paredes de Coura.

Alteração ao Regulamento Municipal para a subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do concelho de Paredes de Coura

Vítor Paulo Gomes Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sua sessão de 28-04-2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 17-04-2023, aprovou o regulamento supra identificado.

O referido regulamento entra em vigor após a sua publicação, nos termos legais.

02-05-2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. Vítor Paulo Gomes Pereira*.

Alteração ao Regulamento Municipal para a subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do concelho de Paredes de Coura

Nota Justificativa

Em janeiro de 2020, iniciou atividade a empresa ADAM — Águas do Alto Minho, que passou a operar a gestão dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais em parceria pública entre os Municípios e o Estado Central, através do grupo ADP — Águas de Portugal, sendo esta parceria um pressuposto imprescindível para garantir a qualidade do fornecimento, a renovação da rede e a sustentabilidade destes serviços essenciais à manutenção da qualidade de vida e saúde pública da população.

Com a entrada em funcionamento da referida empresa ocorreu o ajustamento do preço da água ao custo real com a sua captação, tratamento, distribuição e manutenção do sistema, como imposto pelo regulador (ERSAR), pressuposto fundamental — a par da gestão agregada da água — para que os sistemas pudessem aceder a fundos comunitários que suportem os investimentos de expansão, de conservação e melhoria da eficiência das redes de abastecimento de água e de saneamento básico, o que, incontornavelmente, acarretou um agravamento dos encargos imputáveis aos munícipes.

No mesmo período, a emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente da doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, e classificada, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, desequilibrou financeira e economicamente todo o país e, naturalmente, que Paredes de Coura não ficou imune a essa realidade.

Face ao referido quadro, o Município de Paredes de Coura, materializando o seu empenho e compromisso político em criar respostas sociais que contribuam para promover a solidariedade, a justiça e a coesão social, através dos seus órgãos executivo e deliberativo, elaborou e aprovou o Regulamento para a Subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do concelho de Paredes de Coura, no qual se estabeleceram as condições de subsidição de clientes da ADAM — Águas do Alto Minho, residentes ou com instalação predial titulada por contrato de abastecimento no concelho de Paredes de Coura, através da criação de um apoio de carácter social à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Por outro lado, a universalidade do impacto da crise económica na população e a essencialidade do serviço de fornecimento de água e de saneamento de águas residuais — considerado um direito fundamental e, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, um serviço público essencial — fizeram abranger no espectro de pessoas a apoiar pelo Município toda a população de Paredes de Coura que, de forma cumulativa ou unitária, fosse

titular de um contrato para a prestação de serviço de abastecimento de água ou de drenagem de águas residuais.

O Regulamento para a Subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do concelho de Paredes de Coura previu que a concessão do apoio tivesse uma duração inicial de 24 meses, com possibilidade de renovação, mediante deliberação da Câmara Municipal.

O referido período de 24 meses já terminou, tendo o apoio sido objeto de prorrogação por parte da Câmara Municipal até 31 de maio de 2023, data em que se considerou já serem conhecidos todos os indicadores económicos referentes ao ano de 2022 de molde a que os termos da subsidição, face à evolução da conjuntura económica e financeira nacional e internacional, pudessem ser reavaliados de forma totalmente esclarecida e em que se entendeu ser possível estar terminado o procedimento de alteração do regulamento em apreço.

Atendendo a que a situação das famílias, a nível global, embora tenha tido uma evolução favorável face à realidade vivida durante a pandemia, continua a ser económica e financeiramente deficitária, não só devido às consequências da pandemia Covid-19, mas também devido aos efeitos da guerra que despoletou na Ucrânia e da escalada da inflação, entende-se que se mantém a necessidade de subsidição, mas que se justifica uma revisão dos seus termos de molde, designadamente, a adequá-la à realidade económica vigente e a coadunar a necessidade de apoio aos consumidores com a obrigação de promover políticas que conduzam ao uso racional e à poupança de um recurso (a água) que, face às alterações climáticas escasseia.

Para o efeito, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se a presente versão do Regulamento para a Subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do concelho de Paredes de Coura.

Concluindo esta nota justificativa, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento administrativo, deixa-se expresso que:

a) Os benefícios das medidas constantes no regulamento aqui em causa traduzem-se: *i)* no apoio aos Courenses no pagamento das tarifas de água e de saneamento de águas residuais; *ii)* na possibilidade de acesso ao direito à água potável a um preço mais acessível; *iii)* no contributo para que os consumidores dos aludidos serviços públicos, residentes ou com instalação titulada por contrato de abastecimento no concelho de Paredes de Coura, ultrapassem as consequências económicas decorrentes da pandemia causada pela doença Covid-19, da guerra que despoletou na Ucrânia e da escalada da inflação mais rapidamente; *iv)* no fomento da igualdade, da justiça e da coesão social;

b) O custo para o Município das medidas projetadas equivale ao montante pecuniário da subsidição das tarifas fixas de água e de saneamento de águas residuais, o qual é variável, mas estima-se que, anualmente, rondará os 180 mil euros.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante o disposto nos artigos: 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g), 33.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea v) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto definir as condições de subsidição de clientes da ADAM — Águas do Alto Minho, residentes ou com instalação predial titulada por contrato de abastecimento no concelho de Paredes de Coura, através de um apoio de carácter social à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Artigo 3.º

Destinatários do apoio

O apoio previsto neste regulamento destina-se aos atuais e novos clientes da empresa ADAM — Águas do Alto Minho, do tipo doméstico e não doméstico, residentes ou com instalação, titulada por contrato de abastecimento no concelho de Paredes de Coura, ligados à rede pública de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, e que sejam utilizadores dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, de forma individual ou cumulativa.

Artigo 4.º

Critérios de elegibilidade

A atribuição do apoio financeiro previsto no presente regulamento fica sujeita à verificação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Ser titular de instalação predial, doméstica ou não doméstica, situada no concelho de Paredes de Coura;
- b) Ter a instalação predial ligada à rede pública de abastecimento de água e/ou drenagem de águas residuais e, simultaneamente, ser titular de contrato, juridicamente válido e em vigor, para a prestação do serviço de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, adstrito à ADAM — Águas do Alto Minho.

Artigo 5.º

Natureza, montante e forma de concretização do apoio

1 — O apoio financeiro a atribuir terá a natureza pecuniária e traduz-se numa redução de 1,5 euros na tarifa fixa mensal de água e de 2,63 euros na tarifa fixa mensal de saneamento de águas residuais sobre o tarifário da ADAM — Águas do Alto Minho aprovado para o respetivo ano.

2 — Quando o beneficiário seja titular de contrato para a prestação do serviço de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, as comparticipações definidas no número anterior são cumulativas.

Artigo 6.º

Duração do apoio

1 — O apoio previsto neste regulamento é concedido pelo período de 12 meses, contados da entrada em vigor da presente redação do mesmo.

2 — Terminado o prazo referido no número anterior, o apoio pode ser prorrogado pelos períodos que se considerem necessários, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal e comunicação à empresa ADAM — Águas do Alto Minho.

Artigo 7.º

Operacionalização do apoio

1 — O apoio previsto neste regulamento operacionaliza-se automaticamente, sem necessidade de ser requerido pelo seu beneficiário.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, assiste ao beneficiário o direito a, sempre que assim o entender, requerer junto da Câmara Municipal o cancelamento/redução do apoio.

3 — Após a entrada em vigor da presente versão do regulamento, a Câmara Municipal comunica à empresa ADAM — Águas do Alto Minho que o apoio entrará em vigor no ciclo de faturação subsequente.



4 — A partir da referida data a empresa Águas do Alto Minho fará constar expressamente na faturação por si emitida os valores comparticipados pelo Município de Paredes de Coura.

5 — Compete ao Serviço Administrativo e Financeiro do Município a verificação da conformidade das faturas emitidas pela ADAM — Águas do Alto Minho com respeito ao apoio a suportar pelo Município.

6 — Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do apoio, o Município pode solicitar aos beneficiários a prestação de informações ou a apresentação dos documentos que entenda necessários para verificação do correto processamento do apoio na faturação emitida pela ADAM — Águas do Alto Minho, os quais ficam obrigados a prestá-las e/ou apresentá-los no prazo estipulado para o efeito pelo Município, sob pena de cancelamento da atribuição do apoio.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões ao presente regulamento.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

A presente versão deste regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*, revogando qualquer outra anterior.

316428561



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 10305/2023

Sumário: Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, de dirigente intermédia de 3.º grau — Subunidade de Obras Municipais.

Cessação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de abril de 2023, cessei a comissão de serviço, em regime de substituição da dirigente intermédia de 3.º grau — Subunidade de Obras Municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

316465919

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso n.º 10306/2023**

Sumário: Manutenção das nomeações em regime de substituição de vários cargos de dirigentes intermédios de 3.º e 4.º graus.

**Manutenção das nomeações em regime
de substituição — dirigentes intermédios de 3.º e 4.º graus**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, considerando:

1 — A reorganização de serviços do Município de Peniche e sua alteração, publicadas, através do Despacho n.º 6723/2022, de 26 de maio de 2022 e Despacho n.º 4871/2023, no *Diário da República*, 2.ª série, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação vigente;

2 — Que, pelos meus despachos n.ºs 2 a 17, de 26 de abril de 2022, n.ºs 29 e 30, de 28 de julho e 27 de outubro, respetivamente, e Despacho n.º 01/2023 de 25 de janeiro de 2023, nomeei em regime de substituição os dirigentes abaixo identificados;

3 — Que estão a decorrer os procedimentos conducentes à designação de novos titulares de direção intermédias de 3.º e 4.º graus, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação;

4 — Pelo meu Despacho n.º 05/2023, de 21 de abril, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, determinei a manutenção das comissões de serviços dos dirigentes intermédios então nomeados:

4.1 — Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau:

4.1.1 — Subunidade de Finanças — Ana Isabel Rodrigues Nunes

4.1.2 — Subunidade de Obras Municipais — Filipa Dias Clara

4.1.3 — Subunidade de Desenvolvimento Social — Alda Gomes Marques

4.2 — Cargos de Direção Intermédia de 4.º Grau:

4.2.1 — Núcleo de Contabilidade — Viviana Patrícia Gomes dos Santos

4.2.3 — Núcleo de Gestão do Património e Contratação Pública — Tânia Isabel Santos Neves

4.2.4 — Núcleo de Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal — Carlos Filipe de Carvalho

Afonso

4.2.5 — Núcleo de Serviços de Recursos Humanos — Ana Cristina Ferreira Antunes

4.2.6 — Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos — Nádia Alice Cardoso Almeida

Oliveira

4.2.7 — Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento — Ana Isabel da Silva Rapaz

Ramos

4.2.8 — Núcleo de Planeamento Territorial e SIG — Ângela Margarida Lopes Santos

4.2.9 — Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos — Leandro Duarte Santos Martinho

4.2.10 — Núcleo de Reabilitação Urbana e Habitação, Fiscalização e Acompanhamento

Técnico — Jorge Guilherme Soares Pereira

4.2.11 — Núcleo das Novas Tecnologias — Duarte Miguel Machado Jorge

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

316465602



MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 10307/2023

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da chefe da Divisão de Obras Municipais.

Nomeação, em regime de substituição, da chefe da Divisão de Obras Municipais

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de abril de 2023, no seguimento da vacatura do lugar do dirigente intermédio de 2.º grau — Divisão de Obras Municipais nos termos do artigo 27.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei em regime de substituição, a técnica superior com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do Município de Peniche, Filipa Dias Clara, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras Municipais, cuja nota curricular se anexa.

Esta nomeação em regime de substituição terá a duração de 90 dias, com efeitos a 01 de maio de 2023, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular, podendo ainda cessar nos termos previstos no n.º 4 do referido artigo 27.º, ou seja, por decisão da entidade competente ou a pedido da substituta.

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

Nota Curricular

1 — Identificação

Filipa Dias Clara, nascida a 20/12/1978, natural de Caldas das Rainha.

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, ramo Estruturas (pré-Bolonha — 2003) — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

3 — Formação Profissional

Pós-Graduação em “Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho”

4 — Experiência Profissional

Chefe da Subunidade de Obras Municipais — Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, de 01/05/2022 a 30/04/2023;

Técnico Superior — Engenharia Civil, Município de Peniche, de 26/04/2011 a 30/04/2022;

Chefe da Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, Município de Peniche, de 13/11/2017 a 30/06/2020;

Técnico Superior — Engenharia Civil, Município de Peniche, de 26/09/2005 até 12/11/2017;

Apoio técnico em gabinete de projetos, desde outubro/2001 até dezembro/2004.

316466056

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Aviso (extrato) n.º 10308/2023**

Sumário: Procedimento concursal — um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — direito/solicitadoria — Núcleo de Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal.

Procedimento concursal — um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — direito/solicitadoria — Núcleo de Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e da alínea *ii*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência de autorização concedida pela Câmara Municipal, por sua Deliberação n.º 259/2023, de 20 de março, e conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual e, por meu Despacho de 13 de abril de 2023, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet da Câmara Municipal de Peniche <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais>, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Peniche, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Direito/Solicitadoria) para o Núcleo de Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal.

2 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP. Constitui também requisito de admissão, o nível habilitacional exigido para o presente procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP conjugado com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º do mesmo diploma, neste caso, Licenciatura em Direito/Solicitadoria, ou grau académico superior a esta, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho: para além do genericamente referido no anexo à LTFP, na sua atual redação, do mencionado no mapa de pessoal e da estrutura orgânica dos serviços municipais, e demais competências/atividades cometidas às autarquias locais nas matérias ora em apreço e do perfil de competências estabelecido: desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do apoio jurídico e contencioso (garantir o apoio jurídico aos órgãos e serviços do município, podendo também, mediante determinação superior, prestar colaboração e apoio às juntas de freguesia, instrução de processos de contraordenação e de processos disciplinares, elaboração de projetos de regulamentos, normas e despachos que lhes superiores, tratamento, classificação e organização de legislação, jurisprudência e doutrina de relevância municipal, incluindo os pareceres jurídicos externos, e promover a sua divulgação e conhecimento oportuno junto dos serviços, entre outras tarefas relevantes). Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

15 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

316472317



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 10309/2023

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional — área de limpeza e manutenção dos espaços de circulação e zonas verdes do cemitério — por tempo indeterminado — referência M.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 27 de abril de 2023, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Limpeza e Manutenção dos Espaços de Circulação e Zonas Verdes do Cemitério, para a Secção de Cemitérios — por tempo indeterminado — Ref.ª M, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14652/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2022 e publicação integral efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, código oferta OE202207/0815.

Mais se informa, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados homologada pode ser consultada na entrada principal do Edifício dos Paços deste Concelho e na página eletrónica do Município de Pombal em: (<https://www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2022/>).

27 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Pedro Pimpão*, lic.

316420817



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 10310/2023

Sumário: Alteração do Regulamento de Atribuição de Auxílios Económicos a Crianças que Frequentam a Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Ponte de Lima.

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público que, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2023, e sessão da Assembleia Municipal, de 28 de abril de 2023, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios Económicos a Crianças que Frequentam a Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Ponte de Lima, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

«[...]»

“Artigo 2.º

Apoios

c) As crianças incluídas em Medidas Seletivas e/ou Adicionais, de carácter permanente, comprovados clinicamente, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 julho, ou por indicação do Agrupamento de Escolas.

ANEXO I

Verbas Atribuídas no âmbito do n.º 1 do artigo 2, do Regulamento de Atribuição de Auxílios Económicos a Crianças que Frequentam a Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Ponte de Lima

O valor da refeição, a pagar pelos Alunos/Encarregados de Educação, é estipulado por despacho ministerial. Assim, o preço da refeição escolar a pagar é o seguinte:

Escalão Abono Família	Preço a pagar pelos encarregados de educação
Escalão A	Gratuito
Escalão B	0,73€
Escalão C	1,46€

A refeição escolar está fixada no preço máximo de 2,50€, podendo ser atualizada de acordo com a legislação em vigor, e é comparticipada pelo Município, em função dessa atualização e do escalão da ação social escolar atribuído ao aluno.

Relativamente à comparticipação do Material Escolar nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, é estabelecida pelo Município em função do escalão da ação social escolar atribuído ao aluno. Assim, a comparticipação máxima do Município é a seguinte:

Escalão Abono Família	Material escolar 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do EB 1.º ciclo/ano letivo — comparticipação máx. do Município
Escalão A	32€
Escalão B	16€
Escalão C	0€



A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios Económicos a Crianças que Frequentam a Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Ponte de Lima, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

8 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Vasco Ferraz*, eng.º

316458401

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Regulamento n.º 584/2023**

Sumário: Aprovação do Regulamento para Atribuição do Selo Equestre.

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público que: nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 136.º, n.ºs 1, 2 e 3, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 25, n.º 1, als. b), g), h), i), r) e n.º 2, al. k), artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 139.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado, pela Câmara Municipal em 21 de março de 2023, e pela Assembleia Municipal em 28 de abril de 2023, o Regulamento para atribuição do Selo Equestre.

O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, conforme deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de janeiro de 2023, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou, através de Edital n.º 169/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, n.º 18, de 25 de janeiro de 2023.

Mais se torna público que o referido Regulamento está disponível, em versão integral, na página da Internet do Município (www.cm-pontedelima.pt).

Regulamento para Atribuição do Selo Equestre

Preâmbulo

O projeto Vilas e Aldeias Equestres entre Arga e Lima visa a valorização do turismo equestre e da Serra d'Arga, unindo esforços dos Municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, apoiados pelo Turismo de Portugal no âmbito do Programa Valorizar.

De acordo com os promotores do projeto, “a estratégia intermunicipal de consolidação da oferta de turismo equestre no território-alvo pretende a articulação e exploração de sinergias entre o turismo equestre e outros produtos turísticos estratégicos à escala regional, especialmente com o turismo rural, o turismo de natureza e o ‘touring’ cultural e paisagístico”.

O turismo equestre constitui uma oportunidade crucial para a qualificação e diferenciação da oferta turística do Alto Minho, ajudando a combater a sazonalidade da procura do turismo de natureza e do turismo em espaço rural e impulsionando a valorização dos territórios e das comunidades locais. Particularmente, a modalidade do “turismo a cavalo” incentiva a aproximação entre os seus praticantes e as populações, bem como a descoberta do património cultural e natural do destino.

A iniciativa privada ativa nos três concelhos tem demonstrado que o turismo equestre é uma aposta de sucesso, como evidencia a crescente procura de escolas equestres, centros hípicas, percursos a cavalo e hipoterapia.

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea f) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete às Câmaras Municipais “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas f) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1 — Este Regulamento tem como objeto estabelecer condições e normas para a obtenção e uso adequado do “Selo Equestre”, adiante designado de Selo.

2 — Todos os procedimentos de gestão e atribuição do Selo são da competência dos Municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, enquanto entidade detentora e promotora do mesmo, podendo ser delegados a outra entidade.

Artigo 3.º

Objetivos

A atribuição do Selo prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:

a) A criação de uma rede certificada, sinalizada e divulgada de prestadores de serviços turísticos com características adequadas ao acolhimento do turista equestre, incluindo unidades de alojamento, estabelecimentos de restauração, aldeias serranas, empresas de animação turística, entre outros;

b) A criação de uma rede intermunicipal de percursos equestres sinalizados e interpretados;

c) A articulação e exploração de sinergias entre o turismo equestre e outros produtos turísticos estratégicos à escala regional, especialmente com o turismo rural, o turismo de natureza e o Touring cultural e paisagístico;

d) A promoção da valorização turística do garrano enquanto espécie autóctone e do seu habitat natural, bem como da sua dimensão cultural, consubstanciada na sua importância histórica e etnográfica para as comunidades rurais do Alto Minho.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Alojamento de Equídeos — qualquer instalação onde são mantidos equídeos num sistema de baias ou boxes;

b) Baia — uma instalação de alojamento em que os equídeos estão separados por simples antepara, com uma largura mínima adequada e presos à manjedoura;

c) Boxe — uma instalação de alojamento individual, em que os equídeos estão alojados numa unidade, de formato quadrangular, composta por quatro paredes, numa das quais existe uma porta, devendo ter as dimensões adequadas ao equídeo a alojar;

d) Paddock — um espaço exterior vedado, contíguo ou na proximidade de um alojamento a ele pertencente, onde os equídeos são mantidos isolados ou em grupo;

e) Cavalo — um equídeo da espécie *Equus caballus* criado com finalidade de preservação do património genético ou fins desportivos, lúdicos, culturais, pedagógicos, terapêuticos (hipoterapia) ou de trabalho;

f) Percurso — Refere-se apenas ao caminho físico (estradas, ruas, etc.) a ser percorrido entre dois pontos de uma viagem. Está presente em cada um dos tipos de viagem anteriores.

Artigo 5.º

Entidade Gestora

A entidade gestora é constituída pelos Municípios de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima, que deverão exercer os deveres expressos no artigo 6.º dentro da sua respetiva circunscrição territorial, alocando para tal os necessários meios técnicos e humanos necessários.

Artigo 6.º

Deveres da Entidade Gestora

1 — A entidade gestora procederá à apreciação das condições para atribuição e/ou renovação do Selo.



2 — Verificadas as condições referidas no ponto 1 o Presidente da Câmara Municipal respetiva procede à atribuição do Selo.

3 — A entidade gestora compromete-se a promover as entidades aderentes ao Selo nos seus suportes de comunicação.

4 — A entidade gestora compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade relativa aos dados pertencentes às entidades aderentes ou em processo de avaliação.

Artigo 7.º

Conselho Consultivo

1 — Os procedimentos de gestão do Selo serão objeto de observação e análise por um Conselho Consultivo.

2 — O Conselho Consultivo é constituído por um conjunto de entidades públicas e privadas convidadas/designadas pelos Municípios detentores do Selo, em função da relevância do seu contributo para a persecução dos Objetivos expressos no artigo 3.º

3 — Por acordo dos Municípios detentores do Selo o Conselho Consultivo integra a seguinte lista de entidades, cada uma representada por um elemento:

- a) Município de Viana do Castelo;
- b) Município de Ponte de Lima;
- c) Município de Caminha;
- d) ANTE — Associação Nacional de Turismo Equestre;
- e) Turismo Porto e Norte;
- f) Federação Equestre Portuguesa;
- g) Direção Geral de Alimentação e Veterinária — DGAV;
- h) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte — DRAPN;
- i) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas — ICNF;
- j) ADRIIL — Associação do Desenvolvimento Rural Integrado do Lima;
- k) TURIHAB — Associação do Turismo de Habitação;
- l) ADRIMINHO — Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho;
- m) Centro Equestre do Vale do Lima;
- n) Associação O Caminho do Garrano;
- o) ACERG — Associação de Criadores de Equinos da Raça Garrana;
- p) Viana Equestre — Associação Hípica de Viana do Castelo.

4 — Os Municípios detentores do Selo podem propor o convite de novas entidades para integrarem o Conselho Consultivo, devendo a sua admissão reunir o consenso dos três Municípios.

5 — O funcionamento do Conselho Consultivo baseia-se no seu regimento.

Artigo 8.º

Competências do Conselho Consultivo

1 — Compete ao Conselho Consultivo:

a) Fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre as autarquias e organizações educativas, profissionais, empresariais, culturais e outras de âmbito regional, nacional e internacional, relacionadas com as suas atividades;

b) Emitir parecer, com carácter não vinculativo, sobre as melhores práticas concorrentes para a persecução dos objetivos expressos no artigo 3.º;

c) Emitir parecer, com carácter não vinculativo, sobre a gestão operacional do Selo Equestre pela Entidade Gestora;

d) Emitir parecer, com carácter não vinculativo, sobre a estratégia de comunicação e divulgação do Selo Equestre e das entidades certificadas ao seu abrigo;

e) Desempenhar as demais funções previstas na Lei e no presente Regulamento.

2 — Compete ainda ao Conselho Consultivo aprovar o seu regimento de funcionamento.

Artigo 9.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se à obtenção do Selo as pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica pública ou privada, com ou sem fins lucrativos.

2 — Só serão aceites candidaturas de entidades que se encontrem implantadas no território dos concelhos de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima.

Artigo 10.º

Requisitos para apresentação da candidatura

1 — A entidade candidata deve reunir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituída e registada;
- b) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;
- c) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1. a entidade candidata é obrigada a anexar, à data de submissão da candidatura, certidões de situação regularizada perante a administração tributária e a segurança social.

3 — Os requisitos referidos nas alíneas a), e b) do n.º 1 consideram-se reunidos através do preenchimento da declaração de compromisso de honra constante no Anexo V do presente Regulamento, pela entidade candidata e entregue no ato de submissão do formulário de candidatura.

Artigo 11.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas estão abertas em permanência, pelo que as entidades interessadas poderão formalizar os seus pedidos de adesão a qualquer momento.

2 — As entidades poderão candidatar-se a duas tipologias:

- a) Entidades de acolhimento com capacidade para pernoita dos cavalos;
- b) Entidades de acolhimento sem pernoita.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura, disponibilizado na Plataforma do projeto Vilas e Aldeias Equestres entre Arga e Lima (www.destinoequestre.pt), e enviadas através de correio eletrónico.

4 — Ao formulário de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certidões de situação regularizada perante a administração tributária e a segurança social;
- b) Fichas de requisitos, presentes neste Regulamento, Anexo I e Anexo II mediante a tipologia a que se candidatam, entidades de acolhimento com capacidade de pernoita ou entidades de acolhimento sem pernoita, respetivamente;
- c) Declaração de compromisso de honra constante no Anexo V do presente Regulamento.

5 — O processo de avaliação de candidaturas e a atribuição do respetivo Selo será realizado em períodos trimestrais.

Artigo 12.º

Atribuição de Categoria e pontuações

1 — De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos III e IV, das tipologias referidas no n.º 2 do artigo 11.º, as mesmas serão classificadas em três categorias:

- a) 1.º Categoria, para entidades que pontuem entre 86 % e 100 % dos requisitos;
- b) 2.º Categoria, para entidades que pontuem entre 71 % e 85 % dos requisitos;
- c) 3.º Categoria, para entidades que pontuem entre 50 % e 70 % dos requisitos;

2 — Para cada categoria, são fixados:

- a) Requisitos mínimos obrigatórios;
- b) Requisitos opcionais.

3 — Para cada requisito é fixado um determinado número de pontos.

4 — A atribuição de uma categoria depende, cumulativamente:

- a) Do cumprimento de todos os requisitos mínimos obrigatórios;
- b) Do cumprimento de um conjunto de requisitos que permita a obtenção da pontuação mínima obrigatória fixada para a categoria.

5 — As entidades que não obtenham uma pontuação igual ou superior a 50 % serão excluídas do processo de atribuição do Selo.

6 — As pontuações serão atribuídas, pela entidade gestora, após realização de vistoria.

Artigo 13.º

Vistoria

A atribuição do Selo ou renovação depende de prévia vistoria, a efetuar pela entidade gestora, das condições físicas do local de acolhimento dos cavalos.

Artigo 14.º

Prazo de Validade e Renovação do Selo

1 — O Selo tem carácter permanente, desde que se mantenham as condições inicialmente avaliadas pela entidade gestora.

2 — Qualquer alteração destas condições deve ser comunicada à entidade gestora, desencadeando esta comunicação uma nova vistoria, podendo resultar numa revisão da tipologia e/ou categoria atribuída anteriormente.

Artigo 15.º

Custos de Atribuição do Selo

A atribuição do Selo não representa qualquer tipo de encargo para a entidade candidata.

Artigo 16.º

Obrigações da Entidade Aderente

1 — A entidade aderente compromete-se a manter as condições em que lhe foi atribuído o Selo.

2 — A entidade aderente compromete-se a cooperar com as iniciativas locais/regionais promovidas pela entidade gestora, que visem a promoção e o desenvolvimento do território dos concelhos de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima.

3 — A entidade aderente compromete-se a fornecer, sempre que possível, informação estatística relativa à sua própria atividade, que possa ser incorporada na plataforma de monitorização do projeto. Será assegurada a confidencialidade dos dados fornecidos, cuja sistematização e recolha pretende unicamente informar sobre a evolução da atividade turística na região.

4 — A entidade aderente compromete-se a contribuir para valorização da oferta de turismo equestre do território.

5 — A entidade aderente compromete-se a colaborar com a entidade gestora na recolha de informação relativa ao perfil do visitante/turista através da aplicação de rotinas de registo de opinião de satisfação de turistas (preenchimento de inquérito presencial, incentivo aos utilizadores dos serviços para emitirem a sua opinião através de motores de busca, livro de registo de opinião, entre outros).

Artigo 17.º

Benefícios para a Entidade Aderente

As entidades às quais seja atribuído o Selo poderão:

1 — Usufruir de vantagens competitivas e de marketing na comunicação dos seus produtos e serviços, decorrentes da associação à reputação e reconhecimento do Selo.

2 — Utilizar a aplicação para dispositivos móveis desenvolvida pela entidade gestora (disponível para os sistemas operativos Android, iOS, Windows 8 e Windows Phone), como forma de promoção dos seus produtos e serviços.

3 — Beneficiar da integração no guia oficial do destino Vilas e Aldeias Equestres do Minho e/ou noutros materiais promocionais.

4 — Usufruir de um serviço de intermediação prestado pela entidade gestora, junto dos agentes regionais e operadores turísticos, no sentido de promover parcerias, programas ou quaisquer outras formas de colaboração que se considerem ser de interesse para o desenvolvimento regional.

5 — Beneficiar de vantagens formativas na adoção de boas práticas e na melhoria dos serviços e produtos associados, inerentes ao próprio processo de certificação.

6 — Participar em ações de formação e/ou promoção/divulgação do destino Vilas e Aldeias Equestres do Minho, sejam elas organizadas em formato presencial ou através de recurso a plataforma de ensino à distância.

7 — Aceder ao repositório de guias, manuais técnicos e outra documentação de interesse, propriedade da entidade gestora.

8 — Aumentar a satisfação de visitantes e turistas através do incremento da qualidade dos serviços prestados.

9 — Participar em projetos-piloto e inovadores promovidos/coordenados pela entidade gestora.

Artigo 18.º

Infrações e Incumprimentos

1 — Constituem infrações ou incumprimentos ao presente Regulamento:

- a) O uso indevido do Selo;
- b) Transferência ou cedência a terceiros do Selo;
- c) Alteração das condições que levaram à atribuição do Selo, sem que as mesmas sejam comunicadas à entidade avaliadora;
- d) Uso do Selo em produtos ou serviços não autorizados.

2 — O incumprimento do presente Regulamento implica a revogação do Selo.



Artigo 19.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela entidade gestora.

Artigo 20.º

Disposições Gerais

Qualquer proposta de alteração do presente Regulamento será aprovada e apresentada em sessão a definir pela entidade gestora e comunicada a todos os aderentes e potenciais participantes.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

9 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Vasco Ferraz*.



ANEXO I

Entidades de Acolhimento com Capacidade de Pernoita

Ficha de Requisitos

Entidades com Capacidade de Alojamento de Pernoita

	N.º	Requisitos	SIM	NÃO	3ª	2ª	1ª
					Categoria	Categoria	Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt			Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	2	Baias interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.			Obrigatório	Opcional	Opcional
	3	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	4	Boxes equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	5	Boxes equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	6	Ponto de água disponível.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Baias equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Opcional	Opcional
	8	Baias equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	9	Baias equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	10	Iluminação adequada.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	11	Padock's individuais com dimensões mínimas de 20 m ²			Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.			Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padock's com vedação elétrica.			Opcional	Opcional	Opcional
	14	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.			Opcional	Opcional	Opcional
	15	Padocks com pontos de água disponíveis.			Opcional	Opcional	Opcional
	16	Padocks com comedouros disponíveis.			Opcional	Opcional	Opcional
Áreas de Apoio e de Armazenamento	17	Local para armazenamento de ração limpo, arejado e fechado, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.			Opcional	Opcional	Opcional
	18	Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).			Opcional	Opcional	Opcional
	19	Contentores de recolha de estrumes e chorumes			Opcional	Opcional	Obrigatório
	20	Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	21	Sala de arreios fechada para guardar os equipamentos de cavalos e cavaleiros, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	22	Sala de arreios equipada com suportes para cabeçadas			Opcional	Opcional	Opcional
	23	Sala de arreios equipada com suportes para selas			Opcional	Opcional	Opcional
	24	Presença de suporte para e com mangueira			Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	25	Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	26	Duche com cobertura			Opcional	Opcional	Opcional
	27	Duche com iluminação artificial adequada.			Opcional	Opcional	Opcional
	28	Contacto telefónico de ferrador local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	29	Contacto telefónico de Veterinário local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	30	Contacto telefónico de Autoridades locais (polícia e unidades de saúde locais).			Opcional	Opcional	Obrigatório
Estaciona mento	31	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento decamiões e roulettes para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.			Opcional	Obrigatório	Obrigatório



ANEXO II

Entidades de Acolhimento sem Capacidade de Pernoita

Ficha de Requisitos

Entidades com Capacidade de Alojamento sem Pernoita

	N.º	Requisitos	SIM	NÃO	3ª	2ª	1ª
					Categoria	Categoria	Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Alpendre com Baias com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	2	Alpendre com pontos de fixação de argola, com distanciamento entre eles de pelo menos 2 mt			Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	3	Baias equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	4	Baias equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	5	Baias equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	6	Ponto de água disponível.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Iluminação adequada.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	8	Padock's individuais com dimensões mínimas de 9 m ²			Opcional	Opcional	Opcional
	9	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.			Opcional	Opcional	Opcional
	10	Padock's com vedação elétrica.			Opcional	Opcional	Opcional
	11	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.			Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padocks com pontos de água disponíveis.			Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padocks com comedouros disponíveis.			Opcional	Opcional	Opcional
	14	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt			Opcional	Opcional	Opcional
	15	Baias interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.			Opcional	Opcional	Opcional
	16	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.			Opcional	Opcional	Opcional
	17	Boxes equipadas com comedouros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
	18	Boxes equipadas com palheiros individuais.			Opcional	Opcional	Opcional
Áreas de Apoio e de Armazenamento	19	Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).			Opcional	Opcional	Opcional
	20	Contentores de recolha de estrumes e chorumes			Opcional	Opcional	Obrigatório
	21	Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.			Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	22	Existência de suporte para arreios.			Opcional	Opcional	Opcional
	23	Presença de suporte para e com mangueira			Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	24	Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	25	Duche com cobertura			Opcional	Opcional	Opcional
	26	Duche com iluminação artificial adequada.			Opcional	Opcional	Opcional
	27	Contacto telefónico de ferrador local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
	28	Contacto telefónico de Veterinário local.			Opcional	Opcional	Obrigatório
Estaciona- mento	29	Contacto telefónico de Autoridades locais (polícia e unidades de saúde locais).			Opcional	Opcional	Obrigatório
	30	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento de camiões e roulotte para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.			Opcional	Opcional	Obrigatório

ANEXO III

Entidades de Acolhimento com Capacidade de Pernoita

Tabela de Pontuações

Entidades com Capacidade de Alojamento de Pernoita

	N.º	Requisitos	Pontos	3ª Categoria	2ª Categoria	1ª Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt	12	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	2	Baias interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.	8	Obrigatório	Opcional	Opcional
	3	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.	4	Opcional	Opcional	Obrigatório
	4	Boxes equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	5	Boxes equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	6	Ponto de água disponível.	4	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Baias equipadas com bebedouros individuais automáticos.	5	Opcional	Opcional	Opcional
	8	Baias equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	9	Baias equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	10	Iluminação adequada.	4	Opcional	Opcional	Obrigatório
	11	Padock's individuais com dimensões mínimas de 20 m ²	6	Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.	4	Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padock's com vedação elétrica.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	14	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	15	Padocks com pontos de água disponíveis.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	Áreas de Apoio e de Armazenamento	16	Padocks com comedouros disponíveis.	1	Opcional	Opcional
17		Local para armazenamento de ração limpo, arejado e fechado, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.	2	Opcional	Opcional	Opcional
18		Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).	1	Opcional	Opcional	Opcional
19		Contentores de recolha de estrumes e chorumes	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
20		Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.	5	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
21		Sala de arreios fechada para guardar os equipamentos de cavalos e cavaleiros, não sendo permitido o seu acesso a qualquer pessoa.	3	Opcional	Opcional	Obrigatório
22		Sala de arreios equipada com suportes para cabeçadas	1	Opcional	Opcional	Opcional
23		Sala de arreios equipada com suportes para selas	1	Opcional	Opcional	Opcional
24		Presença de suporte para e com mangueira	10	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
25		Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.	2	Opcional	Opcional	Obrigatório
26		Duche com cobertura	5	Opcional	Opcional	Opcional
27		Duche com iluminação artificial adequada.	2	Opcional	Opcional	Opcional
28		Contacto telefónico de ferrador local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
29		Contacto telefónico de Veterinário local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
Estaciona- mento		30	Contacto telefónico de Autoridades locais (polícia e unidades de saúde locais).	1	Opcional	Opcional
	31	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento de camiões e roulotte para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.	5	Opcional	Obrigatório	Obrigatório

ANEXO IV

Entidades de Acolhimento sem Capacidade de Pernoita

Tabela de Pontuações

Entidades com Capacidade de Alojamento sem Pernoita

	N.º	Requisitos	Pontos	3ª Categoria	2ª Categoria	1ª Categoria
Condições para o alojamento dos cavalos	1	Alpendre com Baías com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.	15	Opcional	Opcional	Obrigatório
	2	Alpendre com pontos de fixação de argola, com distanciamento entre eles de pelo menos 2 mt	10	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	3	Baías equipadas com bebedouros individuais automáticos.	5	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
	4	Baías equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	5	Baías equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	6	Ponto de água disponível.	4	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	7	Iluminação adequada.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	8	Padock's individuais com dimensões mínimas de 9 m ²	8	Opcional	Opcional	Opcional
	9	Padock's com vedação fixa em alvenaria ou madeira sem perigo de fuga dos cavalos.	4	Opcional	Opcional	Opcional
	10	Padock's com vedação elétrica.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	11	Padocks com abrigo para sombra ou intempéries.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	12	Padocks com pontos de água disponíveis.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	13	Padocks com comedouros disponíveis.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	14	Boxes com dimensões mínimas de 3X3 mt	5	Opcional	Opcional	Opcional
	15	Baías interiores com dimensões mínimas de 3X1,5 mt, ponto de amarração e divisória em madeira ou cimento entre as mesmas.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	16	Boxes equipadas com bebedouros individuais automáticos.	3	Opcional	Opcional	Opcional
	17	Boxes equipadas com comedouros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
	18	Boxes equipadas com palheiros individuais.	1	Opcional	Opcional	Opcional
Áreas de Apoio e de Armazenamento	19	Material de limpeza (carrinho para recolha de estrume, vassouras e forquilha).	4	Opcional	Opcional	Opcional
	20	Contentores de recolha de estrumes e chorumes	2	Opcional	Opcional	Obrigatório
	21	Fornecimento de palha ou feno e/ou disponibilização do contato de um fornecedor de forragem.	5	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	22	Existência de suporte para arreios.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	23	Presença de suporte para e com mangueira	3	Obrigatório	Obrigatório	Opcional
	24	Duche com ponto de fixação de argola ou sistemas de dois pilares.	2	Opcional	Opcional	Obrigatório
	25	Duche com cobertura	2	Opcional	Opcional	Opcional
	26	Duche com iluminação artificial adequada.	2	Opcional	Opcional	Opcional
	27	Contacto telefónico de ferrador local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	28	Contacto telefónico de Veterinário local.	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
Estacionamento	29	Contacto telefónico de Autoridades locais (polícia e unidades de saúde locais).	1	Opcional	Opcional	Obrigatório
	30	Área ampla e segura, de carácter privado, onde seja possível realizar o estacionamento de camiões e roulettes para efetuar o embarque e o desembarque de equinos.	5	Opcional	Opcional	Obrigatório



ANEXO V

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA	
_____, (Designação da Entidade Candidata), com sede em _____ NIF n.º _____, representada por _____ na qualidade de _____, declara, sob compromisso de honra, à data de submissão da candidatura ao Selo Equestre, a veracidade dos elementos indicados, e dos quais não apresenta comprovativo. Nomeadamente que a entidade:	
<ol style="list-style-type: none">1. Se encontra regularmente constituída e registada;2. Preenche os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;	
(.....local), de de	
(assinatura do Representante Legal e Carimbo)	

316460231



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 10311/2023

Sumário: Torna público o reconhecimento de interesse público estratégico da utilidade pública municipal do alargamento do Aterro Sanitário da Braval da Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico.

Reconhecimento de interesse público estratégico da utilidade pública municipal do alargamento do Aterro Sanitário da Braval da Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico

Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos e legais efeitos que, a assembleia municipal da Póvoa de Lanhoso, em sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2023, deliberou aprovar por maioria, com 20 votos a favor e 25 abstenções, a Proposta da Câmara Municipal para reconhecimento de interesse público estratégico da utilidade pública municipal do alargamento do Aterro Sanitário da Braval da Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico.

10 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico de Oliveira Castro*.

316456766

**MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO****Aviso n.º 10312/2023**

Sumário: Torna públicas as deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 28 de abril de 2023.

Deliberações da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de 28 de abril de 2023

Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos e legais efeitos que, no dia 28 de abril de 2023, pelas 20h30, no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Ponto Um: A assembleia municipal ficou inteirada da análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

Ponto Dois: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 20 votos a favor e 25 abstenções, a Proposta da Câmara Municipal para reconhecimento de interesse público estratégico da utilidade pública municipal do alargamento do Aterro Sanitário da Braval da Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico.

Ponto Três: A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 21 votos a favor e 24 abstenções, a Proposta da Câmara Municipal para apreciação e votação do relatório de gestão e prestação de contas do exercício de 2022, com anexação dos relatórios de contas das entidades nas quais a autarquia exerce posição dominante (EPAVE E. M. — também para efeitos do preceituado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).

Ponto Quatro: A Assembleia Municipal ficou inteirada sobre o Relatório Orçamental do 4.º Trimestre de 2022 da Escola Profissional do Alto Ave, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Ponto Cinco: A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para celebração de adendas aos contratos de delegação de competências nos Srs. Diretores, do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio e Agrupamento de Escolas da Póvoa de Lanhoso, respetivamente, deliberados na sessão ordinária de Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022.

10 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico de Oliveira Castro*.

316456693



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 10313/2023

Sumário: Consulta pública — reconhecimento de interesse público estratégico do projeto «linha Caniçada-Fafe 2, a 150 kV», apresentado pela Rede Elétrica Nacional, S. A.

Consulta pública — reconhecimento de interesse público estratégico de projeto “Linha Caniçada-Fafe 2, a 150 kV”, apresentado pela Rede Elétrica Nacional, S. A.

Frederico de Oliveira Castro, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, que, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2023, aprovar por unanimidade, a proposta para reconhecimento público estratégico de projeto “Linha Caniçada-Fafe 2, a 150 kV”, apresentado pela Rede Elétrica Nacional, S. A.

Em cumprimento da proposta aprovada, determina-se a abertura do período de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de trinta dias, contados, a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A memória descritiva do projeto estará disponível, nas horas de expediente, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal e no sítio do Município (www.povoadelanhoso.pt/) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara.

10 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico de Oliveira Castro*.

316456563



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 10314/2023

Sumário: Celebração de contratos de trabalho com oito técnicos superiores, um assistente técnico e três assistentes operacionais.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns para o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos pelo Aviso (extrato) n.º 9909/2022, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, Aviso (extrato) n.º 11398/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho, Aviso (extrato) n.º 11531/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, Aviso (extrato) n.º 12086/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 15 de junho e Aviso (extrato) n.º 2295/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com os trabalhadores:

Nome	Carreira e categoria	Posição Nível Remuneração	Início contrato
Ana Margarida Marques Gavina.	Assistente Técnico	1.ª posição, nível 7	11/04/2023
António Luiz Pires.	Assistente Operacional.	1.ª posição, nível 5	01/04/2023
Arnaldo José Raposo Martins	Assistente Operacional.	1.ª posição, nível 5	01/04/2023
Cátia Susete Gomes Miranda	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	11/04/2023
Gonçalo Miguel Loureiro de Melo.	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	01/04/2023
Jorge Daniel Afonso Pereira da Silva.	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	11/04/2023
Luís Filipe Ramalho de Abreu Amaro.	Assistente Operacional.	1.ª posição, nível 5	01/05/2023
Marco Bruno Rocha Barros	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	11/04/2023
Patrícia Pereira de Castro	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	01/04/2023
Raquel da Silva Monte Figueiro	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	11/04/2023
Raquel Valente Martins	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	01/04/2023
Sónia Antunes dos Santos	Técnico Superior	2.ª posição, nível 16	11/04/2023

Os trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental, nos termos do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo de cada um dos procedimentos concursais.

4 de maio de 2023. — A Vereadora dos Recursos Humanos do Município da Póvoa de Varzim,
Andrea Luísa Neiva Maia Silva.

316435519

**MUNICÍPIO DE SABROSA****Regulamento n.º 585/2023**

Sumário: Aprova o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público, que ao abrigo da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 7.º e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 75.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e artigo 139.º, do Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que em Reunião de Câmara de 9 de março de 2023, aprovou o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

O Presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de abril de 2023. — A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Maria Helena Marques Pinto da Lapa*.

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Preâmbulo

Atualmente, a valorização de um trabalhador é o principal pilar de qualquer organização, onde a gestão integrada de recursos humanos arroga-se como estratégica para o sucesso organizacional.

Na procura das melhores práticas, o Município de Sabrosa investe em desenvolvimento de políticas de recursos humanos humanizada e transparente, na promoção de um ambiente organizacional saudável, com a colaboração e o empenho de todos os seus colaboradores, em que cada um assume ativamente um papel basilar nesta autarquia. O grande objetivo destas intervenções é a afirmação de um ambiente inclusivo, no qual todos se considerem valorizados e respeitados.

Desta forma e através de inúmeras iniciativas para a promoção do bem-estar, quer de âmbito do bem-estar individual ou de contexto relacional e de condições físicas, o Município de Sabrosa fomenta o respeito, a partilha de experiência e o conhecimento, assim como a entreajuda e a cooperação, dentro das suas equipas de trabalho.

Este Código consubstancia, assim, a materialização desta política de respeito pela dignidade e liberdade de todas as pessoas que trabalham e colaboram com o Município de Sabrosa, nos termos dos princípios fundamentais de equidade, dignidade, responsabilidade e comprometimento de todos na criação de um ambiente organizacional saudável.

Enquanto instrumento de suporte e orientação sobre os comportamento expectável de cada pessoa, o presente Código cumpre as orientações legais em matéria de assédio, dá resposta à alínea *b*), do n.º 1, do artigo 59.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), que estabelece que todos os trabalhadores têm direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes e à Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro, que reforçou o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — Este Código tem por objeto definir medidas de prevenção e combate ao assédio no trabalho no Município de Sabrosa, com vista à promoção de um ambiente laboral saudável e de práticas que estimulem o respeito e a colaboração.

2 — Estabelece-se assim um conjunto de princípios que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelo Município de Sabrosa, constituindo-se como um instrumento autorregulador, bem como a expressão de uma política ativa dando a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Código aplica-se a todos os colaboradores, entendendo-se estes como o conjunto de trabalhadores, dirigentes e prestadores de serviços do Município de Sabrosa, nas relações entre si (relações internas) independentemente do seu vínculo contratual, função que desempenhem ou posição hierárquica que ocupem e para com cidadãos, empresas ou outras entidades (relações externas).

2 — Os membros dos órgãos municipais ficam sujeitos às disposições deste Código na parte que lhes seja aplicável, em tudo o que não seja contrariado pelo estatuto normativo específico a que se encontram sujeitos.

Artigo 3.º

Compromissos

1 — O Município de Sabrosa assume uma política de não consentimento de condutas qualificáveis como assédio no trabalho, em qualquer das suas formas, por parte dos seus colaboradores, para com colegas, munícipes, parceiros ou quaisquer pessoas com as quais interajam.

2 — Todos os abrangidos pelo âmbito de aplicação deste Código devem, na sua conduta interpessoal, promover a existência de relações cordiais e saudáveis, adotando designadamente os seguintes comportamentos:

- a) Fomentar o respeito, a disponibilidade para com o outro, a partilha de informação e o espírito de equipa;
- b) Agir com cortesia, bom senso e autodomínio na resolução das situações que se apresentem em contexto profissional.

3 — Todas as participações de situações passíveis de assédio serão tratadas com seriedade, confidencialidade, de forma ágil e com carácter urgente.

4 — Os envolvidos nos processos de assédio serão tratados com respeito e devem ter a sua dignidade preservada.

5 — Todos os envolvidos no processo de assédio deverão ser tratados de forma igual, independentemente da carreira, categoria, unidade ou subunidade orgânica onde exerçam funções e posição hierárquica que ocupem na estrutura organizacional do Município de Sabrosa.

Artigo 4.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente Código, considera-se:

a) Assédio: todo o comportamento indesejado, sob forma verbal, não verbal ou física, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

b) Assédio moral: o comportamento indesejado percecionado como abusivo, praticado de forma persistente e reiterada, podendo consistir num ataque verbal de conteúdo ofensivo ou humilhante, ou em atos subtis que poderá abranger violência física e/ou psicológica. Tem como objetivo diminuir a autoestima de uma pessoa alvo e, em última instância pôr em causa a sua ligação ao local de trabalho. As vítimas são envolvidas em situações perante as quais têm dificuldade em defender-se;

c) Assédio sexual: o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, percebido como abusivo, com o objetivo ou o efeito referido na alínea a);

d) Comportamento indesejado: qualquer gesto, palavra, ato, que poderá incluir a título de exemplo, convite de teor sexual, envio de mensagem, correio eletrónico, telefonema e tentativa de contacto físico constrangedor);

e) Conflito laboral: o comportamento e/ou atitude que, independentemente do mal-estar que possa causar ou da infração que possa representar (disciplinar, penal ou laboral), seja praticado sem a intenção ou o efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante ou humilhante.

2 — Para efeitos de aplicação do presente Código, a utilização da expressão “assédio” abrange a sua prática sob toda e qualquer forma.

CAPÍTULO II

Medidas de prevenção e controlo

Artigo 5.º

Medidas de prevenção

Para prevenir situações de assédio no local de trabalho serão adotadas medidas de diagnóstico e desenvolvimento organizacional e de gestão humanizada de pessoas, designadamente:

- a) Promover uma avaliação de riscos psicossociais nos locais de trabalho;
- b) Fomentar discussões periódicas, formais e informais, com os colaboradores sobre o ambiente no local de trabalho;
- c) Promover ações de formação e informação nos diferentes níveis hierárquicos e carreiras com foco na promoção da comunicação, bem-estar e desenvolvimento;
- d) Estimular o desenvolvimento de competências dos dirigentes, focado em ferramentas de comunicação e orientado para o desenvolvimento dos colaboradores;
- e) Proceder à divulgação deste Código a todos os colaboradores do Município de Sabrosa.

Artigo 6.º

Participação de situações que possam configurar assédio no trabalho

1 — O trabalhador que considere ter sido alvo de comportamento passível de constituir assédio no trabalho, deverá comunicar a situação através da seguinte forma:

- a) Preenchimento do Formulário de Participação, constante do Anexo I, documento que faz parte integrante do presente Código, e remetido por correio eletrónico;
- b) Reportar a situação em alternativa aos seguintes responsáveis: ao superior hierárquico imediato e/ou dirigente máximo da unidade orgânica a que se encontre afeto, e/ou Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, que é quem detém responsabilidade sob a subunidade orgânica de Recursos Humanos e Formação, e/ou Vereador que tutela a respetiva unidade orgânica e/ou Presidente da Câmara Municipal que é quem tem o pelouro dos recursos humanos.

2 — A participação deve ser o mais detalhada possível, contendo uma descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática de assédio, quanto às circunstâncias, hora e local dos mesmos, identidade do participante, do praticante de assédio, bem como, se for possível, dos meios de prova testemunhal, documental ou pericial, eventualmente existentes.

3 — Todos os que tenham conhecimento de prática suscetível de indiciar situações de assédio deverão participá-la.

Artigo 7.º

Tratamento das participações

1 — O tratamento e análise da participação é da competência da Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, unidade orgânica à qual pertence a subunidade orgânica de Recursos Humanos e Formação e tem como objetivo o estudo das ocorrências para recolha de informações e obtenção de esclarecimentos necessários para verificar as evidências dos factos reportados.

2 — A entidade empregadora deve instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

3 — O denunciante da prática de assédio e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, por declarações prestadas ou factos apurados em processos desencadeados por assédio, até ao trânsito em julgado da respetiva decisão final, a menos que atuem com dolo ou com intenção de fazer uma acusação falsa.

Artigo 8.º

Confidencialidade

1 — É garantida a confidencialidade relativamente a denunciantes, testemunhas e em relação à denúncia, até à dedução da acusação.

2 — É assegurada a confidencialidade do procedimento, mormente quanto aos meios de prova testemunhal, documental ou pericial, abrangendo ainda as diligências realizadas ou a realizar pelo que todos os intervenientes devem agir com o sigilo necessário para proteger a dignidade e a privacidade de cada um, não devendo ser divulgada qualquer informação, procurando garantir-se a isenção, a igualdade e a transparência de todo o procedimento a todas as pessoas envolvidas.

3 — É igualmente assegurada absoluta confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais recolhidos, que serão usados exclusivamente no âmbito das atribuições e finalidades previstas no presente código.

4 — Os colaboradores envolvidos estão obrigados ao sigilo, pelo que não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no desempenho das suas funções ou em virtude desse desempenho, mesmo após a cessação das mesmas, salvo se tal informação já tiver sido autorizada ou puder ser tornada pública, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 9.º

Avaliação e revisão das medidas implementadas

O presente Código será avaliado considerando o diagnóstico e os eventuais processos de participação, podendo ser revisto.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e conhecimento dos colaboradores

1 — O presente Código entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no sítio eletrónico do Município de Sabrosa (www.sabrosa.pt), após aprovação.

2 — A divulgação do presente Código deve ser garantida a todos os colaboradores do Município de Sabrosa, bem como, publicado na página eletrónica do Município de Sabrosa.

3 — Incumbe à Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial e aos demais dirigentes de todas as unidades orgânicas assegurar que todos conhecem os seus direitos e deveres em matérias relacionadas com qualquer forma de assédio.



ANEXO I

Formulário de participação

Participante	Denunciado
Nome:	Nome:
N.º mecanográfico:	N.º mecanográfico:
Unidade orgânica:	Unidade orgânica:
Subunidade orgânica:	Subunidade orgânica:
Contacto telefónico:	Contacto telefónico:
Endereço eletrónico:	Endereço eletrónico:

Descrição sumário dos factos ocorridos:

Assinatura do Participante:

Data: DD - MM - AAAA

Identificação de quem recebeu

O Chefe de Divisão da UOF_AFP

Nome:	Nome:
N.º mecanográfico:	N.º mecanográfico:
Unidade orgânica:	Unidade orgânica:
Subunidade orgânica:	Subunidade orgânica:
Contacto telefónico:	Contacto telefónico:
Endereço eletrónico:	Endereço eletrónico:
Assinatura:	Assinatura:

Observações / Notas:



MUNICÍPIO DE SANTANA

Edital n.º 850/2023

Sumário: Substituição dos membros dos júris dos procedimentos concursais ainda em curso para a ocupação de postos de trabalho considerados no Aviso n.º 13383/2019, publicado no *Diário da República*.

Procedimentos concursais comuns de recrutamento — Substituição do júri

Márcio Dinarte da Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santana, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do seu Despacho n.º 13/2023, de 02 de maio, sob a epígrafe “Procedimentos Concurais Comuns de Recrutamento — Substituição do Júri”, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:

«Procedimentos concursais comuns de recrutamento — Substituição dos membros do júri

Considerado que o Aviso n.º 13383/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 161/2019 de 23 de agosto (página 351) foram abertos, entre outros, cinco procedimentos concursais comuns para o preenchimento de dezanove postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Município de Santana para as seguintes áreas de trabalho:

- Referência C-3 — Técnico superior na área da Comunicação e Promoção (um)
- Referência C-4 — Técnico superior na área da Animação Cultural (um)
- Referência C-5 — Técnico superior na área da Educação (dois)
- Referência D-1 — Assistente operacional na área da Limpeza (catorze)
- Referência D-2 — Assistente operacional na área de Apoio a Eventos (um)

Considerando que a publicação integral desses procedimentos foi publicitada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, e no portal eletrónico do Município de Santana, conforme previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

Considerado que, conforme resulta da publicação em causa, foi nomeado Júri para os procedimentos em causa pelo Presidente da Câmara Municipal da altura, com a seguinte composição:

Procedimentos C-3 a C-5

- Presidente — Gonçalo Nuno Ferreira Amaro
- 1.º vogal efetivo — Paula Liliana de Sousa de Sá
- 2.º vogal efetivo — José Anatólio Gonçalves
- 1.º vogal suplente — Zélia Maria da Silva Rodrigues
- 2.º vogal suplente — Regina Márcia Almada Gomes Ribeiro

Procedimento D-1

- Presidente — Gonçalo Nuno Ferreira Amaro
- 1.º vogal efetivo — Octávio Humberto Nóbrega Teixeira
- 2.º vogal efetivo — Paula Liliana de Sousa de Sá
- 1.º vogal suplente — Élvio Lídio Alves Mendonça
- 2.º vogal suplente — Regina Márcia Almada Gomes Ribeiro

Procedimento D-2

- Presidente — Gonçalo Nuno Ferreira Amaro
- 1.º vogal efetivo — Octávio Humberto Nóbrega Teixeira
- 2.º vogal efetivo — Élvio Lídio Alves Mendonça



1.º vogal suplente — Paula Liliana de Sousa de Sá

2.º vogal suplente — Regina Márcia Almada Gomes Ribeiro

Considerando que os procedimentos em causa estão sujeitos à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, (LTFP) em especial aos seus artigos 33.º a 37.º, e à Portaria n.º 125-A/2019 de 30 abril, na altura em vigor e cujos presentes procedimentos concursais se continuam a reger, conforme exigido pelo artigo 48.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que veio a alterar e republicar a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que dispõe “a presente portaria aplica-se aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor.”, pelo que à contráriu sensu, os procedimentos abertos ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril continuam em vigor até ao seu término.

Considerando que dispõe, no que concerne à composição do júri, o artigo 13.º da citada Portaria que: “1 — O júri é composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e ou de outro órgão ou serviço, sem prejuízo do disposto no n.º 7. [...] 5 — O presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar. 6 — Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a que se refere a publicitação, exceto quando exerçam cargos de direção superior. 7 — A composição do júri deve, sempre que possível, garantir que, pelo menos, um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos. 8 — Sempre que a área de formação caracterizadora do posto de trabalho revele fundamentadamente a sua conveniência, um dos membros do júri pode ser oriundo de entidade privada e deve dispor de reconhecida competência em tal área. [...] 11 — A composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de quórum, sendo assumidas e dada continuidade a todas as operações já efetuadas no procedimento. 12 — No caso previsto no número anterior, a identificação do novo júri é publicitada no sítio da Internet da entidade e notificada a todos os candidatos.

Considerando que, até à presente data continuam pendentes e mantêm-se em plena utilidade os procedimentos concursais para recrutamento de técnico superior na área da Animação cultural (C-4) e da Educação (C-5) e para assistente operacional na área da Limpeza (D-1) e apoio a eventos (D-2), tendo sido selecionados os candidatos admitidos em reunião do Júri realizada a julho de 2020 e prestadas provas pelos candidatos para a vaga de técnico superior na área da Animação cultural (C-4) admitidos no mês de Novembro desse ano.

Considerando que desde então (há mais de um ano) os procedimentos concursais não tiveram qualquer evolução, sendo manifesta a necessidade da Autarquia em concluí-los.

Considerando que o júri de todos os procedimentos, acima citados, foi instado, na pessoa do seu presidente, para que prossiga os procedimentos, atendendo às necessidades prementes do Município em matéria de recursos humanos e no que concerne às expetativas dos candidatos que já foram previamente admitidos, em causa foi alegada a “dificuldade em cumprir a ordem dada por falta de tempo por excesso de trabalho, mesmo quando foi autorizada a prestação de trabalho suplementar.” Acresce que embora indisponível para concluir os procedimentos em causa e sabendo da urgência municipal e da prevalência desta função em relação a todas as outras (cf. artigo 16.º da referida Portaria), o júri não solicitou a sua substituição nem alegou impedimento que a justificasse.

Nestes termos, é considerável que existe uma causa justificativa para que se proceda à substituição de todos os elementos do júri dos procedimentos concursais acima referidos, nomeando novos elementos e permitindo o funcionamento desse órgão *Ad Hoc*, nas suas funções insubstituíveis de avaliação e ordenação dos candidatos.



Assim, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime jurídico das autarquias locais, e atendendo ao disposto no artigo 12.º e 13.º n.º 11 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, determino:

1 — Substituição, com efeitos imediatos, de todos os elementos do júri, ficando adstritos às funções de júri, dos procedimentos concursais, as seguintes pessoas:

1.1) Referências C-3, C-4 e C-5

Presidente — Jéssica Rochinha de Viveiros, Dirigente dos Recursos Humanos do Município de Machico;

1.º Vogal efetivo — Helena Cláudia Nunes Marote, Técnica Superior no Serviço Municipal de Intervenção Social, Cultura e Desporto do Município de Santana, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Hélder Filipe Martins da Silva, Técnico Superior de Engenharia Civil do Serviço de Obras Particulares e Urbanismo do Município de Santana;

1.º Vogal suplente — Márcio José Pereira da Silva, Técnico Superior no Serviço Municipal de Intervenção Social, Cultura e Desporto do Município de Santana;

2.º Vogal suplente — Carolina Silva Santos Técnica Superior no Serviço de Aprovisionamento do Município de Santana.

1.2) Referências D-1 — D2

Presidente — Jéssica Rochinha de Viveiros, Dirigente dos Recursos Humanos do Município de Machico;

1.º vogal efetivo — Helena Cláudia Nunes Marote, Técnica Superior no Serviço Municipal de Intervenção Social, Cultura e Desporto do Município de Santana, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º vogal efetivo — Sérgio Miguel Cardoso Batista, Encarregado Operacional do Município de Santana;

1.º vogal suplente — Hélder Filipe Martins da Silva, Técnico Superior de Engenharia Civil do Serviço de Obras Particulares e Urbanismo do Município de Santana;

2.º vogal suplente — Márcio José Pereira da Silva, Técnico Superior no Serviço Municipal de Intervenção Social, Cultura e Desporto do Município de Santana;

1.3 — Determino, ainda, a imediata continuidade a todas as operações já efetuadas nos respetivos procedimentos, estabelecendo a prioridade dessa função de júri até à conclusão do procedimento.

2 — Publicação no portal eletrónico do Município de Santana e notificação a todos os candidatos do presente Despacho, por via postal (conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA) de acordo com o disposto nos n.ºs 11 e 12 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

2 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

316426706

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM****Aviso n.º 10315/2023**

Sumário: Abertura do período de discussão pública da alteração ao loteamento municipal da Atalaia Sul — Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.

Ana Luísa dos Santos Guerreiro, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso de competências subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27815, de 25 de outubro de 2021.

Faz público, por despacho da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves de 05/04/2023 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que se submete a discussão pública, por um período de oito dias para anúncio e quinze dias para discussão pública, para que os interessados possam pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões, por escrito. A alteração ao Loteamento Municipal do Bairro da Atalaia Sul — Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, processo n.º 16/2023/3, em nome do Município de Santiago do Cacém e Maria Adelaide de Sousa Santos, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município <https://www.cm-santiagoocacem.pt/> e na Junta de Freguesia de Santo André.

A operação consiste na anexação da parcela de terreno com a área de 108,00 m² ao lote 1, ficando o mesmo com a área de 351,00 m². Será também criada uma parcela de terreno (P2) com a área de 39 m², destinada a ser anexada ao lote 1.

Com a presente alteração é aumentada a área de intervenção do loteamento do Bairro da Atalaia Sul, em Vila Nova de Santo André, em mais 39,00 m², passando de 31.881,50 m² para 31.920,50 m² e a área de cedência ao Domínio Público é reduzida de 20.005,00 m² para 19.897,00 m².

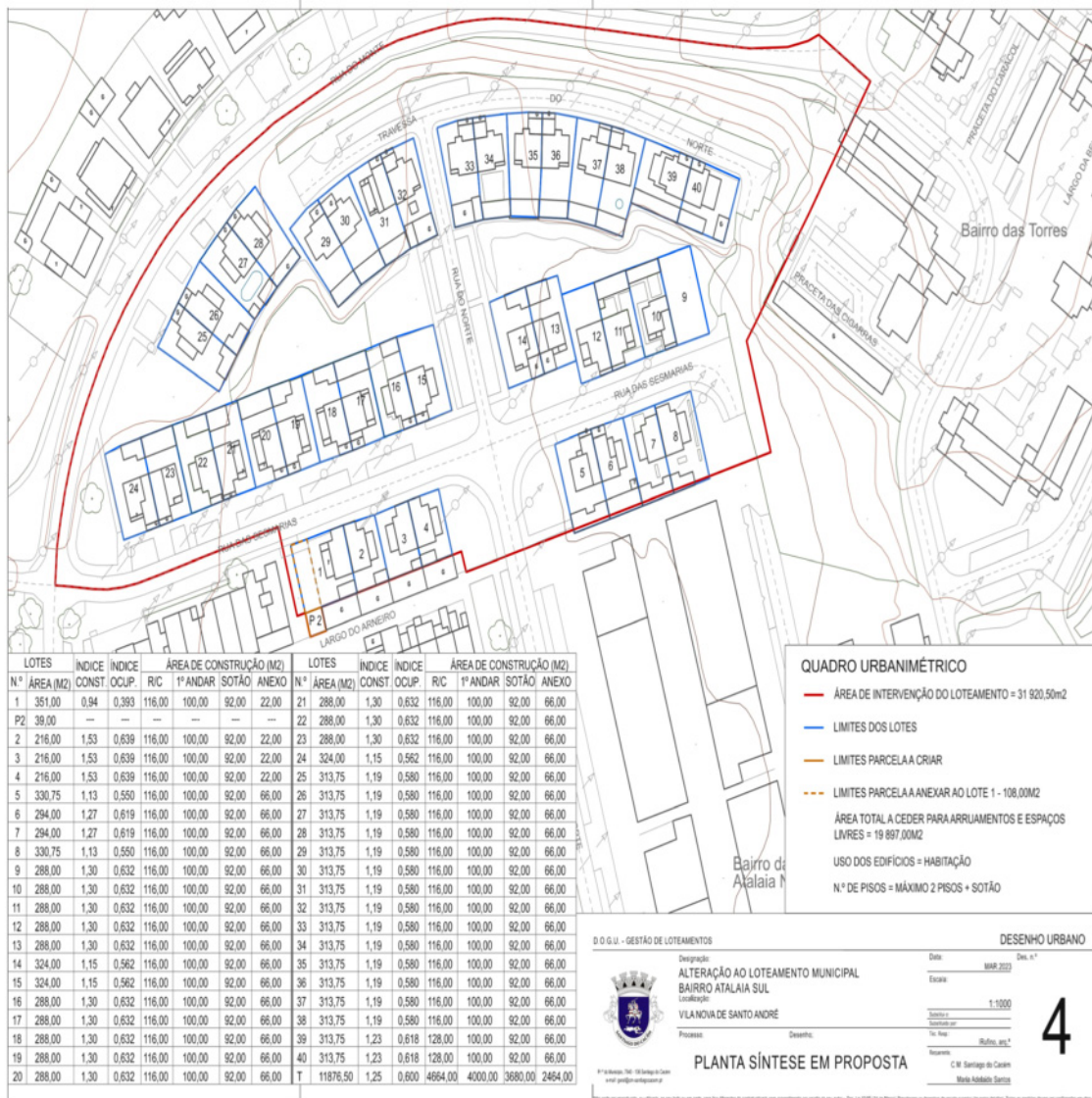
A nova parcela não terá capacidade edificatória, destinando-se apenas a aumentar a área de logradouro do lote em questão.

A alteração incide sobre o prédio inscrito na matriz sob o artigo 6480.º e 7257.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 4017/20071122 e n.º 2235/19940124, da freguesia de Santo André.

A área da nova parcela provem do artigo 2.º, secção G, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1500/19910415, e passará a estar incluída na área de intervenção do Loteamento Municipal do Bairro da Atalaia Sul, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 2234/19940124, da freguesia de Santo André.

Para os devidos efeitos se publica este aviso no *Diário da República*. Outros de igual teor vão ser afixados nos locais de estilo.

3 de maio de 2023. — A Chefe da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, *Ana Luísa Guerreiro*.



LOTES						LOTES							
N.º	ÁREA (M ²)	ÍNDICE CONST.	ÍNDICE OCUP.	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M ²)		N.º	ÁREA (M ²)	ÍNDICE CONST.	ÍNDICE OCUP.	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (M ²)			
				1.º ANDAR	SOTÃO					1.º ANDAR	SOTÃO		
1	351,00	0,94	0,393	116,00	100,00	21	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	92,00	66,00
P2	39,00	—	—	—	—	22	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	92,00	66,00
2	216,00	1,53	0,639	116,00	100,00	23	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	92,00	66,00
3	216,00	1,53	0,639	116,00	100,00	24	324,00	1,15	0,562	116,00	100,00	92,00	66,00
4	216,00	1,53	0,639	116,00	100,00	25	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
5	330,75	1,13	0,550	116,00	100,00	26	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
6	294,00	1,27	0,619	116,00	100,00	27	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
7	294,00	1,27	0,619	116,00	100,00	28	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
8	330,75	1,13	0,550	116,00	100,00	29	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
9	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	30	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
10	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	31	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
11	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	32	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
12	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	33	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
13	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	34	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
14	324,00	1,15	0,562	116,00	100,00	35	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
15	324,00	1,15	0,562	116,00	100,00	36	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
16	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	37	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
17	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	38	313,75	1,19	0,580	116,00	100,00	92,00	66,00
18	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	39	313,75	1,23	0,618	128,00	100,00	92,00	66,00
19	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	40	313,75	1,23	0,618	128,00	100,00	92,00	66,00
20	288,00	1,30	0,632	116,00	100,00	T	11876,50	1,25	0,600	4664,00	4000,00	3680,00	2464,00

D.º G.º U. - GESTÃO DE LOTEAMENTOS

DESENHO URBANO

Designação: ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL BAIRRO ATALAIA SUL

Localização: VILANOVA DE SANTO ANDRÉ

Processo: _____ Desenho: _____

1.º Escalão: 1:1000

2.º Escalão: _____

3.º Escalão: _____

4.º Escalão: _____

5.º Escalão: _____

6.º Escalão: _____

7.º Escalão: _____

8.º Escalão: _____

9.º Escalão: _____

10.º Escalão: _____

11.º Escalão: _____

12.º Escalão: _____

13.º Escalão: _____

14.º Escalão: _____

15.º Escalão: _____

16.º Escalão: _____

17.º Escalão: _____

18.º Escalão: _____

19.º Escalão: _____

20.º Escalão: _____

21.º Escalão: _____

22.º Escalão: _____

23.º Escalão: _____

24.º Escalão: _____

25.º Escalão: _____

26.º Escalão: _____

27.º Escalão: _____

28.º Escalão: _____

29.º Escalão: _____

30.º Escalão: _____

31.º Escalão: _____

32.º Escalão: _____

33.º Escalão: _____

34.º Escalão: _____

35.º Escalão: _____

36.º Escalão: _____

37.º Escalão: _____

38.º Escalão: _____

39.º Escalão: _____

40.º Escalão: _____

T.º Escalão: _____

PLANTA SÍNTESE EM PROPOSTA

C.º M.º Santiago do Castelo

Maria Adelaide Santos

4

316428091



MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 10316/2023

Sumário: Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Franceses).

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 28 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Franceses), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Unidade de Cultura e Educação.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O conteúdo funcional da carreira de Técnico Superior constante no anexo à LTFP, complementado pelas funções descritas no aviso.

3 — Requisito habilitacional: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Franceses.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-sbras.pt.

20 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

316392338



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 10317/2023

Sumário: Abertura do período de discussão pública da 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Sátão.

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público que, em reunião de câmara pública, realizada no dia 9 de maio de 2023, o executivo camarário deliberou por unanimidade a abertura de um período de discussão pública de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, da proposta da 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Sátão, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 72.º, artigo 76.º, artigo 89.º e n.º 1, do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual.

Durante este período de discussão pública, os interessados poderão apresentar, por escrito, as reclamações, observações, sugestões ou quaisquer questões que possam ser consideradas para o efeito do mesmo processo. Tais participações deverão ser entregues diretamente no balcão de atendimento da Câmara Municipal, submetidas por correio eletrónico (geral@cm-satao.pt), ou remetidas por correio normal, em carta registada dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Sátão (Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão).

Os elementos escritos e gráficos que compõem o processo de alteração, bem como os documentos relacionados com o mesmo, encontram-se disponíveis para consulta presencial, na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Desenvolvimento Local (Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão) ou através da página digital do município: (<https://www.cm-satao.pt>).

10 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Sátão, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

616456377



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10318/2023

Sumário: Prorrogação do prazo para elaboração do Plano de Urbanização da UOPG33 — Pinhal das Freiras.

Prorrogação do prazo para elaboração do Plano de Urbanização da UOPG33 Pinhal das Freiras

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada, a Câmara Municipal do Seixal deliberou, na sua reunião de 22 de março de 2023, através da Deliberação n.º 092/2023-CMS, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Urbanização da UOPG33 — Pinhal das Freiras, para mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data do fim do prazo anteriormente estabelecido (24 de maio 2023) no Aviso n.º 10544/2022, de 24 de maio, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100.

Nessa medida, nos termos e em harmonia com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a Câmara Municipal deliberou que o prazo prorrogação de elaboração do Plano de Urbanização da UOPG33 — Pinhal das Freiras, seja prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a contar a partir da data do fim do prazo anterior estabelecido (24 de maio de 2023) no Aviso n.º 10544/2022, de 24 de maio, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100.

9 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre da Conceição Silva*.

Deliberação

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, Assistente administrativa, secretária da Câmara Municipal do Seixal, no uso das suas competências, designada pelo Despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021,

Certifica, que da minuta da ata, proposta e deliberação da reunião ordinária da câmara municipal do Seixal, realizada no dia 22 de março de 2023, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação do seguinte teor:

“7. Deliberação n.º 092/2023-CMS — Prorrogação do Prazo para Elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 — Pinhal das Freiras. Aprovação.

Proposta:

Presidência.

“Antecedentes:

A elaboração do Plano de Urbanização da UOPG33 — Pinhal das Freiras e os respetivos termos de referência, foi deliberada e aprovada em reunião de câmara em 30/03/2022, publicada pelo Aviso n.º 10544/2022, de 24 de maio, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100.

No âmbito do Aviso n.º 10544/2022, de 24 de maio, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, foi estabelecido um período de 12 (doze) meses para a elaboração do PUPF, prazo este que termina em 24 de maio de 2023.

Considerando:

1 — Dada a escala de elaboração deste plano, vinculação jurídica e inerente ligação ao procedimento de alteração ao PDMSeixal em tramitação, o PUPF obriga a um maior cuidado na sua elaboração, para que a proposta seja exequível e se concretize num prazo razoável, correspondendo às expectativas dos vários agentes envolvidos neste processo, estes fatores promoveram um atraso considerável nos estudos para a elaboração do Plano de Urbanização e sua conclusão.



2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio “o prazo de elaboração dos p/anos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”.

3 — O prazo encontra-se a terminar e não estão reunidas as condições técnicas para terminar o Plano de Urbanização da UOPG 33 — Pinhal das Freiras, incluindo a fase de discussão pública, e proceder à respetiva publicação no *Diário da República* até 24 de maio de 2023.

4 — Foi celebrado um contrato de urbanização relativo à área de intervenção do PUPF, nos termos do art. 82.º da Lei n.º 31 de 2014, 30 de maio — Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território de e urbanismo — que faz o devido enquadramento deste procedimento no procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal do Seixal, também em curso.

Propõe-se a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33-Pinhal das Freiras para mais 12 (doze) meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a contar a partir da data do fim do prazo anteriormente estabelecido (24 de maio de 2023).

Documentos anexos a esta proposta:

Informação do Gabinete de Planeamento Estratégico — 13.03.2023 — anexo n.º 226/2023.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.”

Esta deliberação está conforme o original da proposta e respetivos anexos, e constitui a deliberação n.º 092/2023-CMS de 22 de março.

Está conforme.

Seixal, 4 de maio de 2023. — A Secretária, *Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim*.

Certidão n.º 23/2023.

616470105



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso (extrato) n.º 10319/2023

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no decorrer do período experimental, com a trabalhadora Melissa Moreno Mosca.

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do n.º 5 do artigo 45.º da LTFP, torna-se público, a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 1 de julho de 2022, com Melissa Moreno Mosca, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 7 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — Auxiliar de ação educativa, no decurso do período experimental, com efeitos reportados a 01 de fevereiro de 2023.

10 de maio de 2023. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

316462062



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10320/2023

Sumário: Determinada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Catarina Carvalho Gomes, assistente operacional.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 202011/0631, todos do ano 2020, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e conseqüentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora: Catarina Carvalho Gomes.

15 de novembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472503



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10321/2023

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Vanesa Hermida Martinez na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 18 de outubro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora: Vanesa Hermida Martinez que integrará a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 02 de dezembro de 2022 para: Vanesa Hermida Martinez.

2 de dezembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472633



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10322/2023

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Joana Filipa Moreira Gomes, que integrará a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 18 de outubro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador: Joana Filipa Moreira Gomes que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficam sujeitos a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 02 de dezembro de 2022 para: Joana Filipa Moreira Gomes.

2 de dezembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472714



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10323/2023

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, funções de jardineiro.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 55, de 18 de março, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202203/0604 todos do ano de 2022 e de acordo com o despacho de 16 de novembro de 2022, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Tomás Miguel Pereira Felgueiras, António Maria da Silva Araújo, Vítor Domingos Dias Cancela, Mónica de Sousa Araújo Capitão, Isabel Eva de Jesus Freitas, Marco Silva Domingues e Vítor Manuel Domingues Pereira Costa que integrará a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Jardineiro, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficam sujeitos a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 02 de dezembro de 2022 para: Tomás Miguel Pereira Felgueiras, António Maria da Silva Araújo, Vítor Domingos Dias Cancela, Mónica de Sousa Araújo Capitão, Isabel Eva de Jesus Freitas, Marco Silva Domingues e Vítor Manuel Domingues Pereira Costa.

2 de dezembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472811



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10324/2023

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Raúl Manuel Soares Araújo e Jorge Daniel Sousa Correia na carreira/categoria de assistente operacional, funções de serralheiro civil.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 03 de novembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Raúl Manuel Soares Araújo e Jorge Daniel Sousa Correia que integraram a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Serralheiro Civil do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 05 de dezembro de 2022 para: Raúl Manuel Soares Araújo e Jorge Daniel Sousa Correia.

5 de dezembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472406



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10325/2023

Sumário: Renovação de comissão de serviço em cargos dirigentes.

Renovação de comissão de serviço em cargos dirigentes

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna público que, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi proferido despacho de renovação de comissões de serviço em cargos de direção intermédia, por novo módulo de 3 anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (estatuto do pessoal dirigente da administração local):

Direção Intermédia de 2.º Grau

Chefe de Divisão de Educação — Dr.ª Nícia Paula Marujo Rodrigues, efeitos a 21-05-2022;
Chefe de Divisão Jurídica — Dr.ª Ariana Gouveia Ribeiro, efeitos a 01-07-2022;

Direção Intermédia de 3.º Grau

Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Serviço de Atendimento ao Múncipe — Eng.ª Sandrina Antunes da Cunha, efeitos a 01-08-2022;

Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Arquivo e Memória, Dr.ª Filipa Cunha Silva Amorim, efeitos a 01-04-2022;

Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete de Gestão dos Fundos Comunitários, Dr.ª Hermínia Dulce Alves de Sousa Rios de Castro Couteiro, efeitos a 15-07-2022;

Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete de Coesão Territorial, Dr.ª Teresa Alexandra Branco Brito Meira, efeitos a 27-11-2022.

9 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Nobre*.

316473184



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10326/2023

Sumário: Determinada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Alda Maria Dias da Cunha, assistente operacional.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 202011/0631, todos do ano 2020, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Alda Maria Dias da Cunha.

13 de dezembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472796



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10327/2023

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sónia Cristina Rodrigues Antunes na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com o despacho de 18 de outubro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora: Sónia Cristina Rodrigues Antunes que integrará a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 19 de dezembro de 2022 para: Sónia Cristina Rodrigues Antunes.

19 de dezembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472577



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10328/2023

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0631 todos do ano de 2020 e de acordo com os despachos de 22, 28 e 29 de novembro de 2022, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Susana Pinho Ramos, Elisabete Silva Pires, Catarina Carvalho dos Santos e Diana Sofia Rodrigues São João que integrarão a carreira/ categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, fica sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento da 4.ª posição remuneratória do nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 705,00 (setecentos e cinco euros) conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro, com efeitos ao dia 19 de dezembro de 2022 para: Susana Pinho Ramos, Elisabete Silva Pires, Catarina Carvalho dos Santos e Diana Sofia Rodrigues São João.

19 de dezembro de 2022. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

316472852



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10329/2023

Sumário: Cessação do contrato de trabalho por tempo indeterminado do trabalhador Hugo Miguel Rodrigues Mesquita com a categoria de assistente técnico (AVAC).

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º conjugado com os artigos 304.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado no dia 19 de fevereiro de 2018, com Hugo Miguel Rodrigues Mesquita, com a categoria de Assistente Técnico (AVAC), cessou no dia 16 de novembro de 2022, a pedido do trabalhador.

21 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316472909



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10330/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior educação social.

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Técnico Superior Educação Social, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro e na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE202301/0355, todos de 2023.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não se verificou o pronunciamento por parte dos interessados, no decurso do procedimento concursal.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/balcao-online/recrutamento-de-pessoal

17 de maio de 2023. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Rego*.

316493929



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10331/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior serviço social B.

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Técnico Superior Serviço Social — Perfil B, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro e na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE202301/0363, todos de 2023.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não se verificou o pronunciamento por parte dos interessados, no decurso do procedimento concursal.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/balcao-online/recrutamento-de-pessoal

22 de maio de 2023. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Rego*.

316494041



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10332/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior psicologia B.

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Técnico Superior Psicologia — Perfil B, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro e na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE202301/0360, todos de 2023.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não se verificou o pronunciamento por parte dos interessados, no decurso do procedimento concursal.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/balcao-online/recrutamento-de-pessoal.

22 de maio de 2023. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Rego*.

316493961



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10333/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior serviço social A.

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Técnico Superior Serviço Social — Perfil A, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro e na BEP — Bolsa de Emprego Público, OE202301/0361, todos de 2023.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não se verificou o pronunciamento por parte dos interessados, no decurso do procedimento concursal.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/balcao-online/recrutamento-de-pessoal

22 de maio de 2023. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Rego*.

316494009



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10334/2023

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para técnico superior psicologia A.

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Técnico Superior Psicologia — A, da carreira geral de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro e na BEP-Bolsa de Emprego Público, OE202301/0357, todos de 2023.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não se verificou o pronunciamento por parte dos interessados, no decurso do procedimento concursal.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt/balcao-online/recrutamento-de-pessoal

22 de maio de 2023. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Rego*.

316493937

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Despacho n.º 5936/2023**

Sumário: Alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — organograma.

Regulamento da organização dos serviços Municipais — Organograma CMVC — Alteração

Na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia, seis de março de 2023, foi deliberado alterar o Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, pelo Despacho n.º 793/2023.

A alteração foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal no dia vinte e oito de abril de 2023.

Artigo 1.º**Alterações ao Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível**

Os artigos 1.º, 17.º, 18.º, 35.º e 44.º do Anexo II do Regulamento da organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023, pelo Despacho n.º 793/2023 passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º**Unidades orgânicas, subunidades orgânicas e gabinetes**

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:

[...]

3.2.2 — Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete de Gestão de Espaços Verdes

[...]

6.4.2 — Gabinete de Gestão de Fundos Comunitários

[...]

[...]

Artigo 17.º**Unidade Orgânica de 3.º Grau — Vias e Infraestruturas**

É competência da Unidade Orgânica, designadamente:

- a) Construção e beneficiação de vias por administração direta;
- b) Execução de medições e estimativas orçamentais para efeitos de concurso e acompanhamento das respetivas empreitadas;
- c) Conservação da rede viária municipal, vias e passeios, por administração direta;
- d) Conservação da rede viária florestal;
- e) Remoção de publicidade não licenciada;
- f) Conservação do espaço público;
- g) Apoio no licenciamento de obras particulares, das infraestruturas a integrar no domínio público;
- h) Execução de terraplanagens;
- i) Demolições de construções ilegais;
- j) Conservação, manutenção e/ou substituição de sinalização da rede viária;
- k) Execução de medições e estimativas orçamentais para efeitos de concurso;
- l) Remoção de publicidade não licenciada;
- m) Elaborar e atualizar os cadastros de sinalização vertical e mobiliário urbano;

- n) Conservação, manutenção e/ou substituição de equipamentos e mobiliário urbano;
- o) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

Artigo 18.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete de Gestão de Espaços Verdes

É competência da UO de 3.º Grau — Gabinete de Gestão de Espaços Verdes:

- a) Apreciar e executar projetos de construção e remodelação de espaços verdes;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas e das obras promovidas por privados cujo fim seja a integração no património Municipal;
- c) Promover a conservação de parques, jardins e espaços verdes;
- d) Organizar e elaborar as diretivas necessárias à criação e manutenção de viveiros municipais, a fim de fazer face às necessidades de arborização e jardinagem;
- e) Organizar e manter atualizado o cadastro dos jardins e espaços verdes municipais;
- f) Promover e supervisionar o combate às pragas e doenças nos espaços verdes;
- g) Instalar sistemas de rega;
- h) Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados;
- i) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

[...]

Artigo 35.º

Gabinete de Gestão de Fundos Comunitários

Compete ao Gabinete de Gestão dos Fundos Comunitários:

- a) Estudar medidas e programas de financiamento, nomeadamente comunitários, e assegurar a gestão das respetivas candidaturas, contratualização e execução;
- b) Elaboração de candidaturas;
- c) Gerir e monitorizar a implementação dos projetos aprovados e contratualizados;
- d) Realizar os processos associados aos pedidos de reembolso;
- e) Assegurar a apresentação dos relatórios de execução anuais e finais, bem como, garantir o envio de toda a documentação anexa aos mesmos;
- f) Assegurar a organização do (s) *dossier* (s) de projeto, de acordo com as orientações existentes;
- g) Garantir a realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- h) Assegurar o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- i) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação ao Município de Viana do Castelo e às autarquias locais, dinamizar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento, acompanhar a execução das candidaturas e encerrar os processos;
- j) Preparar projetos de candidatura a financiamento, nomeadamente Comunitários, do Município de Viana do Castelo e apoiar outras entidades na apresentação de candidaturas;
- k) Assegurar ainda outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da área da sua intervenção.

[...]

Artigo 44.º

Unidade Orgânica de 3.º Grau — Coesão Territorial

1 — Compete ao Gabinete de Coesão Territorial designadamente proporcionar a melhor interação entre o Município de Viana do Castelo e as juntas de freguesia, suprimir dificuldades, agilizando e garantindo, em simultâneo, a capacidade de resposta nos âmbitos administrativo, jurídico, técnico e de implementação de ações protocoladas, bem como de outras de interesse estratégico, programático e transversal ao território.

2 — Compete-lhe designadamente:

- a) Promover, em articulação com as áreas jurídica e técnica, a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as juntas de freguesia;
- b) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as juntas de freguesia numa perspetiva de descentralização, subsidiariedade e de gestão racional dos recursos;
- c) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o Município e as juntas de freguesia, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros;
- d) Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com os serviços, a execução dos diferentes contratos interadministrativos e acordos de execução estabelecidos com as juntas de freguesia;
- e) Assegurar a articulação e supervisão das intervenções das juntas de freguesia no âmbito dos contratos interadministrativos e acordos de execução em vigor;
- f) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das juntas de freguesia;
- g) Prestar apoio direto ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às juntas de freguesia;
- h) No plano da governança programática, e na lógica da congregação de vontades e mobilização coletiva, garantir a articulação com outros agentes presentes no território, nomeadamente instituições dos vários níveis de ensino, associações de agentes económicos e profissionais, empresas, associações de natureza social, desportiva, cultural e religiosa, cuja sua ação concorra para a conceção de medidas, desígnios e programas fundamentais para o desenvolvimento transversal e coerente do território, e lhe confira mais coesão, competitividade, sustentabilidade, conectividade e ação colaborativa;
- i) Acompanhamento das obras promovidas pelas Juntas de Freguesia e execução dos respetivos autos de medição, no âmbito da Divisão, com base em Protocolos de Colaboração Técnico-financeira a estabelecer com a Câmara Municipal;
- j) Apoio às obras executadas pelas Juntas de Freguesia;
- k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com as descritas nas alíneas anteriores.

[...]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As alterações ao regulamento entram em vigor no dia seguinte da publicação.

9 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316463456

FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA**Aviso (extrato) n.º 10335/2023**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita, faz público que nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º a 39.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambos na sua redação atual, em reunião realizada em 17 de abril de 2023, a Junta de Freguesia deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal para ocupação de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em cumprimento com o mapa de pessoal com dotação para o efeito prevista no orçamento da freguesia. O procedimento concursal prossegue o disposto na Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro.

1 — Identificação do procedimento: 6 (seis) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional.

1.1 — Caracterização do posto de trabalho: desenvolvimento de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços no domínio de higiene pública, nomeadamente serviços de limpeza das instalações, manuseamento de máquinas, manutenção de espaços verdes, limpeza de arruamentos, implicando responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados para a realização das tarefas mencionadas. O posto de trabalho caracteriza-se, ainda, pela realização de outras tarefas inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos, nomeadamente, tarefas simples, não especificadas de carácter manual e exigindo, principalmente, esforço físico e conhecimentos práticos.

2 — Local de trabalho: Na área territorial da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

3 — Requisitos de admissão: Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

3.1 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória.

4 — Prazo de candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao do presente aviso e da publicação da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), devendo os candidatos prosseguir rigorosa e imprescindivelmente as indicações constantes do texto integral do aviso de abertura do procedimento, sob pena de exclusão.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, informa-se que a publicação integral do procedimento constará nas ofertas da Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, acessível em <http://www.jf-albufeiraolhosagua.pt>

3 de maio de 2023. — A Presidente da Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, *Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita*.

316429363

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL

Aviso (extrato) n.º 10336/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 95 postos de trabalho, sendo de preenchimento imediato 70 vagas para 50 técnicos superiores, 10 assistentes técnicos e 10 assistentes operacionais.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) — pessoal para as AEC (atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo), AAAF (atividade de animação de apoio à família-pré-escolar), ludo-biblioteca e CAF 1.º e 2.º Ciclo (componente de apoio à família), para o ano letivo 2023-2024.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28/11 aplicável às Autarquias Locais e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, articulado com a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, torna-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, em 28 de abril de 2023 se encontra-se aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de 95 postos de trabalho, sendo de preenchimento imediato 70 vagas para: 50 Técnicos Superiores, 10 Assistentes Técnicos e 10 Assistentes Operacionais, para os programas programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular (doravante AEC), Atividades de Animação e Apoio à família (doravante AAAF) e componente de Apoio à Família (doravante CAF).

1 — Caracterização dos postos de trabalho

Técnicos Superiores — Referência A) — organização, coordenação e dinamização de atividades para grupos no programa das (AEC) do 1.º Ciclo do Ensino Básico, (CAF) dos 1.º e 2.º Ciclos, animação de ludo bibliotecas, nos domínios de expressão físico-motora e lúdico-expressivas (expressão musical, filosofia para crianças, plástica, dramática, dança, animação do livro e da leitura e do jogo).

Assistentes Técnicos — Referência B) — prestação de funções de planificação e animação do grupo de crianças do pré-escolar, no programa das (AAAF), com orientação de expressões artísticas, dramáticas e musicais, animação do livro e da leitura e do jogo, e nos programas das (AEC) e CAF 2.º ciclo, nos casos em que a formação ou experiência profissional sejam adequadas. Requisitos: 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

Assistentes Operacionais — Referência C) — prestação de funções de auxiliares da ação educativa, execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade no estado de limpeza das instalações das escolas.

2 — Local de Trabalho — Estabelecimentos de Ensino na área geográfica da Freguesia de Cascais e Estoril.

3 — Requisitos habilitacionais:

Referência A) — Licenciaturas nas áreas de Desporto e Dança, na área de Animação Sócio Cultural, Animação e Produção Artística, Artes Plásticas e Artes Visuais e Tecnológicas, na área das Ciências Musicais e Educação Básica. Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B) — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

Referência C) — Requisitos: 4 anos de escolaridade, para pessoas nascidas até 31/12/1966; 6 anos, para pessoas nascidas a partir de 01/01/1967; 9 anos, para nascidas após 01/01/1981.



4 — Posicionamento remuneratório: remunerações fixadas nos termos do Sistema Remuneratórios da Administração Públicas, nas Carreiras Gerais.

Referência A) — Licenciados — correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível 16 da tabela remuneratória única, sendo calculados as frações de tempo de trabalho de acordo com o número de horas de trabalho prestadas.

Referência B) — Assistentes Técnicos — correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao nível 8 da tabela remuneratória única, sendo calculados as frações de tempo de trabalho de acordo com o número de horas de trabalho prestadas.

Referência C) — Assistentes Operacionais — correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível 5 da tabela remuneratória única, sendo calculados as frações de tempo de trabalho de acordo com o número de horas de trabalho prestadas.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego público www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Freguesia de Cascais e Estoril, em www.jf-cascaisestoril.pt.

8 de maio de 2023. — O Presidente da União das Freguesias de Cascais e Estoril, *Pedro Morais Soares*.

316442963



FREGUESIA DE CHÃ

Aviso (extrato) n.º 10337/2023

Sumário: Aprova o Regulamento Geral de Taxas e Licenças e o Regulamento de Apoio às Coletividades e Associações sem Fins Lucrativos.

Regulamento Geral de Taxas e Licenças e Regulamento de Apoio às Coletividades e Associações Sem Fins Lucrativos da Freguesia de Chã, Município de Montalegre

Rui Pedro da Costa Gonçalves, Presidente da Freguesia de Chã, torna público para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia de Freguesia aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2023, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião de 16 de fevereiro de 2023, Regulamento Geral de Taxas e Licenças e Regulamento de Apoio às Coletividades e Associações Sem Fins Lucrativos da Freguesia de Chã, que entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, e se encontra disponível, na secretaria da Junta de Freguesia e na página da internet.

Mais se torna público que os projetos dos Regulamentos foram submetidos a consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do CPA, por publicação no *Diário da República* n.º 49, de 09 de março de 2023, 2.ª série, parte H, Aviso (extrato) n.º 5103/2023 e ainda por edital nos locais de estilo da Junta de Freguesia pelo prazo de 30 dias, não se tendo verificado qualquer sugestão no referido prazo.

3 de maio de 2023. — O Presidente da Freguesia de Chã, *Rui Pedro da Costa Gonçalves*.

316428415

**FREGUESIA DE MONSARAZ****Aviso n.º 10338/2023**

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento de Concessão de Apoios.

Projeto do Regulamento de Concessão de Apoios

Nuno Isidro Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, torna público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 3 de abril de 2023, foi aprovado o projeto de Regulamento de Concessão de Apoios, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, conjugado com o artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso, nas instalações da Freguesia (Praça D. Nuno Alvares Pereira, n.º 9, 7200-175 Monsaraz) e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica (<https://www.monsaraz.pt/>).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para a morada acima mencionada, ou para o endereço eletrónico (geral@monsaraz.pt), no prazo acima fixado.

2 de maio de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Isidro Ambrósio Pinto*.

Projeto do Regulamento de Concessão de Apoios

Nota justificativa

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação (adiante designado por CPA), os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada. Com a elaboração do presente “Projeto de Regulamento de Concessão de Apoios”, prevê-se que a atribuição de apoios seja realizada de forma imparcial e mais justa, tendo em consideração dois fatores: a realidade da Freguesia e a legislação em vigor.

Nesse sentido, foram consideradas quer as despesas relativas à atribuição de apoios às entidades que realizem atividades na Freguesia de Monsaraz quer os benefícios que a população poderá usufruir para uma melhor qualidade de vida, nomeadamente, ao nível da cultura, tempos livres, desporto e cuidados primários.

Preâmbulo

Atendendo a que a participação da sociedade civil na vida da nossa comunidade é peça basilar para a construção de uma comunidade coesa, solidária e dinâmica, o presente projeto de regulamento pretende criar os mecanismos necessários para que haja apoio às atividades e projetos a desenvolver.

A prossecução do interesse público da Freguesia de Monsaraz, concretizada, também, por entidades legalmente existentes, que visam os fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes e não menos importantes, constitui um auxiliar determinante para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos fregueses.

O movimento associativo com asserção civilizacional dos valores coletivos de uma comunidade deve ser valorizado, defendido e promovido, na medida que confere participação, congregação de esforços, saberes e vontades, agregadoras de identidades em torno da comunidade e, por isso, fomentadores da autoestima e laços de solidariedade entre os participantes, a comunidade e a área

territorial da sua ação. Deste modo, as áreas de inserção do movimento associativo constituem valências que espelham a realidade cultural das freguesias, além de serem polos de exercício permanente de cidadania e civismo.

Pela importância que a concessão de apoios reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, tendo em conta a situação socioeconómica atual, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro e logístico a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, e na competência que lhe é atribuída pelas alíneas *h)*, *o)* e *v)* do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (adiante designado por RJAL), a Junta de Freguesia de Monsaraz propõe proceder à elaboração do presente “Projeto de Regulamento de Concessão de Apoios” dando seguimento ao estipulado na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

Sendo a Freguesia de Monsaraz dotada de poder regulamentar atribuído pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia deliberou elaborar o presente projeto de regulamento como um instrumento regulador da ação desenvolvida, através da uniformização de critérios claros e concretos de apoio às diversas vertentes cimentadas no nosso território, garantindo maior eficácia, rigor, transparência e equidade e adequação à conjuntura atual.

O projeto de regulamento pretende ser um instrumento agregador e mobilizador das parcerias entre a Junta de Freguesia e as entidades referidas anteriormente, tendo como objetivo a valorização e adaptação às exigências do nosso tempo, reforçando o papel determinante das entidades na construção de uma cidadania plena.

Ressalva-se que este projeto de regulamento é submetido a consulta pública, ao abrigo e nos termos do artigo 101.º do CPA durante trinta (30) dias úteis.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Em cumprimento com o n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, o presente “Regulamento de Concessão de Apoios” foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)* e *k)*, do n.º 2 do artigo 7.º, alíneas *h)*, *o)*, *u)* e *v)* do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as condições de concessão de apoios, pela Junta de Freguesia, a entidades legalmente existentes que prossigam fins sociais, culturais, educativos, recreativos, desportivos, ambientais, de desenvolvimento, cuidados de saúde, proteção civil e da comunidade ou outros de interesse público, na área territorial da Freguesia de Monsaraz e do concelho de Reguengos de Monsaraz.

2 — A Junta de Freguesia poderá também atribuir apoios a entidades legalmente existentes que desenvolvam atividades fora da circunscrição territorial da freguesia e do concelho, desde que prossigam os fins descritos acima com interesse para a freguesia.

Artigo 3.º

Âmbito material

Para efeitos do presente regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Educação;
- b) Cultura, tempos livres e desporto;
- c) Cuidados primários de saúde;
- d) Ação social;
- e) Proteção civil e da comunidade;
- f) Juventude e seniores;
- g) Ambiente e qualidade de vida;
- h) Intervenção cívica;
- i) Desenvolvimento;
- j) Outros específicos e de interesse para a comunidade.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Entidades: pessoas coletivas que se encontrem legalmente constituídas, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público;

b) Apoio financeiro: é constituído por verbas pecuniárias entregues pela Junta de Freguesia às entidades, para desenvolverem atividades ou realizarem investimentos. Estes apoios enquadram-se nos apoios regulares ou pontuais.

c) Apoio logístico: corresponde à cedência, transferência ou empréstimo de equipamentos, materiais, máquinas, espaços físicos, recursos humanos, transporte, cedência de viatura e outros meios técnico logísticos ou de divulgação por parte da Junta de Freguesia, para investimentos, projetos ou atividades de interesse para a Freguesia. Estes apoios enquadram-se nos apoios regulares ou pontuais.

d) Atividades: Iniciativas ou ações que prossigam os fins mencionados no artigo anterior.

e) Investimentos: obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, aquisição de equipamentos ou materiais considerados essenciais ao desenvolvimento normal das atividades e funções das entidades.

f) Apoios regulares: destinam-se a apoiar as iniciativas com carácter periódico inseridas no plano de atividades das entidades, que podem ser financeiros ou logísticos.

g) Apoios pontuais: destinam-se a apoiar necessidades, investimentos ou iniciativas pontuais, inseridas ou não no plano de atividades das entidades e que se revistam de características suficientemente relevantes para serem consideradas importantes no desenvolvimento da Freguesia, bem como o apoio pontual à gestão e funcionamento das entidades. Estes apoios podem ser financeiros ou logísticos.

Artigo 5.º

Direitos e obrigações

1 — Constituem-se como obrigações da Junta de Freguesia:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação referente ao apoio financeiro (quando aplicável), nos termos estabelecidos;

b) Assegurar a disponibilização dos equipamentos/materiais/serviços ou outros previamente acordados, nos termos estabelecidos.



2 — Constituem-se como obrigações da entidade:

- a) Zelar e conservar o equipamento/material cedido;
- b) Responsabilizar-se pelos custos de conservação do uso do equipamento/material;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento/material;
- d) Ressarcir a Freguesia, em caso de perda, roubo ou dano pelos prejuízos causados;
- e) Prestar todas as informações solicitadas;
- f) Divulgar, aos associados, o apoio concedido.

Artigo 6.º

Formas de apoio

1 — Os apoios, objeto do presente regulamento, poderão ter caráter financeiro ou logístico.

2 — Os apoios atribuídos às entidades podem ser de caráter regular ou pontual.

3 — Os apoios financeiros serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento da Freguesia.

4 — Os apoios financeiros atribuídos às entidades poderão ser concedidos, pontualmente, anualmente, bianualmente ou repartidos em prestações.

Artigo 7.º

Compromisso das entidades

As entidades que venham a ser apoiadas pela Freguesia disponibilizar-se-ão a participar nas iniciativas da Junta de Freguesia, comparecendo nas reuniões para as quais são convocadas e participando nas iniciativas promovidas pela mesma.

Artigo 8.º

Deveres das entidades

1 — São deveres das entidades às quais foram concedidos apoios pela Freguesia de Monsaraz:

a) Entregar os documentos atualizados na instrução do primeiro pedido e sempre que haja alterações ao/s mesmo/s, salvo nos casos em que a sua entrega seja exigida anualmente:

- i) Cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- ii) Estatutos da associação publicados no *Diário da República*;
- iii) Fotocópia da ata referente à eleição/tomada de posse dos Órgãos Sociais em exercício;
- iv) Caso entenda poderá a junta pedir declaração devidamente assinada pelo presidente da assembleia geral, indicando o número de associados residentes e não residentes na Freguesia;
- v) Documento comprovativo da situação fiscal regularizada (declaração de não dívida), para apoios financeiros ou quando aplicável;
- vi) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social da entidade requerente (declaração de não dívida), quando aplicável;
- vii) Último Relatório de contas e de atividades;
- viii) Plano de atividades e orçamento previsto para o ano da concessão do apoio.

b) Exceciona-se do disposto da alínea a), a apresentação dos documentos referidos, sempre que a natureza das entidades não o permita;

c) Aplicar, convenientemente, os apoios recebidos;

d) Disponibilizar, obrigatoriamente, à Junta de Freguesia, no momento da receção do montante atribuído, recibo com o valor do mesmo (caso o apoio seja financeiro);

e) No caso de impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea a) do presente artigo por fatores extrínsecos à entidade requerente, a concessão de apoios financeiros estará dependente de disponibilidade orçamental da Freguesia e de decisão favorável do respetivo Órgão Executivo.

Artigo 9.º

Utilização do veículo cedido

- 1 — A condução de viatura só pode ser praticada por quem tiver sido previamente autorizado.
- 2 — A condução de viatura só pode ser praticada por quem estiver legalmente habilitado para o efeito.
- 3 — As entidades são responsáveis, durante o período de utilização, por qualquer tipo de danos materiais que sejam praticados pelos ocupantes.
- 4 — As entidades devem zelar pelo bom estado geral da viatura, incluindo a limpeza e conservação, sendo responsáveis pelo ressarcimento de todos os danos apurados no final de cada viagem.
- 5 — As entidades são responsáveis pelo pagamento de encargos com o estacionamento e portagens.
- 6 — Todas as infrações, coimas, multas ou outras sanções que advenham da circulação da viatura devem ser analisadas a fim de averiguar e decidir em relação à responsabilidade das mesmas, pelo que o pagamento é atribuído ao/à condutor/a ou à entidade, sempre que estas resultem de facto imputável aos mesmos.
- 7 — Consideram-se obrigações do/a condutor/a:
 - a) Assegurar todo o transporte de bens e pessoas, inerentes às atividades das entidades;
 - b) Zelar pela guarda e pelo bom estado de conservação e manutenção da viatura;
 - c) Respeitar o itinerário e horários autorizados, salvo em casos de força maior, o que deve ser objeto de adequada justificação;
 - d) Suspender a condução no caso de se verificar redução da sua capacidade, anomalia do veículo ou outras condições adversas que o justifiquem;
 - e) Não permitir que seja excedida a lotação da viatura legalmente prevista;
 - f) Cumprir o Código da Estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens;
 - g) Exercer os demais poderes conferidos pela lei ou deliberação da Junta de Freguesia;
 - h) Preencher uma ficha de utilização da viatura por cada utilização da mesma (Anexo I);
 - i) Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios para poder circular;
 - j) Participar qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detetada;
 - k) Antes de iniciar a condução verificar o nível do óleo, da água e a pressão dos pneus.

CAPÍTULO II

Apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 10.º

Apresentação e prazos de entrega dos pedidos

- 1 — Os pedidos de concessão de apoios regulares deverão ser solicitados, até 15 de março do ano da sua execução, por requerimento (Anexo II).
- 2 — Os pedidos de concessão de apoios logísticos deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por requerimento (Anexo II).
- 3 — O Órgão Executivo pode aceitar pedidos de apoios com prazos diferentes dos definidos nos pontos anteriores, sempre que tal seja de relevante interesse público para a Freguesia, nomeadamente, no que diz respeito aos apoios logísticos.

Artigo 11.º

Instruções dos pedidos

- 1 — Cada pedido de apoio financeiro deve indicar concretamente o fim a que se destina, sendo, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Identificação do projeto, com indicação da atividade ou investimento que se pretende desenvolver e respetiva previsão orçamental, assim como finalidade/justificação;



- b) Quando os apoios se destinem à aquisição de equipamentos, poderá a junta de freguesia pedir a apresentação, posterior de documento comprovativo da realização da despesa subsidiada;
- c) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber, quando aplicável.

2 — A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

3 — As entidades deverão comunicar qualquer alteração, no prazo máximo de 15 dias.

Artigo 12.º

Avaliação do pedido de concessão de apoio

1 — Os critérios de atribuição dos pedidos de apoio são deliberados anualmente pelo Órgão Executivo e devidamente publicitados, antes do prazo para instrução dos pedidos.

2 — O pedido de apoios previstos não constitui obrigação da Junta de Freguesia e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades logísticas e financeiras e correspondente cabimentação no Orçamento e Opções do Plano.

3 — À Junta de Freguesia fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 13.º

Apoios pontuais

1 — O apoio pontual visa o apoio financeiro ou logístico de necessidades ou atividades.

2 — A candidatura ao programa de apoio pontual deve ser fundamentada e preferencialmente deverá discriminar as necessidades, os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respetiva calendarização.

Artigo 14.º

Celebração de Contratos-Programa

1 — Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de Contratos-Programa (Anexo III), nas situações de apoio financeiro concedido com carácter regular ou pontual.

2 — Os Contratos-Programa deverão ser reduzidos a escrito, com a enunciação expressa das obrigações das partes.

3 — Os apoios logísticos poderão ser reduzidos a escrito, contendo as condições em que os mesmos são disponibilizados.

Artigo 15.º

Comunicação das decisões

A notificação das decisões da Junta de Freguesia, em relação à concessão de apoio, é realizada às entidades, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, no prazo de 10 dias.

Artigo 16.º

Audiência Prévia

1 — Os interessados têm o direito de ser ouvidos, pelo que podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão em sede de audiência prévia, que deverá ser realizada



de forma escrita, no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da notificação da decisão da Junta de Freguesia.

2 — O recebimento do Apoio e ou assinatura do contrato programa antes de decorrido o prazo para a audiência prévia, pressupõe que os interessados consideram a “decisão inteiramente favorável” e prescindem do direito de audiência prévia.

Artigo 17.º

Decisão final

A decisão sobre a concessão dos apoios cabe à Junta de Freguesia de Monsaraz e constará do relatório de contas da Freguesia.

CAPÍTULO III

Avaliação da aplicação de apoios

Artigo 18.º

Avaliação da aplicação de apoios

1 — As entidades apoiadas nos termos do presente regulamento devem organizar, autonomamente, a documentação justificativa da aplicação dos apoios (faturas/recibos, fotografias, folhetos/panfletos ou outros).

2 — A Junta de Freguesia de Monsaraz reserva-se ao direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar a correta aplicação dos apoios.

Artigo 19.º

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

1 — Nos casos dos apoios financeiros, o incumprimento do contrato-programa, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Órgão Executivo da Freguesia assim o delibere.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do projeto ou das condições estabelecidas no contrato poderá condicionar a atribuição de novos apoios.

3 — No caso dos apoios logísticos, o incumprimento do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa para ressarcir a Freguesia em relação às importâncias dos encargos em apoio logístico prestado, podendo ainda condicionar o apoio de novas atividades e projetos.

Artigo 20.º

Publicidade das ações

Os projetos e ações apoiados ao abrigo do presente regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Freguesia de Monsaraz” e/ou respetivo brasão/logótipo.



CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Monsaraz.

Artigo 22.º

Norma Transitória

1 — A concessão de apoios já concedidos à data de entrada em vigor do presente regulamento, mantém-se sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Todos os protocolos ou acordos ficam sujeitos ao prazo estabelecido de apresentação de candidatura, no ano do término da sua vigência.

3 — No ano de entrada em vigor do presente regulamento, excecionalmente, as entidades poderão apresentar as suas candidaturas no decorrer desse ano, sem obrigação do cumprimento do prazo mencionado no n.º 1 do artigo 10.

Artigo 23.º

Falsas declarações

As entidades que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, terão de devolver as importâncias eventualmente já recebidas/relativas ao encargo em apoio logístico prestado e serão penalizadas através da não concessão de quaisquer apoios, independentemente, da sua natureza, por um período de um a cinco anos.

Artigo 24.º

Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais de quem participar no âmbito do presente regulamento, que forem recolhidos, reservam-se aos procedimentos de verificação formal necessários ao estabelecimento de contactos pessoais, ao envio de informação e a tratamento estatístico, não podendo, por isso, ser-lhes dada qualquer utilização fora do âmbito e do motivo pelo qual foram solicitados e recolhidos, devendo em qualquer caso, o seu uso observar o disposto na legislação aplicável, quanto a esta matéria.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pela Junta de Freguesia em ___ de _____ de _____.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em ___ de _____ de _____.



ANEXO I

Minuta de Ficha de Utilização da Viatura

Freguesia de Monsaraz

Ficha de Utilização da Viatura

Nome da entidade: _____

Matrícula: ____-____-____

Condutor/a: _____

Número identificação do condutor (CC, NIF, etc.): _____

Data saída: __/__/____ Hora: __: __

Km saída: _____

Destino: _____

Finalidade utilização/Identificação Itinerário: _____

Data chegada: __/__/____ Hora: __: __

Km chegada: _____

Dados relevantes:

Local, __/__/____.

Assinatura: _____

A preencher pelos serviços da Freguesia:

Dados relevantes:

Local, __/__/____.

Assinatura: _____

ANEXO II

Minuta de requerimento de candidatura a Concessão de Apoios

Freguesia de Monsaraz

Requerimento de candidatura a concessão de apoios pontuais regular

A preencher pelos serviços da Freguesia

Data de entrada ____/____/____.

Observações/Parecer: _____



Deliberação da Junta de Freguesia de ___/___/___:

Aprovado

Não aprovado

Assinatura

(O Presidente da Junta de Freguesia)

A preencher pela entidade requerente

Identificação da Entidade

Nome da entidade: _____

Morada/sede: _____

Código postal: _____ Freguesia: _____

Telefone/Telemóvel: _____ Endereço Eletrónico: _____

N.º de Identificação Fiscal: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Identificação do apoio pretendido

Descrição do projeto e objetivos: _____

Local de realização da(s) ação(ões):

Público-alvo: Crianças Adultos Jovens Idosos Outros

O projeto é partilhado com outra entidade? Sim Não

Se sim, qual ou quais?: _____

Apoio logístico (se aplicável):

Descrição dos apoios pretendidos a solicitar à Freguesia:



Tomei conhecimento e dou consentimento para a utilização dos dados pessoais, ao abrigo da legislação em vigor de RGPD.

Monsaraz, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

ANEXO III

Minuta de contrato-programa

Freguesia de Monsaraz

Contrato-Programa

Apoio Financeiro e/ou Logístico (Regular ou Pontual)

Preâmbulo

Considerando as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando que a _____ (Nome da entidade beneficiária) desempenha um importante papel _____ (social/cultural/desportivo/educacional...) na população da Freguesia de Monsaraz e _____ (colocar a justificação da atribuição do apoio a esta entidade).

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa entre:

A Freguesia de Monsaraz, neste ato outorgando a Junta de Freguesia de Monsaraz, pessoa coletiva número _____, com sede em _____, representada pelo Presidente, _____, com poderes para o ato, adiante designado por 1.º outorgante; e

A _____ (nome da entidade), pessoa coletiva número _____, com sede social na _____, representado pelo/a Presidente _____, com plenos poderes para o ato, adiante designado por 2.º outorgante.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — Constitui objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira _____ (regular ou pontual) para o apoio de _____ (o fim específico do apoio da Junta de Freguesia, o mais detalhado possível).

2 — O apoio financeiro que o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante será efetuada nos seguintes moldes, após confirmação da existência de fundos disponíveis:

a) Apoio de comparticipação no valor de _____ € (_____ euros).

3 — O apoio logístico que o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante será efetuada nos seguintes moldes:

a) _____ (descrição do apoio).

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações

1 — Constituem-se como obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação referida no n.º 2 da cláusula 1.ª, nos termos estabelecidos;
- b) Ceder/Assegurar _____ (discriminar) referida no n.º 3 da cláusula 1.ª, nos termos estabelecidos;
- c) Assegurar a disponibilização dos equipamentos/materiais/serviços ou outros previamente acordados, referidos no n.º 3 da cláusula 1.ª, nos termos nele estabelecidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

2 — O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato-programa, a:

- a) Zelar pela execução deste contrato-programa, cumprindo com a realização a que se propôs, que constitui objeto do presente contrato;
- b) Entregar os documentos referidos no Regulamento de Concessão de Apoios (caso se aplique);
- c) Zelar e conservar o equipamento/material cedido;
- d) Responsabilizar-se pelos custos de conservação do uso do equipamento/material;
- e) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento/material;
- f) Ressarcir o primeiro outorgante, em caso de perda, roubo ou dano pelos prejuízos causados;
- g) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa;
- h) Divulgar, aos associados, o apoio concedido na cláusula 1.ª;
- i) Fazer referência à comparticipação assumida pela Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Freguesia de Monsaraz” e/ou respetivo brasão/logótipo.

3 — Constituem-se como direitos dos outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Incumprimento

O incumprimento do objeto do contrato-programa constitui motivo suficiente para a sua resolução.

Cláusula 4.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa estão inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de Monsaraz.

Cláusula 5.ª

Vigência do contrato-programa

1 — O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e encontra-se em vigor durante o ano ____.



2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos referidos no Regulamento de Concessão de Apoios.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições do regulamento de concessão de apoios em vigor.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Monsaraz, ___ de ___ de _____.

1.º outorgante

2.º outorgante

316422494

FREGUESIA DE SANTA MARTA DE PORTUZELO**Aviso (extrato) n.º 10339/2023**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 4, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, torna-se público a abertura de Procedimento Concurral Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Constituição de Reservas de Recrutamento, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 20 de março e nos termos do meu despacho de abertura de 14 de abril de 2023 para os seguintes postos de trabalho:

Assistente Operacional — Cantoneiro;
Assistente Operacional — Pedreiro.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Caracterização do posto de trabalho nos termos do mapa de pessoal em vigor e as constantes, no anexo referido no artigo 88.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, descrita na íntegra, no respetivo aviso integral.

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de valorização profissional, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Referência A — Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória) nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência B — Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória) nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuada na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica da Freguesia de Santa Marta de Portuzelo em <https://www.santamartadeportuzelo.pt/>

21 de abril de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo,
Nuno Ferraz.

316432068

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Louvor n.º 188/2023

Sumário: Louva a 1.ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e os agentes que nela prestam serviço.

Considerando que o Espaço JÚLIA — RIAV (Resposta Integrada de Apoio à Vítima) é um espaço de atendimento especializado constituído por técnicos de apoio à vítima da Freguesia de Santo António (Lisboa) e agentes da Polícia de Segurança Pública (PSP);

Considerando que o Espaço JÚLIA — RIAV funciona no âmbito de um protocolo de cooperação entre a Freguesia de Santo António (Lisboa), a 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa e, ainda, do Centro Hospitalar de Lisboa Central — agora designado por Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central — entidades que há vários anos desenvolvem parcerias institucionais com vista à sinalização, apoio e encaminhamento de vítimas de violência doméstica ¹;

Considerando que o Espaço JÚLIA — RIAV funciona 365 dias por ano, 24 horas por dia, sendo fundamental para o seu funcionamento, a adequada sinalização o acompanhamento e o trabalho desenvolvido pelos agentes da PSP ali colocados e, ainda, daqueles que articulam as atividades deste serviço com aquela 1.ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP;

Considerando que alguns destes agentes, de forma mais precisa, são essenciais na articulação com os Espaço Júlia — RIAV e com os outros serviços desta Freguesia;

Considerando que os agentes que ora se propõe o louvor individual prestam serviço de Supervisão Operacional, demonstrando sempre saber dar uma valorosa resposta a todas as solicitações apresentadas;

Considerado que para tal terá contribuído o empenho aplicado e a experiência adquirida fruto de uma constante necessidade de valorização pessoal e consciência do nível de responsabilidade que possuem na gestão do seu trabalho;

Considerando que é de justiça distinguir a forma como estes Chefes respondem com enorme profissionalismo e entreatura, sendo, ainda, dedicados, empenhados, demonstrando uma esmerada educação e uma sólida formação cívica e moral, pelo que os serviços prestados, por estes, deverão ser considerados como relevantes e de muito mérito;

Considerando o espírito de entrega, abnegação, altruísmo e solidariedade com que, diariamente, estes chefes da 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa se apresentam ao serviço no âmbito da cooperação com o Espaço Júlia — RIAV;

Considerando, ainda, o espírito de equipa e entreatura com que trabalham com os restantes trabalhadores que estão alocados a este projeto, independentemente de pertencerem, ou não, à mesma entidade empregadora, unindo-se num único propósito: ajudar o próximo e aqueles que mais necessitam enquanto vítimas:

Por tudo isto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) delibere aprovar um voto de louvor à 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa e, ainda, individualmente, ao Chefe n.º 150818, António Alexandre Machado Tavares; ao Chefe n.º 143122, Carlos Graça Agostinho; ao Chefe n.º 146302, Luís Miguel Gaspar de Sousa; ao chefe n.º 152008, Paulo Jorge Santos e ao Chefe n.º 143030, Rui Manuel Pereira Reis, a todos se louvando pela sua elevada competência, profissionalismo, espírito de entrega e sentido de serviço público, com que têm vindo a desenvolver as suas funções âmbito da cooperação com Espaço JÚLIA — RIAV (Resposta Integrada de Apoio à Vítima) e no âmbito de outros serviços na área desta freguesia.

(¹) In, <https://www.jfsantoantonio.pt/index.php/projectos/espaco-julia>, acedido a 23 de janeiro de 2022.

27 de janeiro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa),
Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado.

316425231

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)****Louvor n.º 189/2023**

Sumário: Louva a 1.ª Divisão Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e os agentes que nela prestam serviço.

Voto de Louvor à 1.ª Divisão Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e a agentes que nela prestam serviço

Considerando que o Espaço Júlia — RIAV (Resposta Integrada de Apoio à Vítima) é um espaço de atendimento especializado constituído por técnicos de apoio à vítima da Freguesia de Santo António (Lisboa) e agentes da Polícia de Segurança Pública (PSP);

Considerando que o Espaço Júlia — RIAV funciona no âmbito de um protocolo de cooperação entre a Freguesia de Santo António (Lisboa), a 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa e, ainda, do Centro Hospitalar de Lisboa Central — agora designado por Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central — entidades que há vários anos desenvolvem parcerias institucionais com vista à sinalização, apoio e encaminhamento de vítimas de violência doméstica (1);

Considerando que o Espaço Júlia — RIAV funciona 365 dias por ano, 24 horas por dia, sendo fundamental para o seu funcionamento, a adequada sinalização o acompanhamento e o trabalho desenvolvido pelos agentes da PSP ali colocados e, ainda, daqueles que articulam as atividades deste serviço com aquela 1.ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP;

Considerando que este agente, de forma mais precisa, é essencial na articulação com os Espaço Júlia — RIAV e com os outros serviços desta Freguesia, nomeadamente nesta área sensível como o é ao da violência doméstica.;

Considerando que o agente que ora se propõe o louvor individual presta serviço de coordenação do espaço Júlia — RIAV, o qual passou a supervisionar a partir de julho de 2015 Supervisão Operacional, demonstrando sempre saber dar uma valorosa resposta a todas as solicitações apresentadas;

Considerado que para tal terá contribuído o empenho aplicado e a experiência adquirida fruto de uma constante necessidade de valorização pessoal e consciência do nível de responsabilidade que possuem na gestão do seu trabalho;

Considerando que é de justiça distinguir a forma como este Chefe responde com enorme profissionalismo e entreatajuda, sendo, ainda, dedicado, empenhado, demonstrando uma esmerada educação e uma sólida formação cívica e moral, pelo que os serviços prestados, por estes, além de ter granjeado rasgados elogios por parte das entidades externas que com o Espaço Júlia — RIAV trabalham diariamente, pelo que deverá ser considerado como relevante e de muito mérito;

Considerando o espírito de entrega, abnegação, altruísmo e solidariedade com que, diariamente, este chefe da 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa se apresenta ao serviço no âmbito da cooperação com o Espaço Júlia — RIAV;

Considerando, ainda, o espírito de equipa e entreatajuda com que trabalha com os restantes trabalhadores que estão alocados a este projeto, independentemente de pertencerem, ou não, à mesma entidade empregadora, unindo-se num único propósito: ajudar o próximo e aqueles que mais necessitam enquanto vítimas;

Por tudo isto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) delibere aprovar um voto de louvor à 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa e, ainda, individualmente, ao Chefe n.º 146454, João Luís Sousa Dias, que se louva por tudo o que acima fica dito e, ainda, se louvando pela sua elevada competência, profissionalismo, espírito de entrega e sentido de serviço público, com que têm vindo a desenvolver



as suas funções âmbito da coordenação do Espaço Júlia — RIAV (Resposta Integrada de Apoio à Vítima) e no âmbito de outros serviços desta freguesia.

(¹) In, <https://www.jfsantoantonio.pt/index.php/projectos/espaco-julia>, acedido a 23 de janeiro de 2022.

27 de janeiro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado*.

316425556

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)****Louvor n.º 190/2023**

Sumário: Louva a 1.ª Divisão Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e agentes que nela prestam serviço.

Voto de Louvor à 1.ª Divisão Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública e a agentes que nela prestam serviço

Considerando que o Espaço Júlia — RIAV (Resposta Integrada de Apoio à Víctima) é um espaço de atendimento especializado constituído por técnicos de apoio à vítima da Freguesia de Santo António (Lisboa) e agentes da Polícia de Segurança Pública (PSP);

Considerando que o Espaço Júlia — RIAV funciona no âmbito de um protocolo de cooperação entre a Freguesia de Santo António (Lisboa), a 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa e, ainda, do Centro Hospitalar de Lisboa Central — agora designado por Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central — entidades que há vários anos desenvolvem parcerias institucionais com vista à sinalização, apoio e encaminhamento de vítimas de violência doméstica ⁽¹⁾;

Considerando que o Espaço Júlia — RIAV funciona 365 dias por ano, 24 horas por dia, sendo fundamental para o seu funcionamento, a adequada sinalização o acompanhamento e o trabalho desenvolvido pelos agentes da PSP ali colocados e, ainda, daqueles que articulam as atividades deste serviço com aquela 1.ª Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP;

Considerando que este agente, de forma mais precisa, é essencial na articulação com os Espaço Júlia — RIAV e com os outros serviços desta Freguesia, nomeadamente na área de supervisão do modelo integrado de policiamento de proximidade desta freguesia;

Considerando que o agente que ora se propõe o louvor individual tem contribuído de forma empenhada e aplicado a experiência adquirida fruto de uma constante necessidade de valorização pessoal e consciência do nível de responsabilidade que possui na gestão do seu trabalho;

Considerando que este agente é dedicado, empenhado, de esmerada educação, sólida formação moral e cívica, é de justiça distinguir a forma como este Chefe responde com enorme profissionalismo e entreajuda, sendo, ainda, dedicado, empenhado, demonstrando uma esmerada educação e uma sólida formação cívica e moral, pelo que os serviços prestados, por este, com elevado profissionalismo que tem revelado no desempenho das suas funções.

Considerando o espírito de entrega, abnegação, altruísmo e solidariedade com que, diariamente, este chefe da 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa se apresenta na articulação da cooperação com o Espaço Júlia — RIAV;

Considerando, ainda, o espírito de equipa e entreajuda com que trabalha com os restantes trabalhadores que estão alocados a este projeto, independentemente de pertencerem, ou não, à mesma entidade empregadora, unindo-se num único propósito: ajudar o próximo e aqueles que mais necessitam enquanto vítimas;

Por tudo isto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) delibere aprovar um voto de louvor à 1.ª Divisão da Polícia de Segurança Pública do Comando Metropolitano de Lisboa e, ainda, individualmente ao Chefe n.º 142624, António Francisco Matos Lobo, que se louva por tudo o que acima fica dito e, ainda, se louvando pela sua elevada competência, profissionalismo, espírito de entrega e sentido de serviço público, com que têm vindo a desenvolver as suas funções âmbito da articulação com o Espaço Júlia — RIAV (Resposta Integrada de Apoio à Víctima) e no âmbito de outros serviços na área desta freguesia.

⁽¹⁾ In, <https://www.jfsantoantonio.pt/index.php/projectos/espaco-julia>, acedido a 23 de janeiro de 2022.

27 de janeiro de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa),
Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado.

316425653



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA

Aviso (extrato) n.º 10340/2023

Sumário: Proposta de regulamento e tabela geral de taxas e licenças.

Licínio Manuel de Jesus Patarra, Presidente da Freguesia da União das Freguesias Vilamar e Corticeiro de Cima, torna público no uso das competências previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o órgão executivo da freguesia deliberou na sua reunião de 3 de abril de 2023, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, tal como a sua fundamentação cujo texto pode ser consultado nas instalações da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima de Frades, entregues nas instalações sitas Rua das Escolas n.º 1, Apartado 48, 3060-772 Vilamar, ou ainda através do e-mail ufvcc@sapo.pt.

3 de maio de 2023. — O Presidente da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima,
Licínio Manuel de Jesus Patarra.

316429055

FREGUESIA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**Aviso n.º 10341/2023**

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional

Torna -se público que por deliberação da Freguesia de Vila Nova de Foz Côa, em reunião de 26 de janeiro de 2023, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro em conjugação com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP), se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal da Freguesia:

1 — Atribuições e competências: O posto de trabalho a concurso, caracteriza-se pelo exercício de funções, descritas no Mapa de Pessoal para o ano de 2022 da Freguesia de Vila Nova de Foz Côa na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente, “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Grau de complexidade funcional 1).

Limpeza e manutenção de espaços públicos;
Cantoneiro de limpeza de bermas e valetas;
Manutenção de jardins e cemitérios;

2 — Requisitos Habilitacionais: De acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira de assistente operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

3 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Forma: As candidaturas deverão a ser apresentadas até ao termo do prazo, sob pena de exclusão, mediante apresentação dos documentos solicitados no aviso disponibilizado na BEP e ainda pela junção do formulário tipo disponibilizado no site do procedimento, em <https://640619cf49493.site123.me>. A entrega de candidaturas apenas pode ser efetuada por uma das seguintes vias: carta registada com aviso de receção, endereçada ao Presidente da Junta de Freguesia, para a morada Rua D. Dinis N.º 1, 5150-580 V. N. Foz Côa, entregue presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia durante o horário normal de expediente ou preferencialmente por correio eletrónico para o endereço freguesia.fozcoa@gmail.com.

A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no site <https://640619cf49493.site123.me>.

10 de março de 2023. — O Presidente da Junta, *José Joaquim Soares Saraiva*.

316429947



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 10342/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais na área de atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 28 de fevereiro de 2023, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), um procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 07/12/2022, sob a proposta 831-P/2022 da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 22/11/2022.

3 de maio de 2023. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

316428691

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS****Aviso (extrato) n.º 10343/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 2 trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos da subalínea *ii)*, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberações do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, doravante designados de SMAS, tomadas em suas reuniões de 27.07.2022 e 15.11.2022, e por despachos da Sr.ª Presidente do Conselho de Administração, de 21 de março de 2023, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Manutenção de Equipamentos).

1 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal dos SMAS: Executar, no âmbito do conteúdo funcional da categoria, a manutenção dos equipamentos destinados à drenagem e elevação de esgotos e todos os trabalhos complementares (Unidade de Operações de Água e Águas Residuais da Divisão de Exploração de Água e Saneamento).

2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

3 — A publicação integral contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constam de oferta publicada integralmente na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt — a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República* — e pode ainda ser consultada na página da Internet dos SMAS — www.smastv.pt, em Recrutamento, na área de Recursos Humanos.

3 de maio de 2023. — A Presidente do Conselho de Administração, *Laura Maria Jesus Rodrigues*, eng.ª

316428772



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 10344/2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de telefonista.

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e subalínea *ii*), da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, de 26 de abril de 2023, se encontra aberto por um período de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do seguinte posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal destes SMAS para o ano 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, de 20/12/2022, sob proposta da Câmara Municipal de 30/11/2022 e aprovado em reunião do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 23/11/2022:

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, Área de Telefonista.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de assistente operacional, constantes no mapa anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, bem como, o de assegurar o atendimento telefónico geral dos SMAS de VFXIRA e o de assegurar os turnos em horários rotativos em todos os dias da semana.

2 — Nível habilitacional exigido:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º ambos da LTFP, correspondente ao Grau 1 de Complexidade funcional, que corresponde à carreira de assistente operacional, sendo exigida a titularidade de escolaridade obrigatória, ajustável à idade.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no mesmo dia da publicação do presente aviso. O aviso será publicitado no sítio da internet destes Serviços Municipalizados, em www.smas-vfxira.pt, Recursos Humanos — Procedimentos Concursais.

5 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Rodrigues Santos Moreira*.

316443765



ITA — INSTITUTO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA A FORMAÇÃO, L.^{DA}

Anúncio n.º 116/2023

Sumário: Calendário das provas de admissão de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos — Porto.

Publica-se o Calendário das Provas de admissão para candidatos à frequência dos Cursos Superiores do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto, para maiores de 23 anos (Ingresso no Ano Letivo de 2023-2024):

Porto

1.ª Época:

1.ª chamada

Prova de avaliação de conhecimentos e competências — 2 de junho de 2023, às 19:00 horas
Entrevista — 07 de junho de 2023, às 19:00 horas

2.ª chamada

Prova de avaliação de conhecimentos e competências — 21 de julho de 2023, às 19:00 horas
Entrevista — 26 de julho de 2023, às 19:00 horas

2.ª Época:

1.ª chamada

Prova de avaliação de conhecimentos e competências — 22 de setembro de 2023, às 19:00 horas
Entrevista — 27 de setembro de 2023, às 19:00 horas

2.ª chamada

Prova de avaliação de conhecimentos e competências — 20 de outubro de 2023 às 19:00 horas
Entrevista — 25 de outubro de 2023 às 19:00 horas

8 de maio de 2023. — O Diretor, *António Castro Silva*.

316446454



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750